



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Ribeirãozinho	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	4
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	5
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguaiana	13
Prefeitura Municipal de Araguainha	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	23
Prefeitura Municipal de Arenópolis	24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	40
Prefeitura Municipal de Cáceres	40
Prefeitura Municipal de Campinápolis	40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	42
Prefeitura Municipal de Campo Verde	44
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	50
Prefeitura Municipal de Canarana	58
Prefeitura Municipal de Carlinda	58
Prefeitura Municipal de Cláudia	63
Prefeitura Municipal de Cocalinho	64
Prefeitura Municipal de Colíder	65
Prefeitura Municipal de Colniza	65
Prefeitura Municipal de Comodoro	68
Prefeitura Municipal de Confresa	69
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	71
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	73
Prefeitura Municipal de Curvelândia	75
Prefeitura Municipal de Denise	75
Prefeitura Municipal de Diamantino	76
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	80
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	80
Prefeitura Municipal de General Carneiro	80
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	81
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	81
Prefeitura Municipal de Itanhangá	81
Prefeitura Municipal de Itiquira	81
Prefeitura Municipal de Jaciara	85
Prefeitura Municipal de Jauru	87
Prefeitura Municipal de Juara	87
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	98
Prefeitura Municipal de Luciara	99
Prefeitura Municipal de Matupá	99
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Nobres	101
Prefeitura Municipal de Nortelândia	101

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	102
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	103
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	104
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	104
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	105
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	145
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	146
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	146
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	149
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	151
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	152
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	152
Prefeitura Municipal de Paranatinga	153
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	158
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	161
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	164
Prefeitura Municipal de Poconé	177
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	177
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	178
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	179
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	179
Prefeitura Municipal de Poxoréu	180
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	194
Prefeitura Municipal de Rio Branco	195
Prefeitura Municipal de Rondolândia	195
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	196
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	199
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	199
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	199
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	199
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	200
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	200
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	200
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	208
Prefeitura Municipal de São José do Povo	209
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	210
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	210
Prefeitura Municipal de Tabaporã	212
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	226
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	260
Prefeitura Municipal de Torixoréu	264
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	264
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	264
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	267
Prefeitura Municipal de Vila Rica	269

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA****PORTARIA Nº 12/2018/CMA**

Oswaldo Alvarez de Campos Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor GEVANILDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, por 20 (vinte) dias a partir do dia 11/04/2018 a 01/05/2018, regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 10 dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Oswaldo Alvarez de Campos Júnior

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e Art. 2º, II da Lei 640/2018 o resultado da DISPENSA 002/2018, objetivando a aquisição de materiais de consumo, sendo o fornecimento de salgados, pães, refrigerantes e sucos para consumo nas atividades do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT. Tendo por vencedor do certame a empresa **J.G. SOUZA - Confeitaria**, CNPJ: 15.025.552/0001-21

Ribeirãozinho – MT 26 de março de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 002/2018

Justificativa: *Considerando a necessidade pela aquisição de materiais de consumo, sendo o fornecimento de salgados, pães, refrigerantes e sucos para consumo nas atividades do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT; Considerando que nesta circunscrição municipal dispõe de apenas um estabelecimento com endereço fixo disponível para o fornecimento de tais demanda, e que o objeto ora solicitado trata-se do consumo interno diário, e considerando que o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contrata-se a empresa J. G. SOUZA - Confeitaria.*

Ribeirãozinho-MT, 28 de março de 2018.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor **Agostinho Carneiro Filho**, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Presidente, 28 de março de 2018.

Agostinho Carneiro Filho

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO

ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE anular a Publicação de

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 057, DE 06 DE ABRIL DE 2018 que fora publicado no dia 9 de abril de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.953 na página 29, tornando-a sem efeito, uma vez que fora publicado de forma equivocada.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**EXTRATOS DE CONTRATOS****PROCESSO N.º 002/2017****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2017****INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos em Clínica Geral no Hospital Regional de Barra do Bugres para realização de Plantões Médico Presencial no Regime de 12 horas em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, diurno ou noturno.

CONTRATADO: RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT - SERVIÇOS MEDICOS - ME, CNPJ nº 29.253.180/0001-03

VALOR ESTIMADO: R\$ 215.338,32

PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2018

CONTRATADO: THIAGO CASTRILLON FURLANETTI ME, CNPJ: 24.686.006/0001-22

VALOR ESTIMADO: R\$ 215.338,32

PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2018

CONTRATADO: D HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS ME, CNPJ: 17.224.364/0001-58

VALOR ESTIMADO: R\$ 215.338,32

PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2018

CONTRATADO: PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA - ME, CNPJ: 23.437.732/0001-49

VALOR ESTIMADO: R\$ 215.338,32

PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2018

CONTRATADO: MARQUES SOCIEDADE MÉDICA, CNPJ: 24.325.949/0001-20

VALOR ESTIMADO: R\$ 215.338,32

PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CI-SOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2018, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, realizado no dia 19 de março de 2018 às 08:h30min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, 490, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas (oftalmologia, *Gastroenterologia*) e serviços de imagens (ultrassonografia) para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme termo de referência. Logo após apresentação de Recursos Administrativos conforme determina a legislação vigente, na data de 06 de abril de 2018 o pregoeiro decidiu após analisar os documentos e pareceres jurídicos, sagrou-se Vencedora a Empresa para os seguintes LOTES:

EMPRESA		CNPJ	
BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO & CIA LTDA		CNPJ: 17.443.989/0001-00	
Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01 – Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Consulta de <i>Gastroenterologia</i> .	6.000	R\$: 60,00	R\$: 360.000,00
Valor Total do Lote 01 R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)			

EMPRESA		CNPJ	
BERNARDES E DOMICIANO LTDA		20.276.429/0001-13	
Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 03 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Exames de Imagem em Ultrassonografias. (Abdômen superior, abdômen inferior, abdômen Total, Tireoide, Vias Urinárias, Vias Biliares, Vesícula, rim, hérnia, bolsa escrotal, partes moles e Próstata).	4.500	R\$: 66,00	R\$: 297.000,00
Valor Total do Lote 03 R\$: 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)			
Lote 04 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Exames de Imagem em Ultrassonografias. (Pélvica Abdominal e Transvaginal, mama, obstétrica, 1º, 2º, 3º trimestre e obstétrica com Doppler).	4.000	R\$: 66,00	R\$: 264.000,00
Valor Total do Lote 04 R\$: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)			

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de abril de 2018.

Daniilo dos Santos Bastos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**DECRETO Nº 15, DE 04 DE ABRIL DE 2018.****DECRETO Nº 15, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

“REGULAMENTA A LEI Nº. 463/1998, REFERENTE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES”.

O Prefeito Municipal de Acorizal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, fica regulamentada nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O servidor que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município, a serviço, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pouso, alimentação e locomoção no decorrer do período de afastamento.

§ 1º Não serão atribuídas diárias nos dias de viagem, quando:

I - não compreender o horário das 12h às 14h para almoço e após as 18h para jantar;

II - o traslado e a hospedagem forem custeados por terceiros, mediante convênio ou instrumentos congêneres;

§ 2º O pagamento das diárias a que se refere este Decreto será efetuado da seguinte forma:

I - uma diária completa, compreendida do meio dia da data da viagem até o meio dia do dia seguinte, quando houver despesas de pernoite e alimentação;

II - dois quintos (2/5) de diária quando houver despesas de almoço e jantar, sem pernoite, e o retorno ocorrer após as 19h;

III - um quinto (1/5) de diária quando houver despesa com uma única refeição (almoço ou jantar) e em viagens realizadas no período matutino com duração igual ou superior a seis horas.

§ 4º Quando a viagem ultrapassar o período a que se refere o inciso I do § 3º e não completar nova diária, o servidor terá direito ao recebimento de mais um quinto (1/5) de diária.

Art. 3º - O deslocamento do Município deverá ser comprovado pelo servidor no prazo de até 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem, mediante apresentação de um comprovante de cada item a seguir:

I - comprovante de deslocamento:

a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;

b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;

c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II - comprovante de estada no local de destino:

a) nota fiscal de hospedagem;

b) nota fiscal de alimentação;

c) nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;

d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem:

a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria e similares;

b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;

c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

d) somente no caso do cargo de motorista basta uma declaração da autoridade competente em atestar a viagem para qual foi designado.

Art. 4º - Torna-se obrigatório o preenchimento completo das informações referentes a diárias concedidas aos servidores municipais:

I - cargo ou função do beneficiário;

II - justificativa para a realização da viagem;

III - datas e horários de início e término das viagens;

IV - destino da viagem;

V - meio de transporte utilizado.

Art. 5º - Os valores das diárias são fixados na Lei nº.463/1998, alterada pela Lei nº. 780/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 03 de abril de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 024/2018

PORTARIA Nº. 024/2018

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Premio, pelo período de 03 (Três) meses para os funcionários relacionados abaixo.

1- Durvalina Maria de Figueiredo – 13/04/2018 a 11/07/2018

2- Katia Regina Figueiredo - 13/04/2018 a 11/07/2018

3- Tatiane Figueiredo de Arruda - 13/04/2018 a 11/07/2018

4- Marcio Cezar Teixeira - 27/04/2018 a 25/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/04/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2018, e teve como vencedores as empresas: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 19.808.881/0001-08; M DE L P ALMEIDA ME, CNPJ: 15.337.202/0001-09.

Água Boa - MT, 09 de abril de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 042/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, até o dia 07.07.2018.

DATA: Água Boa, 09 de Abril 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que no Processo 052/2018, Credenciamento nº 002/2018, teve como credenciado a empresa **LOPES & LOPES PILOTO LTDA-ME, CNPJ: 19.201.254/0001-04**. Abre-se o prazo recursal conforme art. 109, I da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 09 de abril de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº 1395, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 1415, de 12 de março de 2018, do Executivo).

“Altera Artigos 3º, 6º, 7º e 11 e Cria Artigo 17 na Lei Municipal 1215/2013, e da outras providências”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Artigos 3º, 6º, 7º e 11 e Cria Artigo 17º na Lei Municipal 1215/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os recursos financeiros consistentes no repasse variável anual serão equivalentes à quantia de **R\$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos)** por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo parcial, e de **R\$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos)** por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo integral, sendo tal valor corrigido a cada dois anos conforme a Lei Nacional que regulamenta PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola – Federal).

Art. 6º - Os recursos financeiros consistentes no repasse fixo anual parcelado será feito na quantia de **R\$ 3.267,04 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)**, em **02 (duas)** parcelas de **R\$ 1.633,52 (um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)** a serem pagos trimestralmente e destinados ao custeio das obrigações instrumentais dos Conselhos da Comunidade Escolar, vinculado à unidade escolar correspondente. Corrigidos anualmente pelos índices legais.

Art. 7º - Poderá ser concedido ainda o repasse de recursos financeiros fixos anuais e parcelados para incentivo da prática desportiva e lúdica com a compra de material esportivo; brinquedos e jogos pedagógicos. O valor fixado será de **03 (três) salários mínimos** a serem pagos quadrimestralmente em **03 (três) parcelas**, sendo de **01 (um) salário mínimo** cada parcela.

Parágrafo único: Todos os pagamentos deverão ser feitos por meio do Cheque nominal ou pagamento online.

Art. 11 - Para fins de gasto com despesas referentes ao repasse variável anual serão considerados: materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de consumo, material desportivo, brinquedos e jogos pedagógicos, bibliografias, pagamentos de serviços de terceiro realizados por pessoa jurídica e demais regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Cria Artigo - 17 com a seguinte redação:

Art. 17º- Para fins de gastos com despesas referentes aos projetos, desenvolvidos pelas unidades escolares que serão apresentados no Desfile Municipal em alusão ao aniversário do município. Fica o repasse de recursos financeiros fixos anuais sendo pago na 1ª parcela. O valor fixado será da seguinte forma: Escolas Municipais com até 100 alunos R\$ 700,00 (setecentos reais); Escolas Municipais com até 300 alunos R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais) e Escolas Municipais acima de 300 alunos R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Valores serão corrigidos anualmente pelos índices legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 26 de março de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CONTABILIDADE PUBLICAÇÃO BALANÇO ANUAL 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Constituição Federal: Art. 209 da Constituição Federal, Parágrafo único do artigo 29 da LC nº269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

TORNA PÚBLICO

I – As contas da Prefeitura Municipal de Água Boa, referente ao exercício de 2017, estão a disposição de qualquer contribuinte, a partir da data de hoje, 16 de março de 2018, até 15 de abril de 2018, na sede da Prefeitura, na Av. Planalto nº410 Centro da cidade.

II – Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, quaisquer cidadão, partido político, associação ou sindicato e parte legítima na forma da lei, poderão questionar-lhes suas legalidades e legitimidade, conforme Art. 49 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade, durante o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Água Boa, 16 de março de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

RAYÇA ALVES DE CARVALHO

Contadora

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/04/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2018, que teve como vencedora dos itens a empresa: WALDERLY GONCALVES ROSA, CNPJ: 22.999.793/0001-3.

Água Boa - MT, 09 de abril de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

DECISÃO

Trata-se de procedimento que visa a rescisão unilateral do contrato com a empresa **TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.619.872/0001-74, em virtude da entrega de produtos que não cumprem fielmente as exigências do edital.

Devidamente notificada a empresa apresentou argumentos no sentido de que teria entregado os equipamentos de acordo com o edital.

O parecer técnico é no sentido contrário, provando que os equipamentos entregues não seguem na íntegra do solicitado no edital, opinando inclusive pela rescisão contratual.

Sendo assim, tendo em vista o parecer técnico, DECIDO pela rescisão contratual no termos do art. 58, II, 78, I e II e 79, I da Lei nº. 8.666/93.

Intime a empresa interessada.

Proceda com a devolução dos produtos.

Água Boa, 09 de abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Decreto nº. 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/04/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2018, e teve como vencedora a empresa: **EMERSON LEMOS DE MORAES**, CNPJ: 19.508.862/0001-58.

Água Boa - MT, 09 de abril de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE EDITAL Nº 05 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO PARA 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor CLAUDINEI SINGOLANO, visando aplicar o disposto no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz. "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, durante o processo de elaboração e de discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias" para a elaboração/atualização do instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República" – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019, vem convidar a quem interessar possa, que no dia 17 de abril de 2018, com início às 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2019.

Alto Garças – MT, 06 de abril de 2018

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 109/2018

PORTARIA 109/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **WANDERSON JOSE DE SOUZA** portador do RG Nº 21644063 SSP/MT e do CPF Nº 039.536.081.18, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 020/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 020/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **MICHELA MAURA DE ALMEIDA, CPF N. 904.894.971-87**

OBJETO: **ASSISTENCIA SOCIAL**

PRAZO: **02/04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R\$ 2.514,16**

DOTAÇÃO: **701 – 08.002.08.244.006.2064.3190.04**

SECRETÁRIA ASSITENCIA SOCIAL, RESP. SEC. ROBINSON WALERIO DYSARZ

FISCAL DO CONTRATO: KAPLICE DE ARAUJO CARVALHO

JURIDICO

PORTARIA 112/2017 - FISCAL DE CONTRATO 019/2018

PORTARIA 112/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva, **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do CPF n 411.846.701-10, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. CONTRATO 019/2018 referente ao Processo Seletivo n. 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e o Sr. ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF n. 017.542.711-97, tendo por objeto a prestação de serviços de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO – TI**,

na qualidade de servidor temporário, sendo o prazo de vigência do contrato até 31/03/2019.

.Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 019/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 019/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS, CPF N. 017.542.711-97**

OBJETO: **TECNICO EM MANUTENCAO – TI**

PRAZO: **02/04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R\$ 1.336,22**

DOTAÇÃO: **98 – 04.005.04.122.0003.2010.3190.04**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO, RESP. SEC. LAURO JOSNEY CORREIA

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

PORTARIA 108/2018**PORTARIA 108/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr. **YHURI RAYAN DE ALMEIDA** portador do RG Nº 1841341-2 SSP/MT e do CPF Nº 037.765.051.09, do cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 110/2018**PORTARIA 110/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **YHURI RAYAN DE ALMEIDA** portador do RG Nº 1841341-2 SSP/MT e do CPF Nº 037.765.051.09, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 018/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 018/2018, EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **TAINA DO NASCIMENTO ARAUJO, CPF N. 060.647.621-01**

OBJETO: **ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA**

PRAZO: **02/04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R\$ 954,00**

DOTAÇÃO: **701 – 08.002.08.244.006.2064.3190.04**

SECRETÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL, RESP. SEC. ROBINSON WALE-RIO DYSARZ

FISCAL DO CONTRATO: KAPLICE DE ARAUJO MACHADO

PORTARIA 111/2018

PORTARIA 111/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA** portadora do RG Nº 416.988 SSP/MT e do CPF Nº 304.754.491.34, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (AGÊNCIA FAZENDÁRIA)**, junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 017/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 017/2018, EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **JAQUELINE ESCARABELO, CPF N. 030.782.581-20**

OBJETO: **EDUCADOR FÍSICO**

PRAZO: **02/04/2018 A 31/03/2019**

VALOR: **R\$ 2.514,16**

DOTAÇÃO: **502 – 08.001.122.0003.2061.3190.04**

SECRETÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL, RESP. SEC. ROBINSON WALE-RIO DYSARZ

FISCAL DO CONTRATO: KAPLICE DE ARAUJO MACHADO

JURIDICO

PORTARIA 113/2017 - FISCAL DOS CONTRATOS 17,18 E 20/2018

PORTARIA 113/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva, **KAPLICE DE ARAUJO MACHADO**, portadora do CPF n. 022.654.101-01, lotada junto a Secretaria Municipal Municipal de Assistência Social para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTE CONTRATOS:**

1. CONTRATO 017/2018 referente ao Processo Seletivo n. 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Sra. JAQUELINE ESCARABELO, portadora do CPF n. 030.782.581-20, tendo por objeto a prestação de serviços de **EDUCADORA FISICA** junto a Secretaria de Assistência Social, na qualidade de servidora temporária, sendo o prazo de vigência do contrato até 31/03/2019.

2. CONTRATO 018/2018 referente ao Processo Seletivo n. 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Sra. TAINA DO NASCIMENTO ARAUJO, portadora do CPF n. 060.647.621-01, tendo por objeto a prestação de serviços de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria de Assistência Social, na qualidade de servidora temporária, sendo o prazo de vigência do contrato até 31/03/2019.

3. CONTRATO 020/2018 referente ao Processo Seletivo n. 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Sra. MICHELA MAURA DE ALMEIDA, portadora do CPF n. 904.894.971-87, tendo por objeto a prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria de Assistência Social, na qualidade de servidora temporária, sendo o prazo de vigência do contrato até 31/03/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2018****DECRETO Nº 059/2018**

“Dispõe sobre Exoneração de **Diretora do Departamento de Lazer** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, CPF/MF – 211.920.570-15, a Senhora **ELIANA WORST**, nomeada através do Decreto nº 022/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de abril de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2018****DECRETO Nº 057/2018**

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de fiscalização e Educação Ambiental** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, o Senhor **Ronicley da Silva Dourado**, CPF/MF – 837.101.591-72, nomeado através do Decreto nº 360/2017, de 07 (sete) de agosto de 2017.

Artigo 2º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, o Senhor **Ronicley da Silva Dourado**, CPF/MF – 837.101.591-72, nos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de abril de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2018****DECRETO Nº 056/2018**

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Projetos** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de fiscalização e educação ambiental** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, o Senhor **Carlos Antônio Ferreira de Souza**, CPF/MF – 020.253.091-47, nomeado através do Decreto nº 361/2017, de 07 (sete) de agosto de 2017.

Artigo 2º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, o Senhor **Carlos Antônio Ferreira de Souza**, CPF/MF – 020.253.091-47, nos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de abril de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 013/2018 CHAMADA PÚBLICA 001/2018 AVISO DE
RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da CPL, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT, informa que foi realizada a **CHAMADA PÚBLICA** por meio de Dispensa de Licitação sob nº 013/2018, para **Aquisição de gêneros alimentícios e poupa de frutas da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública municipal de Alto Taquari**. Foi vencedor para o item 07 o credor **JOAQUIM BATISTA DA SILVA**, no valor total de R\$ 20.003,06 (vinte mil, três reais e seis centavos) e para os itens 01, 02, 03 04, 05 e 06 o credor **MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS**, no valor total de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Maiores informações, pelo fone: (66) 3496-1448. Alto Taquari, 09 de abril de 2018. Renata Fermio de Oliveira – Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2018****DECRETO Nº 060/2018**

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Lazer** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, o Senhor **KLEBER WELINGTON DE SOUZA GOMES**, CPF/MF – 690.653.061-53, nos termos da Lei Municipal nº 407/2005.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de abril de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 058/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são

conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada a Competência de Ordenador

de Despesa à senhora Marilda Garófalo Sperandio, Secretária Municipal de

Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para abrir contas bancárias de depósito em

geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico,

autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no

gerenciador financeiro, emitir comprovantes em conjunto com o prefeito

Municipal, Fabio Mauri Garbugio, quanto as contas da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ nº 06.074.070/0001-70.

Artigo 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as

atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data

de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1053/2018.

LEI MUNICIPAL Nº. 1053/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotações, para criação de dotação com fonte de recursos de financiamento de Fundo a Fundo Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1024/2017 e no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1.033/2017, o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) destinados a investimentos do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, com recursos vinculados Fundo a Fundo Saúde, como segue:

06. Secretária Municipal de Saúde

02. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0093. Saúde com Equidade e Integralidade MAC – Bloco II

1.052. Aquisição de Equipamentos e Utensílios para o Hospital

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 380.000,00

Fonte: 0.1.14.00.00 Transferência de Recursos Saúde

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado o montante de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) das dotações a seguir:

06.002.10.301.1.053.0092.4.4.90.52-00 (188) R\$20.000,00

06.002.10.302.1.052.0093.4.4.90.52-00 (243) R\$60.000,00

06.002.10.301.2.066.0092.3.3.90.39-00 (205) R\$ 100.000,00

06.002.10.302.2.072.0093.3.3.90.30-00 (254) R\$ 100.000,00

06.002.10.302.2.072.0093.3.3.90.39-00 (257) R\$ 100.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 09 de abril de 2.018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 089/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2018 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a **JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Geral.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 111/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Auxílio Doença ao Servidor **GILMAR RODRIGUES**, portador da cédula de identidade 1796607-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 017.860.371-65 ocupante do Cargo Efetivo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, até a data de 04/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Abril de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 003/2018, na data de 27/04/2018 as 08:00 horas (oito), horário de Mato Grosso, tendo como objeto OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL. Com 41,87m². CONVENIO FNDE PAC 208317/2014, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1900, Ramal 230, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 094/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar à pedido o Sr. **VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 001.552.948 SEJSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 019.571.581-07, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 09 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO 2018 E 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado Conselho Municipal de Educação - CME, para a gestão 2018-2019, conforme especifica:

Representante da Secretaria de Educação:

TITULAR:

Nilson Correia de Almeida

CPF: 842.144.651-72

SUPLENTE:

Izadete Lurdes Lussani

CPF: 538.026.671-15

Representante do poder executivo municipal:

TITULAR:

Jacira Gomes de Oliveira

CPF: 015.380.311-83

SUPLENTE:

Deliane Ribeiro da Silva

CPF: 031.734.211-83

Representante da Educação Básica:

TITULAR:

Geni Rosane Baugart Bubanz

CPF: 569.915.251-20

SUPLENTE:

Claudenira Pereira de Souza

CPF: 880.307.251-91

Representante do conselho CAE:

TITULAR:

Daniela Mara Gomes

CPF: 001.926.893-98

SUPLENTE:

Onivar Moura Paz

CPF: 523.676.499-87

Representantes de vereadores:

TITULAR:

Regina Pizoli da Silva

CPF: 030.373.649-63

SUPLENTE:

Leilson Balduino Feitosa

CPF: 934.465.191-49

Representantes de pais de Alunos:

TITULAR:

Whildicy Glecia da Silva

CPF: 017.860.391-09

SUPLENTE:

Lenice Pereira de Oliveira

CPF: 012.669.471-08

Representante da Educação Estadual:

TITULAR :

Diomar Souza Santos

CPF: 830.547.151-91

SUPLENTE:

Jair Silva Pereira

CPF: 835.021.731-68

Representante do FUNDEB:

TITULAR :

Rosangela Feitosa Fracasso

CPF: 014.272. 011 -96

SUPLENTE:

Antonia Aparecida Pigosso

CPF: 532.002.761-34

Representante de alunos:

TITULAR :

Maria Madalena de Jesus

CPF: 483.495.421-87

SUPLENTE:

Maria Martins do Prado

CPF: 013.169.001-93

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 09 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº19 /2018 ARAGUAIANA MT, 09 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO Nº19 /2018 Araguaiana MT, 09 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre o reconhecimento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”

O Exmº Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

Art. 1º - Fica reconhecida a nova formação do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Araguaiana – MT, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Pascoal Martins Rezende, portador do CPF: 495.687.871-00 e RG: 285.602 SSP/MT, residente a Rua Silva Nº 616 Jardim Urânia I.

Vice-Presidente: Deuvanir Moreira Alves, portador do CPF: 284.298.931-72 e RG: 033.0101-0 SSP/MT, residente a Rua Silva nº 352 Jardim Urânia I.

Secretária Executiva do CMS: Eliane Cristina Ribeiro de Sousa, portadora do CPF: 815.425.421-20 e RG: 11.131.330 SSP/MT, residente a Rua Otávio Dutra, s/nº Bairro Jardim Urânia I.

Trabalhador da Saúde

Nome: Amanda Maria Cassol **Membro Titular**

End: Rua Inocêncio Dias s/nº

Cep: 78685-000

RG: 14.329.921 SSP/MT

CPF: 033.140.541-57

Tel: 34991153

Nome: Sueleny de Oliveira **Membro Suplente**

End: Av. Drº José Morbeck S/Nº Jd Urânia II

Cep: 78685-000

RG: 880.609 SSP/MT

CPF: 495.794.441-53

Tel: (66) 98444.7335

Email: oliveirasueleny@gmail.com

Nome: Camila Ferreira Vaz Perez **Membro Titular**

End: Av. Zé Gato s/nº Jardim Paraíso

Cep: 78685-000

RG: 2.215.711-5-SSP/MT

CPF: 037.666.731-14

Tel: (66) 98427.4814

Email: camilaperesense@gmail.com

Nome: Renata Cristina da Silva **Membro Suplente**

End: Rua Pedrinho Barbosa S/Nº Jd. Urânia II

Cep: 78685-000

RG: 1.293.354-6 SSP/MT

CPF: 941.701.931-72

Tel: (66) 98442-5466

Email: renathacris15@outlook.com

Representantes dos Usuários

Nome: Josecí Epifânio da Silva **Membro Titular**

End: Rua Domingos Cardoso Nº 15 Jd Urânia II

Cep: 78685-000

RG: 2.229.799 SSP/MT

CPF: 158.794.371-91

Tel: (66) 98408-6480

Nome: Osvaldir José Amaral **Membro Suplente**

End: Av. Drº José Morbeck s/nº, Jd Urânia II

Cep: 78685-000

RG: 2.462.691 SSP/MT

CPF: 274.759.991-49

Tel: (66)98408.0336

Nome: Pascoal Martins Rezende **Membro Titular e Presidente**

End: Rua Silva Nº 616 Jd Urânia I

Cep: 78685-000

RG: 285.602 SSP/MT

CPF: 495.687.871-00

Tel: (66) 98453-5065

Email: pascoalrezende@hotmail.com

Nome: Maria Cecília Silva Resende **Membro Suplente**

End: Rua Silva Nº 616 Jd Urânia I

Cep: 78685-000

RG: 895.646 - SSP/MT

CPF: 773-440-811-72

Tel: (66) 8432-2777

Email: cecisilva05@hotmail.com

Nome: Deuvanir Moreira Alves **Membro Titular e vice-presidente**

End: Rua Silva nº 352 Jardim Urânia I.

Cep: 78685-000

RG: 033.010.1-0 SSP/MT

CPF: 284.298.931-72

Tel:(66) 999969943

Email: mano.maninho@hotmail.com

Nome: Deilhamar Marques da Silva **Membro Suplente**

End: Rua Marechal Deodoro da Fonseca - Centro Antigo

Cep: 78685-000

RG: 810.128 SSP/GO

CPF: 267.966.431-00

Tel: (66) 98414.9049

Nome: Herculano Moreira da Silva **Membro Titular**

End: Av. Drº José Morbeck s/nº

Cep: 78685-000**RG:** 1.065.721 SSP/MT**CPF:** 568.115.431-91**Tel:** (66) 98427.1582**Nome:** Benones Pereira **Membro Suplente****End:** Rua Natal s/n° – Bairro: Jardim Urânia I**Cep:** 78685-000**RG:** 285.773 SSP/MT**CPF:** 106.026.071-91**Tel:** (66) 98425.7042**Representantes do Governo****Nome:** Vera Lucia Dantas **Membro Titular****End:** Rua B s/n Bairro: São José**Cep:** 78685-000**RG:** 259.557 - SSP/MG**CPF:** 808-742-906-00**Tel:**(66) 3499-1417**Email :** veradantas2@hotmail.com**Nome:** Domingos Sávio Rodrigues Carvalho **Membro Suplente****End:** Av. Mal. Deodoro da Fonseca s/n – centro**Cep:** 78685-000**RG:** 11.290.838-SSP/MT**CPF:** 798.457.541-04**Tel:** (66) 3499-1192 ou (66) 8423-4664**Email:** savioenfer@hotmail.com**Nome:** Wiston Pereira Laranjeira **Membro Titular****End:** Rua Cuiabá N° 27 Jardim Urânia I**Cep:** 78685-000**RG:** 1.598.468-0 SSP/MT**CPF:** 012.410.411-80**Tel:** (66) 98410-4897**Nome:** Lidiana Elias Cesar Santos **Membro Suplente****End:** R. E N° 6 Bairro São José**Cep:** 78685-000**RG:** 1.598.474-4 SS/MT**CPF:** 021337601-64**Tel:** (66) 984 47 47 67**Email:** lidianacesar@outlook.com**Secretária Executiva do CMS****Nome:** Eliane Cristina Ribeiro de Sousa **Secretária****End:** Rua Otávio Dutra, s/n° Bairro Jardim Urânia I.**Cep:** 78685-000**RG:** 11.131.330 SSP/MT**CPF:** 815.425.421-20**Tel:** (66) 98439164**Email:** elianeribeirosousa1979@gmail.com**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, 09 de Abril de 2.018.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao dispositivo no art. 24 inciso I da lei federal 8.666/93 e art. 2º da lei Municipal 735/2017, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da lei de licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos a adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica, no Município de Araguaiana - MT: Favorecido: H. M. G. MESQUITA – EPP, com sede à Avenida Hermano Ribeiro da Silva Qd. 07 Lt. 06 Centro – Cocalinho – MT CEP 78.680-000, devidamente inscrita no CNPJ: 21.768.052/0001-82.

Prazo de execução e vigência: 90 dias

Valor total R\$: R\$ 44.145,47 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Fundamento Legal Artigo 24, inciso I lei Federal 8.666/93 e lei Municipal 2º lei 735/2017 de 30 de agosto de 2017, Justificativa Anexa nos autos do Processo de licitação nº 01/2018.

Dotação Orçamentária:

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.66/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 06 de abril de 2018

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**LEI MUNICIPAL Nº 839, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO****Seção I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de: **a)** abastecimento de água potável: constituído pelas ativi-

dades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Administração, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10º. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município de acordo com regulamentação específica.

§ 2º - O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador

§ 3º - Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição**Art. 12.** A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articu-

lado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Araguinha-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAEA.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade pela Contabilidade do DAEA.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAEA.

Art. 28. O Presidente do DAEA, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionalização;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de discutir e subsi-

diar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, ocasião em que se **realizará dia 13 de Abril de 2018, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguaína**, com a seguinte pauta:

- **Apresentação e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º trimestre do exercício 2017;**

- **Ações e Prioridades que integrarão a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2019 – LDO.**

Araguaína - MT, em 09 de Abril de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Araguaína

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Manutenção de Motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Leves e Pesados, caminhões, ônibus, microônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para a frota do município, dos itens que tornaram-se frustrados no Pregão Presencial nº 006-2018, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais. Dia: 23/04/2018. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 07h30min, do dia 23/04/2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 23/04/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 09 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imprimação e restauração de pavimento asfáltico em TSD com capa selante e aplicação de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com disponibilização de caminhão, equipamentos e funcionários necessários para execução de serviços, em atendimento à secretaria municipal de obras e infraestrutura. Dia: 24/04/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 24/04/2018 até às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga-MT, 09 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES ERRATA À PORTARIA N.º 078/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059, 060, 061, 062, e 063/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 022-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2017 – empresa VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ 15.252.973/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2017 – empresa MARCOS S BIUDES ME, CNPJ 08.257.279/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017 – empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 12.544.341/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2017 – empresa TECTONER DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ 03.209.573/0001-18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2017 – empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO – ME, CNPJ 13.234.712/0001-17.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lindomar Vaz da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr.ª Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do Departamento do SMAE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria N° 274/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 77/2018 LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico Único) a servidora **Cleide de Fátima da Cunha Machado**, matrícula nº 438, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao período aquisitivo de 10/03/2008 à 09/03/2013, por um período de 90 (noventa) dias, **a partir de 09/04/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 81 2018 GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE DE GRATIFICAÇÃO DE "GRI" GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL A SERVIDORA GLEICIANE HAUGO DOS REIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **Gleiciane Haugo dos Reis**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33%

de seu salário base, para exercer a jornada de 80 (oitenta) horas semanais, conforme rege o Artigo 22-A; § 2º; da Lei 135/1992 RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 21/03/2018, para Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro –ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do Município. Resultou em vencedora as empresas a seguir:

A VEIGA MEIRA – ME, vencedora de vários Itens no valor total de R\$ 65.000,00.

DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA–EPP, vencedora de diversos Itens no valor total de R\$ 461.988,00.

K.S. DOS SANTOS EIRELLI EPP, vencedora de diversos Itens no valor total de R\$ 348.100,00.

P.S. FABRE & CIA LTDA–ME, vencedora de vários itens no valor total de R\$ 108.450,00.

RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA, vencedora de vários Itens no valor total de R\$ 245.000,00.

SHIRLEY D. R. RODRIGUES ME, vencedora de vários Itens no valor total de R\$ 77.500,00.

WILHEN C. MORETH & MORETH LTDA EPP, vencedora de vários itens no valor total de R\$ 212.932,00.

WR MOTOCENTER LTDA EPP, vencedora de um Item no valor total de R\$ 9.960,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 09 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA N. 006.2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, situada na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, inscrita no CNPJ **03.250.803/0001-92**, neste ato representada por procurador **Sr. GERSON DA SILVA MARAN**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, representante comercial, inscrito no **CPF sob nº 716.113.121-91 e RG 1321859-0-SSP/MT**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso Líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 02/04/2018.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0333-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

FONTE 102 e 114

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

GERSON DA SILVA MARAN

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	PRATI	TBO	300	R\$ 4,570	R\$ 1.371,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	CPR	40.000	R\$ 0,030	R\$ 1.200,00
3	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG	BIOLAB	CPR	6.000	R\$ 0,410	R\$ 2.460,00

4	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BIOLAB	CPR	12.000	R\$ 0,910	R\$ 10.920,00
5	ÁGUA DESTILADA SOL. INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	AMP	10.000	R\$ 0,180	R\$ 1.800,00
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	CPR	2.500	R\$ 0,580	R\$ 1.450,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	ELOFAR	CPR	2.000	R\$ 0,500	R\$ 1.000,00
8	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	2.000	R\$ 0,070	R\$ 140,00
9	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	12.000	R\$ 0,070	R\$ 840,00
10	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	PRATI	FRS	600	R\$ 8,860	R\$ 5.316,00
11	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	PRATI	CPR	16.000	R\$ 0,220	R\$ 3.520,00
12	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	24.000	R\$ 0,050	R\$ 1.200,00
13	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	ISOFARMA	AMP	100	R\$ 0,400	R\$ 40,00
14	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSP.15 ML	PRATI	FRS	600	R\$ 7,900	R\$ 4.740,00
15	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CPR	10.000	R\$ 0,750	R\$ 7.500,00
16	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	8.000	R\$ 0,240	R\$ 1.920,00
17	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	24.000	R\$ 0,120	R\$ 2.880,00
18	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CPR	6.000	R\$ 0,240	R\$ 1.440,00
19	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CPR	9.000	R\$ 0,290	R\$ 2.610,00
20	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJETÁVEL IV	TEUTO	AMP	1.400	R\$ 1,990	R\$ 2.786,00
21	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	4.000	R\$ 0,200	R\$ 800,00
22	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	SOBRAL	TBO	800	R\$ 2,230	R\$ 1.784,00
23	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	AMP	600	R\$ 3,530	R\$ 2.118,00
24	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	U.QUIMICA	AMP	1.000	R\$ 2,010	R\$ 2.010,00
25	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CPR	PRATI	CPR	10.000	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
26	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	PRATI	FRS	600	R\$ 3,380	R\$ 2.028,00
27	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	6.000	R\$ 0,120	R\$ 720,00
28	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	9.000	R\$ 0,130	R\$ 1.170,00
29	CLOPRIMAZINA , CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	CPR	10.000	R\$ 0,290	R\$ 2.900,00
30	CLOPRIMAZINA , CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ.	U.QUIMICA	AMP	200	R\$ 1,330	R\$ 266,00
31	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	SOBRAL	FRS	400	R\$ 1,770	R\$ 708,00
32	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	2.000	R\$ 0,270	R\$ 540,00
33	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5 ML	TEUTO	AMP	3.000	R\$ 0,870	R\$ 2.610,00
34	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XPE 100 ML	PRATI	FRS	900	R\$ 1,520	R\$ 1.368,00
35	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	300	R\$ 0,730	R\$ 219,00
36	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL. INJ.3 ML	TEUTO	AMP	900	R\$ 0,830	R\$ 747,00
37	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	7.000	R\$ 0,080	R\$ 560,00
38	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	26.000	R\$ 0,110	R\$ 2.860,00
39	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	2.500	R\$ 0,570	R\$ 1.425,00
40	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 10 ML	U.QUIMICA	AMP	100	R\$ 1,570	R\$ 157,00
41	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CPR	12.000	R\$ 0,350	R\$ 4.200,00
42	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CPR	15.000	R\$ 0,130	R\$ 1.950,00
43	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL 20ML	U.QUIMICA	FRS	150	R\$ 3,830	R\$ 574,50
44	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	MEDQUIMICA	CPR	4.000	R\$ 0,370	R\$ 1.480,00
45	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	TEUTO	CPR	20.000	R\$ 0,070	R\$ 1.400,00
46	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	200	R\$ 0,520	R\$ 104,00
47	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	12.000	R\$ 0,050	R\$ 600,00
48	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	CPR	12.000	R\$ 0,160	R\$ 1.920,00
49	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	U.QUIMICA	AMP	200	R\$ 1,570	R\$ 314,00
50	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOL. INJ. 1 ML	U.QUIMICA	AMP	200	R\$ 10,460	R\$ 2.092,00
51	HIDROCORTISOL NA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	BLAU	AMP	1.200	R\$ 7,200	R\$ 8.640,00
52	HIDROCORTISOL NA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	BLAU	AMP	1.300	R\$ 3,130	R\$ 4.069,00

53	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	TEUTO	FRS	1.200	R\$ 1,680	R\$ 2,016,00
54	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	28.000	R\$ 0,180	R\$ 5,040,00
55	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CPR	1.500	R\$ 0,320	R\$ 480,00
56	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	CPR	1.000	R\$ 0,260	R\$ 260,00
57	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	CPR	6.000	R\$ 0,630	R\$ 3,780,00
58	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. INJ. 20 ML	HIPOLABOR	AMP	400	R\$ 3,130	R\$ 1,252,00
59	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI	FRS	800	R\$ 2,960	R\$ 2,368,00
60	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	2.500	R\$ 0,400	R\$ 1,000,00
61	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	40.000	R\$ 0,100	R\$ 4,000,00
62	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	PRATI	FRS	100	R\$ 3,150	R\$ 315,00
63	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) ORAL 100 ML	MARIOL	FRS	300	R\$ 2,710	R\$ 813,00
64	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	PHARLAB	CPR	80.000	R\$ 0,110	R\$ 8,800,00
65	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL 15 ML	SOBRAL	FRS	1.500	R\$ 0,910	R\$ 1,365,00
66	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	8.000	R\$ 0,110	R\$ 880,00
67	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	FARMAX	CPR	1.000	R\$ 0,060	R\$ 60,00
68	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CPR	6.000	R\$ 0,150	R\$ 900,00
69	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CPR	12.000	R\$ 0,110	R\$ 1,320,00
70	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	FARMACE	AMP	1.500	R\$ 0,630	R\$ 945,00
71	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CPR	8.000	R\$ 0,400	R\$ 3,200,00
72	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	15.000	R\$ 0,120	R\$ 1,800,00
73	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	10.000	R\$ 0,230	R\$ 2,300,00
74	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 30 MG	PRATI	TBO	1.000	R\$ 4,250	R\$ 4,250,00
75	SULFAMETOXAZ OL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG CPR	PRATI	CPR	8.000	R\$ 0,130	R\$ 1,040,00
76	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG	VITAMED	CPR	14.000	R\$ 0,040	R\$ 560,00
77	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 1ML	U.QUIMICA	AMP	1000	R\$ 1,020	R\$ 1,020,00
78	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	3.000	R\$ 0,110	R\$ 330,00
TOTAL GERAL						R\$ 160.560,50
cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA N. 007.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, situada na Avenida Segunda Radial, 363, Bairro Setor Pedro Ludovico, inscrita no CNPJ – 05.443.348/0001-77, neste ato representada pela sua representante legal Sra. **JIHANNE RAMOS ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 002.409.811-62 e RG – 4077762 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 14, Qd-C 18, Lt 20, Bairro Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **02/04/2018**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2018**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**

DOT.0333-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

FONTE 102 e 114

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

JIHANNE RAMOS ROCHA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Nº REGISTRO ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1000	COMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	1256801630014	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 400,00
24	100	AMP	AMPICILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1163700980016	NOVAFARMA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
25	12000	COMP	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	1542300100054	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 840,00
36	1000	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1256800930014	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
37	1200	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJ 2 ML	1458700040016	WASSER	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
38	15000	COMP	CAPTÓPRIL 50MG COMPRIMIDO	1256801530109	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 900,00
42	10000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO	1438101370014	NATULAB	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
47	9000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	1356900370017	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
48	600	SUSP	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60 ML	1037005090010	TEUTO	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
50	6000	COMP	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	1037003820011	TEUTO	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
60	2000	COMP	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	1267500620015	NOVA QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 320,00
87	16000	COMP	ESPIRONOLACTO NA 25 MG COMPRIMIDO	1134301550065	HIPOLABOR	R\$ 0,28	R\$ 4.480,00
91	100	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1029800160102	CRISTALIA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
108	9000	COMP	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	1023509310014	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
115	1500	CAPS	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	1256801700012	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
117	3000	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	1010001350029	ROCHE	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00

120	1500	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	1130003010043	SANOFIAVENTIS	R\$ 0,41	R\$ 615,00
122	4000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	1008903550084	MERCK	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
127	10000	COMP	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	1542300030013	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
148	18000	COMP	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	1256801370039	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
151	400	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1256801370039	PRATIDONADUZZI	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
152	4000	COMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	1256800900018	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
155	400	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1029800420016	CRISTALIA	R\$ 1,90	R\$ 760,00
161	3000	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PO PARA SOLUÇÃO		NATULAB	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
162	2000	COMP	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	1037004560013	TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
170	400	FR	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL	1037002470017	TEUTO	R\$ 1,28	R\$ 512,00
175	2200	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1038700290012	HYPOFARMA	R\$ 0,98	R\$ 2.156,00
						TOTAL:	R\$ 48.528,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.528,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 022 ATÉ 033.2018**

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO SISTEMA DE IGRPNFE - GESTÃO ELETRÔNICA DO ISSQN, IGRP CARTÃO E IGRP BANCOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2018 ATÉ 29/03/2018

VALOR GLOBAL: R\$-3.275,00

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA VANESSA TALITA DA SILVA –ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO (ANEXO II), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 154.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IZABELLA MILITÃO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 154.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 154.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA URBANISTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PESSOAS DE TODAS AS IDADES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, OFERECENDO DEPENDÊNCIAS MASCULINA, FEMININA E INFANTIL. PROVIDAS DE DORMITÓRIOS E BANHEIRO, COM FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS SENDO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), COM TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO TODOS OS DIAS DA SEMANA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CANTINHO LIVRARIA & PAPELARIA LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2018 ATÉ 22/11/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 15.088,00

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA****1.1. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2018 ATÉ 02/04/2018****VALOR GLOBAL: R\$- 16.472,64****DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA CARLOS EDUARDO RONDON -ME****OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/02/2018 ATÉ 29/08/2018****VALOR GLOBAL: R\$- 27.870,00****DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/02/2018 ATÉ 21/11/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 25.559,00****DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA****OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/02/2018 ATÉ 31/08/ 2018****VALOR GLOBAL: R\$ 680.602,00****DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº032/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTE-LÂNDIA LTDA EPP****OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/02/2018 ATÉ 31/08/ 2018****VALOR GLOBAL: R\$ 505.908,00****DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA GHALFI & GHALFI LTDA****OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE EXAMES****CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL CERVICO-VAGINAL/MICRO-FLORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/02/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 7.750,00****DATA DA ASSINATURA: 22/02/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****PORTARIA Nº 005/2018****SÚMULA:** Dispõe sobre a Licença do Servidor **MILTON PAULO DA SILVA** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para o Servidor: **MILTON PAULO DA SILVA**, (AGENTE DE SAÚDE), lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio 2009 a 2014, período de seu afastamento será de 01/02/2018 a 30/04/2017.**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2018**SÚMULA:** Nomear Diretores de Unidades Escolares e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 39, anexo III da Lei Complementar 07/2014.

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Diretores Escolar**.

NOME	CARGO	ESCOLA
Jelson Gonçalves de Ar-ruda	Diretor	Creche Municipal Esmealita da Silva Lara
Claudia Aparecida da Silva	Diretor	Escola Municipal de Cuiabá Mirim
Claudia Marcia da Silva Souza	Diretor	Creche Municipal Izabertina Ramos da Silva

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022 /2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar, em substituição da conselheira Tatiane Lourença de Arruda Moreira.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1286875-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.510.021-10, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar,

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023 /2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar, em substituição dos conselheiros que entrara de Férias.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Lucia Auxiliadora do Nascimento**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 0625886-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.977.561-72, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar, para cobrir férias dos demais Conselheiros:

Nome	Mês	Ano
Augusto Cesar da Silva	Março	2018
Angela Benedita de Araújo	Abril	2018
Marcio Catarino da Cruz Aquino	Maio	2018
Tatiane L. de Arruda Moreira	Junho	2018
Giumar Antonio da Silva	Julho	2018
Lucy Maria de Pinho	Dezembro	2018

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "c" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RE S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido WAGNER RADICA DE MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº RG. 472533 SSP/MT e inscrito no CPF: sob o nº 432.737.691-49, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Compras e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RE S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 13004760 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 970.727.611-87 do cargo em comissão de Gerente de Compras.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do **Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto**, e dá outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea "d", c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RE S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto**, o Sr. **MAURINDO RIBEIRO DA SILVA** portador do Registro Geral nº 247 960 - SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 293.282.681-68, com ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 133/2017 e demais disposições em contrário eventualmente existente.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença do Servidor **LEODINA FRANCISCA DA SILVA** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RE S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para a Servidora: **LEODINA FRANCISCA DA SILVA**, (GARI), lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras referente ao quinquênio 2009 a 2014, período de seu afastamento será de 01/02/2018 a 30/04/2018.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença do Servidor **NELSON NEVES GONÇALVES** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para o Servidor: **NELSON NEVES GONÇALVES** (AUXILIAR ADMINISTRATIVO),lotado na SecretariaMunicipal de Administração e Planejamento referente ao quinquênio 2012 a 2016, período de seu afastamento será de 02/04/2018 a 02/07/2018.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Gabinete e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso III, alínea "a"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DONIVAL DA COSTA QUEIROZ, portador da Carteira de Identidade nº RG. 966397 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 985.391.241-49, do cargo de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MAURINDO RIBEIRO DA SILVA** portador do Registro Geral nº 247 960 - SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 293.282.681-68, **Secretária Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso III, alínea "a"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DONIVAL DA COSTA QUEIROZ, portador da Carteira de Identidade nº RG. 966397 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 985.391.241-49, do cargo de **Assessor Especial**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso III, alínea "a"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURINDO RIBEIRO DA SILVA** portador do Registro Geral nº 247 960 - SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 293.282.681-68, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015 /2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de **JEOVANE ALVES DE SOUZA** no cargo do CONTADOR, instituída pela Lei nº 507/2017 de 19 de Maio de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 507/2017, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEOVANE ALVES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 2165098-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044.

067.651-74, para exercer o Cargo de **Contador** CRC nº MT-017678/O-4, sem prejuízos das suas funções no Município de Barão de Melgaço – MT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a **interrupção** da Licença da Servidora **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Interromper a Licença Prêmio Especial por assiduidade nos termos do Paragrafo 1º do Art. 101 da Lei 179/97, da Servidora: **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da **Gerente de Programas e Projetos de Assistência Social** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “f” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATALIA C. GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG2032862 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 032.180.361-27, para exercer o cargo de **Gerente de Programas e Projetos de Assistência Social**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2018.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 248680 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 298.713.871-72, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença da Servidora **NILMA LETICIA DOS SANTOS PEREIRA** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para a Servidora: **NILMA LETICIA DOS SANTOS PEREIRA**, (GARI) ,lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras referente ao quinquênio 2009 a 2014, período de seu afastamento será de 01/02/2018 a 30/04/2017.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Serviços Público e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “f” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 966334 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 769.295.151-91, para exercer o cargo de **Gerente de Serviços Públicos**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

DATA E LOCAL: Dia 20 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 001/2018 - SME

CREENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 10 de abril de 2018.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 034/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Controladora Interna e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **RIVIA RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **18815499** SJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **017.607.201-27**, para exercer o cargo de **Controlador Interno**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Controlador Interno e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº **JEOVANE ALVES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 2165098-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044.067.651-74, para exercer o cargo de **Controlador Interno**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença do Servidor **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para a Servidora: **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA**, (AGENTE ADMINISTRATIVO), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento referente ao quinquênio 2008 a 2013, período de seu afastamento será de 01/03/2018 a 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença do Servidor **RITA BATISTA DA SILVA** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para a Servidora: **RITA BATISTA DA SILVA**, (AUXILIAR ADMINISTRATIVO), lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras referente ao quinquênio 2009 a 2014, período de seu afastamento será de 01/03/2018 a 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar 07/2014.

RESOLVE

Art. 1º Ceder o Servidor **ALMERINDO SEBASTIÃO DA SILVA FILHO**, para a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), onde o mesmo irá exercer a função de Diretor de Escola, sem ônus para o Município.

O período de seu afastamento será de 04/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 04 de Janeiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contratos do Barão Previ e estabelece outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Srº **JOSE ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR** portador do **RG** nº 1049170-8 e do **CPF** nº 900.364.301-34, sem provento de gratificação, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2018, que se trata do contrato do Médico Perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barão de Melgaço – **BARÃO –PRE-VI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença do Servidor **ROGERIO ALENCAR ARRUDA** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para o Servidor: **ROGERIO ALENCAR ARRUDA**, (AGENTE DE SAUDE), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2009 a 2014, período de seu afastamento será de 01/03/2018 a 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JADSON KLEBER NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº RG.1656643-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 013.120.871-37, para exercer o cargo de **Assessor de Planejamento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial a partir do dia 01/03/2018 a 31/05/2018, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	QUINQUÊNIO
Anderson Luiz Padilha da Silva	Professor	2002-2007
Benedita Gonçalves da Silva Octaviano	Merendeira	2008-2013
Berenice Madalena de Paula Arruda	Continuo	2002-2007
Fatima Catarina Amorim dos Anjos	Professor	2002-2007
Jovanil D. Brandão de Araújo	Continuo	2003-2008
Leodina Leite Gonçalves	Merendeira	2003-2008
Luzia Lemes da Luz	Continuo	2002-2007
Maria Odenilza da Silva	Professor	2008-2013
Marluce da Silva Nascimento	Professor	2007-2012
Paulo dos Santos Dias de Araujo	Professor	2003-2008
Petronilia conceição da Silva Neta	Professor	2012-2017
Vanildes Luzia da Costa Campos	Continuo	2004-2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a **exoneração** do Assessor de Planejamento da Sec. Mun. de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº RG.1656643-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 013.120.871-37, para exercer o cargo de **Assessora de Planejamento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de **Edonias Alves da Costa** no cargo do CONTADOR, instituída pela Lei nº 507/2017 de 19 de Maio de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 507/2017, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDONIAS ALVES DA COSTA**, portadora do CPF 915.353.101-97 e cédula de Identidade nº 14738422-SSP/MT, do Cargo de Contador CRC nº MT-018024/0-5.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 31/2017 – MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, **torna público a retificação do AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017 – MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato-grossenses - AMM/MT, no dia 09 de Abril de 2018, edição nº2.593. Onde – Lê: CONTRATADO: MARCOLO S/A inscrita no CNPJ: 88.611.835/0008-03; Leia – se: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA INSCRITA CNPJ:07.787.944/0001-08.**

Barra do Bugres/MT, 09 de abril de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2018-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 68/2018-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Reforma do Posto de Saúde Familiar (PSF) da Comunidade do Limão. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 114.651,40 (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 09 de abril de 2018.

Antônio Carlos de Jesus Mendes

Secretario Mun. De Saúde

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2018-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 67/2018-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Reforma da Escola Municipal Marechal Rondon no destacamento Corixa. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 50.239,90 (cinquenta mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 09 de abril de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. De Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2018 - PGM**

No Extrato do Contrato Administrativo nº **62/2018-PGM**, publicado no dia 04/04/2018, Ano XIII/ Nº 2. 931 e páginas 61 e 62, constatou erro material no nome do LOCADOR, assim:

ONDE SE LÊ:

“**DIEGO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1514939-0 SSP/ MT, CPF nº 011.726.341-90, residente e domiciliado à Rua Francisco Vieira DE Azevedo, QD 20, casa 07, bairro COHAB NOVA, Cáceres – MT, CEP: 78.200-000, doravantedenominado **LOCADOR**”

LEIA-SE:

“**DIEGO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1514939-0 SSP/MT, CPF nº 011.726.341-90, residente e domiciliado à Rua Francisco Vieira DE Azevedo, QD 20, casa 07, bairro COHAB NOVA, Cáceres – MT, CEP: 78.200-000, doravantedenominado **LOCADOR**”

ONDE SE LÊ:“**DIEGO TEIXEIRA****Locador**”**LEIA-SE:**“**DIEGO TEIXEIRA DA SILVA****Locador**”

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de ABRIL de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal de Saúde

Locatário**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.891 DE 06 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO Nº. 2.891 DE 06 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 294/1995;

DECRETA

Art. 1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no âmbito do Município de Campinápolis-MT, terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Geliane Ribeiro Gomes - Titular;
- b) Flavia Rejaine de Oliveira Silva – Suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Maria Conceição Lourenço – Titular;
- b) Andrea Rosa Rodrigues – Suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Ravena Gleicia Gonçalves da Silva – Titular;
- b) Monica Aparecida Rodrigues – Suplente.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Miriam Regina Camargo Barroso – Titular;
- b) Maria Cristina de Moraes Gonçalves – Suplente.

V – Representantes da Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira:

- a) Obediel Machado Correa – Titular;
b) Wellington Mendes de Oliveira – Suplente.

VI – Representantes do Sindicato Rural de Campinápolis-MT:

- a) Analice Luciano Nunes Rosa – Titular;
b) Gerantino Joaquim Neto – Suplente.

VII – Representantes do Lions Clube de Campinápolis-MT:

- a) Gerolino Porto – Titular;
b) Alteli Martins dos Santos – Suplente.

VIII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- a) José Maria Inácio – Titular;
b) Roberto Marques Inácio – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna público que no **dia 23 de abril de 2018 às 13h00min (Horário de Brasília)** realizará Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, no sistema de registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, de mercadorias, transporte intermunicipal de alunos para eventos e transporte de universitários. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 09/04/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº7632 DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA DE Nº7632 DE 02 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
679	ANDREIA MOREIRA DA SILVA	01.02.17 a 31.01.18
1990	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	11.03.17 a 10.03.18
194	NEIVALDO MARTINS DE SOUZA SILVA	12.03.17 a 11.03.18
2946	OSMAR VIEIRA DA CRUZ	05.04.17 a 04.04.18
2738	RAIMUNDO SILVA DE SOUZA	09.02.17 a 08.02.18

112	JOAQUIM CANDIDO DOS REIS	03.01.17 a 02.01.18
-----	--------------------------	---------------------

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Abril de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Abril de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7637 06 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA DE Nº 7637 06 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA EMILIA ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora protocolizado em 06 de Abril de 2018 e Parecer Técnico nº 04/2018.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora **Emilia Alves dos Santos** da **Classe "B" Nível "03"** para a **Classe "C" Nível "03"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

A Comissão responsável pela realização de Audiências Públicas do Poder Executivo Municipal, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública em que será discutido o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019. A Sessão Pública, será realizada no dia 12/04/2018, quinta – feira, às 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores. Participe, sua presença é muito importante!! Renato Regio. Presidente da Comissão.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que por meio do Pregão nº 10/2018 aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 045/2017, oriunda do pregão presencial nº 040/2017, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de veículos do tipo sedan para a UENP, cuja gestora é a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, no valor global de R\$ 50.990,00 (cinquenta mil novecentos e noventa reais). Campinápolis, 09/04/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.890 DE 06 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nº. 2.890 DE 06 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.202/2018;

DECRETA

Art. 1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, no âmbito do Município de Campinópolis-MT, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Sueli Teixeira de Almeida - Titular;
- b) Lindomar Piaba Bento – Suplente.

II – Representantes dos Professores:

- a) Alda Tertuliano Alves – Titular I;
- b) Zeli dos Santos Marques – Suplente I;

- c) Nelson Gonçalves de Melo – Titular II;
- d) Vera Lucia dos Santos – Suplente II.

III - Representantes de Pais de Alunos:

- a) Basílio Tserem Ei Wa Tsare – Titular I;
- b) Sandra Alves Agostinho – Suplente I;
- c) Leticia Rodrigues da Silva Melo Rocha – Titular II;
- d) Maria Conceição Lourenço – Suplente II.

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Elizania de Fátima Gonçalves – Titular I;
- b) Pábio Henrique Porto – Suplente I;
- c) Neivaldo Martins de Sousa Silva – Titular II;
- d) Jehan Carlos da Silva – Suplente II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 06 abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 10/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 458/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETIVO: Homologar o resultado do processo licitatório adesão a ata de registro de preços 045/2017 oriunda do pregão presencial 040/2017. Com a realização de processo interno Pregão nº 10/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2018 cujo objeto é a da adesão a ata de registro de preços Nº 045/2017, oriunda do pregão presencial Nº 040/2017, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de veículos do tipo sedan para a UENP, conforme especificações mínimas descritas no anexo I do edital, cuja gestora é a Universidade Estadual do Norte do Paraná.

TOYOTA DO BRASIL LYDA, CNPJ nº. 59.104.760/0001-91								
LOTE 01 – VEICULOS								
Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total		
1	85491	Veículo automóvel tipo Sedan 0km ano modelo fabricação último disponível capacidade para cinco passageiros incluindo o motorista, 5 portas incluindo a porta malas, cor prata, de combustível gasolina e etanol, air bag frontal para motorista e passageiro, air bag duplo, freios Abs, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas com controle remoto, motorização mínima 1.4, protetor de cárter, porta mala com capacidade mínima de 440 L, garantia mínima de um ano a contar do recebimento definitivo, marca Toyota modelo Etios Sedan x 1.5 M/T.	unidade	01	50.990,00	50.990,00		
TOTAL DO FORNECEDOR						50.990,00		

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 06 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0187, DE 05 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA A SERVIDORA RAFAELA INÊS CASAGRANDE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O Município de Campo Novo do Parecis/MT, através da Comissão de Seleção de Julgamento do Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 182, de 03 de abril de 2018, composta pelos Servidores Diangelo Henrique

Cecon, Daiane Zanella e Antonio Soares da Silva, torna público o resultado do Chamamento Público 001/2018:

ORGANIZAÇÃO	LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL (LMTFS)
CNPJ	20.264.416/0001-24
AValiação (8.2 DO EDITAL)	85 pontos
SITUAÇÃO	Aprovada
OBSERVAÇÃO	Após análise da proposta aprovada vendo a necessidade de execução e a difusão do esporte solicitamos que o evento seja realizado mesmo não atingindo a quantidade mínima proposta pela entidade nos anexos 07 e 08 e no plano de trabalho mas que não altere o valor de premiação havendo a necessidade da realização do evento, podendo chegar na quantidade mínima de 20 equipes e máxima ficando de acordo com os anexos.

A Comissão de Seleção encaminha ao Prefeito Municipal o Resultado para posterior homologação.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de abril de 2018.

DIANGELO HENRIQUE CECON DAIANE ZANELLA

ANTONIO SOARES DA SILVA

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 2.023 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 127.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0013. Celero da Proteção Social Básica e Especial

20106. Apoio às Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
R\$ 127.200,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10018. Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
R\$ 50.200,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal do Trânsito

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10056. Construção e Ampliação de Pista de Caminhada

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
R\$ 77.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO TP 01 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2018**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de meio-fios e sarjetas, que deverão se construídas nas ruas recém pavimentadas do município**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN**, com o valor total de **R\$ 1.037.334,00 (hum milhão e trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2018.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PE RP 003 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **lixeiras em fibra de vidro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedora a empresa: **MOTO-**

PAM - METALURGICA DA AMAZONIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 030/2018

VIGÊNCIA: 09/04/2018 À 09/04/2019

LOTE	PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00
10	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 20 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	200 BISNAGA	SOBRAL	R\$ 1,65	R\$ 330,00
12	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	8.000 FRASCO	MARIOL	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
17	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	100.000 COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
20	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	500 FRASCO	NOVAFORMA	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
23	ISOFLAVONA DE SOJA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	25.000 COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
28	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	8.000 COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
32	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
37	TETRACICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	4.000 CAPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 720,00
39	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 54.370,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 030/2018

VIGÊNCIA: 09/04/2018 À 09/04/2019

LOTE	PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ACIDO ASCORBICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000 AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
03	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA OLEO EMOLIENTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 200ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	2.500 FRASCO	NUTRIEX	R\$ 4,45	R\$ 11.125,00
04	ADRENALINA, COMPOSTO DE 1 MG/ML DE ADRENALINA, EM-	1.200 AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 2,65	R\$ 3.180,00

	BALADO EM AMPOLA DE 1 ML				
06	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	200 AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 0,89	R\$ 178,00
08	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 330,00
11	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 4ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2.000 AMPOLA	HYPOFARMA	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
16	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	20.000 COMPRIMIDO	APSEN	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
29	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5.000 CAPSULA	RANBAX	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
36	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	200 FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 32.227,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR
CAMPO VERDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO Nº 030/2018

VIGÊNCIA: 09/04/2018 À 09/04/2019

LOTE	PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	6.000 AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
05	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 510,00
07	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000 CAPSULA	MEDQUÍMICA	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
13	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	8.000 AMPOLA	ISO FARMA	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
14	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.000 AMPOLA	TEUTO	R\$ 0,58	R\$ 580,00
15	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3.000 AMPOLA	SANTISA	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
18	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	500 FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00

21	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 30ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	5.000 FRASCO	NATULAB	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
22	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	4.000 DRAGEA	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
26	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	5.000 BISNAGA	PHARLAB	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
27	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	500 FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
30	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	600 AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 6,36	R\$ 3.816,00
31	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	30.000 COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
33	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	3.000 COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 510,00
34	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY COM 200 DOSE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA.	500 FRASCO	GLENMARK	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
35	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 50ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	2.500 FRASCO	TEUTO	R\$ 1,16	R\$ 2.900,00
38	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	2.000 COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
40	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	80.000 COMPRIMIDO	SANVAL	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 70.651,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO(ÕES): 050/2017, 125/2017

NOTIFICADO: MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. PROD. LIMPEZA LTDA.

CNPJ 14.689.405/0001-93

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs – Nota de Autorização de Despesas nº(s): 779 (parcial), 802 (parcial), 1053, 969, 1194, 1216, 1455, 154 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 113/2017, 345/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO

DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de abril de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2018

*ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.297.758/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS - PREGÃO Nº 051/2018

VIGÊNCIA: 09/04/2018 À 21/07/2018

LOTE	PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	2.965 FR	TEUTO	R\$ 1,69	R\$ 5.010,85
40	CEFALOTINA 1G	3.000 AMP.	AUROBINDO	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
43	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA DE 10 ML	200 AMP.	ISOFARMA	R\$ 0,35	R\$ 70,00
59	FENOBARBITAL 100 MG	132.500 COMP.	TEUTO	R\$ 0,082	R\$ 10.865,00

61	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA DE 10 ML	200 AMP.	HALEX ISTAR	R\$ 1,666	R\$ 333,20
64	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	1.750 AMP.	TEUTO	R\$ 2,79	R\$ 4.882,50

*Saldo remanescente da ata de registro de preço nº 120/2017, que foi cancelada.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 26.231,55 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2018

*ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS - PREGÃO Nº 051/2018

VIGÊNCIA: 09/04/2018 À 21/07/2018

LOTE	PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	ESPIRONOLACTONA 25 MG	55.000 COMP.	ASPEN PHARMA	R\$ 0,188	R\$ 10.340,00

*Saldo remanescente da ata de registro de preço nº 120/2017, que foi cancelada.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018

*ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS - PREGÃO Nº 051/2018

VIGÊNCIA: 09/04/2018 À 21/07/2018

LOTE	PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/250 UI/G, BISNAGA 15G	4.500 BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,667	R\$ 7.501,50
33	VANCOMICINA 500 MG.	5.000 AMP.	BLAU	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
67	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	5.000 UND	ISOFARMA	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
71	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	7.900 UND	SAMTEC	R\$ 0,21	R\$ 1.659,00

*Saldo remanescente da ata de registro de preço nº 120/2017, que foi cancelada.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 49.210,50 (quarenta e nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018

*ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMPRESA AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS - PREGÃO N° 051/2018

VIGÊNCIA: 09/04/2018 À 21/07/2018

LOTE	PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MCG/ML AMPOLA DE 2ML	100 AMP.	CRISTALIA	R\$ 4,40	R\$ 440,00

*SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2017, QUE FOI CANCELADA.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO N° 030/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão n° 030/2018 - *Registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos*, em que sagraram-se vencedoras as empresas: CENTER-MEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 03.652.030/0001-70, que totalizou R\$ 54.370,00 (cinquenta e quatro mil, tre-

zentos e setenta reais); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 07.847.837/0001-10, com o total de R\$ 32.227,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais); e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 02.520.829/0001-40, que totalizou R\$ 70.651,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais). Campo Verde, 09 de abril de 2018. Leila Gubert - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2018

*ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RINALDI & COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS - PREGÃO N° 051/2018

VIGÊNCIA: 09/04/2018 À 21/07/2018

LOTE	PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10 ML	400 UND	ISOFARMA	R\$ 0,36	R\$ 144,00

*Saldo remanescente da ata de registro de preço n° 120/2017, que foi cancelada.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA DA PORTARIA N° 220 DE 02 DE ABRIL DE 2018

ERRATA DA PORTARIA N° 220 DE 02 DE ABRIL DE 2018, publicada em 04/04/2018 na Edição de n° 2.950

ONDE SE LÊ:

Lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

LEIA-SE:

Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 086/2018

*ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ 01.571.702/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS - PREGÃO N° 051/2018

VIGÊNCIA: 09/04/2018 À 21/07/2018

LOTE	PRODUTOS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	4.700 FR	FRESENIUS	R\$ 2,10	R\$ 9.870,00

*Saldo remanescente da ata de registro de preço n° 120/2017, que foi cancelada.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 09 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - D**

Art. 1º - José Odil da Silva, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 08 de abril de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital Nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
1	A	A	A	A	A
2	D	D	D	D	D
3	D	D	D	D	D
4	B	B	B	B	B
5	B	B	B	B	B
6	B	B	B	B	B
7	B	B	B	B	B
8	D	D	D	D	D
9	C	C	C	C	C
10	B	B	B	B	B
11	C	C	C	C	C
12	C	C	C	C	C
13	B	B	B	B	B
14	A	D	D	D	D
15	A	A	B	B	D
16	D	D	A	B	B
17	B	C	C	C	D
18	C	C	B	C	C
19	B	B	D	D	B
20	B	B	D	B	C

QUESTÕES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
1	D	A	A	A
2	C	D	D	D
3	A	D	D	D
4	D	B	B	B
5	A	B	B	B
6	B	B	B	B
7	B	B	B	B
8	D	D	D	D
9	C	C	C	C
10	B	B	B	B
11	C	C	C	C
12	C	C	C	C
13	B	B	B	B
14	D	D	D	D
15	A	A	C	D
16	A	C	C	A
17	B	C	B	D
18	D	B	D	B
19	C	C	D	D
20	A	B	D	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 09 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidente da Comissão Organizadora

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 017/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 017/

2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar de preços de pessoas jurídicas para contratações parceladas de serviços automotivos e correlatos para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal de**

veículos e máquinas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **23/04/2018, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de abril de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 016/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 20/04/2018, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 09 de abril de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

TERMO DE POSSE Nº. 070/2018

TERMO DE POSSE Nº. 070/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ESTONIO DE JESUS MATOS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1780832-4 SSP/MT e CPF sob nº. 025.376.531-57, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 056/2018 de 12/03/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 014/2018 de 12/03/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

- Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Apresentar cópia do título de eleitor;
- Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Apresentar declaração de bens;
- Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTONIO DE JESUS MATOS

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.106/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.106/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileiro, casada, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 2184804-1 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 053.614.981-06, como Fiscal do Contrato da **CPL 021/2018**, o presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Assessoria e Acompanhamento de Convênios dos Órgãos Federais em Brasília – DF.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2018 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma regimental, faz saber que o Plenário do Conselho aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o relatório de investigação de denuncia de **25** de maio de **2017** das conselheiras tutelares de plantão.

Considerando a reunião do dia **06** de fevereiro de **2018** nasededo Conselho Tutelar.

Considerando a solicitação das conselheiras tutelares para reunião deste Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando todas as notificações e advertências verbais e não obtendo êxito e não restando alternativa, o plenário na reunião Ordinária deliberativa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tomou a presente decisão:

Art. 1º - Fica estabelecido à **suspensão** da conselheira Tutelar **Jocelene Aparecida Dias**, por um período de **15** (quinze) dias a partir de sua notificação e o devido desconto em folha dos dias não **trabalhado**, por infringir os Artigos **13º A, 15º I, III, VI, VIII, XIII e 16º V, XII** do Regimento Interno do Conselho Tutelar e ainda **4º e 5º** da lei **8.069/90** Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, **05** de Abril de **2018**.

Otávio Alves Lopes

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2017/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 105/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 105/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
 - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- RESOLVE:**
- Art. 1º.** Nomear **LILIANE SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1861251-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 020.830.621-8, como Fiscal de Contrato do CPL **Nº 004/2018**, o presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, de laboratório, Farmácia básica e material odontológico, para consumo previsto durante 12(doze) meses, para atender a Secretaria de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 107/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 107/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, comofiscal de contrato da **Ata de Registro de Preços N. 012/2018**, para possível e eventual aquisição de frutas e verduras para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e secretarias do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 108/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 108/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, como Fiscal do Contrato, da ata de registro de preços 011/2018 que tem como objeto possível e eventual aquisição de **PRODUTOS DE PADARIA**, pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 109/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 109/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal **CELSO FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula funcional nº 219732/2, anteriormente lotado na Secretaria Estadual de Educação – SEDUC cedido a esta Prefeitura, para exercer a função de Coordenador de Empenhos, o qual foi dispensado do cargo que exercia a partir do dia 12 de Setembro de 2017.

CONSIDERANDO que o referido pedido, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 488.099.34 emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 026.236.521-61, para substituir o Sr. **CELSO FERREIRA DE SOUZA**, criada pela Portaria n. 308/2017, de 06 de setembro de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do **Contrato CPL nº 09/2017**. O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data 24/02/2017, com término previsto para 24/02/2018, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei, no qual tem por objeto, contratação de prestação de serviços consultoria jurídica, administrativa e patrimonial para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 797/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

LEI Nº 797/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FILIAÇÃO COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME-MT, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Canabrava do Norte autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a União Nacional

dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.499.944/0001-65, convênio mediante o ajuste do Termo de Filiação constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º tem por objeto o fomento e a representação dos interesses e da qualidade da educação municipal e poderá ser renovado anualmente.

§ 1º. Fica, ainda, autorizado o pagamento da anuidade no valor de R\$ 1.000,00 (um mil real) para o exercício de um ano, a contar da data da assinatura.

§ 2º. Poderá também o Chefe do Poder Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente ao termo pactuado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 798/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

LEI N. 798/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica denominada de **RUA JOSÉ DE CASTRO AGUIAR (ZEZITO)** a rua sem denominação no Bairro Vila São João, localizada entre as quadras 98 e 98A, tendo início na Avenida Pedro Ferreira da Luz e Término na Avenida Amaro Francisco da Silva.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 799/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

LEI N. 799/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MUNICIPAIS E REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Concede reajuste salarial aos professores municipais e reposição salarial aos servidores municipais profissionais da educação básica, refe-

rente ao Piso Salarial Nacional, tendo como base o vencimento inicial da carreira, nas seguintes datas e proporções:

I – 4% (quatro por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de março de 2018;

II – 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de agosto de 2018.

Parágrafo único. A recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao exercício de 2018.

Art. 2º. Os professores municipais da educação básica e os servidores públicos municipais profissionais da educação básica ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 666/2016, de 01 de abril de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 104/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 104/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal Sr. **SILMAR METKE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI//RG n. 734.773, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 713.427.451-91, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo para o período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de Abril de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Abril de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT

CNPJ: 3746520000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro

Telefone: 06635771152

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira

Referente ao mês de Dezembro/2018

Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.733.344,13	2.130.972,59	2.055.500,08	1.907.491,38	1.625.780,35	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07
RECEITAS														
Total arrecadado		1.272.730,27	1.384.042,63	1.256.589,81	26.704,72									3.940.067,43
Total a arrecadar														
TOTAL RECEITAS		1.272.730,27	1.384.042,63	1.256.589,81	26.704,72									3.940.067,43
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2018														
PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
TOTAL PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
RESTOS A PAGAR														
A Pagar	653.524,52	609.417,25	574.923,17	547.457,44	531.849,44	531.849,44	531.849,44	531.849,44	531.849,44	531.849,44	531.849,44	531.849,44	531.849,44	531.849,44
Baixas		44.107,27	34.494,08	27.465,73	15.608,00									121.675,08
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (saldo anterior e inscrições)														
Baixas														
SALDO A PAGAR JA RETIDO														
TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO	653.524,52	44.107,27	34.494,08	27.465,73	15.608,00									775.199,60
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														19,67
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO	653.524,52	44.107,27	34.494,08	27.465,73	15.608,00									775.199,60
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														19,67
DESPESAS ORÇADAS														
3190040000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.555,93	45.572,49	48.672,47	43.852,41	44.322,41	45.882,41	44.397,07	41.639,07	42.469,07	41.872,07	43.601,07	45.640,10	529.476,57
3190110000-Vencimentos E Vantagens Fixa		489.896,85	492.396,47	492.896,47	487.896,47	486.896,47	493.896,47	495.896,47	493.896,47	496.896,47	497.896,47	490.896,47	494.012,37	5.313.373,92
3190130000-Obrigações Patronais		110.810,81	111.237,50	111.422,50	110.392,50	109.782,50	112.042,50	112.442,50	111.432,50	111.862,50	112.172,50	113.210,95	115.060,10	1.341.869,37
3190920000-Despesas De Exercícios Anteriores		28.074,91	28.039,37	38.019,37	32.840,37	33.138,37	28.088,37	34.158,37	33.770,29	27.938,37	28.027,37	29.039,37	28.495,49	389.828,02
3200210000-Juros Sobre A Dívida Por Contratar		499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	5.000,11
3371700000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	190.000,00
3390140000-Diárias - Civil		19.323,39	21.434,77	20.174,75	21.514,75	22.454,75	21.054,75	21.334,75	22.234,75	22.174,75	22.274,75	21.414,75	21.753,09	257.144,00
3390300000-Material De Consumo		137.522,34	147.821,90	156.730,87	154.064,17	150.314,17	150.014,17	151.225,29	148.154,17	151.014,11	149.697,95	152.405,83	147.244,21	1.796.209,18
3390310000-Premiações Culturais, Artistas							5.000,00	833,35	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3390320000-Material Bem ou Serviço para		1.933,29	1.933,29	1.933,29	1.933,29	1.933,29	1.933,29	1.933,29	1.933,29	1.933,29	1.933,29	1.933,29	1.933,29	23.199,51
3390330000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.662,96	7.876,89	8.268,52	8.393,52	8.718,52	8.668,52	7.568,52	7.468,52	6.587,49	6.876,85	8.055,52	7.210,17	90.356,00
3390360000-Outros Serviços De Terceiros		23.442,07	28.845,97	27.886,62	27.353,26	26.333,26	28.963,24	26.961,59	26.841,64	27.828,30	28.014,95	26.028,26	25.276,44	323.775,60
3390390000-Outros Serviços De Terceiros		204.287,20	236.283,49	242.998,29	244.028,24	315.508,24	243.344,98	235.463,45	247.983,24	242.748,24	243.225,24	241.468,24	267.077,27	2.965.016,12
3390400000-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		7.708,35	7.771,65	7.691,65	7.791,65	7.721,65	7.871,65	7.611,65	7.671,65	8.191,65	8.007,65	7.850,32	7.610,48	93.500,00
3390470000-Obrigações Tributárias E Contribuições		15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	15.304,80	183.657,67
3390910000-Sentenças Judiciais		26.791,64	26.791,64	26.791,64	26.791,64	26.791,64	26.791,64	26.791,64	26.791,64	26.791,64	26.791,64	26.791,64	26.791,64	321.500,00
3390920000-Despesas De Exercícios Anteriores		4.643,45	8.698,07	8.113,70	6.126,70	9.126,70	6.526,70	6.776,70	6.776,70	6.551,70	7.226,70	7.226,70	7.177,48	87.721,30
3390930000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.333,42	31.333,30	31.333,30	31.666,66	31.416,63	31.416,63	31.416,63	31.416,63	31.416,63	31.416,63	31.416,63	31.416,63	377.800,00
4490510000-Obras E Instalações		16.283,02	15.033,00	15.658,06	18.741,44	17.682,98	17.482,98	17.941,30	16.691,28	16.491,32	16.491,32	15.283,00	16.617,54	200.397,24
4490520000-Equipamentos E Material Permanente		39.735,97	44.485,51	50.517,71	48.275,80	47.400,74	41.575,71	41.136,87	60.455,71	86.450,73	48.775,71	41.850,73	41.872,01	592.533,20
4490930000-Indenizações E Restituições		500,02	2.499,98	1.999,98	2.550,01	5.583,31	583,31	666,64	3.583,31	1.583,31	1.283,31	583,31	583,31	22.000,00
4690710000-Principal Da Dívida Contratada		41.676,12	41.676,12	41.676,12	41.676,12	41.676,12	41.676,12	41.676,12	41.676,12	41.676,12	41.676,12	41.676,12	41.676,12	500.113,55
9999990000-Reserva De Contingência		16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	16.776,50	201.318,00
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIAS	1.278.596,48	1.348.145,03	1.381.199,93	1.364.303,62	1.435.216,37	1.364.828,06	1.354.396,82	1.379.664,93	1.399.853,64	1.362.908,47	1.349.979,16	1.377.496,74	1.377.496,74	16.396.589,25
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	1.322.703,75	1.382.639,11	1.408.665,66	1.379.911,62	1.435.216,37	1.364.828,06	1.354.396,82	1.379.664,93	1.399.853,64	1.362.908,47	1.349.979,16	1.377.496,74	1.377.496,74	653.524,52
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO	1.322.703,75	1.382.639,11	1.408.665,66	1.379.911,62	1.435.216,37	1.364.828,06	1.354.396,82	1.379.664,93	1.399.853,64	1.362.908,47	1.349.979,16	1.377.496,74	1.377.496,74	1.322.703,75
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
SUPERÁVIT/DEFICIT		-49.973,48	1.403,52	-152.075,85	-1.353.206,90	-1.435.216,37	-1.364.828,06	-1.354.396,82	-1.379.664,93	-1.399.853,64	-1.362.908,47	-1.349.979,16	-1.377.496,74	-12.578.196,90
SUPERÁVIT/DEFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	1.079.819,61	3.359.595,59	3.405.048,63	3.136.615,46	1.636.877,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.079.819,61
SUPERÁVIT/DEFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	1.079.819,61	3.359.595,59	3.405.048,63	3.136.615,46	1.636.877,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.733.031,07	1.079.819,61

Legenda:

Emissão: 09/04/2018 18:03:36

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ: 37465200000120
 AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM - 0000001 - Centro
 Telefone: 06635771152

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2018

O saldo orçamentário poderá ser insuficiente para a despesa projetada.
 Valores executados
 Valores projetados

NOTA EXPLICATIVA:

VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:

Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.

Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.

Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).

Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.

Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).

Emissão: 09/04/2018 18:03:36

Página 2
 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA DE 11 DE
SETEMBRO DE 2017.

Processo Administrativo Ambiental 20/2017

Vanessa Pereira Martins- CPF n. 046.095.766-00

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, nos autos do Processo Administrativo Ambiental nº 20/2017, decorrente do **Auto de Infração n. 00101**, que apura ocorrência de queimada urbana registrada no dia 11/09/2017, Local da ocorrência: **Quadra 05, Lote 01 na Rua Forianópolis e mesma quadra lotes 16, 17, e 18 na Rua Camboriú, no Bairro: Jardim Europa, Canarana –MT, CEP: 78640-000**, tendo como autuada a senhora **Vanessa Pereira Martins**, CPF nº 046.095.766-00, que em tese violou os seguintes Dispositivos Legais: Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – “Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade”, sendo, no ato da autuação, aplicada a Multa de R\$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos reais), **NOTIFICA** a autuada que na data de 28/09/2017, fora divulgado o auto de infração com prazo de defesa, na data de 15/01/2018, fora proferida a decisão interlocutória com prazo de 10 dias para alegações finais, após análise jurídica e parecer técnico, profiro nesta data 09/04/2018 a decisão definitiva, conforme dispositivo final transcrito em frente: “Isto posto, mantenho a multa nos termos fixados no auto de infração nº 00101, no caso em R\$ 1.600,00 (Hum mil e Seiscentos reais).

Notifique-se a autuada Vanessa Pereira Martins, inclusive por Edital, se preciso, acerca da presente decisão para, e em querendo no prazo de dez

(10) dias, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015. “Cumpra-se”.

Fica **NOTIFICADA** para o pagamento da multa **NO PRAZO DE VINTE DIAS** (20), SENDO gerado o boleto com 30% de desconto conforme lei ambiental municipal, ou apresentar recurso no Comdema (Conselho Municipal de Meio Ambiente), conforme lei 136/2015 A.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital.

Pessoa Notificada:		
Nome: Vanessa Pereira Martins	CPF: 046.095.766-00	Notificação de Decisão Definitiva (Processo 20/2017)

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Nome: Charles Juliano Visconti
 Secretário de agricultura e meio ambiente- Portaria: 003/2017.

Data de afixação: 10/04/2018.

Data de desafixação: 30/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Senhora **MARIA IRONI NUNES DE ALMEIDA** efetiva no cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/1999**, nomeada pela Portaria nº. 23/2000, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2018**

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2018 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a Servidora **MARIA IRONI NUNES DE ALMEIDA** ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de abril de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 014/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre a mudança de dia e horário da 5ª Sessão Ordinária do ano de 2018 e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de organização do Plenário desta Casa de Leis devido o processo de reforma e ampliação.

Resolve:

Artigo 1º - Adiar a Sessão Ordinária do dia 12 de abril de 2018, para o dia 13 de abril de 2018, no horário das 09h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 06 de abril de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2018.**

SÚMULA: “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT AFETADAS POR FORTES CHUVAS GRADATIVAS, CODIFICADA PELO COBRADE – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA– CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 e , INUNDAÇÃO– 1.2.1.0.0 CONFORME IN/MI nº 02/2016”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 8º, VI da Lei Federal 12.608/2012; pelo Art. 5º do Decreto 3.365/41 e pelo artigo 5º XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO:

I - Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Carlinda, nos últimos dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídas e danificadas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II - Que Com o alto índice pluviométrico os níveis dos rios e córregos da zona rural aumentaram drasticamente e as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos às comunidades, Comunidade Galatas, Comunidade Damasco, Comunidade Ramal Pinho, Comunidade Santa Glória, Comunidade Romanos, Comunidade Laudicéia, Comunidade Santa Fé, Comunidade Filadélfia, Comunidade Macedônia, Comunidade Ramal Cerejeira, Comunidade Ramal Castanheira, Comunidade Santa Rita, Comunidade São Carlos, Comunidade Monte sínai, Comunidade Nazaré, Comunidade Palestina, Comunidade Monte das Oliveira, Comunidade Rio Jordão, Comunidade Emaús, Comunidade Terra Prometida, Comunidade Jerusalém, Comunidade Belém, Comunidade Monte Carmelo, Comunidade Monte Calvario, Comunidade Naín, Comunidade Caná, Comunidade Bom Samaritano, Comunidade Betânia, Comunidade Genezaré.

III - Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, INUNDAÇÃO– 1.2.1.0.0 , CONFORME IN/MI02/2016.**

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência nas áreas do município de Carlinda-MT contidas no formulário de desastre – FIDE e demais documentos em anexos a este decreto, virtude do desastre classificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectivas e inundação, **tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4 e 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº02/2016.**

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, vinculado às Secretarias Municipais, nas ações de Resposta ao Desastre com o Restabelecimento e na reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos munícipes afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. –De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Revogam se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 88/2018.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Registre-se,

Publique-se, e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

REEDITADO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Processo nº 002/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Carlinda do Estado de Mato Grosso, sediada a rua das Adalias nº 646, centro, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, cadastrada no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, designada pela Portaria nº 013 de 04 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, das Empresas Públicas, da Sociedade de Economia Mista, das Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais bem como das Organizações da Sociedade Civil de

interesse público, que procederá ao desfazimento de bens moveis do seu acervo patrimonial.

As normas deste Edital estão fundamentadas no Art. 17, Inciso II, Alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas respectivas alterações e demais legislações pertinentes. Integram este Edital seus Anexos I, II, III e IV.

As entidades interessadas em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições desta norma:

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de alienação de bens públicos do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Carlinda, na forma de **DOAÇÃO**, exclusiva para materiais de construção usados, organizadas em lotes, conforme Anexo I, deste Edital.

1.2. O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda, dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações.

1.3. Os bens públicos encontram-se ociosos, inservíveis e nas condições de antieconômicos para os objetivos desta Instituição.

1.4. A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontram, mediante Termo de Doação Pública.

2. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIAS DOS BENS

2.1. Os bens condicionados à doação estão depositados no pátio da Câmara Municipal de Carlinda, sito à Rua Adalias nº 646, e poderão ser vistoriados pelas entidades interessadas até o dia **13 de abril de 2018**, no horário de das 8:00hs às 12:00hs.

2.2. O agendamento da visita para vistorias dos lotes, conforme disposto do subitem 2.1, deverá ser procedido por representante legal da interessada, cuja visita será acompanhada por servidores ou membros da Comissão.

2.3 As visitas para vistorias deverão ser agendadas por meio do telefone nº (66) 3525-1553.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos qualquer Órgão público Municipal, suas autarquias; entidades beneficentes de assistência social; Associações de moradores (sem fins lucrativos) e entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais, desde que, reconhecidas de utilidade pública pelo Município de Carlinda, assim, as organizações da sociedade civil de interesse público.

4. DO ENDEREÇO, DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As informações relativas às normas deste Edital, bem como a retirada do mesmo serão procedidas no período de **09 à 13 de Abril de 2018**, junto a COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, instalada no prédio sede da Câmara Municipal de Carlinda, situado a rua das Adalias nº 646, Centro, na Cidade e Município de Carlinda/MT.

4.2. A Solicitação de Doação deverá ser formalmente dirigida a **COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**, contendo todas as referências relativas a este Edital, na forma do modelo disposto no ANEXO II, em papel ofício timbrado da requerente, para o endereço abaixo:

a) Câmara Municipal de Vereadores Carlinda, rua das Adalias nº 646, Centro, na Cidade e Município de Carlinda/MT.

4.3. As interessadas deverão apresentar as solicitações de Doações e entrega de Documentação, assinada por representantes legais, em envelopes identificados, **até as 09:00horas o dia 16 de Abril de 2018**.

4.4. Deverão conter junto a solicitação, nas conformidades dos segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

4.4.1 Órgãos da Administração Pública

- a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos – (cópia);
- b) Documentos pessoais (RG/CPF) do representante – (cópias).

4.4.2 Instituições filantrópicas ou Associações de Morares de utilidades públicas comprovada

- a) Comprovação de ser considerada de Utilidade Pública Municipal (cópia);
- b) Estatuto de constituição social, devidamente atualizado (cópia);
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos atuais dirigentes;

4.4.3. Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais

- a) Possui registro no Conselho Nacional de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998;
- b) Estar legalmente organizada e constituída;
- c) Estatutariamente, não detém fins lucrativos.

4.4.4. Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para usos das atividades específicas da solicitante.

4.5. Poderão ser solicitadas as quantidades de lotes desejados, entretanto serão equacionados entre as solicitantes, se a procura for maior que a demanda, observando-se os critérios dispostos no item 6 deste Edital.

4.6. Não será aceita apresentação posterior de quaisquer documentos exigidos nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, sob pena do indeferimento da petição.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dar-se-á mediante análises das documentações exigidas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, considerada a condição da solicitante.

5.2. Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste Edital, bem como válidas até a data da apresentação da Solicitação de Doação.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÃO DE DOAÇÕES

6.1. As solicitações de Doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, seguindo a ordem de preferência:

- I – Órgãos e entidades públicas municipais; e
- II - Entidades privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- III - Entidades de atividades essencialmente sócio filantrópicas não governamentais.

6.2. Havendo mais de um Órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3 da Lei 8.666/93, o desempate será proferido mediante sorteio, em ato público na data de 16 de Abril de 2018 às 10:00 horas, ao qual todos os licitantes serão convocados.

6.3. Os bens listados nos lotes constantes do Anexo I deste Edital, sem manifestações de interesses, serão automaticamente disponibilizados as interessadas habilitadas no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.

6.4. A Comissão de Desfazimento, por critério técnico, poderá processar a distribuição equitativa dos bens entre as pleiteantes, se houver solicitações acima da demanda, neste caso será respeitada a ordem de preferência acima.

6.5. O resultado da classificação das solicitações de Doações será publicado no site da instituição, www.camaracarilinda.mt.gov.br, no dia 16 de Abril de 2018, que poderá ser prorrogada pela Comissão, desde que devidamente justificada, alterando-se automaticamente a data para sessão pública de desempate.

7. DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MOVEIS

7.1. As donatárias serão convocadas para retirarem os bens recebidos, mediante **NOTIFICAÇÃO**, expedida pelo presidente da Comissão, na forma do modelo constante do ANEXO III, que constará todas as informações relativas retiradas dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local.

7.2. Às donatárias dos bens terão o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuarem as retiradas dos mesmos, dos locais em que se encontram, contados das respectivas datas de notificações expedidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS**.

7.3. A sessão de entregas dos lotes será conduzida pelo Vereador **Sr. Manoel Rodrigues de Souza**, Presidente da Comissão, cujas datas serão de acordo com as estabelecidas nas notificações públicas.

7.4. As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas no Termo de Doação de Bens Públicos, conforme modelo disposto no ANEXO IV.

7.5 As despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas correrão por conta da Donatária.

7.6. O(s) lote(s) que não for(em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações poderão ser transferidos a outras interessadas, observando-se os critérios de preferência e desempate dispostos no item 6.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os atos de impugnações contrários às normas do Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações, bem como do resultado do certame deverão ser dirigidos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carlinda, Exmo. Dr. Wagner Silveira Fagundes por intermédio do presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS.

8.2. A Impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis, que anteceder o prazo da última data estipulada para apresentação das Solicitações de Doações (subitem 4.3), ou seja **dia 11 de abril de 2018**.

8.3. O recurso administrativo questionável ao resultado de classificação das solicitações de Doações deverá ser apresentado até o segundo dia útil de sua publicação (Subitem 6.5).

8.4. Após as deliberações das solicitações, as doações serão irrevogáveis, não sendo admitidas quaisquer recusas das Donatárias. Poderá haver exceções para os casos em que os bens doados serem desviados as outras funcionalidades, aquém das atividades fins justificadas pelas Donatárias.

8.5. A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.6. A pleiteante com solicitação protocolizada junto a Comissão implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

8.7. Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carlinda, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público, na forma dos termos dispostos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

8.8. A qualquer tempo é reservado a Câmara Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, o direito de retirar qualquer bem listado no ANEXO I deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

8.9. Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada Ata circunstanciada pela COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.

8.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, bem assim de seu objeto, fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carlinda/MT, 04 de Abril de 2018.

WAGNER SILVEIRA FAGUNDES

Procurador Jurídico

MANOEL RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão

ANEXO I

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS:

RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

Lote 01: Viga 6x12cm de 6,50mt: 38 Peças

Lote 02: Caibro 6x5cm de 3mt: 20 Peças

Lote 03: Caibro 6x5cm de 5mt: 24 Peças

Lote 04: Telha de Fibrocimento 4mm: 110 Peças

Lote 05: Telha de Fibrocimento 4mm DANIFICADAS: 70 Peças

Lote 06: Forro PVC DANIFICADOS: 200m²

ANEXO II

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

A

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A _____ (nome da interessada) _____ neste ato representada pelo _____ (cargo) _____, senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital Chamamento nº 001/2018 e nas demais normas pertinentes, vem na presença dessa comissão, requerer as doações dos bens constantes dos lotes abaixo:

LOTE / DESCRIÇÃO DOS BENS

Por ocasião da retirada, fica autorizado o senhor _____ (nome) _____, CPF nº _____, RG nº _____, representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

Carlinda/MT, _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura e identificação do(a) Representante da entidade)

ANEXO III

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO

Ao

Senhor (fulano de tal)

Nome da solicitante

Endereço

Ref.: Termo de Doação de Bens Públicos

A COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, instalada da CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem por intermédio de sua presidente, infra-assinado, NOTIFICAR a _____ (NOME DA SOLICITANTE) _____, contemplada com as doações dos bens públicos constantes do(s) lote(s) nº(s) _____ e _____, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia ____/____/____, promova as retiradas dos mesmos desta Instituição, no seguinte horário: 8:00 as 13:00 horas, conforme normas estabelecidas no item 7 do Edital Chamamento Público nº 001/2018.

Certos de sermos prontamente atendidos, agradecemos a atenção, bem como nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Carlinda/MT, _____ de _____ de 2018.

Manoel Rodrigues de Souza

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO IV

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

Termo de Doação de Bens Públicos que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, e
....., na forma ajustada abaixo:

A Câmara Municipal de Carlinda do Estado de Mato Grosso, sediada a rua das Adalias nº 646 - Centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, cadastrada no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, doravante denominado de DOADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**, e de outro lado _____ (nome da entidade ou órgão solicitante), sediada na rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada de DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, que tem entre si celebrado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, considerando o que constam nos autos do Processo Administrativo relativo ao desfazimento de bens públicos, bem assim nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Carlinda do Estado de Mato Grosso, fundamenta-se nos termos dispostos do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à **BENS MÓVEIS**, na forma de doação, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e considerando ainda a ociosidade, inservibilidade e condições antieconômicas de recuperações estruturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BEM FÍSICO-FINANCEIRO

Lote 01: Viga 6x12cm de 6,50mt: 38 Peças

Lote 02: Caibro 6x5cm de 3mt: 20 Peças

Lote 03: Caibro 6x5cm de 5mt: 24 Peças

Lote 04: Telha de Fibrocimento 4mm: 110 Peças

Lote 05: Telha de Fibrocimento 4mm DANIFICADAS: 70 Peças

Lote 06: Forro PVC DANIFICADOS: 200m²

CLAUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

O DOADOR legítimo representante da proprietária, declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei nº 8.666/93, e que não há quaisquer

gravames financeiros capazes de inviabilizar alienação. De forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que para o mesmo, estão ociosos, inservíveis e/ou com recuperações antieconômicas, repassando-os a DONATÁRIA que passa, doravante, ter o domínio e o direito de posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO

A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas, que promete cumpri-la fielmente, ainda comprometendo-se a arcar com as responsabilidades das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens se destinarão, exclusivamente, para uso de interesse social dos usuários e associados/filiados da DONATÁRIA, podendo o DOADOR se certificar de que o uso a ser dado aos bens guardará correlação com igual interesse. A não obediência provocará a reversão sumária da doação para a Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, de acordo com os termos dispostos no Art. 17, Inc. II, Alínea “A”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA, nos termos da Cláusula Terceira, os bens parciais referentes ao lote nº 001/2018 que após assinatura deste instrumento os aceitam nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A síntese deste Termo de Doação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio eletrônico www.camaracarlinda.mt.gov.br, condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta/MT.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DOADORA

INSTITUIÇÃO...

REPRESENTANTE

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONSELHO

RESOLUÇÃO 012/2018 PROJETO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - 2018

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 06 de Abril de

2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Projeto da Vigilância Sanitária de Educação e Saúde** 2018, em Cláudia/MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpre-se.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 09 de Abril de 2018.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Secretária do CMS

CONSELHO

RESOLUÇÃO 011/2018 RAG SISPACTO E PAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 011/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 15 de Março de 2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **P.A.S (Planejamento Anual Saúde)** 2018, em Cláudia/MT.

Art 2º - Aprovar o **R.A.G (Relatório Anual de Gestão)** 2018, em Cláudia/MT.

Art 3º - Aprovar **SISPACTO/2018**, em Cláudia/MT.

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpre-se.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 09 de Abril de 2018.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Secretária do CMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E NÃO DIÁRIA, DE CONTEÚDOS E REPAROS ESTRUTURAIS PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

EMPRESA: ISAIAS CARDOSO DE LIMA

CNPJ nº 27.436.629/0001-35

Endereço: Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 981, Apto 103, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 09 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 707, DE 06 DE ABRIL DE 2018**

LEI Nº 707, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil no valor que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal - Aquisição de Bens e Serviços - Infraestrutura Viária, para aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos (infraestrutura viária urbana e rural), nos termos da Resolução CMN nº 4.589/2017, destinados à aquisição de 03 (três) caminhões (cavalo mecânico) e 01 (uma) motoniveladora, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se refere o Art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 06 de abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1562/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1562/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público concernente ao Edital Complementar nº 002/2018, à vista do Relatório da Comissão de Comissão, nomeados pela Portaria Municipal Nº 008/2018, de 08 de fevereiro de 2018, do Processo Seletivo Público;

§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita no ART.18 e inciso 18.6.

§ 2º. Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº 002/2018 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1561/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1561/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital Complementar nº 001/2018, à vista do Relatório da Comissão de Comissão, nomeados pela Portaria Municipal Nº 008/2018, de 08 de fevereiro de 2018, do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cadastro de reserva da Administração Municipal;

§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita no Art. 18 e inciso 18.6.

§ 2º. Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados, que realizou Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção Básico, Acabamento, Elétrico e hidráulico, para atender a Prefeitura e suas Unidades e sagrou - se vencedoras as empresas: CAIÇARA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ELÉTRICA LUZ - COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, L J DE BARROS - ME e W.A DA SILVA - ME

Cocalinho - 03 de Abril de 2018

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/04/2018, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de iluminação esportiva do Campo P. A. Veraneio no município de Colider/MT. *TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.* O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 09 de Abril de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de Abril de 2018, às 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para serem utilizados como premiação em diversos eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 09 de Abril de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
 AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da

empresa **LIMA AQUINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.881.084/0001-67, para prestar serviços de internação em clínica médica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 186.300,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Trezentos Reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e conveniada com o SUS no Município de Colider/MT, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 09 de Abril de 2018

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO Nº. 02/2016**
RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ADRIANA DE SOUZA MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **029/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, **ao termino de sua vigência.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.895,33 (cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)

DATA: 29/01/2018

SECRETARIA: Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
 AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, objetivando a contratação da empresa para realização de manutenção corretiva no equipamento de hematologia KX 21N da marca Sysmex/Roche e para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para o equipamento Analisador Cobas C111 da Marca Roche, ambos aparelhos pertencentes ao Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 163.686,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada prestar assistência técnica e a distribuir dos produtos e reagentes de equipamentos da marca ROCHE no Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 09 de Abril de 2018

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
**LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**

Processo Administrativo nº 23.900/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS (Windows Server, Linux), ASSIM COMO A ALTERAÇÃO, MELHORIA DOS SERVIDORES COM TECNOLOGIAS ATUAIS E MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E INTERNET, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de Abril de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(66) 3571- 1000 ou no (66) 98437 - 5144.**

Colniza- MT, 09 de Abril de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 761 DE 09 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 761 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Autoria: **Vereador Jesineison de Aguiar Brandão.**

SÚMULA: “Dispõe sobre denominação de estrada pública em Colniza – MT, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ESTRADA DO RECANTO 1**, na zona rural, nas coordenadas INICIAL P01=256.889,35 e FINAL P04=255.591,82, com início na BR 174.

Art. 2º - Fica denominada de **ESTRADA DO RECANTO 2**, na zona rural, nas coordenadas INICIAL P02=256.372,23 e FINAL P03=256.064,00, com início na Estrada do Recanto 1.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Fazem parte desta Lei os Croquis anexados.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 09 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 760 DE 9 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 760 DE 9 DE ABRIL DE 2018

Sumula: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INTERMAT (INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, sujeitando-se, no que couber, à Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000 (LRF); Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº. 8.629 de 25 de fevereiro de 1993; Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014; art. 52 do Decreto Federal nº. 9.311/2018 de 15 de março de 2018.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Técnica a que alude o art. 1º tem por objeto a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica para o fim preciso de ampliar a capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização e gestão fundiária, em particular a medição, a demarcação e a titulação de terras públicas estaduais situadas no perímetro de Projetos de Assentamentos Rurais DENOMINADOS GLEBA 1º DE MAIO, em glebas estaduais localizadas no município de Colniza – MT, bem como viabilizar o mútuo apoio técnico e operacional, necessário para consolidar as metas de regularização fundiária projetadas para os órgãos públicos implicados, e partilhar as boas práticas, no âmbito das ações de regularização fundiária.

§ 1º - Para a prática das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica poderá quaisquer das partes, observada a legislação pertinente, prestar entre si o apoio humano, material, operacional e logístico necessário para o deslocamento, pagamento de diárias como colaborador eventual, hospedagem, alimentação, combustível, aquisição e/ou aluguel de equipamentos e materiais, dentre outros, visando a promoção da regularização fundiária, devendo o pagamento ser feito diretamente para a pessoa física ou jurídica, que seja o credor da prestação.

§ 2º - O pagamento de diárias como colaborador eventual deverá observar a Resolução de Consulta nº. 13/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, expedida em 26 de agosto de 2014.

§ 3º - Os valores de diárias concedidas pelo Município de Colniza – MT na qualidade de colaborador eventual, para o fim de atender o Termo de Cooperação Técnica a que alude o art. 1º, deverão obedecer os parâmetros estabelecidos pela legislação estadual, em especial Decretos Executivos nº. 2.101/2009, e, nº. 112/2015.

§ 4º - Em caso de pagamento de diárias pelo Órgão Estadual – INTERMAT para o colaborador, deverá cessar o pagamento de diárias pelo Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suportar as despesas a que alude o art. 2º, § 1º, até o limite de gastos na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 meses, iniciando-se em 03 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, independentemente de nova autorização, desde que não haja alterações quanto às obrigações do Município, já autorizadas pelo artigo 3º.

Art. 5º - As despesas decorrentes para a execução do Termo de Cooperação Técnica de que trata este Projeto de Lei Municipal, correrão à conta de dotação orçamentária própria do presente exercício, e dos seguintes, em caso de prorrogação, enquanto perdurar o mesmo.

Art. 6º - Este Projeto de Lei após transformar-se em Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2018.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 9 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 436/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 436/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Marlene de Souza Teixeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matrícula nº 2560 a partir do dia **02 de abril de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 759 DE 9 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 759 DE 9 DE ABRIL DE 2018

Sumula: “Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional básica da unidade interna de nível gerencial da alínea “g” do inciso V, do artigo 19 da Lei 697/2017 e adota outras providências”.

O Sr. Celso Leite Garcia, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica a unidade interna de nível gerencial – **DEPARTAMENTO DE DESPORTO AMADOR E LAZER** – elencado na alínea “g” do inciso V do artigo 19 da Lei 697 de 04 de julho de 2017, excluída do inciso V e **transferida** para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – inciso X -, a qual passará a se chamar Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, **Desporto Amador e Lazer**, e ter a seguinte estrutura e redação:

Art. 19 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

(...)

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Educação;
- b) Departamento de Cultura;
- c) Departamento de Transporte Escolar;
- d) Departamento de Merenda Escolar;
- e) Departamento Pedagógico;
- f) Departamento de Educação Física;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, **Desporto Amador e Lazer**, a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

- a) Departamento de Fomento ao Turismo;
- b) Departamento de Meio Ambiente.

c) Departamento de Desporto Amador e Lazer.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se no Departamento de Desporto Amador e Lazer os cargos e vagas descritos no Anexo I da Lei Municipal 500/2011, com as alterações da Lei Municipal nº 676/2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias na LOA (Lei Municipal 742/2017); LDO (Lei Municipal 694/2017); PPA Lei Municipal 741/2017

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 9 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 205/2018

TERMO DE POSSE Nº 205/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR RAIANNE ANTUNES LEITE**, Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua dos Cajueiros, nº 382, Bairro Centro – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 011.648.432-22, RG nº 001054121 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **PSICOLOGO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **PSICOLOGO-SEDE** 30 horas semanais, com

a pontuação 76,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **10/04/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RAIANNE ANTUNES LEITE

CPF Nº 011.648.432-22

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 204/2018

TERMO DE POSSE Nº 204/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 009, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DONTINO DA SILVA BARREIRA**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Av do Contorno, nº 940, Bairro Centro – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 011.896.431-38, RG nº 1666993-2 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 3º lugar, **OPERADOR DE MOTONIVELADORA-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 71,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **09/04/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DONTINO DA SILVA BARREIRA

CPF Nº 011.896.431-38

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 007/2018

DATA: 05/04/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Luciano Leite Inácio Andrade

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte de **Luciano Leite Inácio Andrade**, de sua residência na Fazenda Confap – Zona Rural, Município de Comodoro deslocando-se para a Escola na Fazenda Paraguá no Interior da Cidade Comodoro-MT, a fim de prestar Assistência Pedagógica pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018

DATA: 06/02/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Tiago Malaquias Motta

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: **Vinicius Eduardo Martins Motta** de sua residência localizada no Sítio da Usina Hidrecon Rio Margarida – Zona Rural sendo no período matutino para a Escola M. Professora Helena Matiuzzo Felix e no período vespertino até a APAE de Comodoro-MT, pelo período de 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018

DATA: 14/02/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Maira Negarotê

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte de **Maira Negarotê**, de sua residência localizada na Aldeia Central – Zona Rural deslocando-se para a Escola Indígena na Aldeia Nova Geração de Comodoro-MT, a fim de prestar Assistência Pedagógica na escola Indígena pelo período de 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018

DATA: 14/02/2018

PARCEIRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PARCEIRO: Sabrina Negarotê

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte de **Sabrina Negarotê**, de sua residência localizada na Aldeia Buriti – Zona Rural deslocando-se para a Escola Indígena na Aldeia Jacaré de Comodoro-MT, a fim de prestar Assistência Pedagógica na escola Indígena pelo período de 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

DATA: 16/02/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Deleusa da Silva Souza

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte de **Deleusa da Silva Souza**, de sua residência localizada na cidade de Comodoro – MT deslocando-se para a Escola Indígena na Aldeia Manarissu e Escola Indígena na Aldeia Wanunusu e sede da Fazenda 4 Pontes – Zona Rural de Comodoro-MT, a fim de prestar Assistência Pedagógica nas escolas Indígenas pelo período de 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018

DATA: 13/03/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: José Fausto Fernandes

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte de José Fausto Fernandes, de sua residência na Colônia dos Mineiros – Zona Rural, Município de Comodoro deslocando-se para as Escolas no Interior da Cidade Comodoro-MT, a fim de prestar Assistência Pedagógica pelo período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018

DATA: 03/04/2018

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Alfredo Alves Monteiro

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte da aluna: **Francieli Clara Monteiro** de sua residência localizada na Miranda Estância– Zona Rural sendo no período Matutino até a APAE de Comodoro-MT, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (226)

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 024/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER A E.M.E.I SONHO ENCANTADO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201305722**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 03/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito

Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de abril de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO ADITIVO 058/2018

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 058/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 044/2012 E ADITIVOS NºS 044/2012 E Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092, 130 E 214/2017

DATA: 09/03/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 044/2012 e Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014. 054, 134, 196, 255, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092, 130 e 214/2017, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 01/04/2018 à 30/06/2018, referente à obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 017/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 06/04/2018 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 017/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DENOMINADO PA MIRANDA ESTANCIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, SENDO 28 QUILOMETROS DE ESTRADA VICINAL**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESORIA LTDA**.

Comodoro – MT, 06 de Abril de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, o resultado do processo licitatório TP 01/2018 realizado no dia 06/04/2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço:

Item 1 – Genecologia e Obstetrícia foi habilitada a **Clinica Medicina avançada LTDA**, CNPJ 11.042.311/0001-30 R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e se-

tenta e set mil reais) por um período de 09 (nove) meses, por ter apresentado uma proposta que atendeu ao solicitado pelo Edital nº01/2018.

Item 2 – Enfermagem- fracassada

Item 3 – Clínica Médica – Não houve interessados, portanto, este item ficou deserto.

Item 4 – Anestesiologia não houve interessados, portanto, este item ficou deserto

Confresa – MT 06 de abril de 2018

Cezar Queiros da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão, com referencia ao processo de Licitação Tomada de Preço nº 001/2018 em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedor a empresa : Clínica Medicina Avançada LTDA, CNPJ 11.042.311/0001-30.

Confresa – MT, 06 de abril de 2018.

Rônio Condão de Barros Milhomem

Presidente do CISAX.

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Referente à TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, realizada em 06 de abril de 2018.

Baseado na documentação e de acordo com o Procedimento Formal de licitação acima, Processo sob o nº. 01/2018, ADJUDICO todos os atos da Comissão de Licitação, decorrente, do processo em epigrafe fulcrado na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, tendo como vencedora a empresa. Clínica Medicina Avançada LTDA.

Autorizo o departamento contábil ao processamento normal de despesa oriunda deste Ato, de acordo com a Lei federal nº 4.320/64, cujo ônus da mesma correrá à conta de dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Confresa – MT, 06 de abril de 2018

Rônio Condão de Barros Milhomem

Presidente do CISAX.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO CELIO EIJI TOBISAWA

MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2018, instituída pela Portaria 493/2017 por intermédio de seu Presidente Gilson Gercino de Souza, vem determinar:

1. **A Citação** do Servidor CELIO EIJI TOBISAWA, matrícula n. 012492 cargo PNSS MÉDICO ORTOPEDISTA, a fim de dar conhecimento dos fatos constantes do presente processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar testemunhas e produzir provas. 2. Na oportunidade, NOTIFICA o servidor para comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 16/04/2018, às 14h15min para sua oitiva perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; informa ainda que a reunião ocorrerá na sala da Coordenação do Departamento de Tributos. 3. Informa que o Servidor poderá constituir advogado (caso julgue necessário) para acompanhá-lo nos atos e elaborar defesa escrita. 4. Caso o servidor, regularmente citado, não compareça em dia e hora indicados para sua oitiva será considerado revel, na forma do artigo 218, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. 5. Por fim, registre-se que a abertura do presente processo deu-se pelo motivo de que o servidor deixou de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecuti-

vos, sem justificativa alguma, caracterizando abandono de cargo, consoante art. 154, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. Confresa/MT, 05de Abril de 2018.

GILSON GERCINO DE SOUZA

PRESIDENTE

COMISSÃO PERM. DE PROC. ADM. DISCIPLINAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PAULO CESAR VIEIRA BORBA

MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 005/2018, instituída pela Portaria 493/2017 por intermédio de seu Presidente Gilson Gercino de Souza, vem determinar:

1. **A Citação** do Servidor PAULO CESAR VIEIRA BORBA, matrícula n. 011562 cargo APOIO ADM. EDUC/MOTORISTA ESCOLAR – CNH CATEGORIA “D”, a fim de dar conhecimento dos fatos constantes do presente processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar testemunhas e produzir provas. 2. Na oportunidade, NOTIFICA o servidor para comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 16/04/2018, às 14h45min para sua oitiva perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; informa ainda que a reunião ocorrerá na sala da Coordenação do Departamento de Tributos. 3. Informa que o Servidor poderá constituir advogado (caso julgue necessário) para acompanhá-lo nos atos e elaborar defesa escrita. 4. Caso o servidor, regularmente citado, não compareça em dia e hora indicados para sua oitiva será considerado revel, na forma do artigo 218, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. 5. Por fim, registre-se que a abertura do presente processo deu-se pelo motivo de que o servidor deixou de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa alguma, caracterizando abandono de cargo, consoante art. 154, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. Confresa/MT, 05 de Abril de 2018.

GILSON GERCINO DE SOUZA

PRESIDENTE

COMISSÃO PERM. DE PROC. ADM. DISCIPLINAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DIVINALVA ALVES DA SILVA

MANDADO DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 004/2018, instituída pela Portaria 493/2017 por intermédio de seu Presidente Gilson Gercino de Souza, vem determinar:

1. **A Citação** do Servidor DIVINALVA ALVES DA SILVA ,matrícula n. 000581 cargo PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, a fim de dar conhecimento dos fatos constantes do presente processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar testemunhas e produzir provas. 2. Na oportunidade, NOTIFICA o servidor para comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 16/04/2018, às 14h30minpara sua oitiva perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; informa ainda que a reunião ocorrerá na sala da Coordenação do Departamento de Tributos. 3. Informa que o Servidor poderá constituir advogado (caso julgue necessário) para acompanhá-lo nos atos e elaborar defesa escrita. 4. Caso o servidor, regularmente citado, não compareça em dia e hora indicados para sua oitiva será considerado revel, na forma do artigo 218, do Estatuto dos Servidores Municipais de

Confresa. 5. Por fim, registre-se que a abertura do presente processo deu-se pelo motivo de que o servidor deixou de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa alguma, caracterizando abandono de cargo, consoante art. 154, do Estatuto dos Servidores Municipais de Confresa. Confresa/MT, 05 de Abril de 2018.

GILSON GERCINO DE SOUZA

PRESIDENTE

COMISSÃO PERM. DE PROC. ADM. DISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO CONTRATO 054/2018

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e **ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA 02207510301**."

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 000844464 SSP/MS e do CPF n.º 607.752.031-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA 02207510301**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **15.681.895/0001-44**, com sede na cidade de Nova Lacerda, na Av. São Bernardo, CEP: 78.254-000, representada neste ato por **ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **2444286 - SSS/MT** e devidamente inscrito no CPF sob o nº **022.075.103-01**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente contrato mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de monitor dos dias 27 a 31 de março de 2018, para realizar curso de confecção de ovos de chocolate.

1.2 A contratação tem como finalidade capacitar as mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família na confecção de ovos de chocolate.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A contratada deverá prestar os serviços na forma abaixo descrita:

a) Executar os serviços contratado com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes bem como os estabelecidos neste termo e em consonância com a ética e o saber científico preconizado na atualidade.

b) Prestar informações quando forem solicitadas pela prefeitura municipal de Conquista D'Oeste – MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Receberá a contratada pelos serviços prestados na cláusula primeira a importância de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

3.2 O pagamento será em Até 30(trinta) dias após o início da realização dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA 4.1 A vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura até 30 de abril de 2018;

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1 Todas as Cláusulas deste contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

CÓD. REDUZIDO: 467

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço em conformidade com o disposto na Cláusula segunda deste contrato, além de normas específicas, e das determinações expressas neste Contrato de Prestação de Serviço.

7.2 É obrigação da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em dia, como garantia da prestação do serviço.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação. **8.2** Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviço, deverá ser objeto de lavratura de termo aditivo com consentimento de ambas as partes. **CLÁUSULA NONA – DO FORO 9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 27 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO 055/2018

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e **V.F. PASSOS - ME**."

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 000844464 SSP/MS e do CPF n.º 607.752.031-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **V. F. PASSOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº **11.868.836/0001-29**, com sede na cidade de Jauru, na Av. Rui Barbosa, CEP: 78.255-000, representada neste ato por **VENER FERREIRA PASSOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº **33.532.222-0 - SSP/SP** e devidamente inscrito no CPF sob o nº **535.325.621-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente contrato mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, a serem realizados na Unidade de Saúde do Município da

Contratante, conforme agendamento acordados entre a contratante e a contratada.

1.2 Os exames oferecidos serão:

Exame de Ultrassonografia abdômen superior, vias renais, vias hepáticas, obstétricas, partes moles, próstata, transvaginais, tireoide e pélvica dentre outras. Exame de ultrassonografia abdômen total, mamas, bolsa escrotal e vias renais com próstata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A contratada devesa prestar os serviços na forma abaixo descrita:

a) Executar os serviços contratado com diligencia e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes bem como os estabelecidos neste termo e em consonância com a ética e o saber científico preconizado na atualidade.

b) Prestar informações quando forem solicitadas pela prefeitura municipal de Conquista D'Oeste – MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Receberá a contratada pelos serviços prestados na clausula primeira a importância de R\$ 71.250,00 (Setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

3.2 O pagamento será em Até 30(trinta) dias após a aquisição dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA 4.1 A vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018;

CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1 Todas as Clausula deste contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

CÓD. REDUZIDO: 356

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço em conformidade com o disposto na Clausula segunda deste contrato, além de normas específicas, e das determinações expressas neste Contrato de Prestação de Serviço.

7.2 É obrigação da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em dia, como garantia da prestação do serviço.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Fica pactuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação. 8.2 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviço, deverá ser objeto de lavratura de termo aditivo com consentimento de ambas as partes. **CLÁUSULA NONA – DO FORO 9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 03 de abril de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017

SEGUNDO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa J.A.FIUZA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **J.A.FIUZA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 2021- Bairro: Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Abadio Fiuza, portador(a) RG nº 0871578-5, expedido pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 568.349.001-44, signatários do contrato nº **029/2017**, decorrente do **Pregão nº 0008/2017**, tendo como objeto o fornecimento de **combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B s10 e agente redutor liquido automotivo (arla 32) com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D'Oeste**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 100/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **08 de maio de 2018**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 02 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto J.A.FIUZA

Prefeita José Abadio Fiuza

Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: Nome:	
RG: RG:	

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 077/2018**

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, portador do C.P.F. 022.313.041-98 e RG 1606367-8 SSP/MT.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis.

Art. 4º A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2463/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, teve como vencedora a empresa MATHEUS PEREIRA DA SILVA 05069868101 inscrita no CNPJ sob nº 27.757.519/0001-75, em que apresentou melhor oferta no item/cód. 47828 (MARMITEX GRANDE: COMPOSTA POR, 01 TIPO DE ARROZ, FEIJAO, CARNES DIVERSAS, LEGUMES COZIDOS, MASSAS E SALADAS VARIADAS, COM A ENTREGA EM LOCAIS DISTINTOS DENTRO SEDE DO MUNICÍPIO) com o valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) totalizando R\$ 62.176,00 (sessenta e dois mil cento e setenta e seis reais). Conquista D'Oeste, 09 de abril de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA Nº 020/2018

PORTARIA N.º 020/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sr.ª Lucivan Pereira Gomes".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso "I", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora **Sr.ª Lucivan Pereira Gomes**, portadora do RG n.º 1486109-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 965.546.221-87 e da cédula eleitoral de n.º 173206118/56, zona "041", seção "0032", efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "I"**, contando com um total de 2.110 dias trabalhados, ou seja, 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos proporcionais sem direito a paridade, no valor R\$ 937,00**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2018.06.00000007 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 02 de abril de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/2018
PROCESSO 055/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E CAMIONETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO/PACIENTES DE COTRIGUAÇU/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (VINTE E SEIS) de abril de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 09 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 038/2018
PROCESSO 058/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de abril de 2018, às 14h00min (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 09 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

DISPENSA Nº 001/2018**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018****PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2018**

DATA: 09/04/2018

PROPOSTA: "CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2018".

"REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, EMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA E ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI".

CONTRATANTE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU-MT**

CONTRATADO: **I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP, CNPJ: 10.541.510/0001-20**

VALOR: **R\$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais), anual.**

PRAZO: 26/05/2018

**TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 003/2018 -
PROCESSO 041/2018**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 041/2018

b) Licitação Nr.: 003/2018

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 09/04/2018

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO CIVIL IGUAL OU INFERIOR A 500 METROS QUADRADOS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUA PLUVIAIS URBANA INFERIORES A 20.000 M², PASSEIOS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA), PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE, PORTAIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADA

DAS VICINAIS DE TERRA, OBRAS DE ARTE TAMBÉM CONSIDERADAS DE PEQUENO PORTE (PONTE E BUEIROS), BEM COMO ACOMPANHAR ANÁLISE DOS PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS EM CUIABÁ DURANTE A VIGÊNCIA DO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SENDO ELABORADOS ATÉ 12 (DOZE) PROJETOS ANUAIS."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009100- SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESORIA LTDA – VALOR GLOBAL R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2011

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 148/2011, datado de 19 de outubro de 2011, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 240 (duzentos e quarenta) dias, totalizando 2.640 (dois mil seiscentos e quarenta) dias, com vigência a partir de 13/04/2018 a 08/12/2018.** CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 148/2011 objetivando a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Cotriguaçu, 09 de Abril de 2018.

**TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 004/2018 -
PROCESSO 042/2018**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 042/2018

b) Licitação Nr.: 04/2018

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 09/04/2018

e) Objeto da Licitação: "Contratação de empresa para serviço especializados de Gestão, Assessoria e Consultoria, bem como alimentação de sistema e apresentação de pleitos que objetivam a captação de recursos financeiros ao município, nas condições abaixo e seguintes: 1) Identificar os pleitos prioritários, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual; 2) Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo; 3) Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos; 4) Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV/SIGOB); 5) Orientar o setor de convênios sobre a parte administrativa dos projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na tramitação dos projetos; 6) Protocolar os processos e acompanhar as análises diariamente, junto aos órgãos estaduais e federais diretamente em Cuiabá; 7) Assessorar, cadastrar e acompanhar pleitos para atender necessidades de obras do Município."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009100- SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESORIA LTDA – VALOR GLOBAL R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1172/2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DEFINITIVO DOS SERVIDORES DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA – VIGIA NOTURNO – PERTENCENTES AO QUADRO GERAL PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N. 046/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o devido enquadramento nos termos da lei municipal n. 046/2014.

RESOLVE

Art. 1º. **FORMALIZAR** o devido enquadramento aos servidores do cargo de Agente de Vigilância – Vigia- no quadro Geral ao Cargo de Apoio Administrativo Educacional pertencente ao quadro da educação, nos termos da lei municipal n. 046/2014 com efeitos financeiros a contar da data da publicação desde decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2018

NOMEIA CHEFE DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **MARCELANE MARIA TEIXEIRA ARAÚJO**, portador do RG 1496013-3 SSP/MT, CPF 002.288.191-30, para exercer o cargo de **CHEFE DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data, conforme Lei Complementar 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 012/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO – 816.243.521-20

CNPJ Nº 22.354.008/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA, para atuar na rede Municipal de Ensino na busca de despertar nos alunos o interesse pela arte musical e contribuir com o desenvolvimento intelectual dos mesmos através do ritmo, percepção auditiva, coordenação motora, atenção, criatividade e relacionamento humano.

VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ARP Nº 020/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 020/2017 do Pregão Presencial nº 017/2017, cuja detentora a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 06.696.359/0001-21, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTADO	VALOR UNITÁRIO REALINHADO
3	ACIDO ACETILSALICILICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG-FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	0,021	0,022

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 20 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 077-18

PORTARIA Nº. 077/2018. denise – mt, 06 de abril de 2018.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA**, portadora da CI – RG nº 1129538 – SSP/MS, cadastrada no CPF sob o nº. 002.050.823.94, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por força do ATESTADO MÉDICO por tempo a ser determinado pela pe-

ria médica a qual se destina, expedido pelo Dr. Edésio S. Figueiredo - CRM-MT 3775, a partir da data de 06 de Abril de 2018.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias de Abril do ano de 2018.

JOSÉ ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO 3/4 TIPO COMBOIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO - MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ nº: 07.811.058/0001-64

Valor total da ata: **R\$ 252.000,00** (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 10 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 20 Abril de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO Nº 10/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de no-

vembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que **Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;**

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a ata da CAC nº 05/2018;

Considerando o parecer técnico da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde nº 06 /2018 realizado no dia 05.04.2018;

Considerando a reunião extraordinária datada de 05.04.2018, onde foi apresentada o parecer técnico para conhecimento dos conselheiros e deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de convênio e termo descritivo, que trata do repasse de recurso financeiro a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA**, que trata compra de serviços hospitalares e ambulatoriais da Região Centro Norte de MT, contratualizado em PPI- Programação Pactuada e Integrada e tendo como base repasse fundo a fundo da Portaria nº 252/2017/GBSES e portaria nº 039-2018, que institui valores de cofinanciamento estadual, considerados essenciais à saúde da população da região nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares de média e alta complexidade.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 09 de Abril de 2018.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 10-2018 de 09 de abril de do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARECER TÉCNICO Nº 06/2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: Avaliação do termo de convênio e termo descritivo que trata da contratualização Serviços Hospitalar e Ambulatorial de Saúde da Região Centro Norte de MT , contratualizado em PPI- Programação Pactuada e Integrada e tendo como base um repasse fundo a fundo da PORTARIA Nº 252/2017/GBSES e portaria nº 039/2018, que institui valores de cofinanciamento estadual.

CONCLUSÃO:

Em consonância com a PORTARIA MS/GM Nº 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013(*), Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), PORTARIA MS/GM Nº 142, DE 27 DE JANEIRO DE 2014 Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem. Recebido da CAC- Comissão Avaliação Contratualização já analisado o presente termo de convênio e termo descritivo, revisado pelo jurídico municipal da prefeitura Municipal de Diamantino-MT, esta comissão após reunião com conselho presente na data de 03.

04.2018, analisou e recebeu dos técnicos da CAC e Jurídico do Município, todas as informações sobre este convênio e termo descritivo, que trata de compras de serviços hospitalares e ambulatorial regionalizado. Este modelo de contratualização já vem sendo praticado no município, já foi apresentado em reunião pública na Câmara Municipal de Diamantino-MT na data de 05/02/2018. E sendo pauta de reunião da CAC- Comissão Avaliação e Contratualização em reunião datada de 03.04.2018, encaminhado para esta comissão com a ata da CAC nº 05/2018. O presente termo de convênio e descritivo, tem como partes o município de Diamantino-MT e a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA, associação civil, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 3.683.026/0001-87. Após a análise, e sendo disponibilizado para o Conselho Municipal de Saúde e esta comissão que tem livre acesso a qualquer tempo a este documento, a comissão decide por aprovar o termo de convênio e termo descritivo, sendo deliberado para os demais procedimentos necessários para finalização desta contratualização. Segue assinado pela Comissão de Gestão, presente e que analisou o presente documento:

TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino- MT

ADELITA BARROS AGUIAR

Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino-MT

CHAVELY BERBEL

Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino- MT

Estando presente e secretariando, o registro de toda a análise e acompanhamento para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino-MT ,05 de Abril de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARECER TÉCNICO Nº 07/2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: Avaliação do termo de convênio e termo descritivo que trata da contratualização Serviços Hospitalar e Ambulatorial, entre **O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA**, com a finalidade de prestação de serviços essenciais à saúde da população de Diamantino-MT, nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares de média e alta complexidade. município de Diamantino-MT, e tendo como base um repasse recurso próprio autorizado pela Câmara Municipal de Diamantino-MT, através projeto lei nº 019/2018.

CONCLUSÃO:

Em consonância com a PORTARIA MS/GM Nº 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013(*). Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), **PORTARIA MS/GM Nº 142, DE 27 DE JANEIRO DE 2014** Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem. Recebido da CAC- Comissão Avaliação Contratualização já analisado o presente termo de convênio e termo descrito-

vo, revisado pelo jurídico municipal da prefeitura Municipal de Diamantino-MT, esta comissão após reunião com conselho presente na data de 03.04.2018, analisou e recebeu dos técnicos da CAC e Jurídico do Município, todas as informações sobre este convênio e termo descritivo, que trata de compras de serviços hospitalares e ambulatorial para a demanda somente de Diamantino-MT, autorizado por projeto de lei da Câmara Municipal nº 019-2018. Esta compra de serviços hospitalar e ambulatorial já foi apresentado em reunião pública na Câmara Municipal de Diamantino-MT na data de 05/02/2018. E sendo pauta de reunião da CAC- Comissão Avaliação e Contratualização em reunião datada de 03.04.2018, encaminhado para esta comissão com a ata da CAC nº 05/2018. O presente termo de convênio e descritivo, tem como partes o município de Diamantino-MT e a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA, associação civil, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 3.683.026/0001-87. Após a análise, e sendo disponibilizado para o Conselho Municipal de Saúde e esta comissão que tem livre acesso a qualquer tempo a este documento, a comissão decide por aprovar o termo de convênio e termo descritivo entre MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA, com a finalidade de prestação de serviços essenciais à saúde da população de Diamantino-MT, nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares de média e alta complexidade., sendo deliberado para os demais procedimentos necessários para finalização desta contratualização. Segue assinado pela Comissão de Gestão, presente e que analisou o presente documento:

TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino- MT

ADELITA BARROS AGUIAR

Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino-MT

CHAVELY BERBEL

Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino- MT

Estando presente e secretariando, o registro de toda a análise e acompanhamento para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino-MT ,05 de Abril de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO Nº 11/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que **Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;**

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a ata da CAC nº 05/2018;

Considerando o parecer técnico da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde nº 07 /2018 realizado no dia 05.04.2018;

Considerando a reunião extraordinária datada de 05.04.2018, onde foi apresentada o parecer técnico para conhecimento dos conselheiros e deliberações;

Considerando o projeto de lei nº 019/2018, Câmara Municipal de Diamantino-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de convênio e termo descritivo, entre **O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA**, com a finalidade de prestação de serviços essenciais à saúde da população de Diamantino-MT, nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares de média e alta complexidade.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 09 de Abril de 2018.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 11/2018 de 09 de abril de do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 085/2018

O **Secretário Municipal de Administração** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **MARIZETE ROSSI COIMBRA**, Professora, matrícula nº 813-2, CPF nº 951.852.404-15, RG nº 929 716 SSP/MT, na Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, na Escola Municipal Prefeito João Batista, a partir de 17 de Abril de 2018.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se, Registre-se.

Diamantino – MT, em 09 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA Secretário Municipal de Administração

situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 10 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CEL

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 082/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUIZA FATIMA BARROS DA SILVA DUARTE

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **LUIZA FATIMA BARROS DA SILVA DUARTE**, matrícula funcional 437-1, ocupante do Cargo/Função de PROFESSORA SERIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 01 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Abril de 2018.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 083/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUSINETE BARBOSA TORRES

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **LUSINETE BARBOSA TORRES**, matrícula funcional 2990-1, ocupante do Cargo/Função de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 01 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Abril de 2018.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna publico para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. De forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de 10/04/2018 a 25/04/2018 até as 14:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:00 horas do dia de 20 Abril de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CALHAS DE CONCRETO, MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO, BLOQUETES E CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEAVEL E NÃO BOMBEAVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executi-

vo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
DECRETO Nº 54/2018**

Estabelece data de vencimento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida como a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o dia 30 de maio de 2018.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2018, em cota única até a data de vencimento, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento), na forma da Lei Complementar nº 40/2017.

Art. 3º. Os contribuintes que declararam por escrito os melhoramentos e requisitos contidos no art. 37 da LC nº 40/2017, terão benefícios fiscais.

Art. 4º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar o IPTU, referente ao exercício de 2018, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento para 30.05.2018

2ª Parcela com vencimento para 29.06.2018.

3ª Parcela com vencimento para 31.07.23018

Art. 5º. Após o vencimento legal previsto neste Decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária, na forma da lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 09 de abril de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 087/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ELIANE CAMPOS DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **27 de Junho de 2011 a 26 de Junho de 2016**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ELIANE CAMPOS DA SILVA**, matrícula funcional 2892-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância, a serem usufruídas no período de 02 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018 .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 118/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO: PRORROGA-SE O PRAZO POR 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: LVAS ANJOS GEOLOGIA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE ABRIL DE 2018.

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/
SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO 3/4 TIPO COMBOIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.811.058/0001-64, que sagrou-se vencedora no único item do certame, com o valor total de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Diamantino – MT, 09 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 086/2018**

O Secretário Municipal de Administração do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA**, Professora, **matricula nº 3461-1**, CPF nº 593.865.681-87, RG nº 963941 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, na Escola Municipal João Bastita de Almeida, a partir de 18 de Abril, onde a mesma desenvolverá suas atividades Pedagógicas junto ao corpo docente da escola mencionada.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino/MT, em 09 de Abril de 2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 084/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARI CONCEIÇÃO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **LUSINETE BARBOSA TORRES**, matrícula funcional 2990-1, ocupante do Cargo/ Função de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 01 de Abril de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Abril de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SETOR RH
PORTARIA Nº 088/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **ELI-SANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 6104-1, contados a partir de 04 de Abril de 2018 a 21 de Fevereiro de 2018 a 30 de Setembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de Abril de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA Nº 057/2018

Portaria nº 057/2018, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 2924, de 26/02/2018.

Correções:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 057/2018

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 054/2018

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CARTA CONVITE 03

O Departamento de Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação supramencionada tendo como objeto a contratação de empresa especializada para “realização de concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, conforme especificações constantes no termo de referencia parte integrante deste edital. Compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais e editais resumidos para publicação, realização das inscrições, confecções e aplicações de provas teóricas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recursos, resultado final, coordenação geral na execução do concurso, e relatório final”. foi considerada **DESERTA**.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 09 de abril de 2018.

EDINÉIA MARIA MARIS

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 EDITAL DE
PUBLICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT torna público que nos precisos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes realizará a **Dispensa de Licitação** de processo licitatório, objetivando aquisição de Moveis de Escritório, **para atendimento do Gabinete do Prefeito**

A dispensa será realizada de acordo com Art. 24, II. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

FELIZ NATAL – MT, EM 09 DE ABRIL DE 2018..

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.
CNPJ: 15.051.477/001-73
CONTRATADO: LUZ & CARVALHO LTDA CNPJ: 27.329.565/0001-73
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.
JUSTIFICATIVA: A RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO O ARTIGO 78 DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CLÁUSULA 4 DO CONTRATO DE Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018
HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.
CNPJ: 15.051.477/0001-73
CONTRATADO: VÂNIA PORTO DE CARVALHO EIRELI – ME
CNPJ: 27.329.565/0001-73

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2018
PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018
HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O Conselho Previdenciário do GLÓRIA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 582, de 16 de FEVEREIRO DE 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de MARÇO de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de GLÓRIA D'OESTE - MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GLÓRIA D'OESTE/MT, 06, de MARÇO de 2018.

ORIVALDO LIMA LEAO PINTO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 004/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **GUILHERME LUIZ AIMI- ME** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 571.316,04** (Quinhentos e setenta e um mil trezentos e dezesseis reais e quatro centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 09 de abril de 2018.
Gutenberg Xavier Alves dos Santos - Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 202/2017.

DATA: 06/04/2018

CONTRATADO: ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO-ME

Guarantã do Norte, 06 de abril de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **016/2018**, obteve o seguinte resultado: A empresa **LUCAS DOLCI DE SOUZA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de abril de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE RATEIO 001/2018 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES,

Objeto: consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 434/2017, sancionada em 06 de dezembro de 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Valor: R\$ 224.815,12.

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

Assinatura: 02 de ABRIL de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

ARI GENÉSIO LAFIN - Presidente Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, a todos quantos esta revogação virem, que:

CONSIDERANDO o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *“Recursos de Itiquira Construindo Lares”*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015;

CONSIDERANDO que fora concedido autorização direito real de uso, na condição de detentora da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, à Cidadã Sra. **ADRIELLE DA SILVA BIOTO**, inscrito(a) no CPF/MF nº **032.203.771-90**, referente a Unidade Habitacional nº **03** situada na Quadra nº **21** Lote nº **03**, na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pela Beneficiária no ato de assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA UNIDADE HABITACIONAL.

CONSIDERANDO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel autorizado para doação reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, por **desvio da finalidade do Programa Municipal de Habitação Familiar “Re-**

curios de Itiquira Construindo Lares” decorrente de não uso o imóvel para fins de moradia do beneficiário.

CONSIDERANDO os autos de fiscalização realizados pela Comissão no exercício de suas atribuições constatarem o desvio de finalidade praticado pela Beneficiária do projeto.

CONSIDERANDO a decisão soberana emitida pela Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar – CMDPH, tomada por maioria simples de voto em Assembleia realizada no dia 28/03/2018 e devidamente registrada em ata, conforme preconiza o art. Art. 7º. § 5º da Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015, que decidiu pela revogação da autorização de uso da beneficiária ADRIELLE DA SILVA BIOTO, inscrito(a) no CPF/MF nº 032.203.771-90, referente a Unidade Habitacional nº 03 situada na Quadra nº 21 Lote nº 03, na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT.

DECIDE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica **REVOGADA** a autorização de uso da unidade habitacional, pelos motivos acima exposto, em consonância com o Art. 13. § 1º da Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Cláusula Primeira, Parágrafo Único da referida Autorização de uso, concedida a

Sra. ADRIELLE DA SILVA BIOTO, inscrita no CPF/MF nº 032.203.771-90, referente a Unidade Habitacional nº 03 situada na Quadra nº 21 Lote nº 03, na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, que reverter-se-á imediatamente ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único. Considera-se extinto, com efeito *ex tunc* todos os benefícios/direito/prerrogativa adquiridos em razão da referida autorização de uso da unidade habitacional.

E, para constar, lavrou-se o presente termo de revogação em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal, e será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município

Intime-se imediatamente a ex-beneficiária para devolução da posse da Unidade Habitacional de propriedade deste Município.

Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 45, § único da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que couber, QUE O RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ANEXO I deste Edital, a partir **desta data**.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 09 de abril de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Senhor Presidente,

Em cumprimento às exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo presente Relatório, abaixo discrimino as Obras em Andamento neste Município especificando: data de início, situação, obra, valor, recurso e número do convênio que lhes deu origem, percentual executado, valor medição (executado) e saldo (a executar), para os devidos fins.

DATA INÍCIO	SITUAÇÃO	OBRA	VALOR R\$	RECURSO	% EXECUTADO	MEDIDAÇÃO R\$	SALDO R\$
27/08/2012	Na 14.ª Medição	Sistema de Abastecimento de Água	1.525.623,58	FUNASA	92,01 %	1.403.795,42	121.827,88
01/07/2015	13.ª Medição Construção e 5.ª Medição Reforma	Construção e Reforma do Paço Municipal do Município de Itiquira-MT	3.443.580,87	RECURSOS PRÓPRIOS	85,87 %	2.957.194,36	486.386,51
31/08/2017	Na 1.ª Medição	Sistema de abastecimento de água Tio Elias	132.193,37	RECURSO ESTADUAL E MUNICIPAL	44,11%	58.323,49	73.869,49
24/10/2017	Na 2.ª Medição	Unidade Básica de Saúde – UBS Central	707.730,75	RECURSO FEDERAL E MUNICIPAL	12,19%	86.315,88	621.414,87

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, a todos quantos esta revogação virem, que:

CONSIDERANDO o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através

do seu Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares”, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015;

CONSIDERANDO que fora concedido a autorização direito real de uso, na condição de detentora da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao Cidadão Sr. **WILSON CARVALHO CORREA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **017.574.061-58**, referente a Unidade Habitacional nº **43** situada na Quadra nº **13** Lote nº **43**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Beneficiário no ato de assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA UNIDADE HABITACIONAL.

CONSIDERANDO cláusula resolutive expressa, segundo a qual, o imóvel autorizado para doação reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, por **desvio da finalidade do Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares” decorrente de não uso o imóvel para fins de moradia do beneficiário.**

CONSIDERANDO os autos de fiscalização realizados pela Comissão no exercício de suas atribuições constatarem o desvio de finalidade praticado pelo Beneficiário do projeto.

CONSIDERANDO a decisão soberana emitida pela Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar – CMDPH, tomada por maioria simples de voto em Assembleia realizada no dia 28/03/2018 e devidamente registrada em ata, conforme preconiza o art. Art. 7º. § 5º da Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015, que decidiu pela revogação da autorização de uso do beneficiário WILSON CARVALHO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.574.061-58, referente a Unidade Habitacional nº 43 situada na Quadra nº 13, Lote nº 43, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT.

DECIDE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica **REVOGADA** a autorização de uso da unidade habitacional, pelos motivos acima exposto, em consonância com o Art. 13. § 1º da Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Cláusula Primeira, Parágrafo Único da referida Autorização de uso, concedida ao Sr. WILSON CARVALHO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.574.061-58, referente a Unidade Habitacional nº 43 situada na Quadra nº 13 Lote nº 43, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, que reverter-se-á imediatamente ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único. Considera-se extinto, com efeito *ex tunc* todos os benefícios/direito/perrogativa adquiridos em razão da referida autorização de uso da unidade habitacional.

E, para constar, lavrou-se o presente termo de revogação em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal, e será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município

Intime-se imediatamente a ex-beneficiário para devolução da posse da Unidade Habitacional de propriedade deste Município.

Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **Z L DE ANGELO COMERCIO DE MADEIRAS – ME, CNPJ nº 26.030.164/0001-55** sagrou-se vencedor com o valor total de R\$ 1.471.434,20 (hum milhão quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRU-**

ÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.516.527/0001-55 sagrou-se vencedor com o valor total de R\$ 100.991,50 (cem mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ nº 14.888.303/0001-05** sagrou-se vencedor com o valor total de R\$ 314.211,30 (trezentos e quatorze mil duzentos e onze reais e trinta centavos); **MULTUS COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº 24.753.864/0001-42** sagrou-se vencedor com o valor total de R\$ 190.340,00 (cento e noventa mil trezentos e quarenta reais) e **A C P DA CRUZ COMERCIO, CNPJ nº 29.289.694/0001-00** sagrou-se vencedor com o valor total de R\$ 2.153.878,20 (dois milhões cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Itiquira/MT, 09 de abril de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 053, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de 04 de abril de 2018**, conforme segue:

1 - FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

CPF/MF nº 090.885.936-80

Gerente das Unidades Básicas de Saúde – GUBS;

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, a todos quantos esta revogação virem, que:

CONSIDERANDO o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares”, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Edital nº 001/2015;

CONSIDERANDO que fora concedida autorização de direito real de uso, na condição de detentora da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao Cidadão Sr. **ENIMARQUES DE FREITAS DA SILVA** inscrito(a) no CPF/MF nº **005.193.041-28** referente a Unidade Habitacional nº **42** situada na Quadra nº **13** Lote nº **42**, situado na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Beneficiário no ato de assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA UNIDADE HABITACIONAL.

CONSIDERANDO cláusula resolutive expressa, segundo a qual, o imóvel autorizado para doação reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, por **desvio da finalidade do Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares” decorrente de não uso o imóvel para fins de moradia do beneficiário.**

CONSIDERANDO os autos de fiscalização realizados pela Comissão no exercício de suas atribuições constatarem o desvio de finalidade praticado pelo Beneficiário do projeto.

CONSIDERANDO a decisão soberana emitida pela Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar – CMDPH, tomada por maioria simples de voto em Assembleia realizada no dia 28/03/2018 e devidamente registrada em ata, conforme preconiza o art. Art. 7º. § 5º da Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015, que decidiu pela revogação da autorização de uso do beneficiário ENIMARQUES DE FREITAS DA SILVA inscrito(a) no CPF/MF nº 005.193.041-28 referente a Unidade Habitacional nº 42 situada na Quadra nº 13 Lote nº 42, na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT.

DECIDE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica **REVOGADA** a autorização de uso da unidade habitacional, pelos motivos acima exposto, em consonância com o Art. 13. § 1º da Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Cláusula Primeira, Parágrafo Único da referida Autorização de uso, concedida ao Sr. ENIMARQUES DE FREITAS DA SILVA inscrito(a) no CPF/MF nº 005.193.041-28 referente a Unidade Habitacional nº 42 situada na Quadra nº 13 Lote nº 42, na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, que reverter-se-á imediatamente ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único. Considera-se extinto, com efeito *ex tunc* todos os benefícios/direito/per prerrogativa adquiridos em razão da referida autorização de uso da unidade habitacional.

E, para constar, lavrou-se o presente termo de revogação em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal, e será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município

Intime-se imediatamente a ex-beneficiário para devolução da posse da Unidade Habitacional de propriedade deste Município.

Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo nos dias 09 e 10 de abril de 2018, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. João Bosco Inácio da Silva (Bosco), ocorrido em 09 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que o falecido foi Servidor Público Municipal de Itiquira/MT, com relevantes serviços prestados ao Município e seu falecimento causou grande comoção junto às unidades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais das 16h00min do dia 09 às 17h00min do dia 10 de abril de 2018, em virtude do falecimento do Sr. João Bosco Inácio da Silva (Bosco).

Parágrafo Único. O ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo não abrange os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais para a população, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, educação e limpeza pública, bem como os prazos licitatórios que não serão interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 19, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social, na data, horário e local, abaixo especificados, a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com o tema **“PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA”**. Tendo por objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

A **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** será **REALIZADA** no dia **23 de agosto de 2018, quinta-feira**, com início às **08h00min** no **salão Paroquial de Itiquira - MT**, localizado à **Praça Frei Liberato, Centro, Itiquira – MT**.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 09 de abril de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 004/2018 AO CONTRATO N.º 015/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **MA-CHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA;** **OBJE-TO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 03/09/2018 / PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 01/08/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 015/2016; **ASSINATURA:** 30/03/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ANEXO II BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO_PATRIMONIAL MCASP

ATESTADO

Atestado de Licença Maternidade (180 dias) a servidora VALDIRENE DE SÁ DE SOUZA CAMPOS.

**PREV-JACI
ANEXOS BALANÇO 2017**

	ESTADO DO MATO GROSSO PREV-JACI FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT	Data: 31/12/2017 Página: 1 de 2
	Demonstração das Variações Patrimoniais Exercício: 2017	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.007.518,28	11.749.287,00
CONTRIBUIÇÕES	6.835.322,40	4.948.216,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.835.322,40	4.948.216,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.492.613,39	2.841.065,30
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.492.002,61	2.725.523,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	610,78	115.541,38
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	4.155.752,19	3.850.594,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.155.752,19	3.850.594,89
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	2.820,25
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.820,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	523.830,30	106.589,62
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	523.830,30	106.589,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.866.019,67	8.307.235,27
PESSOAL E ENCARGOS	275.392,80	233.681,75
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	262.914,55	227.851,86
ENCARGOS PATRONAIS	12.478,25	5.829,89
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.207.356,43	4.016.370,60
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.765.170,67	2.847.755,29
PENSÕES	627.090,38	529.234,94
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	815.095,38	639.380,37
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	130.697,42	114.291,14
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.995,84	5.432,62
SERVIÇOS	117.159,66	86.782,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.541,92	22.075,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.413,44	2.413,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.413,44	2.413,44
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	4.155.752,19	3.850.594,89
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	4.155.752,19	3.850.594,89
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS	0,00	8.924,14
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	8.924,14
TRIBUTÁRIAS	94.407,39	80.959,31
CONTRIBUIÇÕES	94.407,39	80.959,31
Resultado Patrimonial do Período	4.141.498,61	3.442.051,73

JACIARA, 31 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTIVO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
 Página: 2 de 2

Demonstração das Variações Patrimoniais
 Exercício: 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	9.630,00	5.650,25
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

JACIARA, 31 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
 DIRETOR EXECUTIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO N° 015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 28/04/2018; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n° 015/2017; **ASSINATURA:** 26/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N° 007/2018 de 02 de Abril de 2018.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILMAR ALVES FERREIRA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...

RESOLVE:

Art. 1° - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT, **Gilmar Alves Ferreira**, Assessor Técnico Legislativo e Jurídico, conforme requerido, pelo prazo de 30 dias. Referente ao período aquisitivo de **01/04/2017 à 30/04/2018**.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referida no *Caput* deste artigo terá início em 02 de Abril de 2018 e término em 01 de Maio de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 02 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 02 de Abril de 2018.

Ver. Vilson Ramos da Silva

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Ama-deu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICUL-TURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de **R\$ 19.988,20 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, da pessoa Física do Sr. **JOSÉ JIMENES**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o n° 361.359.331-91, portador do RG de n° 0669127-7 SSP-MT e **DAP SDW0361359331912811171046**, Sítio São Jose, Estrada Zé Para-guaio, Comunidade Águas Claras Km 35, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 09 de abril de 2018.

RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E ENTREVISTAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E ENTREVISTAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr. **Carlos Amadeu Sirena**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria 840/2017**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Público será regido em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 lei 13.595 de 05/01/2018, bem como a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 e 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores, a Lei Municipal 2.273/2012 - Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**, e suas respectivas alterações, as quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, o cargo abaixo relacionado, o detalhamento completo está disposto no **ANEXO I**:

Ensino Medio Completo				
Descrição do Cargo	Vagas	Carga de Horas Semanal	Vencimento Mensal R\$	Escolaridade Mínima Requisitos Exigidos
Agente de Combate as Endemias*	8	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino médio + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.

*Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Agente de Combate a Endemias, deverão obrigatoriamente participar do Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso com aproveitamento 90% da carga horária, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

1.2 – Serão destinadas aos portadores de deficiência 10% do total de vagas existentes, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições constantes no **ANEXO II** do cargo a ser preenchido, nos termos, da Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pela Portaria nº 3.298/99.

1.3 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.4 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social)**, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito na Lei Municipal Nº. 2.273/2012 e Lei Federal nº 11.350/2006, ou outra legislação pertinente ao exercício da atividade objeto deste Processo Seletivo Público, os candidatos estarão sujeitos às alterações legislativas pertinentes a atividade exercida, de acordo com a necessidade.

1.5 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos: **1.5.1** – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; **1.5.2** – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal; **1.5.3** – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias; **1.5.4** – desativação/redução de equipe(s); **1.5.5** – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União; **1.5.6** – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Cópia, nítida, dos seguintes Documentos:

2.1.1 - Fotocópia legível do RG;

2.1.2 - Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

2.1.3 - Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

2.1.4 - Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

2.1.5 - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

2.1.6 - Fotocópia legível da Carteira de Habilitação (motorista)

2.1.7 - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

2.1.8 - Fotocopia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

2.1.9 - Comprovante de Escolaridade;

2.1.10 - Comprovante de residência (recente)

2.1.11 - Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

2.1.12 - PIS/PASEP

2.1.13 - Atestado Médico de sanidade físico e mental;

2.1.14 - Laudo Psicológico de Aptidão;

2.1.15 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.16 - Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

2.1.17 - Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco Bradesco, Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

2.1.18 - 01 Foto 3x4 recente

Parágrafo único – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via presencial, no período de **16 de Abril de 2018 a partir das 08h00 às 11h00 das 13h00 às 16h00 do dia 24 de Abril de 2018.**

a) Faça a Inscrição optando pelo Cargo disponível.

b) Aqueles que declararem na “inscrição” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar pessoalmente o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia **24 de Abril de 2018**, na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a **Vigilância Ambiental- situada na Rodovia do Vale km 3 (UVZ -Unidade de Vigilância em Zoonoses)- CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Público 001/2018**.

c) A Prefeitura Municipal de Juara, bem como a comissão organizadora do Seletivo, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

3.1.2 O candidato que tiver dúvida e precisar de auxílio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público na sede da **Vigilância Ambiental- Rodovia do Vale km 3 (UVZ -Unidade de Vigilância em Zoonoses) - CEP: 78.575-000, Juara - MT, das 07h00 às 11h00 / 13h00 às 16h00** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

3.1.3 A Comissão organizadora irá divulgar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas, bem como a lista dos candidatos inscritos concorrendo as vagas de específicas para Portadores de deficiência e a respectiva homologação das Inscrições, conforme as datas previstas no **ANEXO IV - Cronograma do Processo Seletivo Público**.

3.2 – DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

3.2.1 As inscrições realizar-se-ão com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentar cópia (Xerox) do RG e CPF na **Vigilância Ambiental** - localizado na **Rodovia do Vale km 3 (UVZ -Unidade de Vigilância em Zoonoses)**, no período de **16/04 a 24/04 de 2018** exceto aos sábados, domingos, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas.

3.2.2 Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos.

3.2.3 No dia **24/04/2018**, último dia de inscrição, às 16:00 horas os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendido quem estiver de posse da senha.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso e seletivos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89. **4.3.2** Em obediência ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara – MT, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame. **4.3.3** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função. **4.3.4** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. **4.3.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. **4.3.6** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento do cadastro da inscrição até as **16h00 do dia 24 de Abril de 2018**, e devem ser protocolados pessoalmente, contendo os seguintes documentos:

a) **Requerimento** solicitando concorrência para a vaga destinada a Portadores de deficiência, contendo a identificação do candidato e indicação do município/seletivo para o qual se inscreveu, (se for o caso de existir vagas para PNE para o cargo selecionado).

b) **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência).

d) Os documentos acima deverão ser enviados/protocolados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **24 de Abril de 2018**.

e) Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o **Laudo Médico** em seu original.

4.3.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.3.8 A publicação do resultado final do Seletivo Público será feita em lista única, contendo primeiro, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a sequência, somente a pontuação destes últimos.

4.3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.10 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Juara - MT, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não for comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.3.11 Para os candidatos aprovados nas vagas para portadores de deficiência física, o critério de convocação ocorrerá de forma alternada, dando preferência inicialmente pelo candidato portador de deficiência física, seguido de um candidato à vaga normal e assim sucessivamente.

4.3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá a seguintes etapas:

A) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva 30 (vinte) pontos, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

B) Segunda etapa: entrevista 10 (dez) pontos - aplicada aos candidatos classificados na prova escrita objetivas que obtiveram nota maior ou igual a 15 (quinze) pontos aprovados dentro do número de vagas de caráter eliminatório classificatório.

6. DAS PROVAS

6.1 – DA PROVA OBJETIVA (Primeira etapa)

6.1.1 – A prova objetiva será realizada no dia **13 de Maio de 2018**.

6.1.2 – A prova será realizada na **Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Avenida José Alves Bezerra, nº 140 E – Centro**. No período **MA-TUTINO (manhã)** caso seja necessário um novo local este será definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às **07:30**, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às **08:00**, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, e que não tenha zerado em nenhuma prova.

6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

6.1.6.4 – Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Público não se responsabiliza pela perda ou furto destes e outros materiais.

6.1.6.5 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

6.1.7 - Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria) e colocados sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

6.1.8 – Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Coordenação do Processo Seletivo Público**.

6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

6.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

6.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.13 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

6.1.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

6.1.15 - O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado no site da prefeitura <http://www.juara.mt.gov.br> a partir do primeiro dia útil após aplicação da prova.

6.1.16 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

6.1.17 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso na **Vigilância Ambiental - situada na rodovia do vale km 3 (UVZ -Unidade de Vigilância em Zoonoses) - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Público 001/2018**. Após publicação do gabarito preliminar o qual será aberto prazo para os interessados protocolar recurso.

6.1.18 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

6.1.19 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 – Para os candidatos as vagas de Agente de Combate a Endemias, as provas serão compostas de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova				
Provas		Nº de Questões	Peso da Questão	Pontuação Máxima
PROVA 1	Língua Portuguesa	4	1	4
	Raciocínio lógico(matemática)	4	1	4
	Conhecimentos Gerais	2	1	2
PROVA 2	Conhecimentos Específicos	20	1	20
TOTAL		30		30

6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.3.1 – Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

6.4– DA ENTREVISTA (Segunda etapa)

6.4.1 - A entrevista será de caráter eliminatório e classificatório.

a) A entrevista será individual, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de até 10 (dez minutos) para cada candidato a ser ministrada pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) A entrevista será realizada no **Escritório Regional de Saúde. Rua Venezuela nº 65 no dia 25 de Maio de 2018 com início às 08:00 horas.**

c) Serão considerados classificados para entrevista os candidatos que alcançarem a classificação dentro do limite de **05 (cinco) vezes** o número de vagas oferecidas neste Edital para o cargo. Por ventura de empate também farão parte da entrevista os candidatos empatados na última nota de corte.

d) A ordem dos candidatos para a entrevista será segunda a classificação da prova objetiva.

e) sendo que 50% dos candidatos classificados serão entrevistados no período matutino (pela manhã) e os demais no período vespertino (tarde).

f) A entrevista visa avaliar os aspectos relacionados às atividades do cargo.

g) Esta fase do teste seletivo público não caberá recurso

h) A entrevista terá peso de 10 pontos

6.4.2- Todas as provas (etapas) terão caráter eliminatório e classificatório.

7 – DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 – A primeira etapa da prova objetiva, o resultado preliminar será referente às notas dos candidatos classificadas em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas preliminar.

7.2 – Serão considerados classificados os candidatos que obterem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos no somatório da prova objetiva **prova 1** língua portuguesa raciocínio lógico (matemática) conhecimentos gerais + **prova 2** conhecimentos específicos (**p1+p2**).

7.2.1 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos conjunto das provas (prova1 ou prova2) das matérias da prova objetiva.

7.3 – Na publicação do resultado preliminar das provas objetivas, os candidatos devidamente classificados na 1º etapa, passaram por entrevista e terão a sua nota de entrevista somada ao resultado da preliminar.

7.3.1- Na 2º Etapa Entrevista Técnica (**ET**) de caráter eliminatório classificatório, serão convocados somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo 3 (três) vezes o número de vagas.

7.3.2 - Prefeitura do Município de Juara – MT através do processo seletivo público inicialmente contratará apenas os aprovados ficando os demais classificados a ser chamados, de acordo com seu critério, julgar necessário para as etapas seguintes:

7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

- a)** Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos (prova 2);
- b)** Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas (Prova 1);
- c)** Candidato mais idoso;

7.4.1 – Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – A divulgação dos resultados e recursos e andamento do seletivo público: serão divulgados e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado e no site da prefeitura <http://www.juara.mt.gov.br> a partir do primeiro dia útil após aplicação da prova .

8.2 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2018 caberá recurso na forma da lei, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Com relação à Publicação do Edital de Abertura: **Prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. **b)** Indeferimento de inscrição: em **Prazo de 01 (um) dia útil**; (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo público) **I.** Divulgação do gabarito das questões objetivas: **II.** dia seguinte a realização das provas; **III.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível; **IV.** Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso; **V.** Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; **c)** O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser através requerimento **Anexo VII – Requerimento para Recursos**. O qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões. **d)** divulgação dos resultados do Seletivo Público: em **até 1(um) dia útil** (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo público) **8.3 –** Quanto ao recurso o mesmo deve constar: A identificação do Seletivo Público, nome completo do candidato, CPF, número da inscrição, cargo e a devida fundamentação conforme **Anexo VII – Requerimento para Recursos**.

8.4 – Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.5 – Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para validar recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado conforme item 8.1

8.7 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 – O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo público nomeada pela Portaria nº 840, publicada em 11 de dezembro de 2017, e a responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Juara - MT através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo Processo Seletivo Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Juara, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com área de abrangência sempre atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site <http://www.juara.mt.gov.br/>

11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A Prefeitura Municipal de Juara não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

12.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

12.5 A validade do presente Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

12.6 Não obstante as penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Juara juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Público poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

12.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Seletivo Público, pela Prefeitura Municipal de Juara.

12.8 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público;

12.9 As Datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo IV**;

12.10 A Homologação do Processo Seletivo Público caberá a Prefeita da Prefeitura Municipal de Juara.

12.11 Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I – Cargos e Lotação.**

b) **Anexo II – Atribuições dos Cargos.**

c) **Anexo III – Conteúdos Programáticos.**

d) **Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.**

g) **Anexo V - Requerimento Portador de Deficiência**

h) **Anexo VI - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público**

i) **Anexo VII – Requerimento para Recursos.**

Este Edital entra em vigor na data de 9 de Abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 9 de Abril de 2018.

Carlos Amadeu Sirena Arlete de Assunção Ramos

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2018

Portaria 840/2017

NÍVEL MÉDIO COMPLETO - AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS								
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Cadastro Reserva	N.º Vagas Portadores Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Local de Trabalho
026	Agente Combate as Endemias	Ensino Médio Completo+ haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	8	0	-	40h/s	R\$ 1.014,00	PERÍMETRO URBANO
TOTAL VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)			8	0	0	40h/s	R\$ 1.014,00	

ANEXO I – CARGOS E LOTAÇÃO.

□

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Combate a Endemias:

As atribuições completas e detalhadas dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, no disposto da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, lei 13.595 de 05 de janeiro 2018, bem como a **Lei Complementar 031/2007, Lei 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores a Lei Municipal 2.273/2012 Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**, além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente. Compreende o cargo que se destinam a executar tarefas na área o exercício de atividade de vigilância, prevenção, promoção, controle de doenças e educação em saúde e controle químico mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Compreende ainda, o cargo que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos

meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais e vetores. E ainda, as atribuições essenciais às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infecto-contagiosas, assim como coleta e análise de materiais, juntamente com a equipe de saúde, fornecendo dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendido pelos programas específicos de saúde, participar e auxiliar em campanhas destinadas controle de doenças e promoção de saúde (vacinação anti rábica animal), promover o controle de vetores através de nebulização conforme necessidade, realizar inspeções nos distritos e comunidades rurais.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Matemática

MATEMÁTICA Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples, Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara. Organização social, política e econômica do Município. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica**: Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara.

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). O papel e a função do Agente de Combate a Endemia. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina. Conhecimento dos principais Programas de erradicação formas de transmissão, contágio e controle de doenças em execução no País: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, Meningite e Leishmaniose, Peste Bubônica. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Educação em Saúde e participação comunitária. Tratamento adequado do lixo, classificação do lixo, reciclagem. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle Biológico e manejo Ambiental.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	10/04/2018
Período de inscrição – Geral	16/04/2018 a 24/04/2018
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE	A Partir do dia 30/04/2017
Recurso referente às Inscrições Gerais	02/05/18
Decisão contra recurso Interposto	04/05/18
Aplicação da Prova Objetiva das 08h00 às 11h00 (Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Avenida José Alves Bezerra, nº 140 E – Centro).	13/05/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Após 1º dia útil à aplicação da prova 15/05/2018
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	1º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares. 16/05/2018
Divulgação parcial dos classificados	18/05/2018
Recurso contra publicação dos classificados	21/05/2018
Divulgação de Recursos do Seletivo Público.	23/05/2018
Entrevista no Escritório Regional de Saúde. Rua Venezuela nº 65 Bairro Centro (Fundos da Aço norte) com início às 08:00 horas.	25/05/2018
Publicação do Resultado Final	30/05/2018
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final 1/06/2018

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Nome: _____

N.º RG: _____ N.º CPF: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Assinale a alternativa correspondente a seu (s) requerimento (s): (se for o caso)

☐ Solicito Deferimento da inscrição para concorrência das Vaga Destinadas a Portares de Deficiência.

SOLICITO a realização de prova em condições especiais, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

☐ - Prova Ampliada

☐ - Prova com Ledor

☐ - Prova com Interprete de Libras

☐ - Local/Sala com acessibilidade, a portador de deficiências físicas (Exemplo. Cadeirante)

☐ - Outros: _____

Obs: Conforme ITEM DO EDITAL REF. AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

O Candidato deve anexar os laudos médicos que comprovem a deficiência/necessidades especiais conforme previsto no Edital.

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____, Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

☐ Deferimos o requerimento;

☐ Indeferimos o requerimento.

Membro Comissão Presidente da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2018.

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Inscrição Número Data

|||||||2018

FUNÇÃO

Agente de Combate às Endemias (ACE)

DADOS PESSOAIS

NO-

ME _____

IDENTIFICAÇÃO

RG Nº _____ UF _____ DATA DE EMISSÃO _____

CPF _____ TÍTULO DE ELEITOR _____

data de nascimento ____/____/____ SEXO: () feminino () masculino

ESTADO CIVIL: () solteiro () casado () viúvo () outros

FILHOS: () sim () não / _____

ENDEREÇO

RUA / AVENIDA _____

Nº _____ BAIRRO _____

CIDADE _____ TELEFONE _____

ESCOLARIDADE

NÍVEL MÉDIO	SUPERIOR INCOMPLETO
	SUPERIOR COMPLETO

A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

NOME _____

IDENTIFICAÇÃO

RG Nº _____ CPF _____

O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas; no dia 03/04/16 na Escola Estadual Oscar Soares as 07:30h

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2018.

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSOS.

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO.

Nome: _____

N.º RG: _____ N.º CPF: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

SOLICITO Deferimento., conforme descritivo que segue: (se for o caso)

☐ - recurso contra gabarito

☐ - recurso contra questão prova

☐ - Outros: _____

Embasamento para recurso. _____

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____, Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

☐ Deferimos o requerimento;

☐ Indeferimos o requerimento.

Membro Comissão Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010/2018 DE 09 DE ABRIL 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018 REFERENTE AO EDITAL DE ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018-PSS, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº2943 DE 23/03/2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/E.M.E.I. MARIA MALFACINI RIVA – SALA ANEXA NA E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ADIVANI BENEDITA DA SILVA	02º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Abril de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de **R\$ 19.995,60 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, da pessoa Física do Sr. **JOSÉ ANTONIO MEES**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 603.770.469-49, portador do RG de nº. 3496441 SSP-MT e **DAP SDW06033770469493001180340**, Chácara Três Lagoas, Comunidade Carvalho II km 25, Estabelecimento Rural, CEP: 78.570-000, Novo Horizonte do Norte/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 09 de abril de 2018.

RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E ENTREVISTAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E ENTREVISTAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr. **Carlos Amadeu Sirena**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria 840/2017**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Público será regido em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 lei 13.595 de 05/01/2018, bem como a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público**, a **Lei Complementar 031/2007 e 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores**, a **Lei Municipal 2.273/2012 - Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**, e suas respectivas alterações, as quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontra-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, o cargo abaixo relacionado, o detalhamento completo está disposto no **ANEXO I**:

Ensino Médio Completo				
Descrição do Cargo	Vagas	Carga de Horas Semanal	Vencimento Mensal R\$	Escolaridade Mínima Requisitos Exigidos
Agente de Combate	8	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino médio + haver concluído, com aproveitamento, o curso intro-

as Endemias*				dutório de formação inicial e continuada.
--------------	--	--	--	---

*Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Agente de Combate a Endemias, deverão obrigatoriamente participar do Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso com aproveitamento 90% da carga horária, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	10/04/2018
Período de inscrição – Geral	16/04/2018 a 24/04/2018
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE	A Partir do dia 30/04/2017
Recurso referente às Inscrições Geral	02/05/18
Decisão contra recurso Interposto	04/05/18
Aplicação da Prova Objetiva das 08h00 às 11h00 (Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Avenida José Alves Bezerra, nº 140 E – Centro).	13/05/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Após 1º dia útil à aplicação da prova 15/05/2018
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	1º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares. 16/05/2018
Divulgação parcial dos classificados	18/05/2018
Recurso contra publicação dos classificados	21/05/2018
Divulgação de Recursos do Seletivo Público.	23/05/2018
Entrevista no Escritório Regional de Saúde. Rua Venezuela nº 65 Bairro Centro (Fundos da Aço norte) com início às 08:00 horas.	25/05/2018
Publicação do Resultado Final	30/05/2018
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final 1/06/2018

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de **R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)**, da pessoa Física do Sr. **ADEMIR POSTAL**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 427.890.361-87, portador do RG de nº. 1499215-9 SSP-MT e **DAP SDW04278903618770702181021**, Chácara Recanto Feliz, lote 57, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 09 de abril de 2018.

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 175 E 176-2018

PORTARIA GP/Nº 175/2018.

REVOGAR A PORTARIA GP Nº 601/2016 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA VALDIRENE CAVICHIOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o requerimento formalizado pela servidora Valdirene Cavichioli encaminhado por e-mail a SAD e protocolado sob nº 4.938/2018, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 28/2007;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 601/2016 que Concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 04/11/2016 a 04/11/2018, a servidora **VALDIRENE CAVICHIOLI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº.1141869-9 SJ/MT e do CPF Nº 837.131.231-87, que exerce o cargo de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão Administrativa, retornando a mesma ao cargo de origem de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 176/2018.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE PROFESSOR PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando o requerimento da Servidora **VALDIRENE CAVICHIOLI**, protocolado na SAD sob o nº. 4.938/2018; e

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007; e Capítulo III do Art. 33 da Lei Complementar nº068/2009 de 30/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **PROFESSORA** em Classe/ nível C/6, do quadro da Educação Pública Básica do Município de Juara-MT, com exercício junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **VALDIRENE CAVICHIOLI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 1141869-9 SJ/MT e do CPF Nº 837.131.231-87, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria GP/Nº107/2001 ;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de **R\$ 19.998,12 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos)**, da pessoa Física do Sr. **EDUARDO ROSA DOMINGOS**, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 107.230.052-49, portador do RG de nº. 139572 SSP-RO e **DAP SDW0107230052493101180155**, Chácara Paraíso, assentamento Água Boa Km 12, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 09 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 55/2018,

02 DE ABRIL DE 2018.

"Designa o Senhor **JOSE SANTANA LEITE**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, para responder, cumulativamente, pela tesouraria municipal de Lambari d'Oeste, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: a portaria Nº 045/2018 que concede férias a Tesoureira municipal de Lambari d'Oeste Kissila Pereira Loures de Laet.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOSE SANTANA LEITE** Secretário Municipal de Administração e planejamento, para responder, cumulativamente, pela Tesouraria municipal de Lambari d' Oeste, em virtude do gozo de férias da servidora ocupante do cargo de tesoureira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2018,

DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Designa o servidor **HENRIQUE ÁVILA**, para a atribuição de Fiscal de Contratos, de Lambari d'Oeste, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE ÁVILA, CPF nº 062.973.021-03, lotado no Gabinete do Prefeito, como fiscal de contratos.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2018, no dia 20/04/2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para caminhão caçamba, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 012/2018, conforme especificações quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 10 de Abril de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de abril de 2018 as 10h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA/MT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 15/09/2015, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, onde consagrou-se vencedora a Licitante FOTO COLOR LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 37.438.165/0001-50 com valor total de R\$ 12.000,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº. 2643 DE 09 DE ABRIL DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - AUXILIAR DE CRECHE/ ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
6º	6049	MAIARA ALVES FERREIRA	55	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 011/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI N.º. 1043/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVA CIDADE ALTA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, n.º 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E ESPORTIVA CIDADE ALTA**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.488.355/0001-90, com sede na Rua 06, N.º 31ª, Bairro Cidade Alta, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Leandro Lima do Nascimento, portador do RG n.º. 1760313-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º. 022.073.631-63, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de

comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL N.º. 1043/2018 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para Associações, e dá outras providências”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) correspondente ao auxílio financeiro para que no prazo máximo de 90 dias a partir da realização do repasse financeiro seja efetuada a prestação de contas da efetiva aplicação do recurso a Administração Municipal, acompanhada dos documentos fiscais, o **auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta do Município de Matupá prestará contas no prazo máximo de 90 dias referente ao auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais. **Os recursos da CONCEDENTE** correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo a seguinte classificação orçamentária:

09.001.008.122.0008.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 06/04/2018 até o dia 06/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE

I – Repassar o recurso da CLÁUSULA SEGUNDA, após a assinatura deste Termo;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Cooperativa Sicredi - Ag. N.º 0818 Conta Corrente n.º 94904-3;

III - Retirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;

IV - Prestar em até 90 dias a partir da realização do repasse financeiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 06 de Abril de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINÉ MOLINA BRUNA MARTINS DE AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2018

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo Senhor MARCIO LUIZ PEREIRA Presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12 (doze) meses, sendo as empresas e pessoas físicas abaixo vencedora do certame: Saúde Quatro Marcos S/S LTDA. R. R Flores Eireli, Med Quatro Marcos S/S LTDA, Rosângela Lopes Trindade ME, Jose Gonçalves Batista, Anna Caroliny Piran Amaral, Regina Avila Miranda e Grazielli Lessi Domiciano, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem) sendo por plantão médico clínico geral para período diurno e noturno de segunda a domingo; Rosângela Lopes Trinda ME e Grazielli Lessi Domiciano vencedoras do certame para

viagens para serviço de saúde localizado na cidade de Cáceres – MT no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos) e para cidade de Cuiabá – MT no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil). Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do Termo de Fomento no prazo de Lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de março de 2018.

Marcio Luiz Pereira

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 180 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 118/2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, considerando as justificativas apresentadas através da CI nº 010/CPS/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar até o dia 26 de abril de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria nº 118/2018, alterada pelas Portarias nºs 129 e 158/2018, validando todos os atos praticados desde a instauração da sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 05 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Prefeito Municipal de Nobres/MT, Senhor Leocir Hanel tem a honra de convidar toda população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que se realizará no dia 11/04/2018, às 14:00 horas, no Plenário da Prefeitura Municipal, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000. A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto: 1 -ELABORAÇÃO DA LDO 2019 Antecipadamente agradeço a presença de todos. NOBRES - MT, 06 de abril de 2018. LEOCIR HANEL Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 287/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento da Mãe da Servidora abaixo relacionado, conforme Lei nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV "Dos Direitos, Das Van-

tagens, e Das Concessões”, Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – “Dos Afastamentos e Das Ausências”, Art 104, inciso V e alínea b.

ü **Silvia Portela de Brito**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º de Abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 09/04/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 047/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 011/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 047/2017**, processo administrativo 5539/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, conforme informações e especificações constantes nos anexos parte integrante do Edital, Tendo como vencedora as respectivas empresas.

1. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.065.614/0001-38 R\$ 180.573,51; 2. DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME – CNPJ 18.337.759/0001-20 R\$ 314.464,995; 3. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54 R\$ 106.288,76; 4. CEN-TERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70 R\$ 246.410,10; 5. INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME - CNPJ 12.889.035/0001-02 R\$ 192.210,20; 6.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 23.312.871/0001-46 R\$ 1.744,40; 7. ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 02.192.932/0001-09 R\$ 21.460,10; 8. DIS-NORMA COMERCIO ATAC – CNPJ 01.326.495/0001-06 R\$ 64.805,345; 9. DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – CNPJ 74.127.473/0001-90 R\$ 13.308,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de abril de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 5539/2017, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 047/2017**, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado, conforme informações e especificações constantes nos anexos parte integrante do Edital. Tendo como vencedora as respectivas empresas.

1. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.065.614/0001-38 R\$ 180.573,51; 2. DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME – CNPJ 18.337.759/0001-20 R\$ 314.464,995; 3. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54 R\$ 106.288,76; 4. CEN-TERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70 R\$ 246.410,10; 5. INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME - CNPJ 12.889.035/0001-02 R\$ 192.210,20; 6. EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 23.312.871/0001-46 R\$ 1.744,40; 7. ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 02.192.932/0001-09 R\$ 21.460,10; 8. DIS-NORMA COMERCIO ATAC – CNPJ 01.326.495/0001-06 R\$ 64.805,345; 9. DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – CNPJ 74.127.473/0001-90 R\$ 13.308,00.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 021/2018

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 021/2018

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE RAMAIS E LINHAS TELEFÔNICAS, INSTALAÇÃO DE CABO DE INTERNET E REPAROS NAS LINHAS TELEFÔNICAS E RAMAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.**

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de serviços de transferência de ramais e linhas telefônicas, instalação de cabo de internet e reparos nas linhas telefônicas e ramais da Sec. de Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2018.

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor(R\$)
ADM	040024	2089	33.90.36.00	100	2.500,00
Des.Rural	100006	2036	33.90.36.00	100	400,00
Saúde	070007	2030	33.90.36.00	100	700,00
Ação Social	060007	2022	33.90.36.00	100	600,00
Educação	050018	2045	33.90.36.00	100	800,00
VALOR TOTAL :R\$ 5.000,00					

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) será realizado de acordo com os serviços executados, em conformidade com o contrato do serviço até o 5º (quinto) dia conforme a nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Abril de 2018 .

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhor Carlos Fagner Viegas Ferraz

RG: 1842257-8 SSP/MT

CPF: 032.831.011-59,

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2017

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2017 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** do Contrato Administrativo 001/2017, devidamente vinculado a Inexigibilidade nº 001/2017, processo administrativo nº 005/2017, **as** partes identificadas resolvem celebrar aditivo de prazo conforme processo administrativo nº 00883/2018-1 e parecer jurídico nº 102/2018 a partir deste termo aditivo, referente a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, com a Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.467.735/0001-30.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir de 01/05/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 102/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Abril de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ n.º 37.467.735/0001-30

Representando pelo Senhor Euclides Jose da Silva

CPF 345.682.391-68

Carteira Nacional de Habilitação nº03591355897

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **ELZA DE ALMEIDA NOVAIS**

CNPJ: **03.675.449/0001-48**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município, Conforme Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste edital.

VALOR: R\$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: **04 de Abril de 2018.**

VIGENCIA: **04 de Abril de 2018 a 04 de Fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 37/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 37/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **JULIA SANTANA DE SOUZA**

CNPJ: **36.879.872/0001-19**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município, Conforme Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste edital.

VALOR: R\$ 1.444,50 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: **04 de Abril de 2018.**

VIGENCIA: **04 de Abril de 2018 a 04 de Fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **J.E. DE SIQUIERA JUNIOR & CIA LTDA**

CNPJ: 10.416.308/0001-76

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município, Conforme Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste edital.

VALOR: R\$ 56.109,45 (cinquenta e seis mil cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)

ASSINATURA: 04 de Abril de 2018.

VIGENCIA: 04 de Abril de 2018 a 04 de Fevereiro de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2017**, cujo objeto é a **seleção de melhor proposta objetivando a Aquisição de 01 Veículo, Equipamentos e Material Permanente Para Uso No Centro de Saúde do Município De Nova Guarita, Conforme Proposta Nº12449. 572000/1170-01 Do Fundo Nacional De Saúde- Ministério da Saúde**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **23/04/2018**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs às 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 09 de Abril de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FABRICAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, ATENDENDO AO CONVENIO EXISTENTE ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) E O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT.

Favorecida: L. F. MARTINS-ME R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 09 de Abril de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 07/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 07/2018

PROC. LICITATÓRIO: 20/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME

OBJETO: Registro de Preço referente a futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de Abril de 2018

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA; R\$ 90.898,00 (noventa mil e oitocentos e noventa e oito reais)

C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME; R\$339.112,00 (trezentos e trinta e nove mil e cento e doze reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 de Abril de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO TOTAL DE VEICULOS, COM ASSINTENCIA 24 HS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIRO, DANOS MATERIAS E DANOS PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, VIDROS E RETROVISORES, ATENDENDO SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Favorecida: MAFRE SEGUROS GERAIS S.A. R\$ 10.413,13 (Dez mil quatrocentos e treze reais e treze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 09 de Abril de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

Favorecida: L. RICARDO DE MAGALHÃES-EPP R\$ 15.344,40 (Quinze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 09 de Abril de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2018**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA (01) LAVADORA COM POTÊNCIA 500 - MOTOR TRIFÁSICO, PARA MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Favorecida: HIAGO FULIOTTO PRUDENCIO R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 09 de Abril de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

PROC. LICITATÓRIO: 20/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço referente a futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de Abril de 2018

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA; R\$ 90.898,00 (noventa mil e oitocentos e noventa e oito reais)

C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME; R\$ 339.112,00 (trezentos e trinta e nove mil e cento e doze reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 09 de Abril de 2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22/2018**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROJETO DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO PARA ATENDER OS PECUARISTAS ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT.

Favorecida: DANILO APARECIDO BORELLA R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 29 de Março de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 904/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, prevista pela Lei Municipal nº. 217/2001, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ORGANIZATIVA E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/ MT

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, denomina as Secretarias Municipais que menciona, define as atribuições e competências dos órgãos de assessoramento da administração direta, as regras gerais para a elaboração da estrutura regimental, os princípios gerais de delegação de competências, as atribuições específicas e comuns dos Secretários Municipais e o quadro geral de cargos em comissão e das funções gratificadas, com a identificação do número de cargos, remunerações, organograma geral e respectivas funções.

Art. 2º. A ação organizada do Poder Executivo será norteada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I. legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, prevalência do interesse público, eficácia e eficiência, nos termos do artigo 37, 'caput', incisos e parágrafos, da Constituição Federal de 1988;

II. renovação e modernização da gestão municipal, a fim de promover o aperfeiçoamento permanente da qualidade das práticas de trabalho do Poder Público Municipal, que garanta ao conjunto da sociedade o enfrentamento oportuno de seus problemas e necessidades, o aproveitamento das potencialidades do Município e o acesso equânime a todos os serviços públicos, sempre com a prevalência do interesse público;

III. humanização da gestão pública, de forma a tornar o cidadão de Nova Maringá/MT e seu núcleo familiar o centro das políticas, programas, projetos e serviços promovidos e prestados pelo Poder Público Municipal, de maneira que o respeito e o compromisso com esses e a resolutividade nos serviços públicos tornem-se objetivos primordiais de cada um dos órgãos de assessoramento que compõem a estrutura organizativa da Prefeitura;

IV. a transparência na Administração Pública, conduzindo de forma responsável a gestão institucional, garantindo a integridade, a responsabilidade e a ética nas decisões, atos e ações realizadas pelo Poder Público Municipal, prezando-se pela disponibilidade e veracidade das informações prestadas à população, na forma da Lei;

V. a participação social na gestão, de forma que valorize a articulação direta com as propostas oriundas da sociedade em geral, destacando o envolvimento comunitário no que tange a proposição e avaliação de ações governamentais, bem como, ao controle social da gestão pública municipal, através de mecanismos e ações públicas que aproximem o cidadão da Administração Pública;

VI. a inclusão social, direcionando o conjunto da gestão pública municipal na promoção de um nível de vida digna através do acesso equânime da população excluída e em situação de risco social aos serviços sociais básicos e na participação democrática nas decisões de Governo;

VII. o planejamento articulado e integrado, entre os órgãos de assessoramento, das ações governamentais, orientando a gestão pública municipal no alcance de resultados previamente formulados e definidos nos planos, programas e projetos institucionais;

VIII. descentralização na gestão pública, permitindo a distribuição de funções e competências em diferentes níveis hierárquicos da estrutura do Poder Público Municipal, a fim de que cada um dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo possa realizar sua gestão com celeridade, eficiência e eficácia;

IX. desburocratização, a fim de que a Administração Pública Municipal procure de forma permanente a simplificação de procedimentos e formalidades na prestação de seus serviços essenciais, assegurando a qualidade e o pronto atendimento às necessidades e demandas da população;

X. controle na gestão pública, que possibilite que cada uma das unidades organizativas municipais seja responsável pelo monitoramento e avaliação da evolução de seus planos, programas e projetos institucionais, a fim de poderem prestar contas à alta direção do Poder Público Municipal e à sociedade em geral;

XI. responsabilidade e compromisso legal de cada um dos titulares dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma que os agentes políticos ordenem as despesas das Secretarias, promovendo a administração e gestão responsáveis das contratações administrativas, tudo para buscar a excelência no trato com a coisa pública.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

Art. 3º. Os órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, estão classificados em:

I. órgãos de assessoramento direto: são aqueles que têm a responsabilidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação das decisões estratégicas e atividades que demandam a execução de seu Plano de Governo e o cumprimento de suas atribuições institucionais;

II. órgãos de assessoramento intermediário: são aqueles que têm a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e avaliar os processos de apoio financeiro e administrativo que são necessários para o funcionamento do conjunto da Administração Municipal, em especial os requeridos para a geração, com eficiência, eficácia e oportunidade, dos serviços e atividades para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal;

III. órgãos de gestão missional: tem a seu cargo as responsabilidades de planejar, executar e avaliar a formulação de planos, programas, projetos, políticas públicas e serviços prestados pelo Poder Público Municipal que visem ao cumprimento de sua missão institucional, a resolução dos problemas e necessidades da população e o aproveitamento das potencialidades e oportunidades de desenvolvimento integral do Município.

Parágrafo único: Os órgãos apresentam missões sociais, econômicas e territoriais-ambientais, de acordo com as respectivas atribuições de cada uma delas, e os cargos previstos no anexo I desta Lei.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no art. 3º, desta Lei, será constituída dos seguintes órgãos, para fins de estruturação dos cargos comissionados:

1. GABINETE DO PREFEITO 1.1. Assessor Jurídico 1.2. Assessor de Transporte 1.3. Assessor de Imprensa 1.4. Assessor Técnico-Administrativo 1.5. Chefe de Divisão de Ouvidoria 1.6. Chefe de Gabinete 2. SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO 2.1. Secretário Municipal Geral de Governo 2.1.1. Chefe do Departamento de fiscalização de Transporte Frota Leve 2.1.2. Chefe do Departamento de fiscalização de Transporte Frota Pesada 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.1. Secretário Municipal de Administração 3.1.1. Chefe do Departamento de Recursos Humanos 3.1.2. Chefe do Departamento de Compras

3.1.2.1. Chefe de Divisão de Apoio de Compras 3.1.3. Coordenador de Licitação e Pregão 3.1.4. Chefe do Departamento de Licitações e Contratos 3.1.5. Chefe de Divisão de Almoxarifado 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 4.1. Secretário Municipal de Planejamento 4.1.1. Chefe do Departamento de Convênios e Prestações de Contas 5. SECRETÁRIO DE FINANÇAS 5.1. Secretário Municipal de Finanças 5.1.1. Chefe do Departamento de Contabilidade 5.1.1.1. Encarregado do Setor de Contabilidade 5.1.2. Chefe do Departamento de Tributação 5.1.2.1. Encarregado do Setor de Fiscalização Tributos 5.1.3. Chefe do Divisão de Protocolo e Expediente Geral 5.1.4. Chefe do Departamento de Tesouraria 5.1.4.1. Encarregado de Setor de Tesouraria 5.1.5. Gerente do APLIC 5.1.6. Chefe do Departamento de Patrimônio 6. SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL 6.1. Secretário Municipal Distrital 6.1.1. Chefe de Departamento de Administração Distrital 6.1.2. Chefe de Divisão de Administração Distrital 6.1.2.1. Encarregado do Setor de Administração Distrital 6.1.3. Chefe de Divisão de Água no Distrito 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7.1. Secretário Municipal de Saúde 7.1.1. Coordenador de Programa de Saúde Familiar 7.1.2. Chefe de Departamento de Programas do PSF/UBS 7.1.2.1. Encarregado do Setor de Programas 7.1.3. Chefe da Sala de Vacinação 7.1.4. Coordenador de Saúde 7.1.5. Chefe de Departamento de Regulação de Consultas 7.1.6. Chefe de Divisão de Saúde 7.1.7. Coordenador em Vigilância em saúde 7.1.8. Chefe de Divisão de Inspeção Sanitária e Epidemiológica 7.1.8.1. Encarregado do Setor de Endemias 7.1.8.2. Encarregado do Setor de Vigilância e Fiscalização sanitária 7.1.9. Chefe do Departamento de Transporte da Saúde 8. SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS 8.1. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 8.1.1. Chefe de Departamento de Oficina Máquinas e Rodagem 8.1.1.1. Encarregado do Setor de Oficina Maquinas e Rodagem 8.1.2. Chefe de Departamento de Serviços Urbanos 8.1.2.1. Encarregado do Setor de Serviços Urbanos 8.1.3. Chefe de Divisão de Vigilância de Patrimônio 8.1.4. Chefe da Agencia Municipal de Trânsito 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 9.1. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes 9.1.1.1. Chefe de Divisão de Administração Educacional 9.1.1.2. Encarregado do Setor Educacional das Creches 9.1.2. Chefe de Divisão de Cultura 9.1.3. Chefe de Divisão de Esportes 9.1.4. Coordenador Pedagógico 9.1.5. Assessor Pedagógico 9.1.6. Diretor de Escola Municipal 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 10.1. Secretária Municipal de Agricultura 10.1.1. Chefe de Divisão de Desenvolvimento Agrícola 10.1.1.1. Encarregado do Setor de Assistência Técnica 10.1.1.2. Encarregado dos Setor de Armazenagem de Insumos Agrícolas 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 11.1. Secretária Municipal de Meio Ambiente 11.1.1. Chefe do Departamento de Meio Ambiente 11.1.2. Chefe de Manutenção da Rede de Água 11.2.1. Encarregado do Setor de Fiscalização da Água 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.1. Secretário Municipal de Assistência Social 12.1.1. Chefe de Departamento de Coordenação do CRAS 12.1.2. Chefe de Divisão de Serviços Comunitários 12.1.3. Chefe de Divisão do Bolsa Família 12.1.3.1. Encarregado do Setor de Bolsa Família 12.1.3.2. Encarregado do Setor de Projetos e Cursos 12.1.4. Chefe de Posta de Identificação

§1º São subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos de administração direta de assessoramento e gestão missional previstos nos incisos I, II e III, do artigo anterior, não havendo qualquer hierarquia ou subordinação direta entre as Secretarias Municipais, independentemente das atribuições dispostas nesta Lei.

§2º A composição detalhada e a forma de funcionamento administrativo dos órgãos constantes nos incisos I, II e III, do artigo, anterior serão estabelecidas por meio de Estrutura Regimental, que será editada e publicada através de Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º.O Gabinete do Prefeito Municipal tem por atribuições e competências precípuas:

I. coordenar as atividades de cerimonial da Prefeitura Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades;

II. coordenar a elaboração da agenda do Chefe do Poder Executivo e adotar as providências correlatas para sua adequada realização;

III. apoiar a elaboração da agenda especial de governo, com o objetivo de garantir a inserção de temas estratégicos na rotina de atividades do Chefe do Poder Executivo, em articulação com os órgãos de assessoramento direto;

IV. receber, analisar e preparar os despachos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como registrar, arquivar e controlar os atos oficiais;

V. receber lideranças políticas e parlamentares do Município, bem como outras autoridades das demais esferas de governo e dos Poderes da República, administrando a agenda do Chefe do Poder Executivo;

VI. receber e orientar os munícipes e visitantes que se dirijam ao Gabinete;

VII. prestar assessoria especial e direta ao Chefe do Poder Executivo, conforme demanda do Dirigente;

VIII. dar apoio à organização e execução dos procedimentos necessários à segurança do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX. Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal;

X. prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, gestão e avaliação de assuntos e atividades estratégicas relacionadas com o cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais;

XI. prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

XII. prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz das Comissões Permanentes de Licitação;

XIII. prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, execução e avaliação da política para o desenvolvimento das tecnologias da informação e de informática na Administração Municipal;

XIV. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Defesa e Convivência Social, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, inclusive na área de inteligência em segurança pública;

XV. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e ações que visem garantir a Defesa e Convivência Social e a proteção e segurança cidadã no âmbito das competências constitucionais e legais do Município;

XVI. promover a participação ativa da sociedade na formulação e execução de programas para a melhoria nas condições da Defesa e Convivência Social;

XVII. desenvolver, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação sobre as condições da Defesa e Convivência Social em parceria com os órgãos estaduais e federais afins;

XVIII. formular, coordenar e executar ações para prevenir, proibir, inibir e restringir ações que atentem contra os serviços e o patrimônio público municipal;

XIX. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Defesa e Convivência Social, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

XX. formular, coordenar e executar ações de prevenção da violência urbana, visando à resolução pacífica de conflitos e a proteção dos direitos humanos no âmbito das atribuições do Município;

XXI. coordenar, em parceria com os órgãos estaduais, federais e afins, o desenvolvimento e as ações de Segurança Pública no Município, visando cessar atividades que atentem contra o respeito à legislação vigente;

XXII. planejar, coordenar e executar as atividades de Defesa Civil no âmbito do Município com o objetivo de prevenir e atender as situações de calamidades públicas, desastres e sinistros que ponham em risco a vida e o bem-estar da população;

XXIII. coordenar, em parceria com os órgãos estaduais, federais e afins, o intercâmbio de informação relacionada com a promoção da defesa e Convivência social do Município;

XXIV. estabelecer, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para atender as necessidades da população afetada por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;

XXV. coordenar, em parceria com os órgãos estaduais e federais pertinentes, as atividades de Defesa Civil no âmbito do Município;

XXVI. promover, coordenar e realizar estudos e análises de vulnerabilidade, ameaça e risco no Município e propor os respectivos planos preventivos e reativos de contingência;

XXVII. coordenar e gerenciar os serviços e atividades atinentes à responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, na instalação e manutenção da Junta do Serviço Militar;

XXVIII. em coordenação com as demais Secretarias e órgãos do Poder Público Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Planejamento Gestão, formular e implantar o Plano Diretor de Tecnologias de Informação, Comunicação e Informática que vise à melhoria dos sistemas e processos organizativos da Prefeitura, a qualidade na prestação dos serviços ofertados à sociedade e o acesso democrático e transparente às informações sobre gestão pública municipal, na forma da Lei;

XXIX. em coordenação com as demais Secretarias e órgãos do Poder Público Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, propor as previsões orçamentárias e financeiras necessárias para viabilizar a política e os planos de desenvolvimento das tecnologias de informação e informática da Administração Municipal;

XXX. promover, coordenar e controlar os processos de captação de recursos técnicos e financeiros através de convênios, parcerias e programas de cooperação técnica nacional e internacional com instituições públicas e privadas, em cooperação com as outras Secretarias Municipais afins, com o intuito de viabilizar a realização dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;

XXXI. promover, coordenar, acompanhar e avaliar a formulação de convênios, termos de ajustes, termos de parceria, permissões, concessões, autorizações de uso e demais acordos e programas de cooperação com organizações públicas, privadas e sociais de ordem local, nacional e internacional que visem à implantação e qualificação dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;

XXXII. em coordenação com as Secretarias de Coordenação Governamental e a Secretaria de Administração e Planejamento, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as pro-

postas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo.

SEÇÃO II DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Art. 6º. O Gabinete do Vice Prefeito tem por atribuições:

I. prestar assessoramento direto ao Vice Prefeito nas relações oficiais, políticas e institucionais;

II. recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do vice Prefeito, bem como registrar, arquivar e controlar a correspondência oficial;

III. planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições do vice Prefeito, delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

Art. 7. A Secretaria Municipal Geral de Governo apresenta as seguintes atribuições:

I. Assessorar o Prefeito Municipal nas suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais;

II. interagir com órgãos governamentais e organizações não-governamentais; III. promover o ordenamento e controle de expedientes administrativos internos e externos, dos processos legislativos e das correspondências; IV. discutir, selecionar, planejar e supervisionar a execução das políticas de governo; V. participar da elaboração do orçamento geral do Município, incluindo as questões prioritárias do governo;

VI. coordenar o serviço de comunicação social, cerimonial, publicidade, propaganda e assessoria de imprensa;

VII. articular com as demais Secretarias o cumprimento de metas e diretrizes dos programas de Governo;

VIII. manter a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo;

IX. acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo;

X. elencar demandas a serem priorizadas nas diferentes áreas de governo; XI. elaborar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com a política de qualidade de vida dos servidores;

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8. A Secretaria Municipal de Administração apresenta as seguintes atribuições:

I. articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

II. oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

III. promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;

IV. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

V. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de

forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;

VI. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins na área de atuação da Secretaria;

VII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

VIII. monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização;

IX. desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas da Administração Municipal visando à valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação do desempenho dos servidores públicos municipais a fim de garantir o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT;

X. formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Governo Municipal e as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal;

XI. formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para a aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações vigentes na Prefeitura Municipal, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores adotado pela Administração Municipal e demais normas pertinentes;

XII. desenvolver, implantar e operar o sistema de avaliação do desempenho dos servidores públicos municipais, de acordo com as normas e diretrizes superiores adotadas pela Administração Municipal;

XIII. em coordenação com as demais secretarias desenvolver políticas e programas para o aprimoramento de competências dos funcionários públicos municipais necessários para a modernização e a qualificação dos sistemas de gestão institucional da Administração Pública Municipal;

XIV. formular e executar diretrizes, normas e procedimentos de administração de pessoas como registro, controle de frequência, movimentação, pagamentos, saúde, segurança do trabalhador e desligamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, de acordo com a legislação vigente;

XV. formular e implantar normas e procedimentos relacionados com a inspeção de saúde dos servidores públicos municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins pertinentes, bem como a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da Administração Municipal;

XVI. implantar e operar o sistema de suporte e atenção psicossocial dirigido aos funcionários públicos municipais, a fim de zelar pela sua qualidade de vida e o normal desempenho de suas atribuições e responsabilidades;

XVII. promover a articulação com órgãos representativos dos servidores municipais, a fim de manter um relacionamento proativo e oportuno no atendimento e negociações de suas reclamações e reivindicações;

XVIII. formular e implantar normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura Municipal;

XIX. planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados;

XX. formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais;

XXI. estruturar, unificar e coordenar o sistema de gestão administrativa do conjunto de Secretarias e órgãos da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 9. A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta as seguintes atribuições:

I. articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

II. formular e gerenciar o planejamento técnico urbano do Município, no estudo e produção de projetos técnicos de obras e empreendimentos que visem o desenvolvimento da cidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

III. oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

IV. promover e coordenar os processos de construção democrática de acordos e consensos básicos sobre objetivos, diretrizes e programas estratégicos para o desenvolvimento integral de longo prazo do Município de Nova Maringá/MT;

V. promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais integrantes da unidade de assessoramento direto;

VI. promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;

VII. selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instâncias da Prefeitura;

VIII. coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;

IX. implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentários, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do Governo Municipal;

X. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

XI. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;

XII. coordenar e dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo;

XIII. em cooperação com as demais Secretarias, formular ferramenta técnica-gerencial para modernização da gestão pública considerando os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade das ações planejadas;

XIV. em cooperação com as demais Secretarias, subsidiar o apoio ao Plano Local de Desenvolvimento Sustentável (PLDS) - Agenda 21 - nas ações que competem ao Poder Público Municipal;

XV. em cooperação com as demais Secretarias, com a sociedade e outras esferas de poder, elaborar planos, programas e projetos estratégicos, visando o alcance do desenvolvimento regional sustentável de médio e longo prazos;

XVI. coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e atualização do Plano Diretor Urbano (PDU), incentivando a participação da sociedade civil organizada, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XVII. programar e executar as atividades administrativas de regularização fundiária no Município de Nova Maringá/MT;

XVIII. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

XIX. implantar e manter atualizado o sistema de informação, em articulação com as Secretarias afins, promovendo e coordenando as atividades de divulgação das informações cartográficas e territoriais do Município de Nova Maringá/MT;

XX. formular e desenvolver projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

XXI. promover a organização e participação social na formulação e execução de programas referentes ao Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXIII. monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização.

SEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT;

II. planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, di-reitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

III. formular e executar a política fiscal e tributária do Município;

IV. desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistema de arrecadação e fiscalização tributária;

V. avaliar de forma periódica a eficácia e eficiência do Código Tributário do Município e formular propostas para seu aperfeiçoamento e atualização;

VI. apurar a liquidez e certeza da dívida ativa de natureza tributária do Município, inscrevendo para fins de cobrança amigável ou judicial;

VII. coordenar, junto com a Procuradoria Geral do Município, os procedimentos e atividades relacionadas com a cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do Município, ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

VIII. fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada que tenham competências de arrecadação de taxas, multas, contribuições, direitos e de outras receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

IX. elaborar as demonstrações contábeis e das prestações de contas do Município;

X. processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

XI. executar as atividades de classificação, registro e controle, em todos os seus aspectos, da dívida pública municipal, incluindo os serviços da dívida, resultantes ou independentes da execução do orçamento;

XII. elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município exigidos pelos diferentes órgãos de fiscalização e controle;

XIII. zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com o apoio da Procuradoria Geral do Município;

XIV. efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

XV. executar atividades relativas a tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

XVI. responsabilizar pela regularidade, ordem cronológica e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Nova Maringá e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa;

XVII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e de Administração, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL

Art. 11. A Secretaria Municipal Distrital tem por atribuições:

I. exercer a gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local;

II. instituir mecanismos que democratizem a gestão pública fortalecendo as formas participativas da comunidade local;

III. planejar, controlar e executar os serviços públicos no Distrito de Briante;

IV. facilitar o acesso da população ao órgão municipal, imprimindo transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos

V. zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com o apoio da Procuradoria Geral do Município;

VI. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde tem por atribuições:

I. na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Nova Maringá/MT, formular, executar e avaliar a Política de Saúde do Município, em con-

sonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II. estruturar, implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde - SUS;

III. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IV. planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

V. desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

VI. promover e supervisionar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de saúde do Município;

VII. promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

VIII. articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito da saúde pública, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para a melhoria das condições de saúde da população;

IX. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde;

X. coordenar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a saúde da população;

XI. propor, no âmbito do Município, contratos, parcerias e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XII. normatizar, complementarmente, as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;

XIII. verificar o cumprimento das normas do SUS;

XIV. controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde no âmbito municipal;

XV. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins da área da saúde pública municipal;

XVI. implementar, alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação sobre a saúde municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais que atuem na esfera de sua competência;

XVII. acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Saúde;

XVIII. fiscalizar o cumprimento das posturas municipais no que se refere às ações de vigilância sanitária, exercendo o poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;

XIX. desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município e de vetores e roedores, em colaboração com organismos federais e estaduais;

XX. em coordenação com a Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social, organizar e executar as ações necessárias para atender as necessidades das famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;

XXI. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a

execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da saúde do Município.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 13 A Secretaria Municipal de Obras tem por atribuições:

I. formular, executar, avaliar e supervisionar a Política Municipal de Serviços Públicos e Operações Urbanas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com as demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

II. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

III. controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade;

IV. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município, em articulação com a Secretaria de Administração e Planejamento;

V. gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município;

VI. desenvolver e implantar sistema de monitoramento e avaliação da malha viária do Município;

VII. estruturar e executar as ações e atividades referentes ao exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico por parte do Município, em consonância com a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e demais legislações posteriormente editadas sobre a matéria;

VIII. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município, em parceria com as Secretarias afins, e em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, ao Plano Diretor Urbano e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

IX. planejar, fiscalizar e controlar os serviços públicos urbanos do Município, inclusive os que forem terceirizados ou concedidos;

X. planejar e controlar os serviços de expansão e manutenção da iluminação pública do Município, limpeza e a conservação de próprios públicos, galerias, canais, cemitérios e serviços funerários;

XI. planejar e executar o controle e fiscalização do trânsito, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, autuando os infratores e aplicando as medidas administrativas cabíveis relativas a infrações de trânsito;

XII. planejar, coordenar e executar as atividades de organização, sinalização e fiscalização do trânsito e transporte, no âmbito das atribuições do Município, em articulação com órgãos estaduais e federais afins;

XIII. realizar estudos sobre engenharia de trânsito e o funcionamento do trânsito e do transporte público municipal, visando seu aprimoramento;

XIV. estudar, formalizar e fiscalizar as concessões para o transporte público de massa, serviços de taxi e outras atividades correlatas;

XV. realizar estudos tarifários dos serviços de transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas respectivas tarifas;

XVI. controlar a utilização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos, bem como carga e descarga;

XXVII. formular, coordenar e executar programas e campanhas educativas de trânsito, objetivando a redução dos acidentes e a qualificação da Defesa e Convivência Social;

XXVIII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XIX. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana;

XX. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;

XXI. expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Nova Maringá/MT, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;

XXII. controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;

XXIII. fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;

XXIV. expedir licenças e alarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;

XXV. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

XXVI. formular e analisar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

XXVII. formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

XXVIII. controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;

XXIX. expedir atos de parcelamento do solo urbano;

XXX. controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis pela Procuradoria Geral do Município, visando o resguardo do interesse público;

XXXI. subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com legislação vigente;

XXXII. executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;

XXXIII. executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, ao Plano Diretor Urbano e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XXXIV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXXV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal de Nova Maringá/MT, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

III. formular, promover e executar programas e ações que visem melhorar a cobertura e qualidade do ensino profissionalizante e superior no Município, a fim de garantir a inclusão social, produtiva e a exploração das potencialidades econômicas do Município;

IV. estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração sócio-educativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

V. promover o intercâmbio de experiências e de assistência técnica nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional, relacionado com processos exitosos de gestão do ensino municipal;

VI. gerir os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, das legislações subsequentes e das diretrizes gerais do Governo Municipal;

VII. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

VIII. promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público municipal;

IX. planejar, executar e controlar os programas e ações de alimentação escolar, transporte, material didático e demais atividades de suplementação e assistência escolar;

X. administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino, bem como os Centros de Educação Unificada;

XI. promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

XII. articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito do ensino, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal;

XIII. estruturar, alimentar e manter atualizado o sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Educação, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XIV. formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XV. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito do Município;

XVI. promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

XVII. definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

XXVIII. promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

XIX. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;

XX. definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXI. promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;

XXII. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

XXIII. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XXIV. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;

XXV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXVI. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município;

XXVII. definir, promover e divulgar o calendário cultural do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e a Secretarias de Esporte e Lazer;

XXVIII. formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXIX. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;

XXX. promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

XXXI. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

XXXII. formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Nova Maringá/MT, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXXIII. formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

XXXIV. promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visando a integração so-

cial e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;

XXXV. formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;

XXXVI. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;

XXXII. promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

XXXIII. definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXXIX. acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Cultura;

XL. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de cultura;

XLI. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Cultura, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XLII. planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;

XLIII. planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

XLIV. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da cultura;

XLV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município;

XLVI. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 15.A Secretaria Municipal de Agricultura tem por atribuições:

I. articular estudos e pesquisas destinados à execução do Plano Diretor visando o desenvolvimento rural municipal;

II. executar a política municipal da agricultura e abastecimento; promover os serviços de mecanização agrícola, serviços relativos à inspeção de produtos de origem animal e as atividades voltadas para o incentivo e fortalecimento das iniciativas de agronegócio no Município;

III. incentivar e fomentar tecnologias de irrigação e drenagem;

IV. participar de atividades de pesquisa em hortifruticultura e floricultura; cooperar com outras entidades na produção de mudas de espécies florestais, frutíferas e floríferas;

V. estimular organização dos produtores rurais em cooperativas, associações de classe e demais formas associativas;

VI. prestar assistência técnica aos produtores rurais;

VII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

VIII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento ambiental do Município;

IX. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados de deliberação, de controle social e afins na sua área de atuação.

X. formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potências e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XI. promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelos empreendimentos e o turismo receptivo e de negócios, mediante a mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado, dos centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais;

XII. fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;

XIII. manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do Município;

XIV. formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao crédito e microcrédito de fomento;

XV. planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços de assistência financeira e concessão de empréstimos dirigidos a microempreendedores, inclusive aos do setor informal, a micro e pequenas empresas, cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, buscando elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados e a minimizar o risco do negócio, a fim de estimular seu crescimento e a geração de melhores oportunidades de ocupação e renda da população do Município;

XVI. planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços gratuitos à população, de intermediação entre empresas que precisam de mão de obra e profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação de outros serviços relacionados com sua situação laboral;

XVII. promover, de forma coordenada e participativa, a formulação e execução de ações para a identificação, estudo e estruturação das cadeias produtivas e dos Arranjos Produtivos Locais, com o propósito de direcionar e focalizar as políticas de fomento da cooperação e articulação da base empresarial, que melhorem o potencial competitivo do Município;

XVIII. incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;

XIX. promover a realização de fóruns, congressos, seminários e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas nos âmbitos empresariais e produtivos e a promoção das potencialidades de negócios de Nova Maringá/MT;

XX. promover a realização e participação em missões empresariais que permitam promover as potencialidades de novos negócios no Município de Nova Maringá/MT nos âmbitos nacional e internacional;

XXI. promover e atender as missões e visitas de empreendedores, disponibilizando informações sobre as potencialidades e oportunidades de novos negócios no Município, em todas as suas áreas de atuação;

XXII. promover o desenvolvimento da marca de Nova Maringá/MT como uma cidade competitiva e atrativa para a implantação de novos empreendimentos nos âmbitos nacional e internacional, aproveitando os programas federais de fomento e a rede mundial de computadores;

XXIII. promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia do Município;

XXIV. promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas, propondo convênios com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais em conformidade com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo definida para o Município;

XXV. promover a realização de pesquisa básica e aplicada e de prestação de serviços técnico-científicos no Município, visando o aprimoramento das capacidades produtivas, empreendedoras e de geração de ocupação e renda da economia do Município;

XXVI. promover a difusão e divulgação de novas tecnologias, de interesse para o desenvolvimento socioeconômico do Município, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

XXVII. promover a organização e participação social na formulação e execução de programas referentes ao desenvolvimento econômico e da ciência e Tecnologia no Município;

XXVIII. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação referente às intenções de investimentos nos setores produtivos, a estrutura e comportamento dos setores produtivos, as oportunidades de novos negócios e, em geral, sobre o desenvolvimento econômico e da ciência e Tecnologia no Município;

XXIX. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXX. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento econômico e portuário do Município, bem como para a implantação das ações articuladas de desenvolvimento das atividades náuticas e a efetiva implantação do aeroporto do Nova Maringá/MT;

XXXI. expedir atos de autorização de uso de equipamentos públicos, vinculados a prestação de serviços ou atividades comerciais, preenchidos os requisitos legais e após parecer da Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Preservação, Conservação, Fiscalização, Controle e Uso Sustentável dos Recursos Naturais, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais, no âmbito das competências do Município;

III. regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao Meio Ambiente, em consonância com a legislação vigente;

IV. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas com remanescentes de biomas, como mangues, restingas e praias, no âmbito das competências do Município;

V. manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente;

VI. subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência, em consonância com legislação vigente;

VII. regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento de empreendimentos, projetos e obras públicas e privadas, de acordo com as normas vigentes;

VIII. estudar e propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação de recursos ambientais e paisagísticos no Município;

IX. em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promover e realizar estudos e propor medidas para regulamentação do zoneamento, exploração e ocupação do solo visando assegurar o uso sustentável dos recursos ambientais;

X. articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes, e quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção e fiscalização ambiental;

XI. fixar, na forma e nos limites da legislação vigente, a contribuição pela exploração com finalidades econômicas dos recursos ambientais existentes no Município;

XII. promover o desenvolvimento e a difusão de pesquisas e tecnologias orientadas à conservação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

XIII. formular, coordenar e executar programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

XIV. articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável do Município;

XV. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação sobre a preservação, conservação, fiscalização e controle e uso sustentável dos recursos naturais do Município;

XVI. implantar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Técnico Municipal de atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem Recursos Naturais;

XVII. planejar, definir, implementar, coordenar e controlar a política municipal de proteção ao meio ambiente;

XVIII. estabelecer procedimentos para a realização e aprovação de relatórios de impacto ambiental;

XIX. conceder licenciamento para a localização, instalação e operação, bem como fiscalizar, monitorar e ampliar atividades potencialmente degradadoras e poluidoras;

XX. elaborar e atualizar cadastro municipal das fontes de poluição;

XXI. conceder registros e expedir licenças para a exploração de recursos naturais, em articulação com outros órgãos municipais e estaduais; estabelecer normas visando a criação, conservação e regeneração de áreas consideradas como de preservação ambiental;

XXII. coordenar e manejar viveiros; assistir à área de educação ambiental; impor notificações, multas e restrições por danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação em vigor;

XXIII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXIV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento ambiental do Município;

XXV. estudar, projetar, administrar, produzir, distribuir, controlar e prestar manutenção aos serviços de abastecimento de água do Município e da rede de esgoto;

SEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 17.A Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente;

II. formular, executar e avaliar planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas de pobreza, exclusão e risco social da população do Município, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e da legislação vigente;

III. estruturar, implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que estiver em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IV. estruturar, implantar e gerenciar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V. administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência Social;

VI. promover e manter a integração entre políticas públicas, iniciativa privada e sociedade, com vistas ao fomento do amparo e proteção a pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;

VII. criar, alimentar e manter atualizado um Sistema Municipal de Informação e vigilância Sócio Assistencial, sobre a situação da Assistência Social no Município, que contemple as principais informações e indicadores de serviços (proteção básica especial), benefícios e transferência de renda;

VIII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;

IX. desenvolver, implantar e atualizar os sistemas de informação sobre a situação socioeconômica das famílias do Município, a fim de oferecer assistência aos que se enquadrem nos critérios definidos em normas superiores;

X. criar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais, como uma ferramenta que permita identificar todas as famílias em situação de pobreza e risco social que deem ser incluídas nos programas de assistência social do Município e acompanhar o impacto destes programas na melhoria de qualidade na situação social das famílias beneficiadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XI. formular, executar e avaliar programas e ações de fortalecimento da organização comunitária, com a finalidade de promover a participação da sociedade no enfrentamento de seus problemas e necessidades;

XXII. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Habitação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, do Plano Diretor Urbano e da legislação vigente;

XXIII. formular, coordenar, executar e avaliar, em articulação com a Secretaria de Administração e Planejamento e com a Secretaria de Infraestrutura e Obras, planos, programas e projetos que visem o acesso à terra e à moradia digna aos habitantes do Município de Nova Maringá/MT, com a melhoria das condições habitacionais, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, priorizando as famílias de baixa renda;

XXIV. promover e coordenar mutirões comunitários, programas de ajuda mútua e demais eventos comunitários, em articulação com outros órgãos municipais;

XXV. em coordenação com a Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social, organizar e executar as ações necessárias para atender as necessidades das famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 18.Os Secretários Municipais e autoridades equiparadas têm as seguintes atribuições:

I. assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;

II. realizar, acompanhar e controlar as ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações e a execução de contratos e convênios celebrados dentro de sua competência;

III. em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

IV. articular-se com as demais Secretarias de gestão missional no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos;

V. em coordenação com a Chefia de Gabinete e com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

VI. em coordenação com as Secretarias de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

VII. organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;

VIII. expedir portarias e ordens de Serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;

IX. distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;

X. ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na presente legislação municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XI. assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legal-

mente exigida a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, respectivamente, das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura e Obras;

XII. revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;

XIII. receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

XIV. decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

XV. coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XVI. dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a Agenda 21, dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XVII. monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;

XVIII. prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;

XIX. coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;

XX. administrar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores, ordenando as despesas nos termos da lei;

XXI. fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;

XXII. assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;

XXIII. supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;

XXIV. responsabilizar-se, por seu titular, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos, homologações e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, respectivamente, das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura e Obras, cientificando o Prefeito Municipal;

XXV. exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais, como agen-

tes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações;

XXVI. cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 19. As demais autoridades da Administração Municipal terão suas atribuições determinadas por atos administrativos do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 20. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, a fim de que as decisões da Administração Pública Municipal sejam mais próximas ao cidadão, simplificando procedimentos e desburocratizando formalidades desnecessárias, como forma de resguardar os princípios da eficiência, da eficácia e da prevalência do interesse público.

Art. 21. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos órgãos afins, quando autorizados pela legislação, delegar competências, desde que não lhe seja privativa, aos dirigentes dos órgãos da administração municipal por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

TÍTULO IV DA DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, os Secretários Municipais e o Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, são considerados agentes políticos municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei e da Constituição Federal.

Art. 23. Os quadros dos cargos de provimento em comissão, de níveis de direção e assessoramento superior, e de funções gratificadas para os servidores municipais, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, passarão a vigorar, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei, e suas atribuições serão especificadas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração, coordenará as atividades administrativas necessárias, no âmbito organizacional interno, à implantação efetiva das modificações e inovações determinadas nesta Lei.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: A transposição, transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nas Leis Orçamentárias ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou unidades extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados.

Art. 26. A Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei que consigna o Plano Plurianual, terão em conta a estrutura administrativa e as demais previsões constantes desta Lei.

Art. 27. As estruturas regimentais internas das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito Municipal do Município, e demais órgãos de assessoramento, serão estabelecidas por Decreto.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a revogação parcial da Lei Municipal nº 217/2001, referente à composição dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de março de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Mais Informações

Tipo de publicação:

Atos Normativos

Status:

Publicada

Cronograma de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 141/2018

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza e Manutenção a Srta. Rosimeire dos Santos Andrade"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR, a partir de 10 de Abril de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
ROSIMEIRE DOS SANTOS ANDRADE	1649340-0 SSP/MT	020.392.211-58	APOIO ADM EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 – RETIFICADO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Divulgar o local e horário da realização das provas objetivas; II- Convocar todos os candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2018 para as Provas Objetivas a realizar-se no dia 15/04/2018 às 09h00min na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO localizada na Rua Adriana nº 292, Jardim Mayra, CEP: 78.445.000, Nova Maringá - MT. III- Convocar os candidatos inscritos para os cargos de MECÂNICO e MOTORISTA para as Provas Práticas a realizar-se no dia 15/04/2018 às 14h00min na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/n, Jardim Tropical, CEP: 78.445-000, Nova Maringá – MT. IV- Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista pelo item 8.2 e 8.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM); V- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.novamaringa.mt.gov.br

, no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 09 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Alliev

Presidente da Comissão

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Secretária (a) da Comissão

eDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

***As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO, localizada na Rua Adriana nº 292, Jardim Mayra, CEP: 78.445.000, Nova Maringá – MT.**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
016	ANA CLAUDIA DE ABREU	063.698.281-57	01
108	CASSIA BARROS AGUIAR	793.887.871-53	01
093	FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS	028.000.421-41	01
101	FRANCIELE MEIRA DE SOUZA	387.514.568-26	01
020	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	039.936.541-96	01
009	JAQUELINE QUIRINO DA SILVA	076.505.395-04	01
067	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	058.823.921-60	01
085	LUCINDA MONTEIRO	718.763.751-91	01
019	MARIA ROZILENE ALVES BARBOSA	650.737.542-04	01
062	PAMELLA CASTRO VIEIRA	055.311.971-01	01
079	PATRICIA VIDAL DA SILVA	063.831.291-47	01
008	ROSIMARA DE LIMA	040.130.201-65	01
097	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	033.025.901-64	01
051	SUZANA SILVA MATEUS	055.034.031-93	01
050	VANESSA DIAS CABREIRA	058.022.041-92	01

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
087	ADRIANA ROCHA	037.823.471-45	02
030	ANA CARLA DE ARRUDA F. LEITE	045.820.181-22	02
033	CALINE DA SILVA SANTOS	056.428.595-10	02
095	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA	044.564.891-03	02
066	JANE TEREZINHA PEDROSO	006.076.111-38	02
034	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	923.875.784-49	02
054	MIRIAN QUIRINO	673.393.892-88	02
094	ROSEMARY DE LIMA	004.995.571-31	02

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
002	LUIZ FERNANDO COSTA SCHWARTE	047.204.751-59	03

COLETOR DE LIXO – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
044	ANDRES LOPES DA SILVA	008.753.241-77	03
069	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	458.299.501-20	03
070	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	446.924.209-87	03
012	OTACILIO CARDOSO GUEDES	304.601.221-72	03
076	OZIAS LOPES DA SILVA	010.812.981-31	03

MECÂNICO – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
018	LUIZ MARCOS FEITOSA DA SILVA	010.150.891-35	02

MOTORISTA – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
071	ALEXSANDRO APARECIDO SERGIO	975.636.411-49	02
011	ALUIS FERREIRA DOS SANTOS	515.341.771-91	02
046	ANDERSON GONÇALVES GUIMARÃES	897.880.446-20	02
017	DIEGO PEIXE COSTA	006.386.631-56	02
025	GERCE LOPES DA SILVA	977.793.001-10	02
074	GRENILSON MARTINS	525.541.129-91	02
114	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	028.724.581-07	02
063	PAULO ALVES DA SILVA	434.948.112-53	02

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – DISTRITO DE BRI-
ANORTE**

Insc.	Nome	CPF	SALA
024	ANA PAULA VIEIRA DE BRITO	061.509.721-94	01
072	CARLOS HENRIQUE MARCOS	404.246.388-60	01
005	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA	035.061.481-41	01
028	ELIZABETE MACHADO	074.549.439-00	01
078	IVANILDE FERREIRA SANTANA	883.269.421-20	01
001	JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA	081.050.439-12	01
004	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	057.371.401-05	01
040	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	847.295.702-00	01
086	JOSIANE MARIA DA SILVA	074.910.034-60	01
089	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	056.017.341-51	01
023	KELLY LORRAINE FERREIRA SILVA	054.122.981-84	01
006	KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	060.681.151-60	01
036	KEYLA SANTOS ROSARIO	029.169.642-23	01
043	ROZILENE MENDES DA SILVA	018.975.201-74	01
003	SAVILE SANTOS DA SILVA	054.714.441-59	01
092	SONIA MARA GROSS	060.040.791-89	01

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
052	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	008.301.641-46	03
022	JEYSICA DIAS MARQUES DE MORAES	014.624.011-12	03
057	ROSANA MARIA VIEIRA	021.851.461-14	03

VIGIA – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
081	ANDRE BARBOSA SANTOS	112.048.386-74	03
047	CARLOS GONÇALVES	705.937.368-34	03
091	COSME DE ARAUJO SANTANA	055.458.681-94	03
082	EDILSON BISPO DO CARMO	496.270.401-00	03
053	EDNA BARBOSA	627.421.161-68	03
060	GIVALDO VALERIO	409.014.085-49	03

030	HIGOR SIMEONE FERNANDES BOY	028.506.142-97	03
103	LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS	053.261.601-45	03
027	LUIZ CARLOS FELIX	390.692.732-68	03
059	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS	017.024.155-62	03
109	MARILENE MATUZEWSKI	848.913.941-53	03
041	NILTON CAMPOS SANTOS	037.699.911-09	03
105	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO	062.646.451-09	03
088	OSEIAS JERONIMO DA SILVA	033.250.661-43	03
084	PAULO CEZAR DE MELO	557.544.651-49	03
098	PAULO CEZAR GOMES MATHEUS	629.516.881-72	03
037	REGINALDO DE MELO DOS SANTOS	730.433.031-72	03
080	ROZILENE MENDES DA SILVA	018.975.201-74	03
107	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	049.237.951-31	03
029	YEDA CAMPOS FERNANDES	952.351.322-20	03

VIGIA PNE – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
028	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	053.790.231-77	03

ZELADOR – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
026	EDINA FERREIRA PAULA	766.964.481-87	02
073	ELIANE MARECO AGUIRRE	060.273.081-33	02
115	FRANCINETE NUNES GONÇALVES	796.271.963-04	02
013	JUARES JONAS DA SILVA	330.371.084-87	02
042	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	018.005.391-42	02
010	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	783.784.783-00	02
015	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	063.100.341-03	02
104	MARIA GILDEINE GOMES ALVES	264.824.568-55	02
100	RAFAELA SANTOS DA SILVA	094.431.844-43	02
048	TAIS FERNANDA LIMA	059.712.581-33	02
007	VALERIA FERREIRA LOPES	063.439.031-78	02
096	VANUSA APARECIDA DE FRANÇA ANDRA-DE	571.336.891-20	02
038	WALDIRENE MENDES DE FRANÇA	998.944.401-34	02

LICITAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO 2017.

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2017		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	34.608.626,66	32.897.219,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.852.282,69	5.185.965,06
IMPOSTOS	4.924.295,65	4.627.162,11
TAXAS	779.195,39	391.963,21
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	148.791,65	166.839,74
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	335.656,34	96.332,67
VENDA DE MERCADORIAS	335.656,34	96.332,67
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	233.824,68	260.210,85
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	65.544,53	-1.162,57
VARIÁVEIS MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	168.280,15	261.373,42
OUTRAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	27.217.473,46	27.206.937,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.367.203,14	1.178.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	25.850.270,32	26.028.937,49
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	27.422,92	147.773,77
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENAÇÃO		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		147.773,77
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	27.422,92	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	941.966,57	
VARIÁVEL PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	941.966,57	
DIVERSAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	33.471.359,15	31.122.591,20
PESSOAL E ENCARGOS	12.614.546,13	10.865.170,83
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.334.598,04	8.877.844,96
ENCARGOS PATRONAIS	2.279.948,09	1.987.325,87
BENEFÍCIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.082.471,99	12.310.747,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.123.929,20	4.427.107,76
SERVIÇOS	7.958.542,79	7.511.692,08
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		371.947,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.212.100,04	5.026.966,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.367.203,14	1.178.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	3.466.558,35	3.295.782,65
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		214.488,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	378.338,55	338.695,37
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	3.263.456,14	2.647.668,45
REAVALIACÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.169.885,93	2.486.827,08
PERDAS COM ALIENACÃO	243.342,36	
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	12.255,47	33.616,47
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.837.972,38	127.224,90
TRIBUTÁRIAS	269.152,63	265.558,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	269.152,63	265.558,96
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	29.632,22	6.479,20
PREMIAÇÕES	2.209,30	6.479,20
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		
INCENTIVOS		
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		

Emissão: 05/04/2018 11:32:34

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	33.471.359,15	31.122.591,20
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.422,92	
Resultado Patrimonial do Período	1.137.267,51	1.774.628,64



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.164.184,29	1.163.371,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	199.370,00	

JOÃO BRAGA NETO
 PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
 CRC.016315/0-3

LICITAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 05/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.840.999,33	3.039.124,05	PASSIVO CIRCULANTE	784.801,68	613.168,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3,306,654,59	2,955,830,17	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	200,696,83	209,067,05
CREDITOS A CURTO PRAZO	534,344,74	83,293,88	EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	285,185,58	131,537,60
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2,300,966,71	2,791,882,42	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	298,919,27	272,564,28
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-1,766,621,97	-2,708,588,54			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.095.377,55	25.239.838,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		1,034,899,52	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	784.801,68	613.168,93
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					

Emissão: 05/04/2018 11:23:14

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 05/04/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	28,151,575,20	27,665,793,12
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1,137,267,51	1,774,628,64
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27,014,307,69	25,902,887,03
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-11,722,55
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(P)					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	25,095,377,55	24,204,938,48			
BENS MOVEIS	6,508,020,22	6,148,204,37			
BENS IMOVEIS	19,413,854,07	18,953,156,20			

Emissão: 05/04/2018 11:23:14

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 05/04/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-826.496,74	-896.422,09		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL				
SOFTWARES				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS				
DIREITO DE USO DE IMOVEIS				
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL				
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			28.151.575,20	27.665.793,12
TOTAL	28.936.376,88	28.278.962,05	TOTAL	28.936.376,88

ATIVO FINANCEIRO	3.306.654,59	2.955.830,17	PASSIVO FINANCEIRO	1.438.338,43	790.768,14
ATIVO PERMANENTE	25.629.722,29	25.323.131,88	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				27.498.038,45	27.488.193,91

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2,084,820,58	243,000,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	16,196,20	16,196,20
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2,254,568,03	1,137,074,29
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	537,022,02	538,282,02
TOTAL	2,084,820,58	243,000,00	TOTAL	2,807,786,25	1,691,552,51

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinarios	399.108,28	608.072,52
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	298.445,75	143.603,24
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		15.357,40
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	176.745,30	292.989,86
115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	69.866,82	88.104,31
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	80.232,25	33.455,25
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	85.773,86	11.408,25

Emissão: 05/04/2018 11:23:14

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 05/04/2018

118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		-60.751,73
119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	57.425,10	49.217,47
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	41.774,65	22.323,63
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	280.907,79	293.095,18
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		-162.527,50
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	216.836,74	77.290,01
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	159.672,84	307.981,18
192000000 - Alienacao de Bens	1.077,31	707,31
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	209,81	209,81
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	304,28	304,28
TOTAL	1.868.380,78	1.720.840,47

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITOLUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

Emissão: 05/04/2018 11:23:14

Página 4

Homologado

LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2017 RESTOS A PAGAR.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	28.643,35	37.550,14	37.550,00	37.550,00		28.643,49
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	28.643,35	37.550,14	37.550,00	37.550,00		28.643,49
DESPESAS DE CAPITAL	407.363,39	140.049,07	293.999,65	276.295,04		271.117,42
Investimentos	407.363,39	140.049,07	293.999,65	276.295,04		271.117,42
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	436.006,74	177.599,21	331.549,65	313.845,04		299.760,91

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	69.875,98	241.897,83	235.308,16		76.465,65
Pessoal e Encargos Sociais	38.020,21	171.046,84	158.718,37		50.348,68
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	31.855,77	70.850,99	76.589,79		26.116,97
DESPESAS DE CAPITAL	35.497,82	3.265,90	3.249,00		35.514,72
Investimentos	35.497,82	3.265,90	3.249,00		35.514,72
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	105.373,80	245.163,73	238.557,16		111.980,37

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOÃO BRAGA NETO
 PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
 CRC.016315/O-3

LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2017 RECEITAS.

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2017 - CONSOLIDADO					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					
R\$ 1,00					
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.340.428,20	27.340.428,20	26.915.263,50	98,44	425.164,70
RECEITAS CORRENTES	26.470.428,20	26.470.428,20	26.362.330,28	99,59	108.097,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.475.812,21	2.475.812,21	3.135.920,03	126,66	-660.107,82
Impostos	2.277.874,52	2.277.874,52	3.081.300,23	135,27	-803.425,71
Taxas	197.937,69	197.937,69	279.761,40	141,33	-81.823,71
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributária			-225.141,60		225.141,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	148.791,65	85,02	26.208,35
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas	175.000,00	175.000,00	148.791,65	85,02	26.208,35
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	168.280,15	134,62	-43.280,15
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	168.280,15	134,62	-43.280,15
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	335.656,34	239,75	-195.656,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.264.615,99	23.264.615,99	22.065.780,75	94,84	1.198.835,24
Transferências Intergovernamentais	26.567.744,51	26.567.744,51	24.573.485,81	92,49	1.994.258,70
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	759.703,29	180,88	-339.703,29
Transferências para o Combate à Fome					
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-3.723.128,52	-3.723.128,52	-3.267.408,35	87,75	-455.720,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	507.901,36	175,13	-217.901,36
Multa de Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	106.682,84	237,07	-61.682,84
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	97.327,23	97,32	2.672,77
Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	379.540,95	261,75	-234.540,95
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-75.649,66		75.649,66
RECEITAS DE CAPITAL	870.000,00	870.000,00	552.933,22	63,55	317.066,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	199.370,00	284,81	-129.370,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	199.370,00	284,81	-129.370,00
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	353.563,22	44,19	446.436,78
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	353.563,22	44,19	446.436,78
Bens Imóveis para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	28.690.428,20	28.690.428,20	28.265.263,50	98,51	425.164,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.690.428,20	28.690.428,20	28.265.263,50	98,51	425.164,70
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.690.428,20	28.690.428,20	28.265.263,50	98,51	425.164,70

Emissão: 05/04/2018 11:12:06

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

					R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					-71.900,00
Superávit Financeiro					-71.900,00
Reabertura de Créditos Adicionais					-71.900,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITOLUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2017 DESPESAS.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.340.428,20	27.774.378,20	26.767.688,30	26.396.207,85	26.029.716,77	96,37	1.006.689,90
DESPESAS CORRENTES	23.068.840,20	26.773.851,20	25.850.147,05	25.508.318,60	25.145.744,72	96,54	923.704,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.549.344,20	12.791.859,97	12.614.546,13	12.614.546,13	12.463.837,21	98,61	177.313,84
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	100,00					100,00
Outras Despesas Correntes	13.514.496,00	13.981.891,23	13.235.600,92	12.893.772,47	12.681.907,51	94,66	746.290,31
DESPESAS DE CAPITAL	4.240.500,00	969.439,00	917.541,25	887.889,25	883.972,05	94,64	51.897,75
Investimentos	4.235.500,00	969.339,00	917.541,25	887.889,25	883.972,05	94,65	51.797,75
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	5.000,00	100,00					100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.088,00	31.088,00					31.088,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.340.428,20	27.774.378,20	26.767.688,30	26.396.207,85	26.029.716,77	96,37	1.006.689,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.340.428,20	27.774.378,20	26.767.688,30	26.396.207,85	26.029.716,77	96,37	1.006.689,90
SUPERÁVIT (XIII)	1.350.000,00	916.050,00	1.497.575,20			163,48	-581.525,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.690.428,20	28.690.428,20	28.265.263,50	26.396.207,85	26.029.716,77	98,51	425.164,70
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 05/04/2018 11:12:07

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/G-3

LICITAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 05/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	26.915.263,50	26.555.896,88	Despesa Orçamentária	26.767.688,30	24.217.227,70
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	11.283.390,17	30.003.145,45	Ordinária	9.585.671,71	24.217.227,70
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Alienação de bens	199.370,00		Alienação de bens	199.000,00	
Assistência social	319.964,85		Assistência social	179.680,77	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	47.218,05		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	11.036.434,92		Educação	8.128.725,01	
Outras áreas	2.547.532,08		Outras áreas	2.473.252,15	
Saúde	5.049.553,04		Saúde	6.201.358,66	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.568.199,61	3.447.248,57			
Transferências Financeiras Recebidas	1.367.203,14	1.178.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.367.203,14	1.178.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.367.203,14	1.178.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.367.203,14	1.178.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	2.680.609,64	2.206.543,45	Despesas Extra-Orçamentárias	2.468.685,32	3.433.245,96
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	737.971,53	422.762,94	Pagos no período	552.402,20	1.597.257,03
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.915.215,19	1.783.780,51	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.888.860,20	1.835.988,93
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	27.422,92		Outras movimentações extra-orçamentárias	27.422,92	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	2.947.515,84	1.835.549,17	Saldo em espécie do exercício seguinte	3.306.654,59	2.947.515,84
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		

Emissão: 05/04/2018 11:15:22

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 05/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.947.515,84	1.835.549,17	Bancos conta movimento	3.306.654,59	2.947.515,84
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	33.910.592,12	31.775.989,50	TOTAL	33.910.231,35	31.775.989,50

JOÃO BRAGA NETO
 PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
 CRC.016315/0-3

Emissão: 05/04/2018 11:15:22

Página 2

Homologado

LICITAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2017.

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2017		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	33.258.626,66	31.719.219,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.852.282,69	5.185.965,06
IMPOSTOS	4.924.295,65	4.627.162,11
TAXAS	779.195,39	391.963,21
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	148.791,65	166.839,74
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	335.656,34	96.332,67
VENDA DE MERCADORIAS	335.656,34	96.332,67
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	233.824,68	260.210,85
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	65.544,53	-1.162,57
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	168.280,15	261.373,42
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	25.867.473,46	26.028.937,49
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.203,14	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	25.850.270,32	26.028.937,49
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	27.422,92	147.773,77
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		147.773,77
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	27.422,92	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	941.966,57	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	941.966,57	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	32.139.328,15	29.970.884,75
PESSOAL E ENCARGOS	11.706.372,23	10.098.105,90
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.584.412,27	8.258.044,42
ENCARGOS PATRONAIS	2.121.959,96	1.840.061,48
BENEFÍCIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.675.818,03	11.926.106,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.090.830,20	4.396.374,80
SERVIÇOS	7.584.987,83	7.157.783,52
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		371.947,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.194.896,90	5.026.966,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.350.000,00	1.178.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	3.466.558,35	3.295.782,65
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		214.488,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	378.338,55	338.695,37
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	3.263.456,14	2.647.668,45
REAVALIACÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.169.885,93	2.486.827,08
PERDAS COM ALIENACÃO	243.342,36	
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	12.255,47	33.616,47
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.837.972,38	127.224,90
TRIBUTÁRIAS	269.152,63	265.558,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	269.152,63	265.558,96
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	29.632,22	6.479,20
PREMIAÇÕES	2.209,30	6.479,20
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		
INCENTIVOS		
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		

Emissão: 05/04/2018 09:52:24

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	32.139.328,15	29.970.884,75
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.422,92	
Resultado Patrimonial do Período	1.119.298,51	1.748.335,09



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.146.215,29	1.148.800,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	199.370,00	

JOÃO BRAGA NETO
 PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
 CRC.016315/0-3

LICITAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 05/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.840.999,33	3.039.124,05	PASSIVO CIRCULANTE	784.801,68	613.168,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.306.654,59	2.955.830,17	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	200.696,83	209.067,05
CREDITOS A CURTO PRAZO	534.344,74	83.293,88	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	285.185,58	131.537,60
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.300.966,71	2.791.882,42	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	298.919,27	272.564,28
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-1.766.621,97	-2.708.588,54			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.048.426,21	25.210.855,66	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		1.034.899,52	TOTAL DO PASSIVO	784.801,68	613.168,93
ESTOQUES		1.034.899,52	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
IMOBILIZADO	25.048.426,21	24.175.956,14	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS MOVEIS	6.461.068,88	6.119.222,03	RESULTADOS ACUMULADOS	28.104.623,86	27.636.810,78
BENS IMOVEIS	19.413.854,07	18.053.156,20	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.119.298,51	1.748.335,09
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-826.496,74	-896.422,09	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.985.325,35	25.888.475,69
TOTAL	28.889.425,54	28.249.979,71	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	28.104.623,86	27.636.810,78
			TOTAL	28.889.425,54	28.249.979,71

ATIVO FINANCEIRO	3.306.654,59	2.955.830,17	PASSIVO FINANCEIRO	1.438.338,43	790.768,14
ATIVO PERMANENTE	25.582.770,95	25.294.149,54	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				27.451.087,11	27.459.211,57

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.084.820,58	243.000,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	16.196,20	16.196,20
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.230.188,74	1.114.419,01
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	537.022,02	537.022,02
TOTAL	2.084.820,58	243.000,00	TOTAL	2.783.406,96	1.667.637,23

Emissão: 05/04/2018 09:48:11

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 05/04/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	399.108,28	608.072,52
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	298.445,75	143.603,24
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		15.357,40
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	176.745,30	292.989,86
115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	69.866,82	88.104,31
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	80.232,25	33.455,25
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	85.773,86	11.408,25
118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		-60.751,73
119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	57.425,10	49.217,47
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	41.774,65	22.323,63
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	280.907,79	293.095,18
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		-162.527,50
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	216.836,74	77.290,01
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	159.672,84	307.981,18
192000000 - Alienacao de Bens	1.077,31	707,31
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	209,81	209,81
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	304,28	304,28
TOTAL	1.868.380,78	1.720.840,47

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC:016315/0-3

Emissão: 05/04/2018 09:48:11

Página 2

Homologado

LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017 RESTOS A PAGAR.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	28.643,35	37.550,14	37.550,00	37.550,00		28.643,49
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	28.643,35	37.550,14	37.550,00	37.550,00		28.643,49
DESPESAS DE CAPITAL	407.363,39	140.049,07	293.999,65	276.295,04		271.117,42
Investimentos	407.363,39	140.049,07	293.999,65	276.295,04		271.117,42
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	436.006,74	177.599,21	331.549,65	313.845,04		299.760,91

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	69.875,98	241.897,83	235.308,16		76.465,65
Pessoal e Encargos Sociais	38.020,21	171.046,84	158.718,37		50.348,68
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	31.855,77	70.850,99	76.589,79		26.116,97
DESPESAS DE CAPITAL	35.497,82	3.265,90	3.249,00		35.514,72
Investimentos	35.497,82	3.265,90	3.249,00		35.514,72
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	105.373,80	245.163,73	238.557,16		111.980,37

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOÃO BRAGA NETO
 PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
 CRC.016315/0-3

LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017 RECEITAS.

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2017					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.340.428,20	27.340.428,20	26.915.263,50	98,44	425.164,70
RECEITAS CORRENTES	26.470.428,20	26.470.428,20	26.362.330,28	99,59	108.097,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.475.812,21	2.475.812,21	3.135.920,03	126,66	-660.107,82
Impostos	2.277.874,52	2.277.874,52	3.081.300,23	135,27	-803.425,71
Taxas	197.937,69	197.937,69	279.761,40	141,33	-81.823,71
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributária			-225.141,60		225.141,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	148.791,65	85,02	26.208,35
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas	175.000,00	175.000,00	148.791,65	85,02	26.208,35
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	168.280,15	134,62	-43.280,15
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	168.280,15	134,62	-43.280,15
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	335.656,34	239,75	-195.656,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.264.615,99	23.264.615,99	22.065.780,75	94,84	1.198.835,24
Transferências Intergovernamentais	26.567.744,51	26.567.744,51	24.573.485,81	92,49	1.994.258,70
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	759.703,29	180,88	-339.703,29
Transferências para o Combate à Fome					
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-3.723.128,52	-3.723.128,52	-3.267.408,35	87,75	-455.720,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	507.901,36	175,13	-217.901,36
Multa de Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	106.682,84	237,07	-61.682,84
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	97.327,23	97,32	2.672,77
Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	379.540,95	261,75	-234.540,95
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-75.649,66		75.649,66
RECEITAS DE CAPITAL	870.000,00	870.000,00	552.933,22	63,55	317.066,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	199.370,00	284,81	-129.370,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	199.370,00	284,81	-129.370,00
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	353.563,22	44,19	446.436,78
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	353.563,22	44,19	446.436,78
Bens Imóveis para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	27.340.428,20	27.340.428,20	26.915.263,50	98,44	425.164,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.340.428,20	27.340.428,20	26.915.263,50	98,44	425.164,70
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		433.950,00			433.950,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.340.428,20	27.774.378,20	26.915.263,50	96,90	859.114,70

Emissão: 05/04/2018 09:40:45

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

					R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)			71.900,00		-71.900,00
Superávit Financeiro			71.900,00		-71.900,00
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITOLUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017 DESPESAS.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
 PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.340.428,20	27.774.378,20	25.434.891,44	25.063.410,99	24.696.919,91	91,57	2.339.486,76
DESPESAS CORRENTES	23.068.840,20	26.781.820,20	24.535.319,19	24.193.490,74	23.830.916,86	91,61	2.246.501,01
Pessoal e Encargos Sociais	9.549.344,20	12.772.174,20	11.706.372,23	11.706.372,23	11.555.663,31	91,65	1.065.801,97
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	100,00					100,00
Outras Despesas Correntes	13.514.496,00	14.009.546,00	12.828.946,96	12.487.118,51	12.275.253,55	91,57	1.180.599,04
DESPESAS DE CAPITAL	4.240.500,00	961.470,00	899.572,25	869.920,25	866.003,05	93,56	61.897,75
Investimentos	4.235.500,00	961.370,00	899.572,25	869.920,25	866.003,05	93,57	61.797,75
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	5.000,00	100,00					100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.088,00	31.088,00					31.088,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.340.428,20	27.774.378,20	25.434.891,44	25.063.410,99	24.696.919,91	91,57	2.339.486,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.340.428,20	27.774.378,20	25.434.891,44	25.063.410,99	24.696.919,91	91,57	2.339.486,76
SUPERÁVIT (XIII)			1.480.372,06				-1.480.372,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.340.428,20	27.774.378,20	26.915.263,50	25.063.410,99	24.696.919,91	96,90	859.114,70
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 05/04/2018 09:40:46

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITO

LUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/G-3

LICITAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 05/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	26.915.263,50	26.555.896,88	Despesa Orçamentária	25.434.891,44	23.039.227,70
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	11.283.390,17	30.003.145,45	Ordinária	8.252.874,85	23.039.227,70
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Alienação de bens	199.370,00		Alienação de bens	199.000,00	
Assistência social	319.964,85		Assistência social	179.680,77	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	47.218,05		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	11.036.434,92		Educação	8.128.725,01	
Outras áreas	2.547.532,08		Outras áreas	2.473.252,15	
Saúde	5.049.553,04		Saúde	6.201.358,66	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.568.199,61	3.447.248,57			
Transferências Financeiras Recebidas	17.203,14		Transferências Financeiras Concedidas	1.350.000,00	1.178.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	17.203,14		Transferências Financeiras Concedidas	1.350.000,00	1.178.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	2.505.457,40	2.047.902,14	Despesas Extra-Orçamentárias	2.293.533,08	3.274.604,65
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	737.971,53	422.762,94	Pagos no período	552.402,20	1.597.257,03
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.740.062,95	1.625.139,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.713.707,96	1.677.347,62
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	27.422,92		Outras movimentações extra-orçamentárias	27.422,92	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	2.947.515,84	1.835.549,17	Saldo em espécie do exercício seguinte	3.306.654,59	2.947.515,84
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		

Emissão: 05/04/2018 09:35:57

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 05/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.947.515,84	1.835.549,17	Bancos conta movimento	3.306.654,59	2.947.515,84
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	32.385.439,88	30.439.348,19	TOTAL	32.385.079,11	30.439.348,19

JOÃO BRAGA NETO
PREFEITOLUCIANA GARCIA HARALA
CRC.016315/0-3

Emissão: 05/04/2018 09:35:57

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, instituída pelo Decreto nº. 003/2018, de 05 de Janeiro de 2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2018** no dia **02/05/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE- MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Esta chamada publica será regido nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente CPL

Decreto 003/2018

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2018

ÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA ADRIANA BAZANI, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 09 de Abril de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva ADRIANA BAZANI, cargo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria de Educação, por 30 (Trinta) dias consecutivos a partir de 10 de Abril de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES*Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**LEI Nº 516 DE 06 DE ABRIL DE 2018.****LEI Nº 516 DE 06 DE ABRIL DE 2018.****(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002/2018).****“Altera Denominação de****Via Pública e da outras****Providências”.**

A Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se “**RUA ANTONIO RODRIGUES SANTANA**” a atual Rua ESPERANÇA, que faz limite com a Rua THOMAS PADILHA DOS SANTOS e com a Rua JOAQUIM ANTUNES BARBOSA no Setor Sul no município de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, seis dias do mês de abril de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

REGISTRO DE PREÇOS**“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras universitárias, colchões e pratos plásticos e panela de pressão para atender as escolas indígenas do município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/04/2018 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 06 de Abril de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e o Senhor:

VALDECIR OLIVEIRA RAMOS DOS SANTOS, portadora do RG: sob nº 22771417 SSP/MT e CPF: 054.036.091-05.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.010000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125 DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço com rescisão contratual a Senhora MARIA DA SILVA FERREIRA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 436880 SSP/MT e do CPF: n.º 503.703.911-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **ZELADORA** através da Portaria n.º 08/1991 de 18/09/1.991.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 09 Abril de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG: sob nº 2217917-0 SSP/MT e CPF: 054.473.981-77.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.010000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 018/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **ANA PAULA MARQUES GONÇALVES**, portadora do RG: sob nº 1585895-2 SSP/MT e CPF: 007.825.151-69.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.0100000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 019/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **JEANE APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG: sob nº 15111857 SSP/MT e CPF: 984.647.281-15.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.0100000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 020/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **JAN-NE MARQUES SANTANA**, portadora do RG: sob nº 4246320 DGPC/GO e CPF: 009.710.791-37.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.0100000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 022/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **RO-SANGELA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA**, portadora do RG: sob nº 2126771-5 SSP/MT e CPF: 050.869.615-13.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.0100000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 008/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE**, portadora do RG: sob nº 988258 SSP/MT e CPF: 819.948.421-72.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.0100000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e o Senhor: **ANAEL JOSE CARDOSO DE SOUZA**, portadora do RG: sob nº 2757992-1 SSP/MT e CPF: 062.237.851-19.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.0100000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 010/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO**, portadora do RG: sob nº 3092563-0 SSP/MT e CPF: 390.979.908-66.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.0100000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 011/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG: sob nº 1880131-5 SSP/MT e CPF: 038.269.591-75.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.0100000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 012/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **ERICA CRISTINA RIBEIRO LONGO**, portadora do RG: sob nº 1820780-4 SSP/MT e CPF: 042.114.031-33.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.0100000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 013/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **NILCE BREGINSKI**, portadora do RG: sob nº 1479429-2 SSP/MT e CPF: 005.077.661-48.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.0100000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 014/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **ELI-SANGELA SCHEFER DE ALMEIDA**, portadora do RG: sob nº 1588104-0 SSP/MT e CPF: 006.530.461-62.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.010000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 015/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **FA-TIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, portadora do RG: sob nº 2507021-5 SSP/MT e CPF: 644.717.809-72.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.010000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 016/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 002/2018

Contratante: CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Senhora: **MELIS-SA DE CAMPOS GIACOMO**, portadora do RG: sob nº 1170466-7 SSP/MT e CPF: 861.995.791-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor Global: R\$: 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Vigência: 02/04/2018 a 02/02/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.07.0.020.8.244.0252.2113.3.90.36.0000.0129000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.07.0.020.8.244.0026.2209.3.90.36.0000.010000000- prestação de serviços de pessoa física Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 02 de Abril de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PP N° 007/2018

RESULTADO PP N°007/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 007/2.018, processo administrativo nº 019/2.018, o qual tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP DE 13 Kg E GÁS GLP DE 45 Kg**; Empresa habilitada e vencedora: A. PEDRO FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ nº 22.988.201/0001-81, com o valor global de R\$ 139.792,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2.018

Juscelino da Rocha Reis - Pregoeiro Oficial

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2017 - LDO 2018

PROJETO/ATIVIDADE	ORGÃO	Nº CONVÊNIO	Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	VALOR – R\$	VALOR PAGO
Construção de Praça Agrovila Banco Safra	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	154/2013/SECID	TP 24/2014	90/2014	172.465,94	94.745,39
Pavimentação asfáltica em vias públicas do Município (Ceará, Paraná, RGS, MT, Olinda e Belem; e Bairro Jd das Oliveiras	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	195/2016/SECID	PP 23/2016	32/2016 e 33/2016	476.362,43	317.044,32
Pavimentação asfáltica e iluminação da Avenida Carazinho – conclusão da 1ª etapa	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CR 365637-06/2011/MTUR	TP 02/2017	25/2017	120.320,70	-
Pavimentação asfáltica em vias urbanas do Bairro Centro Oeste	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 36/2015/SECID = R\$ 343.141,37; PRÓPRIO = R\$ 171.931,45	PP 11/2016	34 e 39/2016	515.072,82	375.072,82

Pavimentação asfáltica da Rua Barra Velha, Av Santana,	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 828160/2016/SUDAM	-	-	285.286,00	-
Pavimentação asfáltica da Rua Barra Velha, Av Santana,	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CV 828160/2016/SUDAM	-	-	285.286,00	-
Pavimentação asfáltica da Av 14 de abril, Rua Feliz Natal, Rua São Miguel e Av Guarantã	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	CR 829626/2016/MCIDADES	-	-	343.977,59	-
Iluminação de LED das Avenidas: Campo Grande, Belem, Pará e Passo Fundo	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	COSIP	TP 01/2017	26/2017	190.138,71	-
Iluminação de LED das Avenidas: Av MT parte II, Av 21 de abril, Av Rio Negro, Av 12 de novembro, Av Três Lagoas, Av Espírito Santo e Av Amazonas	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	COSIP	-	-	846.452,51	-
Construção de Passeios Públicos (calçadas) no entorno das Praças Virgílio Nascimento e Praça no Banco Safra	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	RECURSO PRÓ-PRIO	TP 03/2017	-	81.591,38	-
Construção de Pórticos e Sinalização de ruas	Secretaria Municipal de Turismo	CR 323793-16/2010/MTUR	TP 10/2012	59/2012	213.871,45	-
Conclusão da 2ª etapa da Praça Virgílio Nascimento	Secretaria Municipal de Turismo	CR 365369-79/2011/MTUR	TP 03/2016	50/2016	191.039,09	62.823,68
Construção de Cobertura de Quadra na Agrovila Banco Safra	Secretaria Municipal de Educação	TC 7480/2013/FNDE	TP 12/2016	02/2017	101.864,11	-
Reforma da Escola Municipal Deus é Amor	Secretaria Municipal de Educação	Proposta 112/2017	-	-	118.638,47	-
Construção de Pista de Skate na Praça Central	Secretaria Municipal de Esportes	Proposta 748/2016	-	-	65.979,73	-
Construção de UBS no Bairro Santana	Secretaria Municipal de Saúde	Proposta 25000059850201611	-	-	408.000,00	-
Construção de UBS Setor Xavantina	Secretaria Municipal de Saúde	Proposta 910523/17-005	-	-	724.498,00	-
Reforma do Hospital Municipal	Secretaria Municipal de Saúde	Proposta 910523/17-002	-	-	300.000,00	-
Reforma de imóvel para Secretaria de Saúde – antiga creche	Secretaria Municipal de Saúde	RECURSO PRÓ-PRIO	-	-	217.621,98	-

Nova Xavantina, MT, 10/04/2017

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO PP Nº 006/2018

RESULTADO DA HABILITAÇÃO ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 006/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 8926 de 10 de janeiro de 2018; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2.018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**; vencedores do certame: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, com o valor global de R\$ 586.728,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais) e PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048-91, com o valor global de R\$ 476.128,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais)

Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO PP Nº 006/2018

RESULTADO DA HABILITAÇÃO ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 006/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 8926 de 10 de janeiro de 2018; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2.018, que tem por

objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**; vencedores do certame: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, com o valor global de R\$ 586.728,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais) e PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048-91, com o valor global de R\$ 476.128,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais)

Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA (EXCEL)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA PRÁTICA
1	3	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	9,69
2	47	PALLOMA MOREIRA ALVES	9,42
3	113	EVILLYN DAIANE SILVA	8,84
4	68	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	8,02
5	125	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	7,89
6	115	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	7,45
7	2	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	3,58
8	60	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	2,38
9	48	JAQUELINE APARECIDA BARZOTTO	AUSENTE

O período para recursos será nos dias 10 e 11/04/2018 das 13h00min às 17h00min (horário local) e deverá ser protocolado junto a recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira,

nº. 280, Bairro Xavantina Velha (em frente à Praça Cívica), Nova Xavantina - MT.

Nova Xavantina- MT, 09 de abril de 2018.

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018 PROCESSO N.º 008/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial 001/2018, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande**, conforme especificado no anexo I do edital, que a empresas vencedoras do certame foram: **EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME, CNPJ: 23.345.837/0001-78** para o item **0027**; **JAIR PEREIRA DUARTE – ME, CNPJ: 01.169.309/0001-72** para os itens: **0013, 0017, 0015, 0016 e 0042**; **M. DE QUADROS E CIA LTDA – EPP, CNPJ: 07.753.681/0001-70** para os itens: **0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0028, 0030, 0033, 0035, 0039 e 0040** e **PIOVESAN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 13.300.590/0001-10** para os itens: **0022, 0029, 0031, 0032, 0034, 0036, 0037, 0038 e 0041**. Os itens: **0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011 e 0012** foram declarados **DESERTOS**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de abril de 2018.

Luciana F. Bezerra

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A EMPRESA HIDROLAGOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIP. SANEANTES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **HIDROLAGOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIP. SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **01.708.124/0001-99**, estabelecida na Rua B, S/N, LOTE 73, Quadra 07, Bairro Mar do Norte Município de Rio das Obras -RJ, CEP: 28.890-000 representada neste ato por sua sócia proprietária Sra. **ISABELLA CORDEIRO CANTARELLI**, brasileiro, portadora do C.I. RG n.º 11.653.633 SSP/MG e do CPF n.º 050.476.126-94, residente e domiciliado na Rua Jequitibá n.º 465, Bosque da Praia Município de Rio das Obras -RJ, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 021/2016 pregão Eletrônico n.º 005/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2016 é a prorrogação do prazo de vigência do contrato principal, que terá sua vigência até a data de 31/12/2018, com respeito as cláusulas e disposições contratuais já estabelecidas no contrato base por numero 021/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência do Termo Aditivo ao contrato 021/2016 assinado entre as partes terá sua vigência entre 01/01/2018 até 31/12/2018; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATADA somente poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

HIDROLAGOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SANEANTES LTDA - ME

CNPJ: 01.708.124/0001-99

ISABELLA CORDEIRO CANTARELLI

Contratada

DARCI RENE GONÇALVES MONTEIRO

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 003/2016

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB n.º 18.438/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Polianna Alves dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 2034848-7 SSP/MT e do CPF: n.º 019.500.461-25, servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no cargo de **Secretária Adjunta**

ta de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 09/04/2018 a 18/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-2018 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-E/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA M DE L P ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antonio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 3.631.566-0 SSP/PR, e do CPF n. 554.863.719-34, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis.

CONTRATADA: M DE L P ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, localizada na Rua Pau Brasil, 03, Bairro Jardim das palmeiras, cidade de Cuiabá MT, CEP 78.080-200, telefone (65) 3027-4895, representada pelo senhor **DIOGO POMPERMAIER CANDIDO**, CPF nº 021.891.121-17 RG sob o nº

1940333-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, Bairro Jardim das palmeiras, cidade de Cuiabá MT, CEP 78.080-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração da razão social do contratado que era **M DE L P ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME** e passa a ser **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, conforme ato de transformação de empresário em empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 022-E/2017 de 31 de Julho de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Novo Mundo, 06 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LUCIANA DA SILVA BETARELO

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 11/2018

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Implementos Agrícolas que compõem Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.799/0001-54 localizada na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira Bairro Ponte Nova cidade de Varzea Grande CEP 78.115-815 representada pelo seu procurador senhor LUIZ MARCIO ALVES CPF nº 442.591.311-68 RG sob o nº 465268 SSP/MT residente e domiciliado na Rua N, Q 18 casa 09 Bairro Santa Clara cidade Várzea Grande - MT,

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
01	01	Un.	Carreta Agrícola Basculante, com capacidade mínima de 05 toneladas de carga, contendo 04 rodas e com pneus.	Tadeu	18.000,00
02	01	Un.	Grade niveladora controle 42x22	Peccin	25.767,00
03	01	Un.	Pulverizador agrícola, com barra de pulverizador, acima de 11 metros, tanque com capacidade para 600 litros, engate três pontos.	Incomagri	16.530,00

Novo Mundo, 06 de Abril de 2018.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 019/2018

Dispensa de Licitação nº: 009/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SE-NHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativas de Dispensa de Licitação nº 009/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Prestação de Serviços Funerário e Traslado de Corpo em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-M Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 009/2018.

FAVORECIDA: **H. DUARTE BORGES - ME**

CNPJ: **05.451.572/0001-00**

VALOR TOTAL: **11.214,00 (Onze Mil e Duzentos e Quatorze Reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT, 09 de abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **20 de Abril de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 09 de Abril de 2018.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01478/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01478/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1579/2018, de 02 de abril de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 16.945,46 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.:0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

06.002.12.361.0005.1183.4490.51.00.....
.R\$ 16.945,46

TOTAL

.....R\$
16.945,46

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme art.43, da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Excesso.....
..R\$ 16.945,46

.....**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 16.945,46**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 04 / 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01473/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01473/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1566/2018, de 16 de março de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.002,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Dois Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.1178.4490.51.00.....
..R\$ 2,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.302.0012.1178.4490.51.00.....
..R\$ 250.000,00

TOTAL

.....R\$
250.002,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.....
..R\$ 2,00

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.
..R\$ 250.000,00

TOTAL DO EXCES-
SO.....R\$ 250.002,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de março de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 03 / 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 146 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 146 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSEMAR AMBROSIO DOS SANTOS**, Matrícula 1309, portadora do RG sob o nº 10344411 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 767.576.761-68, ocupante do Cargo Efetivo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	02/04/2018 À 30/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 147 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 147 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSANEIDE ROCHA DA SILVA**, Matrícula 1819, portadora do RG sob o nº 924794 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.698.601-78, ocupante do Cargo Efetivo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	02/04/2018 À 30/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 01476/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01476/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1573/2018, de 02 de abril de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 399.975,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Font.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

05.001.10.301.0011.1180.4490.52.00.....
..R\$ 399.675,00

TOTAL

.....R\$
399.675,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

Excesso.....
 ..R\$ 399.975,00

.....**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 399.975,00**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 04 / 2018.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
 D E C R E T O Nº 01474/2018. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 01474/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1569/2018, de 16 de março de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 104.675,59 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.302.0012.1179.3390.30.00.....
 ..R\$ 104.675,59

TOTAL

.....R\$
104.675,59

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

Excesso.....
 ..R\$ 104.675,59

.....**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 104.675,59**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de março de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 03 / 2018.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
 D E C R E T O Nº 01480/2018. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 01480/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1585/2018, de 02 de abril de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

05.001.10.301.0011.1184.4490.30.00.....
 ..R\$ 14.000,00

TOTAL

.....R\$
14.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

Excesso.....
 ..R\$ 14.000,00

.....**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 14.000,00**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 04 / 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01479/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01479/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1582/2018, de 02 de abril de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 457.644,78 (Quatrocentos Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.:0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

06.002.12.361.0005.1182.4490.51.00.....
.R\$ 202.671,72

Fonte.:0.1.22.00000 – Transferência de Convênio - Educação.

06.002.12.361.0005.1182.4490.51.00.....
.R\$ 254.973,06

TOTAL
.....R\$
457.644,78

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Educação/ FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 9677/2014.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R\$ 202.671,72

Fonte.: 0.1.22.00000 – Transferência de Convênio – Educação.....
.R\$ 254.973,06

TOTAL DO EXCES-
SO.....R\$ 457.644,78

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 04 / 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01481/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01481/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1588/2018, de 02 de abril de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Font.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

05.001.10.301.0011.1185.4490.30.00.....
.R\$ 8.000,00

TOTAL
.....R\$
8.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

Excesso.....
..R\$ 8.000,00

TOTAL DO EXCES-
SO.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 04 / 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01477/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01477/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1576/2018, de 02 de abril de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.302.0012.1181.4490.52.00.....
..R\$ 140.000,00

TOTAL

.....R\$
140.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Fundo Estadual de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 062/2017.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Excesso.....
..R\$ 140.000,00

	TOTAL	DO	EXCES-
SO.....			R\$ 140.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 04 / 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 01472/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01472/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1563/2018, de 16 de março de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 349.325,93 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.:0.1.22.00000 – Transferência de Convênio - Educação/FNDE.

06.002.12.361.0005.1177.4490.51.00.....
..R\$ 349.325,93

TOTAL

.....R\$
349.325,93

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Educação/ FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 7509/2012.

dente – Ministério da Educação/ FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 7509/2012.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:0.1.22.00000 – Transferência de Convênio – Educação/ FNDE.

Excesso.....
..R\$ 349.325,93

	TOTAL	DO	EXCES-
SO.....			R\$ 349.325,93

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de março de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 03 / 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 149 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 149 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. HELGA MARIA BRAUN THOMAZ**, Matrícula 1287, portadora do RG sob o nº 549969 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 764.786.101-87, ocupante do Cargo Efetivo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	10/04/2018 À 09/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 003 DE 09 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 003 DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, SR GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Nomear, através de Portaria Interna, o Sr. **LUÍS ARTHUR POTRICH** como responsável pela Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 09 de abril de 2018

GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 09 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 001 DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, SR GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Nomear, através de Portaria Interna, a Sra **BENVINDA RODRIGUES GALDINO**, como responsável para Atestar Notas Fiscais na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 09 de abril de 2018

GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 145 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **VALDECI DONIZETE NUNES**, inscrito no CPF sob o número 358.331.491-34 e portador do RG de número 560182, SSP/MT do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 09 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 002 DE 09 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, SR GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Nomear, através de Portaria Interna, a **EQUIPE TÉCNICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, composta pelas servidoras: **JANAYLE DE FARIA MIRANDA** e **NAIARA ROSA N. DA SILVA** como responsáveis para acompanhar a Comissão de Processo Licitatório (CPL) nos processos referentes a Farmácia Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 09 de abril de 2018

GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº. 184/2.018. DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 002/2018, do Município de Pedra Preta e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº. 002/2018, que será composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência a Srª **Stephany Paiva Damascena**, e demais membros abaixo discriminados;

Representantes Da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena – Presidente

RG: 1591629-4 SSP/MT

CPF: 033.199.985-44

Karine Lopes Alves

RG: 175514765 SSP/MT

CPF: 030.652.291-88

Ivanir Vicente de Lima

RG: 953301 SSP/MT

CPF: 594.711.901-34

Adenilda Vieira Coelho

RG: 1767021-7 SSP/MT

CPF: 016.968.811-40

Sira Valeska De Araujo Ribeiro Charanek

RG: 1011806-3 SSP/MT

CPF: 667.116.141-00

Jamal Costa Abdo

RG: 1420852

CPF: 025.138.421-70

Representantes Da Secretaria De Educação

Maria Da Cruz Martins De Arruda

RG: 371296-6

CPF: 361.818.971-00

Cristiane Valéria Da Silva

RG: 18971801-8 SSP/SP

CPF: 142.663.368-88

Eleine Carrijo Machado De Melo

RG: 08186103 – SSP/MT

CPF: 537.220.601-25

Representantes Da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Limpeza

Olavo Carvalho Dos Santos

RG: 17962374-SSP/MT

CPF: 005.229.741-12

Representante Da Secretaria De Promoção Social

Camila Borges Alves

RG: 1953432-9 – SSP/MT

CPF: 025.371.071-52

Representante Secretaria Geral De Coordenadoria Administrativa

Amaro Pereira Filho

RG: 09223630-SSP/T

CPF: 604.733.321-87

Hernane Carneio Gomes

RG: 1350648-SSP/GO

CPF: 216.439.031-87

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica do Município e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 183/2018. 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Auxiliar/Cuidador**, conforme Lei de nº 991/2017, 22 De Junho de 2.017, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 044/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Altera Cargos **Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 584/2010, de 13 de Setembro de 2.010.

CONSIDERANDO Que os membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB foram reconduzidos pelo Decreto nº 027/2016, de 02/03/2016.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam alterados os **Cargos dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB** nomeados pelo Decreto nº 091/2013, de 22/11/2013.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ELIZABETH DE SOUZA LEÃO (VICE-PRESIDENTE)

SUPLENTE: EDINÉIA PAIVA DE SOUZA

REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: WESLEY MIRANDA RIBEIRO (PRESIDENTE)

SUPLENTE: SOLANGE MIRA DOS SANTOS

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 186/2018. DE 09 DE ABRIL DE 2018

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal De Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2015 à 03/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a Servidora Publica Municipal Srª **IVANILDE MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **09/04/2018 à 08/05/2018**.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 182/2018. DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Geral De Coordenadoria Administrativa, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a Servidora Publica Municipal Srª **ELZA DOS SANTOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotado na Secretaria Geral De Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **09/04/2018 à 08/05/2018**.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 185/2018. DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal De Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2016 à 18/02/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a Servidora Publica Municipal Srª **MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA**, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **09/04/2018 à 08/05/2018**.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 187/2018. DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO**, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 à 23/12/2008**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado junto à Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **09/04/2018 à 08/07/2018**.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 045/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de Abril 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ADALTO MACEDO DA SILVA DOS REIS

ADEMAR SIQUEIRA

AGUINALDO NUNES BARBOSA

AMARO PEREIRA FILHO

ANTONIO DE LIMA SILVA

ANTONIO DO CARMO F. DE SOUZA

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

ANTONIO RODRIGUES VIEIRA

APARECIDA DE CASSIA C. OLIVEIRA

CELINA APARECIDA PIRES

CLEONICE DE CARVALHO B. VIANA

CORINA LEITE MARQUES
 CORINA PEDROZO FRANCISCO
 CRISTIANE V. DA SILVA
 DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO
 EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA
 ELISIA MARTINS
 ELZA DOS SANTOS GONÇALVES
 GENEBALDO ALVES FERREIRA
 GEORGE MARTINS DE ARRUDA
 INACIO VILARINHO FILHO
 JADIR PIRES RODRIGUES
 JOELMA MARIA GUEDES
 JOSE AFONSO ANJOLETI
 JOSE DA ROCHA PEREIRA
 JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
 LINDAURA RODRIGUES BUENO
 LUCILENE DURAN KLEIN
 MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO
 MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA
 MARIA DO CARMO S. OLIVEIRA
 MARIA IVANILDES DE CARVALHO
 MARIA MADALENA MOREIRA
 MARINETE DOS SANTOS MARTINS
 MARIVALDA TELES DE GOIS
 MARLI BUENO ARAUJO
 NAPOLEÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
 OLINDA GONÇALVES DE SOUZA
 ROSELI DO CARMO DIAS
 ROSELY APARECIDA DA SILVA
 ROSILEIDE BATISTA DE SOUZA SANTOS
 SANDRA BANDEIRA DE GOIS
 SANDRA FRANCISCO ALVES
 SILMARA CRISTINA PORFIRIO
 SONIA APARECIDA PERTINARI FERRATO
 TEREZINHA ALVES TEIXEIRA
 TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA
 VAGMAR PEREIRA DA COSTA
 VALDIRO PEDROZO FRANCISCO
 VILMA MACEDO NUNES
 VIRGOLINO DE SOUZA
 ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA
 ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 181/2018. DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **NARIO FRANCO DE SOUZA**, ocupante do Cargo Supervisor, lotada na Secretaria Municipal De Educação, conforme portaria de nº 297/2015, 14 Setembro de 2.015.

ART.2º Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 02 Abril de 2.018.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.239.419,36 (Hum Milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), para atender a criação de fontes de recursos às seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAUDE

07.001.10.122.0012.2038 – Manutenção da Educação Permanente em Saúde

339014.00.00(174) – Fonte 114 – R\$ 1.000,00

339036.00.00(657) – Fonte 114 – R\$ 1.000,00

07.001.10.122.0012.2041 – Manutenção da Regulação, Controle e Avaliação

339030.00.00(182) – Fonte 114 – R\$ 2.000,00

339039.00.00(184) – Fonte 114 – R\$ 1.000,00

07.001.10.301.0014.1033 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

339030.00.00(663) – Fonte 114 – R\$ 1.000,00

339039.00.00(664) – Fonte 114 – R\$ 1.000,00

07.001.10.301.0014.1035 – Construir e Equipar Academia de Saúde

449051.00.00(233) – Fonte 114 – R\$ 1.000,00

07.001.10.301.0014.2055 – Manut. e Encargos com Unidades de Saúde Bucal CER II

339036.00.00(237) – Fonte 102 – R\$ 1.000,00

07.001.10.305.0015.1036 – Realização de Campanhas de Vacinação

339030.00.00(270) – Fonte 114 - R\$ 5.000,00

339036.00.00(271) – Fonte 114- R\$ 1.000,00

339039.00.00(272) – Fonte 114- R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**06.002.12.306.0008.2015 –Manutenção Alimentação Escolar Ensino Fundamental**

339030.00.00(088) – Fonte 100 - R\$ 50.000,00

06.002.12.306.0008.2016 – Manutenção Alimentação Escolar Pré Escola

339030.00.00(089) – Fonte 100 - R\$ 30.000,00

06.002.12.306.0008.2017 – Manutenção Alimentação Escolar Indígena

339030.00.00(090) – Fonte 100 - R\$ 2.500,00

06.002.12.306.0008.2018 – Manutenção Alimentação Escolar Educação Especial

339030.00.00(091) – Fonte 100 - R\$ 2.500,00

06.002.12.306.0008.2019 – Manutenção Alimentação Escolar Eja

339030.00.00(092) – Fonte 100 - R\$ 2.500,00

06.002.12.361.0009.1018 – Constr. Reformar e Ampl de Escolas de Ensino Fundamental

449051.00.00(094) – Fonte 122 - R\$ 50.000,00

06.002.12.361.0009.2022- Manutenção do Salário Educação

339030.00.00(610) – Fonte 101 - R\$ 100.000,00

339039.00.00(611) – Fonte 115 - R\$ 200.000,00

449052.00.00(612) – Fonte 115 - R\$ 50.000,00

06.002.12.361.0010.2033- Manutenção do Transporte Escolar – Pnate e Próprios

339036.00.00(614) – Fonte 100 - R\$ 4.000,00

339092.00.00(616) – Fonte 100 - R\$ 1.000,00

06.002.12.364.0007.1015- Apoio ao Ensino Superior

337041.00.00(619) – Fonte 100 - R\$ 29.000,00

339030.00.00(617) – Fonte 100 - R\$ 229.000,00

339036.00.00(618) – Fonte 100 - R\$ 1.000,00

339039.00.00(084) – Fonte 100 - R\$ 238.000,00

06.002.12.365.0009.1017- Const., Reforma, Ampliação de Cemeis e Plaugrounds

449052.00.00(107) – Fonte 115- R\$ 30.000,00

06.002.12.365.0009.2023- Manut do programa Ed infantil – Brasil Carinhoso

339030.00.00(114) – Fonte 101- R\$ 5.000,00

339036.00.00(624) – Fonte 101- R\$ 1.000,00

339039.00.00(115) – Fonte 101- R\$ 1.000,00

449052.00.00(625) – Fonte 101- R\$ 1.000,00

06.002.12.366.0009.2024- Manutenção e Encargos do Programa EJA

339014.00.00(627) –Fonte 115- R\$ 500,00

339036.00.00(626) – Fonte 115 R\$ 1.000,00

06.002.12.367.0007.2013 – Manut e Encargos de Ações com Educação Especial

337041.00.00(086) – Fonte 100. R\$ 19.000,00

06.003.13.392.0011.1022 – Ref. Ampl. e Adequa Esp. Físico p/Biblioteca/Museu

449051.00.00(120) – Fonte 124 - R\$ 50.000,00

06.003.13.392.0011.1023 – Aquis. de Equip. Mov. e Utens. p/Centro Cult Bibli Videoteca

449052.00.00(121) – Fonte 124 - R\$ 10.000,00

06.005.12.366.0009.2027 – Manutenção e Encargos com Fundeb 60% - EJA

319013.00.00(941) – Fonte 118 - R\$ 500,00

319113.00.00(942) – Fonte 118 - R\$ 500,00

06.006.12.361.0009.2029 – Manutenção e Encargos com Fundeb 40% - Ens Fundamental

339093.00.00(640) – Fonte 101 - R\$ 30.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.001.08.122.0019.1080 – Construção/Reforma de Sede da Sec de Assistência Social**

449051.00.00(299) – Fonte 129 - R\$ 50.000,00

08.002.08.242.0036.2077 – Apoio as Pessoas Portadoras de Deficiência-APAE

339030.00.00(886) – Fonte 129 - R\$ 250,00

08.002.08.243.0022.2084 – Manutenção da Casa de Retaguarda

339014.00.00(890) – Fonte 129 - R\$ 500,00

08.002.08.243.0035.2082 – Manutenção do AEPETI

339014.00.00(841) – Fonte 129 - R\$ 500,00

08.002.08.243.0035.2088 – Manutenção do Programa Criança Feliz

339014.00.00(920) – Fonte 129 - R\$ 1.000,00

339036.00.00(915) – Fonte 129 - R\$ 1.000,00

449052.00.00(921) – Fonte 129 - R\$ 2.500,00

08.002.08.243.0035.2088 – Manutenção do Programa Criança Feliz

339014.00.00(782) – Fonte 129 - R\$ 500,00

08.002.08.244.0021.2075 – Manutenção do Programa PSEMC – Prot Social Especial de M Complexidade

339014.00.00(945) – Fonte 129 - R\$ 1.000,00

08.002.08.244.0025.2080 – Manutenção do Programa Bolsa Família

319004.00.00(908) – Fonte 129 - R\$ 1.000,00

339014.00.00(808) – Fonte 129 - R\$ 5.000,00

339036.00.00(810) – Fonte 129 - R\$ 500,00

449052.00.00(812) – Fonte 129 - R\$ 5.500,00

08.002.08.244.0026.2085 – Manutenção do Fupis

449052.00.00(818) – Fonte 129 - R\$ 5.000,00

08.002.08.244.0027.2089 – Manutenção do Gsuas

339014.00.00(822) – Fonte 129 - R\$ 5.000,00

339036.00.00(820) – Fonte 129 - R\$ 500,00

449052.00.00(824) – Fonte 129 - R\$ 669,36

TOTAL suplementação: ||| 1.239.419,36

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo de dotações previstas no orçamento, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas abaixo, no montante de até R\$ 1.239.419,36 (Hum Milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

SECRETARIA DE SAUDE

07.001.10.122.0012.2038 – Manutenção da Educação Permanente em Saúde

339014.00.00(174) – Fonte 102 R\$ 1.000,00

339036.00.00(657) – Fonte 102.....R\$ 1.000,00

07.001.10.122.0012.2041 – Manutenção da Regulação, Controle e Avaliação

339030.00.00(182) – Fonte 102 R\$ 2.000,00

339039.00.00(184) – Fonte 102 R\$ 1.000,00

07.001.10.301.0014.1033 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

339030.00.00(663) – Fonte 102 R\$ 1.000,00

339039.00.00(664) – Fonte 102 R\$ 1.000,00

07.001.10.301.0014.1035 – Construir e Equipar Academia de Saúde

449051.00.00(233) – Fonte 102 R\$ 1.000,00

07.001.10.301.0014.2055 – Manut. e Encargos com Unidades de Saúde Bucal CER II

339036.00.00(237) – Fonte 114 R\$ 1.000,00

07.001.10.305.0015.1036 – Realização de Campanhas de Vacinação

339030.00.00(270) – Fonte 102 - R\$ 5.000,00

339036.00.00(271) – Fonte 102.....R\$ 1.000,00

339039.00.00(272) – Fonte 102 R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002.12.306.0008.2015 –Manutenção Alimentação Escolar Ensino Fundamental

339030.00.00(088) – Fonte 101 - R\$ 50.000,00

06.002.12.306.0008.2016 – Manutenção Alimentação Escolar Pré Escola

339030.00.00(089) – Fonte 101 R\$ 30.000,00

06.002.12.306.0008.2017 – Manutenção Alimentação Escolar Indígena

339030.00.00(090) – Fonte 101 R\$ 2.500,00

06.002.12.306.0008.2018 – Manutenção Alimentação Escolar Educação Especial

339030.00.00(091) – Fonte 101 R\$ 2.500,00

06.002.12.306.0008.2019 – Manutenção Alimentação Escolar Eja

339030.00.00(092) – Fonte 101.....R\$ 2.500,00

06.002.12.361.0009.1018 – Constr. Reformar e Ampl de Escolas de Ensino Fundamental

449051.00.00(094) – Fonte 101 R\$ 50.000,00

06.002.12.361.0009.2022- Manutenção do Salário Educação

339030.00.00(610) – Fonte 115 - R\$ 100.000,00

339039.00.00(611) – Fonte 101 - R\$ 200.000,00

449052.00.00(612) – Fonte 101 - R\$ 50.000,00

06.002.12.361.0010.2033- Manutenção do Transporte Escolar – Pnate e Próprios

339036.00.00(614) – Fonte 115 - R\$ 4.000,00

339092.00.00(616) – Fonte 115 - R\$ 1.000,00

06.002.12.364.0007.1015- Apoio ao Ensino Superior

337041.00.00(619) – Fonte 101 - R\$ 29.000,00

339030.00.00(617) – Fonte 101 - R\$ 229.000,00

339036.00.00(618) – Fonte 101 - R\$ 1.000,00

339039.00.00(084) – Fonte 101 - R\$ 238.000,00

06.002.12.365.0009.1017- Const., Reforma, Ampliação de Cemeis e Plaugrounds

449052.00.00(107) – Fonte 101- R\$ 30.000,00

06.002.12.365.0009.2023- Manut do programa Ed infantil – Brasil Carinhoso

339030.00.00(114) – Fonte 115- R\$ 5.000,00

339036.00.00(624) – Fonte 115- R\$ 1.000,00

339039.00.00(115) – Fonte 115- R\$ 1.000,00

449052.00.00(625) – Fonte 115- R\$ 1.000,00

06.002.12.366.0009.2024- Manutenção e Encargos do Programa EJA

339014.00.00(627) –Fonte 101- R\$ 500,00

339036.00.00(626) – Fonte 101 R\$ 1.000,00

06.002.12.367.0007.2013 – Manut e Encargos de Ações com Educação Especial

337041.00.00(086) – Fonte 101. R\$ 19.000,00

06.003.13.392.0011.1022 – Ref. Ampl. e Adequa Esp. Físico p/Biblioteca/Museu

449051.00.00(120) – Fonte 100 - R\$ 50.000,00

06.003.13.392.0011.1023 – Aquis. de Equip. Mov. e Utens. p/Centro Cult Bibli Videoteca

449052.00.00(121) – Fonte 100 - R\$ 10.000,00

06.005.12.366.0009.2027 – Manutenção e Encargos com Fundeb 60% - EJA

319013.00.00(941) – Fonte 101 - R\$ 500,00

319113.00.00(942) – Fonte 101 - R\$ 500,00

06.006.12.361.0009.2029 – Manutenção e Encargos com Fundeb 40% - Ens Fundamental

339093.00.00(640) – Fonte 119 - R\$ 30.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0019.1080 – Construção/Reforma de Sede da Sec de Assistência Social

449051.00.00(299) – Fonte 100 - R\$ 50.000,00

08.002.08.242.0036.2077 – Apoio as Pessoas Portadoras de Deficiência-APAE

339030.00.00(886) – Fonte 100 - R\$ 250,00

08.002.08.243.0022.2084 – Manutenção da Casa de Retaguarda

339014.00.00(890) – Fonte 100 - R\$ 500,00

08.002.08.243.0035.2082 – Manutenção do AEPETI

339014.00.00(841) – Fonte 100 - R\$ 500,00

08.002.08.243.0035.2088 – Manutenção do Programa Criança Feliz

339014.00.00(920) – Fonte 100 - R\$ 1.000,00

339036.00.00(915) – Fonte 100 - R\$ 1.000,00

449052.00.00(921) – Fonte 100 - R\$ 2.500,00

08.002.08.243.0035.2088 – Manutenção do Programa Criança Feliz

339014.00.00(782) – Fonte 100 - R\$ 500,00

08.002.08.244.0021.2075 – Manutenção do Programa PSEMC – Prot Social Especial de M Complexidade

339014.00.00(945) – Fonte 100 - R\$ 1.000,00

08.002.08.244.0025.2080 – Manutenção do Programa Bolsa Família

319004.00.00(908) – Fonte 100 - R\$ 1.000,00

339014.00.00(808) – Fonte 100 - R\$ 5.000,00

339036.00.00(810) – Fonte 100 - R\$ 500,00

449052.00.00(812) – Fonte 100 - R\$ 5.500,00

08.002.08.244.0026.2085 – Manutenção do Fupis

449052.00.00(818) – Fonte 100 - R\$ 5.000,00

08.002.08.244.0027.2089 – Manutenção do Gsuas

339014.00.00(822) – Fonte 100 - R\$ 5.000,00

339036.00.00(820) – Fonte 100 - R\$ 500,00

449052.00.00(824) – Fonte 100 - R\$ 669,36

TOTAL redução: |||| 1.239.419,36

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA de 2018 de **Elemento de Despesas de Subvenções Sociais para repasse a APAE**, visando a Manutenção e Encargos do Programa Manutenção e Encargos com a Educação Especial – Fundeb 40 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2018/2021(Lei nº 987, de 22 de dezembro de 2017) na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2018 (Lei nº 988/2017 de 22 de dezembro de 2017) e na LOA-2018 - Lei Orçamentária 2018 (Lei nº 989/2017 de 22 de dezembro de 2017) nos Projetos/ Atividades 2.032- Manutenção e Encargos com o Fundeb 40% Educação Especial de **Elemento de Despesas para Subvenções Sociais e Fonte de Recursos** na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado e valor:

Órgão:	06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	006- Fundeb Fundo Mun. Educ. Básica 40
Função:	12- Educação
Subfunção:	367- Educação Especial
Programa:	0009- Revitalizando a Estruturação a Educação Básica Municipal
Projeto/Atividade:	2.032- Manut. e Encargos com a Educ. Especial – Fundeb 40

Elemento Despesa:	3330.43.00 ()-Subvenções Sociais	
Fonte:	119 Transferência do Fundeb 40	85.700,00
TOTAL:		85.700,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0010.1021.4490.52.00 (118)-Equipamentos e Mat. Perm.	
Fonte: 122- Transferências de Convênios Educação	85.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 524/2018****LEI MUNICIPAL Nº 524/2018**

Planalto da Serra-MT, 14 de Março de 2018.

“DISPÕEM SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “MORANDO MELHOR EM PLANALTO DA SERRA” E CRIA UNIDADE MÓVEL PARA REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, ROSIMAR ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Morando Melhor em Planalto da Serra” e a criação da Unidade Móvel para reformas e melhorias em unidades habitacionais no Município de Planalto da Serra - MT.

Parágrafo único. O programa ora instituído pelo “caput” deste artigo atenderá essencialmente famílias vulneráveis e que necessitam de reformas e melhorias em suas moradias.

Art. 2º Os critérios de avaliação para escolha das famílias beneficiadas pelo Programa Morar Melhor serão estabelecidos e cadastradas previamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para ser aceita no programa aqui instituído, a família deve ser avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os beneficiários desta Lei deverão manter seus filhos matriculados na rede escolar do Município.

§ 3º - A frequência escolar deverá ser igual ou superior a 85% no último bimestre, anterior à concessão do benefício.

§ 4º - Os beneficiários deste programa, obrigatoriamente, devem apresentar cartão de vacinação atualizado, para as crianças menores de 07 (sete) anos.

§ 5º - Os beneficiários deste programa deverão estar levando seus filhos menores

de 07 (sete) anos, em postos de saúde municipal para pesagem, medição e exames rotineiros conforme o calendário do Ministério da Saúde, devidamente registrados no cartão da criança.

§ 6º - As gestantes beneficiárias deste programa deverão estar cumprindo o pré-natal e consultas rotineiras nas unidades de saúde municipal.

§ 7º - As mães beneficiárias deste programa deverão estar amamentando seus filhos e participando das atividades educativas desenvolvidas pelas equipes de saúde sobre aleitamento e alimentação saudável.

§ 8º - Ao ingressar no programa previsto por esta Lei, a família deverá comprometer-se, perante o Conselho ou Comitê de Controle Social criado pelo Município ou ao Conselho Municipal de Assistência Social, de cumprir os cuidados básicos de saúde e as demais exigências dos parágrafos anteriores.

Art. 3º A unidade móvel terá obrigatoriamente para seu funcionamento, máquinas, equipamentos e pessoal habilitado a fazer reformas e melhorias, na área da construção civil.

Parágrafo único. A Unidade Móvel contará com condições mínimas de instalações e equipamentos indispensáveis para o seu funcionamento.

Art. 4º. A equipe de trabalho deverá ser composta por mestre de obras, engenheiro civil, pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, pintor e auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo único. Fica a critério da Secretaria de Administração da contratação licitatória e/ou utilização dos serviços do seu quadro efetivo ou de terceiros para composição da equipe de trabalho, ora citada no “caput” deste artigo.

Art. 5º Para a realização do serviço de reforma móvel poderá a Prefeitura Municipal firmar convênios com entidades privadas e públicas.

Art. 6º A Lei Orçamentária preverá, anualmente, o montante referente aos incentivos do Programa ora criado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Planalto da Serra/MT, 14 de Março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL N° 523/2018.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO MAQUINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Rosimar Alves Pereira** Prefeito do Município de Planalto da Serra no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

Art. 1º. Fica determinado, a partir desta data, que operadores e maquinários tipo Trator de Pneu, Motoniveladora (Patrol), Pá Carregadeira, Retro Escavadeira e Caminhões (truck e toco), poderão ser cedidos pela Administração da Prefeitura Municipal, para serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos trabalhos do Município.

Parágrafo único. Os serviços considerados particulares compreendem: limpeza de terreno, transporte de cascalho, areia/aterro, regularização de solo de acesso às propriedades, terraplanagem, retirada e transporte de entulho e afins.

Art. 2º. Para a utilização de operadores e maquinários de que trata o artigo 1º, o interessado deverá arcar com o custo do combustível que será consumido no uso do maquinário, além do custo da hora extra do condutor, que somente poderá ser cedido mediante requerimento e recolhimento prévio (pelo particular interessado) aos cofres públicos, do valor correspondente ao consumo por hora ou km de cada máquina.

§ 1º. Para a prestação dos serviços dos operadores e máquinas, o interessado deverá preencher o requerimento (Anexo I), solicitando a respectiva prestação dos serviços.

§ 2º. O requerimento de solicitação dos serviços particulares será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura, encaminhado e inscrito na Secretaria Municipal de Obras, que terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo, para a resposta.

§ 3º. Os atendimentos dos serviços estarão sujeitos ao deferimento pelo Secretário Municipal de Obras ou do Prefeito Municipal, além do recolhimento prévio de tarifa e obedecerá a ordem cronológica de inscrição e pagamento junto a Setor de Tributos da prefeitura.

§ 4º. O recolhimento da tarifa será efetuado através de guia de recolhimento municipal no prazo mínimo de dez (10) dias de antecedência da data prevista para execução dos serviços.

§ 5º. Os serviços particulares não poderão ultrapassar 04 (quatro) horas-máquina diárias, por beneficiário, podendo ser renovado o pedido, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma prestação de serviço e a outra.

Art. 3º. Os valores dos serviços das máquinas e caminhões serão cumulativos, sendo que, se o beneficiário solicitar os serviços das máquinas juntamente com o caminhão, pagará pelo valor dos dois.

Art. 4º. Serão beneficiários pelo uso do maquinário públicos qualquer cidadão interessado na prestação do serviço, dando-se preferência aos pequenos produtores rurais do Município, bem como aqueles com menor poder aquisitivo, condicionada a inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Obras adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do município.

Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 6º. O funcionário público que prestar serviços sem atenção ao disposto nesta Lei, ficará responsável pelo pagamento do devido valor, independente de outras sanções de ordem administrativa e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público.

Art. 7º. Atendidos os requisitos legais para a realização dos serviços, a Prefeitura Municipal ainda reserva-se o prazo de até 30 (trinta) dias para a sua execução, dentro das disponibilidades de máquinas, caminhões e funcionários, discricionariedade administrativa e do interesse público.

Art. 8º. O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei através de decreto, principalmente em relação aos valores cobrados pela execução de cada serviço a ser realizado.

Art. 9º. A permissão de que trata esta Lei somente poderá ser feita para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município de Planalto da Serra - MT, sendo vedada sua autorização para trabalhos fora do Município, mesmo que o beneficiário resida neste, sob pena de incorrer o agente autorizador em crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Planalto da Serra/MT, 14 de Março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

Prefeito Municipal.

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Requeren-

te: _____

CPF: _____

RG

ENDEREÇO:

LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:

MAQUINA CONTRATADA PARA O SERVIÇO

NOME DA PROPRIEDADE

EXTENSÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Data da solicitação ____/____/____

QUANTIDADE DE HORAS

DESPACHO DA AUTORIDADE

DATA ____/____/____

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL N.º 529/2018.

“DISPÕE SOBRE ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE PLANALTO DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores e Planalto da Serra, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar na cidade de Planalto da Serra/MT, imóvel com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dotado de infraestrutura adequada para a instalação do Cartório.

Art. 2º. As despesas com execução desta lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. O cumprimento desta Lei será através de Contrato celebrado entre o Executivo Municipal e a parte interessada, podendo reajustar valores conforme índice inflacionário do Governo Federal.

Art. 4º Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, em 14 de Março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino**RETIFICAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N.º 526/2018.**

“DISPÕE SOBRE ARRECADAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE 2018 E ANISTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Rosimar Alves Pereira, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo único do Art. 406, da Lei Complementar nº 373/2010 e alterações, para adoções de medidas reguladoras para o início do Exercício de 2018. A Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à concessão para arrecadação da Taxa de Localização e/ou funcionamento para o exercício de 2018 e anistia de multa e juros de mora advinda da referida Taxa dos exercícios anteriores, com o objetivo de proporcionar condições e opções para que os Contribuintes possam efetuar o devido pagamento.

Art. 2º -Para a concessão da arrecadação da Taxa de Localização e/ou funcionamento para o exercício de 2018, em cota única com desconto de 30% (trinta por cento) ou em 03 (três) parcelas consecutivas do valor integral, nas datas em que seguem:

I – Cota única em até 30/04/2018;

II – Primeira parcela em 30/04/2018;

III – Segunda parcela em 31/05/2018;

IV – Terceira parcela em 30 /06/2018.

Parágrafo único – As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não podem ter valor menor que 1,5 (uma e meia) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal estabelecida no art. 406 da Lei Complementar nº 373/2010 – Código Tributário Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 3º -A anistia será concedida às multas e juros de mora das Taxas dos anos anteriores de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, sendo obrigatória à atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 323 da Lei Complementar nº 373/2010 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única, até 30/06/2018;

II – 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros de mora, para pagamento em 02 (duas) parcelas consecutivas, sendo:

a) – Primeira parcela em até 30/06/2018;

b) – Segunda parcela em até 31/07/2018.

II – O valor integral em 04 (quatro) parcelas consecutivas, sendo:

a) – Primeira parcela em até 30/06/2018;

b) – Segunda parcela em até 31/07/2018;

c) – Terceira parcela em até 31/08/2018;

d) – Quarta parcela em até 30/09/2018.

§ 1º - As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não poderão ter valor menor que 01 (uma) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal estabelecida no art. 406 da Lei Complementar nº 373/2010 – Código Tributário Municipal de Planalto da Serra-MT.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida na a to da assinatura do Termo de Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação.

Art. 5º - A referida Taxa e o parcelamento da dívida não paga na data estabelecida nesta Lei, sujeitará à multa, juros de mora e atualização monetária prevista no artigo 323 da Lei Complementar nº 373/2010 - Código Tributário Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas a fiel observância do disposto nesta Lei Complementar, inclusive divulgação sonora, notificação individual e se necessário à prorrogação de prazo para alcançar o objetivo.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra-MT, em 14 de Março de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino

RETIFICAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N.º 525/2018

“ALTERA A LEI 508/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA E DO PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, ROSIMAR ALVES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 508/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2017, poderão ser recolhidos até 31 de dezembro de 2018, nas seguintes condições:

I – Cota única: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

II – Parcelado: em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02(duas) UPF/OS – Unidade Padrão Fiscal do Município de Planalto da Serra.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra-MT, em 14 de Março de 2018.

Rosimar Alves Pereira.

Prefeito Interino.

RETIFICAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 530/2018.

“Autoriza a transferência do trecho da Estrada Vicinal – situada na Fazenda Laranjal que liga o Limite do Município de Planalto da Serra até o Limite com o Município de Rosário Oeste, no município de Planalto da Serra – Mato Grosso para cumprir processo de atualização da Rodovia Municipal nos termos da Lei Estadual nº. 8.452 de 13 de janeiro de 2006.”

O SENHOR Rosimar Alves Pereira, Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Estadu-

al nº 8.452 de 13 de janeiro de 2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência do trecho **da Estrada Vicinal – situada na Fazenda Laranjal** que liga o município de Planalto da Serra/MT (Latitude Inicial -14,432395/ Longitude Inicial -54,714432) até o Limite com o Município de Rosário Oeste/MT (Latitude Final 14,465634/ Longitude Final -54,905293) situada no município de Planalto da Serra – Mato Grosso.

Art. 2º - O trecho da estrada de que trata o art. 1º, inicia-se no limite com o município de Planalto da Serra/MT (Latitude Inicial -14,432395/ Longitude Inicial -54,714432) até o Limite com o Município de Rosário Oeste/MT (Latitude Final -14,465634/ Longitude Final -54,905293) situada no município Planalto da Serra– Mato Grosso, totalizando a extensão de 36,77 Km (trinta e seis quilômetros e setenta e sete metros), permitindo o acesso às regiões do Médio Norte e Sudeste, passando pelo território municipal Paranatinga, Planalto da Serra, Nova Brasilândia e Rosário Oeste.

Art. 3º - Fica liberada a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 4º - A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 23 de Março de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL N.º 531/2018.

LEI Nº 531/2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção

ção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município de Planalto da Serra só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

Art. 28. O Diretor do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico,

contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a)** o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c)** a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hídrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu resíduo;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

- I - o nível de renda da população da área atendida;
- II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
- III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
- IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

- I - o nível de renda da população da área atendida;
- II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

- I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
- II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
- III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
- V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

- I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
- II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
- III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

- I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;
- IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
- V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLANALTO DA SERRA-MT, 28 de Março de 2018.

PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Rosimar Alves Pereira

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL N.º 528/2018, DE 14 MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 528/2018, DE 14 MARÇO DE 2018.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL N.º 210 DE 05 DE MAIO DE 2004, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 210 de 05 de maio de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,35% (dezoito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), calculada sobre a remuneração

ção de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 16,05% (dezesseis inteiros e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,18% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) relativos à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **MARÇO/2018**.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto da Serra/MT, 14 de março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	3,18%
2019	4,07%
2020	4,95%
2021	5,84%
2022	6,72%
2023	7,61%
2024	8,49%
2025	9,38%
2026	10,26%
2027	11,15%
2028	12,03%
2029	12,92%
2030	13,80%
2031	14,68%
2032	15,57%
2033	16,45%
2034	17,34%
2035	18,22%
2036	19,11%
2037	19,99%
2038	20,88%
2039	21,76%
2040	22,65%
2041	23,53%
2042	24,42%
2043	25,30%

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL N.º 527/2018

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra/MT, Rosimar Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no anexo único, desta lei.

Parágrafo Único. Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II. combate a surtos endêmicos;

III. admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

IV. admissão de professor provisório e substituto;

Atividades:

a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família - PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;

b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

c) finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal;

d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado,

desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração

ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§2º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aulas e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou análise curricular.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I. professor substituto ou não;

II. profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de

calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

§2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I. nos casos do inciso IV do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II. nos casos dos incisos I a III, V e VI, do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

III. no caso do inciso III, do art. 2º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, desde que obedecido ao disposto no inciso II, deste artigo.

§1º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

Parágrafo Único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planalto da Serra no que lhes for, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea e do inciso V, do art. 2º.

IV. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§3º. A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o

cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo

ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de 14 de Março de 2018, tendo efeitos retroativos da data de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, 14 de Março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 080/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -NOMEAR a Senhora *ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA*, portadora do RG 802.495 SSP/MT e do CPF 532.099.231-91 para exercer o cargo de *DIRETORA DE EDUCAÇÃO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de Abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 617/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 617/2018, DE 09 de ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação da Tarifa de Abastecimento de Água no Município de Ponte Branca - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as Classes e Valores da Tarifa de Abastecimento de Água no Município de Ponte Branca – MT, discriminadas os valores no Anexo I assim especificadas:

Classe A – Empresa Comercial

Edificações para fins empresariais e comerciais, como supermercados, hipermercados, lojas e outros semelhantes.

Classe B – Comercio/residencial

Edificações residenciais que possuem área comercial interligada.

Classe C - Residência

Edificações para fins residenciais com área construída acima de 100 m².

Classe D - Residencial Pequeno Porte

Edificações para fins residenciais com área construída de 50 m² a 100 m² e que se enquadre na categoria social.

Classe E – Residência “Baixa Renda”

Edificações para fins residenciais com área de construção menor que 50 m² que satisfaçam simultaneamente no mínimo a “duas” das seguintes condições:

- 1 - Até dois pontos de utilizações de água;
- 2 - Construção com piso em chão batido ou “queimado”;
- 3 - Área do terreno até 300 m²;

Classe F – Órgãos Governamentais

Edificações de Órgãos do Governo. Entidades sem Fins lucrativos, Associações e afins.

Classe G – Chácaras

Instalações de água em chácaras

Classe H – Indústria/Lava-Jato

Edificações para fins industriais;

Edificações para fins comerciais de lava-jatos, jatos de areia e congêneres.

Art. 2º - Os serviços de manutenção e administração dos serviços de Abastecimento de Água no Município de Ponte Branca – MT, estão discriminados no Anexo II desta Lei, compreendendo seus respectivos valores.

Art. 3º - O contribuinte poderá ser elevado ou diminuído de classe de acordo com as especificações do imóvel.

Art. 4º - Os valores constante desta Lei serão atualizados por Decreto do Executivo no mês de fevereiro de todo ano, tendo como fator de reajuste o valor do INPC acumulado no ano anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSE	TAXA ÚNICA
A	R\$ 89,00
B	R\$ 46,00
C	R\$ 36,00
D	R\$ 27,00
E	R\$ 20,00
F	R\$ 50,00
G	R\$ 30,00
H	R\$ 100,00

ANEXO II

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R\$
Requerimento de Ligação – Nova Matrícula	150,00
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 5 metros	50,00
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 10 metros	70,00
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 15 metros	90,00
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 20 metros	110,00
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 25 metros	130,00
Requerimento de Mudança de Cavalete – Acima de 25 metros	150,00
Requerimento de Religação de Água	35,00
Requerimento de Desligamento de Água	35,00
Requerimento de 2ª via de Fatura	3,00 * <i>incluída na próxima fatura</i>

DECRETO Nº 05 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 05 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 611/2017, de 29 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0007 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0080 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2042 – MANUTENCAO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 17.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação total da seguinte dotação orçamentária:

0007 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0080 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2043 – MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 11/2018**, do tipo menor preço por item

, cujo objeto é : Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de PEÇAS DE AR CONDICIONADO - Licitação Fracassada.

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Março 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 099/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N°. 099/2018, 02 de Abril de 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina o Inciso V, Art. 39 da Lei complementar n°. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (09/Abril/2018), servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, o senhor **EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS**, matrícula 10779, registro n° 2451, portador do RG n° 21598150 SSP/MT e inscrito no CPF n° 036.192.641-39.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO POSTO PRATA - ETANOL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033.2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 06/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2017/PMPE.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

DETENTORA: PAGLIUCA & CIA LTDA - ME. - CNPJ N° 05.950.877/0001-67

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Porto Esperidião - MT.

Aos 09 dias do mês Abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO a Ata n° 06/2017/PMPE, visando à fixação dos valores, face comunicado da ANP – Agência Nacional do Petróleo e de acordo com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula X – REAJUSTES DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATA**, da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste:

ITEM	CÓD. DO ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	ALÍQUOTA A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE
02	33622	Etanol	R\$ 3,25	4,50%	R\$ 3,40

Aos valores reajustados seguem os preços repassados pela Petrobás Distribuidora S.A, conforme Nota Fiscal em anexo

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 09 DE ABRIL DE 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

- Prefeito –

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 013/ 2018

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 012/2018, que dispõe sobre a concessão do Benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. Edna Aparecida Vasconcellos André.”

O Srº **Sergio Aparecido Paulino** - Gestor do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 012/2018, publicada em 06/04/2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 2952, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por tempo de con-**

tribuição, em nome **Sra. Edna Aparecida Vasconcellos André**, brasileira, portadora do RG n.º 8.490.986-9 SSP/SP e inscrita no CPF n° 035.879.378-50, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Supervisora Escolar, Classe “C”, Nível “24”, matriculada sob o n° 16, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO n°. **2018.04.00005P**, a partir da data de 02/04/2018, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: “Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 83, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 275 de 09/08/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela/MT; Lei Municipal Complementar n° 013 de 18/03/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município

de Porto Estrela, e Lei Complementar nº 077 de 23/03/2017, dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Porto Estrela/MT;”

LEIA-SE: “Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com c/c Art. 83, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei nº 275 de 09/08/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela/MT; art. 54, § 2º, inciso I da Lei Municipal nº 032/1994, que dispõe sobre a regulamentação do estatuto dos servidores públicos de Porto Estrela, Lei Municipal Complementar nº 013 de 18/03/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, e Lei Complementar nº 077 de 23/03/2017, dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Porto Estrela/MT;”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Abril de 2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

Homólogo:

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 049/2018

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 049/2018 – ADESÃO N.º 002

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade.

Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços.

Objeto: “...aquisição de material de expediente, didático e outros para as Unidades Municipais de Educação Infantil e Fundamental, para atender as Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos...”.

I.1. Trata o presente de Parecer Jurídico ofertado nos Autos do Processo Licitatório que visa a adesão do Município de Poxoréu/MT à Ata de Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS**, acompanhando os preços e serviços devidamente licitados no Município de Rondonópolis – Mato Grosso, Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Presencial n.º 053/2017 – Processo n.º 149/2017.

II – FUNDAMENTOS – SÍNTESE DO PROCESSO

II.1 – A referida licitação tem por base inicial o **PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO** efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, datado de 19 de março de 2018.

II.2 – Juntou-se ao procedimento que ora se analisa os documentos abaixo arrolados:

a) Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Presencial n.º 053/2017, do Município de Rondonópolis/MT, evidenciando como vencedora a empresa MERLIM ROCHA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.580/0001-80;

b) Anexou-se três cotações de preço com fulcro a demonstrar a vantajosidade da adesão pretendida, bem como o Mapa de Cotação, assinado pelo responsável pela pesquisa de mercado, fixando como *data da cotação* o

dia 06/04/2018 [pesquisa de preços / média = R\$ 99.807,43 --- valor global dos itens a serem aderidos = R\$ 87.527,41];

c) Ofício n.º 032/GAB/2018, datado de 20 de março de 2018, expedido pelo Prefeito Municipal de Poxoréu/MT ao Prefeito Municipal de Rondonópolis/MT, requerendo adesão à referida Ata;

d) Ofício n.º 27/2018, datado de 21 de março de 2018, expedido pelo Prefeito Municipal de Rondonópolis/MT, autorizando a adesão pleiteada;

e) Cópia do Edital de Pregão Presencial n.º 053/2017 – SRP, do Município de Rondonópolis/MT;

f) Cópia da publicação do Aviso de Licitação no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, n.º 27083, página 111, em 14 de agosto de 2017, no **Diário Oficial da União**, Seção 3, n.º 156, em 15 de agosto de 2017, em **Jornal de ampla circulação no Estado de Mato Grosso**, em 15 de agosto de 2017, no **site oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT**;

g) Cópia da Ata de Sessão Pública vinculada ao Pregão Presencial n.º 053/2017, do Município de Rondonópolis/MT.

h) Cópia do Resultado de Licitação – Pregão n.º 053/2017, publicado no **Diário Oficial do Município de Rondonópolis/MT**, em 24 de outubro de 2017.

i) Ofício n.º 072/2018/GAB, expedido pelo Prefeito Municipal de Poxoréu à empresa vencedora dos itens a serem aderidos, bem como Termo de Aceite, expedido pela referida empresa [R. MERLIM ROCHA DA SILVA – ME], possibilitando a adesão pretendida;

j) Memorando n.º 19/2018, datado de 06 de abril de 2018, expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, informando haver saldo orçamentário para garantir a contratação.

Feito o relatório completo do Processo Licitatório em epígrafe, que visa a adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Presencial n.º 053/2017, do Município de Rondonópolis/MT, emito o parecer nos seguintes termos:

De início, cabe-nos ressaltar que é imprescindível a emissão de Parecer Jurídico também as adesões à Atas de Registro de Preços, no entendimento do TCE/MT:

Licitação. Adesão à Ata de Registro de Preços. Emissão de parecer jurídico.

A Administração deve adotar a emissão de parecer jurídico também nos processos de adesão à Ata de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de exame prévio e aprovação do procedimento pela área jurídica, conforme exige o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão n.º 3.411/2015-TP. Julgado em 22/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 05/10/2015. Processo n.º 3.035-0/2014)

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso dá parâmetros para que a adesão seja lícita. Observemos no julgado abaixo transcrito:

Licitação. Ata de registro de preços. Adesão por órgão não participante.

A adesão à Ata de Registro de Preços, por órgão da administração pública que não tenha participado da licitação originária, está condicionada à comprovação dos requisitos previstos no art. 22, §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, quais sejam:

a. *vantajosidade da utilização da Ata;*

b. *realização de consulta formal ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e sua respectiva anuência; e*

c. *aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata.*

(Contas Anuais de Gestão. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques. Acórdão n.º 53/2015-SC. Julgado em 07/07/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 20/07/2015. Processo n.º 2.254-3/2014)

É de se notar que a adesão exige a demonstração da vantajosidade do procedimento em detrimento de realização de licitação própria.

Licitação. Ata de registro de preços. Adesão. Procedimentos.

*Nos processos de adesão a Registro de Preços promovido por outro órgão ou entidade públicos, a Administração deve comprovar, além dos requisitos previstos na legislação do detentor da respectiva Ata: se a modalidade licitatória adotada no registro de preços é compatível para a contratação do objeto registrado; se há efetiva e estrita identidade entre o objeto pretendido pelo aderente e aquele registrado; e, se há **vantajosidade econômica** da adesão, em detrimento da realização de licitação própria.*

*(Representação de Natureza Interna. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão n.º 90/2015-SC. Julgado em 04/08/2015. **Processo n.º 15.056-8/2014**)*

A vantajosidade determinada no artigo 3.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, vale ressaltar que o contexto da lei federal n.º 8.666/1993 privilegia o menor preço, sugerindo-o como regra nos procedimentos de que trata.

Desta feita, ressalte-se que, aparentemente, a vantajosidade da adesão se consubstancia no fato de que o valor registrado na Ata de Registro de Preços que se busca aderir é menor que a média aferida pelo setor de compras do Município.

Valor Global da Ata [itens a serem aderidos]	Pesquisa de Preços realizada pelo Setor de Compras	Diferença em reais (vantajosidade em tese)	Diferença percentual (vantajosidade em tese)
R\$ 87.527,41	R\$ 99.807,43	R\$ 12.280,02	12,31%

Ocorre, porém, que já existe orientação de diversos Tribunais, tanto de contas, quanto judiciais, no sentido de que a Administração, ao realizar a pesquisa de preços exigida por Lei, não se restrinja à busca única por *três orçamentos*. Vejamos um julgado ofertado em caso análogo:

Licitação. Medicamentos. Pesquisa de preços. Inadequação da utilização de apenas 3 (três) orçamentos. Preços praticados no âmbito da Administração Pública.

Nos processos licitatórios para a aquisição de medicamentos, a Administração não deve limitar a respectiva pesquisa de preços a apenas 3 (três) orçamentos apresentados por potenciais fornecedores, mas deve buscar várias outras fontes de referência, utilizando, prioritariamente, os preços praticados no âmbito da administração pública e considerando as informações do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS-MS).

*(Tomada de Contas Especial. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão n.º 248/2017-TP. Julgado em 06/06/2017. Publicado no DOC/TCE-MT, em 14/06/2017. **Processo n.º 17.250-2/2016**)*

Pelas razões acima expostas e,

Considerando que a Licitação original pela modalidade Pregão Presencial n.º 053/2017 – Registro de Preços, realizada no Município de Rondonópolis/MT, aparentemente, atendeu aos citados diplomas legais, no tocante à sua formalização e quanto ao seu processamento e julgamento, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/1993, foram, em tese, veementemente atendidos.

Considerando que o processo sob análise embasou-se integralmente nos termos do Decreto Municipal n.º 008/2014, do Município de Poxoréu/MT, o qual *regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com atenção especial ao seu art. 22, do qual se transcreve o caput:*

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.

Considerando, finalmente, que os preceitos da Lei foram respeitados, não havendo qualquer aparente ilegalidade no processo, somos de parecer **FAVORÁVEL** à homologação do presente processo de Adesão, **porém, com a RESSALVA que o Setor de Compras, em procedimentos futuros, não restrinja a pesquisa de preços a apenas três orçamentos de potenciais fornecedores do objeto, passando-se a utilizar, complementarmente, de outros meios para aferir a real vantajosidade e economicidade que a legislação pátria e o TCE/MT almejam**, publicando-se Aviso de Adesão e celebrando o respectivo e competente contrato administrativo com a empresa vencedora do certame primitivo.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de abril de 2018.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.492 /// Data do Protocolo: 09/04/2018

**LICITAÇÃO
ATOS FINANCEIROS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil		Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos									
1705 01/09/2014	6	CADPREV 873/2014	27	929.541,80	0,00	857.530,64	857.530,64	25	0,00
	7	PARCELAMENTO INSS - 1999 a 2012	60	2.264.347,71	0,00	480.451,23	480.451,23	60	0,00
	8	PARC. INSS DEBITADO CONTA FPM RFB-PREV-PARC 53			0,00	0,00	0,00		0,00
	11	PARCELAMENTO JUNTO A ENERGISA 5 PARCELAS	5	190.641,90	0,00	3.362.965,24	3.362.965,24	4	0,00
	1	IBAMA - PARCELAMENTO DE DEBITO N ° 1386365 - AUTO DE INFRAÇÃO - AI 456238/D	23	7.662,74	0,00	11.557,68	11.557,68	0	0,00
	1	POXOREU PREVI		4.092.131,79	0,00	309.292,45	309.292,45		0,00
	2	PARCELAMENTO DO INSS - 2015 E 2016.		1.181.020,49	0,00	736.815,45	736.815,45		0,00
	2	PARCELAMENTO ENERGISA ATÉ 2016 59 PARCELAS.			0,00	294.524,28	294.524,28		0,00
	1386 16/09/2010	1	PARCELAMENTO ENERGISA 108 PARCELAS	108	5.250.975,89	0,00	561.188,86	561.188,86	45
3		PARCELAMENTO PGFN INSS 13485/2017 DARF			0,00	0,00	393.468,73		393.468,73
4		PARCELAMENTO CADPREV 1058/2017			0,00	62.312,49	5.589.681,42		5.527.368,93
6		PARCELAMENTO CADPREV 1060/2017			0,00	0,00	438.850,20		438.850,20
7		PARCELAMENTO CADPREV 1064/2017			0,00	0,00	2.268.503,22		2.268.503,22
1386 16/09/2010	8	PARCELAMENTO CADPREV 1065/2017			0,00	0,00	3.517.540,27		3.517.540,27
	9	PARCELAMENTO ENERGISA 59 PARCELAS - 18.573,70			0,00	0,00	840.385,22		840.385,22
	1386 16/09/2010	10	PARCELAMENTO ENERGISA 105 PARCELAS			0,00	0,00	657.400,42	
11		PARCELAMENTO INSS DEBITADO CONTA FPM PARC. 53			0,00	84.631,87	1.145.482,47		1.060.850,60
12		PRECATORIOS TRT			0,00	144.984,89	520.397,03		375.412,14
14		PARCELAMENTOS - TRANSIÇÃO.			5.610.971,15	5.610.971,15	0,00		0,00
15		IBAMA - PARCELAMENTO DE DEBITO N ° 1386365 - AUTO DE INFRAÇÃO - AI 456238/D			0,00	7.662,74	7.662,74		0,00
1593 18/06/2013	2	CADPREV N° 1153/2013	60	279.513,46	0,00	15.939,74	15.939,74	38	0,00

www.elotech.com.br

Página: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
1593 18/06/2013 3	CADPREV N° 1154/2013	60	327.573,66	0,00	18.680,46	18.680,46	38	0,00
1593 18/06/2013 4	CADPREV N° 1207/2013	240	1.205.371,19	0,00	17.184,60	17.184,60	218	0,00
1593 18/06/2013 5	CADPREV N° 1208/2013	240	3.524.153,07	0,00	21.470,36	21.470,36	219	0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
14	PRECATÓRIOS TJMT		278.400,33	0,00	0,00	122.865,66		122.865,66
13	PRECATÓRIOS TRT		548.418,25	0,00	289.969,78	289.969,78		0,00
Natureza: Vazio								
1	PRECATORIOS TRT		548.418,25	0,00	0,00	0,00		0,00
3	OUTROS PARCELAMENTOS			0,00	0,00	0,00		0,00
5	PARCELAMENTO CADPREV 1059/2017			0,00	0,00	483.235,00		483.235,00
TOTAL			20.628.170,53	5.610.971,15	12.888.133,91	22.963.043,15		15.685.880,39

Notas Explicativas

-

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

Prefeito

Prefeito

www.elotech.com.br

Página: 2

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA - PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 047/2018

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

No **PARECER LICITATÓRIO N.º 047/2018**, protocolado sob o n.º 35.486, de 06/04/2018, na página 01, onde se lê: "TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018", leia-se: "TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018".

Publique-se. À CPL.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de abril de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES**Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O****Matrícula n.º 2452**

**LICITAÇÃO
ATOS FINANCEIROS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	43.106.000,00	43.106.000,00	41.047.343,34	-2.058.656,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.844.000,00	4.844.000,00	3.447.448,05	-1.396.551,95
Impostos	4.525.000,00	4.525.000,00	3.171.894,22	-1.353.105,78
Taxas	319.000,00	319.000,00	275.553,83	-43.446,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	430.000,00	430.000,00	437.768,77	7.768,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	437.768,77	7.768,77
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.800,00	56.800,00	208.647,15	151.847,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	54.800,00	54.800,00	208.647,15	153.847,15
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	720.017,81	-129.982,19
Receita Bruta de Serviços	850.000,00	850.000,00	720.017,81	-129.982,19
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.085.500,00	31.085.500,00	31.241.658,75	156.158,75
Transferências Intergovernamentais	35.142.500,00	35.142.500,00	34.794.685,56	-347.814,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Transferência Corrente	-5.107.000,00	-5.107.000,00	-4.761.443,45	345.556,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	732.700,00	732.700,00	230.359,36	-502.340,64
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	24.807,08	-5.192,92
Indenizações e Restituições	55.700,00	55.700,00	1.960,83	-53.739,17
Receita da Dívida Ativa	297.000,00	297.000,00	185.117,09	-111.882,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	350.000,00	350.000,00	18.474,36	-331.525,64
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	828.596,75	133.596,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	828.596,75	133.596,75
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	394.648,92	384.648,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	685.000,00	685.000,00	433.947,83	-251.052,17
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 03/04/2018

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.801.000,00	43.801.000,00	41.875.940,09	-1.925.059,91
---------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE ANTAS
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	43.801.000,00	43.801.000,00	41.875.940,09	-1.925.059,91
DÉFICIT (IV)	0,00	712.628,58	0,00	-712.628,58
TOTAL (V) = (III + IV)	43.801.000,00	44.513.628,58	41.875.940,09	-2.637.688,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	38.218.000,00	37.725.100,64	37.256.496,10	36.759.267,56	35.466.767,40	468.604,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.486.350,00	19.769.767,10	19.542.582,44	19.538.862,21	19.461.971,66	227.184,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.711.650,00	17.955.133,54	17.713.913,66	17.220.405,35	16.004.795,74	241.219,88
DESPESAS DE CAPITAL	2.512.000,00	5.763.487,94	2.769.860,52	2.673.032,61	2.381.020,79	2.993.627,42
INVESTIMENTOS	2.502.000,00	5.753.487,94	2.764.081,68	2.667.253,77	2.375.241,95	2.989.406,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	5.778,84	5.778,84	5.778,84	4.221,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	40.930.000,00	43.488.628,58	40.026.356,62	39.432.300,17	37.847.788,19	3.462.271,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Amortização da Dívida Interna	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	871.000,00	1.025.000,00	988.050,22	988.050,22	969.885,75	36.949,78
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	41.801.000,00	44.513.628,58	41.014.406,84	40.420.350,39	38.817.673,94	3.499.221,74
SUPERÁVIT (IX)	2.000.000,00	0,00	861.533,25	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	43.801.000,00	44.513.628,58	41.875.940,09	40.420.350,39	38.817.673,94	2.637.688,49

Data de Emissão: 03/04/2018

www.elotech.com.br

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	540.733,54	28.721,94	1.708,75	1.708,75	414.605,92	153.140,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.695,57	24.982,30	1.708,75	1.708,75	55.035,79	933,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.037,97	3.739,64	0,00	0,00	359.570,13	152.207,48
DESPESAS DE CAPITAL	495.407,95	0,00	51.865,78	1.037,32	103.138,92	391.231,71
INVESTIMENTOS	495.407,95	0,00	51.865,78	1.037,32	103.138,92	391.231,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.036.141,49	28.721,94	53.574,53	2.746,07	517.744,84	544.372,52

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.318.620,20	1.726.811,05	702.796,03	553.764,35	1.788.870,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	472.933,50	481.567,53	407.783,78	254.954,94	291.762,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	845.686,70	1.245.243,52	295.012,25	298.809,41	1.497.108,56
DESPESAS DE CAPITAL	146.955,53	150.962,95	8.942,00	41.104,76	247.871,72
INVESTIMENTOS	143.979,15	112.834,57	8.942,00	0,00	247.871,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.976,38	38.128,38	0,00	41.104,76	0,00
TOTAL	1.465.575,73	1.877.774,00	711.738,03	594.869,11	2.036.742,59

 NELSON ANTONIO PAIM
 Prefeito Municipal

 LEYDIANE VIEIRA CORREA
 Contador

 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 03/04/2018

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	41.875.940,09	46.681.848,03	Despesa Orçamentária (VI)	41.014.406,84	44.624.989,33
Ordinária			Ordinária		
Recursos Ordinários	20.277.912,93	25.587.682,46	Recursos Ordinários	18.825.107,09	18.343.003,06
Vinculada			Vinculada		
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	299.442,80	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.297.416,89	5.124.539,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.600.264,93	2.633.084,54	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.080.910,83	1.786.974,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.682,76	4.379.371,36	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	11.529.183,79	8.925.063,57
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.506.990,25	2.858.532,77	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.663,55	1.749.069,64
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	220.266,48	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.244.331,31	224.521,80
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	8.478.578,14	4.158.947,79	Transferências de Convênios - Educação	1.454.272,61	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	413.674,18	407.808,88	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	3.812.577,33
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	641.561,52	514.746,71	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício)	2.526.520,77	4.659.239,67
Transferências de Convênios - Educação	1.119.416,64	1.212.235,77			
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	29,57			
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício)	3.819.858,74	4.409.698,90			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.060.252,59	1.717.897,44
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	2.060.252,59	1.717.897,44
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.173.500,60	5.776.205,89	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.911.481,94	4.975.645,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.602.676,45	1.877.774,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	711.738,03	1.141.547,72
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	594.056,45	28.721,94	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.746,07	361.904,05
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.976.767,70	3.869.709,95	Valores Restituíveis	3.196.997,84	3.472.193,73
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.488.412,54	2.348.890,89	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	4.546.871,36	3.488.412,54
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.488.412,54	2.348.890,89	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.546.871,36	3.488.412,54
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	51.537.853,23	54.806.944,81	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	51.533.012,73	54.806.944,81

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretário de Fazenda

Data de Emissão: 03/04/2018

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 03/04/2018

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.546.871,36	3.649.259,49	PASSIVO CIRCULANTE	7.601.964,74	6.472.595,71
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.546.871,36	3.488.412,54	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	103.704,23	557.996,26
Créditos a Curto Prazo	0,00	160.846,95	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	45.456,37	41.104,76
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.424.923,58	2.711.195,29
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	160.846,95	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.027.880,56	3.162.299,40
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	28.307.739,05	27.827.960,87	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	15.685.880,39	17.367.982,89
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	3.605.705,16	3.041.997,06	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	14.188.094,75	777.121,66
Créditos a Longo Prazo	3.605.705,16	3.041.997,06	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	10.979.890,08
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.497.785,64	5.610.971,15
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	3.605.705,16	6.041.533,42	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	-2.999.536,36	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	23.287.845,13	23.840.578,60
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	24.702.033,89	24.785.963,81			
Bens Móveis	9.778.468,65	7.846.813,55			
Bens Imóveis	15.262.425,42	16.939.150,26			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-338.860,18	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	32.854.610,41	31.477.220,36			

ATIVO FINANCEIRO	4.546.871,36	3.488.412,54	PASSIVO FINANCEIRO	8.722.233,08	7.537.459,14
ATIVO PERMANENTE	28.307.739,05	27.988.807,82	PASSIVO PERMANENTE	15.681.039,89	17.367.982,89
SALDO PATRIMONIAL				8.451.337,44	6.571.778,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 03/04/2018

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	1.117.209,44	1.117.209,44
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	310.794,10
Outros Atos Potenciais do Ativo	8.880,00	389.875,42	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	8.880,00	389.875,42	TOTAL	1.117.209,44	1.428.003,54

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
0 - Recursos Ordinários	-1.664.348,10	-2.414.713,53
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-342.885,46	-456.117,52
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	-1.237.297,79	-353.746,74
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-39.484,61	-25.235,04
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo	-3.768,86	-16.851,82
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-20.016,54	-20.378,09
22 - Transferências de Convênios - Educação	-112.633,67	
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-118.814,81	-118.814,81
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-301.163,03	-302.200,35
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-82.113,13	-150.683,96
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-212.625,99	-190.304,74
TOTAL	-4.135.151,99	-4.049.046,60

NELSON ANTONIO PAIM
 Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
 Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 Secretario de Fazenda

**LICITAÇÃO
ATOS FINANCEIROS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2017	0,00	1.602.676,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.676,45
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2017	0,00	594.056,45	0,00	0,00	0,00	0,00	594.056,45
Totais	0,00	2.196.732,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.196.732,90
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2010	1.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,50
Restos a Pagar: 2011	100.196,71	0,00	0,00	0,00	50.503,74	0,00	49.692,97
Restos a Pagar: 2012	271.442,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.442,72
Restos a Pagar: 2013	351.722,36	0,00	0,00	0,00	111.376,22	0,00	240.346,14
Restos a Pagar: 2014	149.230,55	0,00	0,00	0,00	5.111,74	707,00	143.411,81
Restos a Pagar: 2015	591.867,89	0,00	0,00	0,00	93.944,28	25.374,90	472.548,71
Restos a Pagar: 2016	1.877.774,00	0,00	0,00	0,00	333.933,13	685.656,13	858.184,74
Totais	3.343.349,73	0,00	0,00	0,00	594.869,11	711.738,03	2.036.742,59
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2008	3.269,61	0,00	0,00	0,00	3.269,61	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2009	8.064,54	0,00	0,00	0,00	8.064,54	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2010	1.429,50	0,00	0,00	0,00	1.429,50	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2011	72.673,37	0,00	0,00	0,00	49.383,86	0,00	23.289,51
Restos a Pagar: 2012	157.403,62	0,00	0,00	0,00	157.367,36	0,00	36,26
Restos a Pagar: 2013	176.278,54	0,00	0,00	0,00	176.278,54	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2014	212.935,99	0,00	0,00	0,00	93.812,18	0,00	119.123,81
Restos a Pagar: 2015	404.086,32	0,00	0,00	0,00	2.059,39	1.037,32	400.989,61
Restos a Pagar: 2016	28.721,94	0,00	0,00	0,00	26.079,86	1.708,75	933,33
Totais	1.064.863,43	0,00	0,00	0,00	517.744,84	2.746,07	544.372,52
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	464.340,36	1.259.502,04				939.773,80	784.068,60
INSS (F)	1.106.138,59	493.575,44				807.667,50	792.046,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FOI	905.234,64	539.901,20				11.221,96	1.433.913,88
ISS (F)	451.969,75	156.743,37				10.489,10	598.224,02
PENSAO ALIMENTICIA (F)	6.346,49	38.510,66				37.009,16	7.847,99
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	0,00	129.777,61				67.097,58	62.680,03
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	112.118,78	1.170.682,65				1.107.396,67	175.404,76
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	54.937,35	182.828,45				215.936,29	21.829,51
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	28.160,02	5.246,28				5.246,28	28.160,02
Totais	3.129.245,98	3.976.767,70				3.201.838,34	3.904.175,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERS.	26.018,60	0,00				0,00	26.018,60
DIARIAS A PAGAR (F)	350,00	199.633,00				199.683,00	300,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	11.830,95				11.830,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LI	6.684,82	593.226,81				502.525,01	97.386,62
Totais	33.053,42	804.690,76				714.038,96	123.705,22
TOTAL GERAL :	7.537.459,14	6.173.500,60	0,00	0,00	1.112.613,95	3.916.322,44	8.682.023,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Notas Explicativas

Pm-?Consolidado

-

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

**LICITAÇÃO
ATOS FINANCEIROS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	49.073.955,62	52.436.238,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.580.833,29	5.506.165,48
IMPOSTOS	4.111.934,94	5.147.348,91
TAXAS	1.468.898,35	358.816,57
CONTRIBUIÇÕES	437.768,77	299.442,80
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	437.768,77	299.442,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	720.017,81	2.398.247,34
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	720.017,81	2.398.247,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	306.155,81	334.640,11
JUROS E ENCARGOS DE MORA	71.136,30	5.973,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	208.647,15	236.843,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	26.372,36	91.823,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	41.434.310,83	43.896.092,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	41.432.295,45	43.896.092,38
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.015,38	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	594.869,11	1.650,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	594.869,11	1.650,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	50.430.103,77	56.198.169,10
PESSOAL E ENCARGOS	22.145.861,09	24.163.810,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.176.012,95	16.554.852,31
ENCARGOS PATRONAIS	4.969.848,14	7.608.958,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.613.759,09	19.750.957,77
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.482.959,03	7.123.348,81
SERVIÇOS	8.780.232,58	12.627.608,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	350.567,48	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.813.469,83	1.891.608,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.813.469,83	1.891.608,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.381.526,12	7.908.426,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.060.252,59	1.717.897,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.761.443,45	4.665.867,31
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	559.830,08	1.357.502,10
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	167.159,95
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.860.316,95	2.149.245,60
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	686,28	0,02
PERDAS COM ALIENAÇÃO	2.420.554,18	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	720,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.438.356,49	2.149.245,58
TRIBUTÁRIAS	609.854,09	320.838,10
CONTRIBUIÇÕES	609.854,09	320.838,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.316,60	13.281,45
PREMIAÇÕES	5.316,60	13.281,45
Resultado Patrimonial Do Período	-1.356.148,15	-3.761.930,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.719.119,55	5.526.470,59
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	993.829,06	705.347,80
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	185.117,09	27.788,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA

Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR

Secretario de Fazenda

www.elotech.com.br

Página: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO N. 1722/2018**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2018

"DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira
– Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Senhor Quintino foi um dos pioneiros deste município onde sempre tem apresentado ser uma pessoa de caráter, agindo com decência e honestidade, deixando às pessoas próximas uma imagem de como deve agir um ser humano.

CONSIDERANDO que o mesmo deixará saudades em nossos corações, então;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 09 de abril de 2018, em homenagem do Poder Público Municipal “*post mortem*” do Senhor **QUINTINO FERREIRA COSTA (17/10/1941 à 09/04/2018)**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 09 DE ABRIL DE 2018

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que às 07:30 horas do dia 23 de abril de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura contratação de locação de equipamentos de infra-estrutura para a realização do evento da 5ª queima do Alho a atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de Ribeirão Cascalheira/MT. Conforme anexo I do ato convocatório. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail setordelicitaesrc@gmail.com ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de abril de 2.018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB

PORTARIA Nº 05/ 2018 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11/2012 DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA EM FAVOR DO MENOR LEONARDO SILVA MATOS REPRESENTADO LEGALMENTE POR S

PORTARIA Nº 05/ 2018

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 11/2012 de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da em favor do menor Leonardo Silva Matos representado legalmente por sua genitora Sra. Elzira Pereira Silva, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Paulo de Sousa Matos.”

A Secretária Municipal de Planejamento do município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 11/2012, publicada em 20/06/2012 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1494, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Paulo de Sousa Matos**, brasileiro, sol-

teiro, portador do RG n.º 0035306-0 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 142.311.821-91, efetivo no cargo de Professor, Nível 3, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do filho menor **Leonardo Silva Matos**, portador do RG n.º 1957470-3 – SEJUSP/MT e CPF sob o n.º 058.263.631-00, representado legalmente por sua genitora **Sra. Elzira Pereira Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 687.555 – SSP/MT, e do CPF sob o n.º 860.876.901-82, residente e domiciliada neste município, conforme processo administrativo do **PREVIRB**, n.º **2012.07.00005P**, a partir de **15/03/2012**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: “Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 29, inciso II da Lei n.º 396/2006, que rege a previdência municipal; e, anexo da Lei n.º 545 de 04 de julho de 2011, que fixa o piso salarial dos profissionais da educação.”

LEIA-SE: “Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 7º inciso I Art. 29, inciso II, e art. 30, inciso I da Lei Municipal nº. 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal de Rio Branco.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de março de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 09 de abril de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL EXTRATOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 03/PMR/2018.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e CLEA SUSANE MOTTERLE-ME, CNPJ nº 08.983.460-0001-99, com sede na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000.

Objeto: prestação de serviços com transporte escolar

Licitação: PP nº 12/2018 – proc. nº 016/2018-SEMEC

Fundamentação: art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais legislações complementares e pelas cláusulas deste contrato

Valor global: R\$ 392.660,00

Vigência: (05) cinco meses – início: 05/03/2018 até 31/07/2018.

Dotação Orçamentária:

1) Empenho nº459/2018

Dotação: 04.04.01.12.361.0111.2.134.33.90.39.73.00.00.00.01.0022 – transporte – redução 000072.

Valor: R\$ 127.296,00

2) Empenho nº 461/2018

Dotação: 04. 04.01. 12.361.0111. 2.134. 33.90.39.73.00.00.00.00.01.0001 transporte – redução 000073.

Valor: R\$ 210.442,96

3) Empenho nº 460/2018

Dotação: 04. 04.01. 12.361.0111. 2.134. 33.90.39.73.00.00.00.00.01.0001 transporte – redução 000072.

Valor: R\$ 125.356,00

...

CONTRATO Nº 02/PMR/2018.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **JÉSSICA KAROLINY COSTA SANTOS SOUZA**, profissional médica, CRM nº CRM nº 009367/MT, residente na Mathilde Klenz, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep. 78.338-00.

Objeto: transferência de recursos financeiros para a CONTRATADA e destinados ao custeio, decorrente de sua permanência no Município pelo Programa Mais Médicos, com as despesas próprias e de seus familiares com alimentação e moradia, conforme previsto nos §§2º e 3º da Lei Municipal nº 384 de 2017

Licitação: inexigibilidade de licitação nº 001/2018 – proc. adm. nº 009/2018/SEMUSA

Fundamentação: *caput* do art. 25 c/c art. 62, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares e pelas cláusulas do contrato.

Valor global: R\$ 10.000,00

Vigência: (04) quatro meses – início: 31/01/2018 até 30/04/2018.

Dotação Orçamentária:

1) Empenho nº194/2018

Dotação: 05.05.01.10.122.0116.2.141.33.90.93.99.00.00.00.01.0000.

Valor: R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 17/04/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, dúvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 09 de Abril de 2018.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 040/2018, 23/03/2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 08 hs do

dia 20 de Abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Rua Otávio Costa, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Rosário Oeste/MT, Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2018, Menor Preço por Item, Objeto; FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT CONFORME ANEXO I. Conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos. O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo site www.rosariooeste.mt.gov.br (PASTA->Portal da Transparência->Receita e Despesa->Licitação), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT ou pelo email; licitacaorosario@hotmail.com, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 08:00 às 14:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65)3356-1209.

Rosário Oeste, 09 de Abril de 2018.

Pregoeiro

Renan A. F. Giraldo

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018, objeto: PREGÃO ELETRONICO, do tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 20/04/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, dúvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 09 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 51/2018 AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 51/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). ALICE RAINHA DA SILVA.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ALICE RAINHA DA SILVA**, SOLTEIRO (A), portador(a) do RG n.º 403406, SSP/MT e do CPF n.º 326.299.151-15, residente e domiciliado(a) a RUA A 0, S/N, CENTRO - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de PROFESSOR, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 8, com vencimentos integrais, a partir de **21.03.2018** e término em **19.05.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00017P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 06/04/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 49/2018 AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 49/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA ELENA FRANCA ESCOBAR.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n.º. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA HELENA FRANCA ESCOBAR, SOLTEIRO(A)(A), portador(a) do RG n.º 04592298, SSP/MT e do CPF n.º 939.196.701-91, residente e domiciliado(a) a , S/N, - /, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 6079, com vencimentos integrais, a partir de **24.12.2017** e término em **24.05.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00056P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 06/04/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as dis-

posições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 16/04/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 09 de Abril de 2018.

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018, objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 18/04/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 09 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 48/2018 AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 48/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a o (a) servidor(a) Sr(a). NILZETE LEMES DE MORAES.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n.º. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr(a). **NILZETE LEMES DE MORAES**, SOLTEIRO (A), portador (a) do RG n.º 07435029, SSP/MT/MT e do CPF n.º 883.445.921-00, residente e domiciliado(a) a P.A. FORQUILHA DO RIO MANSO, S/N, RURAL - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de PROFESSOR, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 208, com vencimentos integrais, a partir de **09.02.2018** e término em **10.11.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00014P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 06/04/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 52/2018 AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 52/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **HODAILZA DA AGUIA PRADO QUERUBINO**, SOLTEIRO (A), portador(a) do RG n.º 206914, SSP/MT e do CPF n.º 205.276.321-04, residente e domiciliado(a) a RUA UM QUADRA 25, S/N, COHAB VELHA - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 30357, com vencimentos integrais, a partir de **22.01.2018** e término em **06.05.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00042P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 06/04/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado do Sistema de Registro de Preço, Pregão Presencial Nº 016/2018, com o objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

VENCEDORAS

Item 1. Dicloro (Cloro HCS 60) Granulado Fino PH 1% - Preço por KG R\$ 13,89 Total R\$ 69.450,00 (Sessenta e Nove mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

EMPRESA: CLORO MATO GROSSO LTDA - ME, CNPJ Nº 33.687.278/0001-38

Item 2. Sulfato de Alumínio Isento de Ferro - Preço por KG R\$ 1,69 Total R\$ 67.600,00 (Sessenta e Sete mil e Seiscentos Reais)

EMPRESA: ÉTICA COM. DE PROD. QUÍMICO LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.908.868/0001-04

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 09 de Abril de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 50/2018 AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 50/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCOS LOPES PAIVA.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **MARCOS LOPES PAIVA**, SOLTEIRO (A), portador(a) do RG n.º 449396, SSP/MT e do CPF n.º 551.684.001-59, residente e domiciliado(a) a RUA I, S/N, RESIDENCIAL PAIAGUAS - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de PROFESSOR, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 1749, com vencimentos integrais, a partir de **29.03.2018** e término em **27.05.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00018P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 06/04/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 46/2018 AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 46/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor(a) Sr(a). WILSON MARTINHO DA SILVA.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr(a). **WILSON MARTINHO DA SILVA**, CASADO (A), portador (a) do RG n.º 489193, SSP/MT e do CPF n.º 107.488.061-72, residente e domiciliado (a) a ROD BR163, S/N, ALTO - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 263, com vencimentos integrais, a partir de **14.02.2018** e término em **15.04.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2018.05.00011P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 06/04/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, através da Comissão de Licitação, torna público o CANCELAMENTO do registro de preço OBJETO; EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, na modalidade pregão presencial nº 045/2017, em atendimento ao Processo 36.025-2/2017 TCE/MT. Quaisquer esclarecimentos: e-mail licitacaorosario@hotmail.com ou telefone (65) 3356-1209. Em conformidade com a legislação vigente. Rosário Oeste - MT, 09 de ABRIL de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2018 AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA Nº 47/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor(a) Sr(a). HONORATO RODRIGUES DA SILVA.”

A Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr. **HONORATO RODRIGUES DA SILVA**, CASADO(A), portador(a) do RG nº. 160775, SSP/MT e do CPF nº. 772.899.271-68, residente e domiciliado(a) a RUA FW 6, S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, devidamente matriculado(a) sob o nº. 114, com vencimentos integrais, a partir de **18.12.2017** e término em **01.06.2018**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, nº. 2018.05.00020R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 06/04/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Prestação de Serviços de Solda Elétrica e de Oxigênio em veículos tipo ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu-MT.** Os Serviços deverão ser realizados/prestados de imediato e de uma única vez após a homologação deste procedimento; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 018/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.39.378; f) Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); g) Contratada: FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/

0001-45; h) Autorização: em 06/04/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 09/04/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **THAMILLES WILMA DA SILVA SZARESKEI**, do cargo de **COORDENADOR (A) DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 025/2018 de 07 de Março de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 025/2018 de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

Contratante: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: 10.541.510/0001-20**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE CONSULTORIA ATUARIAL.**

Valor: O valor do presente contrato será de R\$ 5.340,00 (Cinco mil trezentos e quarenta reais).

Vigência: 09/04/2018 a 07/06/2018

Santa Rita do Trivelato, 09 de Abril de 2018

Fabio Lohmann

Diretor Executivo Santa Rita Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**

CONTRATADA: **POSTO TIGÃO LTDA.**

CNPJ: sob o nº 03.623.054/0001-00

OBJETO: aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos e máquinas, pneus de primeira linha igual ou superior a Goodyear ou Pirelli, para administração em geral do município de Santa Terezinha-MT

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura

Valor Total: R\$ 145.285,80 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ: sob o nº 03.467.321/0001-99

OBJETO: aquisição de serviços de fornecimento de Energia Elétrica para os prédios públicos da administração municipal. no município de Santa Terezinha-MT

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a partir da data de assinatura

Valor Total: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – RGF RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º § 4º E 48 DA LC Nº.101/200 – LRF QUE,

I – Fará realizar Audiência Pública para apresentação e avaliação das metas fiscais – RGF relativo ao 3º Quadrimestre de 2017, deste Município de Santo Afonso-MT, no dia 11 de Abril de 2018, na Câmara Municipal de vereadores de Santo Afonso-MT, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas da manhã.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 09 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018

DISPENSA 005/2018

CONTRATO Nº 005/2018

1.1- 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA: Leonardo Rodrigues Taques Fontoura, pessoa física, inscrita no CPF: 037.165.281-29.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Dotação: 12.1122.0009.2116

Natureza de despesa: 33.90.36.00.00

Fonte 0101.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

Santo Antônio de Leverger, 05 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 277/2018. DE: 09 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Claudilene Oliveira dos Santos– Secretária de Educação e Cultura, adiantamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.122.5007.2113.3390.30 – Material de Consumo R\$ 200,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 278/2018. DE: 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Ita Roberta Soares— Assistente de Contabilidade, adiantamento no valor de R\$ 1000,00 (Hum mil reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.30 – Material de Consumo R\$ 400,00

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.39 – Outros Serv.de Terc.— Pessoa Jur. R\$ 600,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Tendo como objeto a **aquisição de material permanente (cadeira fixa plástica de polipropileno)**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **LN ARTIGOS P/ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 05.399.604/0001-76.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ **1.134,00** (um mil cento e trinta e quatro reais). Tendo como objeto a **Aquisição de Jogo de Uniforme de futebol de campo para serem utilizados pelos atletas integrantes do time de Santo Antônio do Leste**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ROMILDA BREMM-ME, CNPJ: 27.154.058/0001-46**, endereço: Rua Candido Mariano, nº. 47, Bairro: Centro, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-150 Tel.: (65) 3322-1552, com um valor total de R\$ **1.134,00** (um mil cento e trinta e quatro reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

DISTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2016

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA SEDE DESTA MUNICIPIO PARA SER UTILIZADO PELO “SCVF – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”.

LOCATÁRIO: Município de Santo Antonio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: Deuzely Alves de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula do RG nº 4219301 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.946.071-96, doravante denominado de **LOCADOR**.

Acordam:

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 28 de Abril de 2014, firmaram “contrato de locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua Primavera, nº 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado como sede do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT”.

2. DAS RAZÕES DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE comunicou ao CONTRATADO, que em face do contrato de locação que se deu início em 28 de abril de 2016 cujo contrato com seus respectivos termos aditivos é vigente até a data 31 de dezembro de 2018, faz se necessário o distrato.

3. DO VALOR REMANESCENTE:

O CONTRATANTE não pagará ao CONTRATADO o valor contratual, uma vez que o serviço não foi executado.

4. DO DISPOSITIVO FINAL DA RESCISÃO:

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 28 de fevereiro de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

DEUZELY ALVES DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 049/2013

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2013

“contrato de locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua “A”, nº 367, lote 40, quadra 03, Bairro Jardim Santa Inês, que deverá ser utilizado como sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT”.

LOCATÁRIO: Município de Santo Antonio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: ARTUR JUVENAL BADOCCO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua A, nº 355, Bairro Jardim Santa Inês, cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portador da cédula do RG nº 349.072 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 447.086.021-20, doravante denominado de **LOCADOR**.

Acordam:**1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 15 de Abril de 2013, firmaram “contrato de locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua “A”, nº 367, lote 40, quadra 03, Bairro Jardim Santa Inês, que deverá ser utilizado como sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT”.

2. DAS RAZÕES DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE comunicou ao CONTRATADO, que em face do contrato de locação que se deu início em 15 de abril de 2013 cujo contrato com seus respectivos termos aditivos é vigente até a data 31 de dezembro de 2018, faz se necessário o distrato.

3. DO VALOR REMANESCENTE:

O CONTRATANTE não pagará ao CONTRATADO o valor contratual, uma vez que o serviço não foi executado.

4. DO DISPOSITIVO FINAL DA RESCISÃO:

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 28 de fevereiro de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL****ARTUR JUVENAL BADOCCO****CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 276/2018. DE: 09 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Jarineide Resplande Marques – Assessora Pedagógica, adiantamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.122.5007.2113.3390.30 – Material de Consumo R\$ 200,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE ABRIL DE 2018.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 275/2018. DE: 09 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Jose Marcio Thomaz– Assistente de Contabilidade, adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.03.02.04.122.5003.2010.3390.30– Material de Consumo R\$ 400,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 600,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 274/2018. DE: 09 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SR. CLERIS SANTOS CARDOSO PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **CLERIS SANTOS CARDOSO**, aprovado no Concurso Público sob nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2018, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATO N.º 014/2018

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE”.

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Jardim

Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: ARTUR JUVENAL BADOCCO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua A, nº 355, Bairro Jardim Santa Inês, cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portador da cédula do RG nº 349.072 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 447.086.021-20, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua “A”, quadra 03, lote 28, Bairro Jardim Santa Inês, que deverá ser utilizado como sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 002/2018 08 de março de 2018, autorizado pela Lei Municipal nº 413/2013 de 19 de março de 2013 e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R\$ 4.613,12 (quatro mil seiscentos e treze reais e doze centavos) mensais.

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 16 de março de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.001.04.122.5004.2012.00003.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. O LOCADOR se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro - O silêncio do LOCADOR ou a notificação fora do prazo acima estipulado ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findado o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse do LOCADOR adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retirar-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando o LOCADOR, isento de qualquer pagamento a respeito do mesmo.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização do LOCADOR, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do LOCADOR:

- Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;
- As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira;
- Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar o fornecimento da locação do imóvel, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas no fornecimento da locação do imóvel, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento da locação do imóvel; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pos-

teriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

14.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de março de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA ARTUR JUVENAL BADOCCO PREFEITO MUNICIPAL LOCADOR

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

CPF.

02) _____

NOME

RG.

CPF.

CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATO N.º 015/2018

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE”.

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: Deuzely Alves de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula do RG nº 4219301 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.946.071-96, doravante denominado de **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua Primavera, nº 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado co-

mo sede da SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 003/2018 07 de março de 2018, autorizado pela Lei Municipal nº 413/2013 de 19 de março de 2013 e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 16 de março de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.08.244.5009.2057.00003.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. O LOCADOR se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro - O silêncio do LOCADOR ou a notificação fora do prazo acima estipulado ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findado o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse do LOCADOR adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retirar-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando o LOCADOR, isento de qualquer pagamento a respeito do mesmo.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização do LOCADOR, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do LOCADOR:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;
- c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira;
- b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar o fornecimento da locação do imóvel, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas no fornecimento da locação do imóvel, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento da locação do imóvel; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

14.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de março de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA DEUZELY ALVES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL LOCADORA

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

RG.

CPF.

02) _____

NOME

RG.

CPF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 273/2018. DE: 09 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Cynthia Flavia Moraes Carrijo– **Coordenador de Arrecadação Tributação e Cadastros**, adiantamento no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

02.04.01.04.123.5005.2020.3390.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

02.04.01.04.123.5005.2020.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 800,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 272/2018. DE: 09 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Roselane Rosa Ferreira Barboza – Assistente Social, adiantamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R\$ 100,00

02.07.01.08.244.5009.2090.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 600,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 270/2018. DE: 06 DE ABRIL DE 2018.**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 05/04/2018 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 29/08/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público estável **ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 05/04/2018, no período de 02/03/2018 a 28/08/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 269/2018. DE: 06 DE ABRIL DE 2018.**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CIRLENE MENDES FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 05/04/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 01/05/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **CIRLENE MENDES FONSECA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 05/04/2018, no período de 02/03/2018 a 30/04/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 268/2018. DE: 06 DE ABRIL DE 2018.**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 05/04/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 29/09/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 05/04/2018, no período de 02/04/2018 a 28/09/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 271/2018 DE: 06 DE ABRIL DE 2018**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA**, em 02/04/2018 a 01/05/2018, com período aquisitivo de 21/07/2016 a 20/07/2017, com retorno as suas atividades em 02 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÕES 2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **16h00min (dezesesseis)** horas do dia **20/04/2018 (sexta - feira)** horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMSFA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de serviço diversos, conforme solicitação das Secretarias Administrativas, nas realizações de eventos culturais entre outros e manutenção na iluminação publica com uma equipe composta por um motorista e um eletricitista, mais um caminhão MUNCK com capacidade de até 6 toneladas, cesta com freio e trava de segurança conforme resolução CONTRAN. Equipado com "guindauto tipo cesto aéreo com alcance mínimo de 10 metros." Conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 09 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez)** horas do dia **20/04/2018 (sexta - feira)** horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMSFA cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **DE MICROMEDIDORES MODELO UNIJATOS (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia - Anexo I do edital de licitação. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 09 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 141 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 136.920.031-53 e Identidade nº 182382-8693615 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.066.056.088-4, nascido no dia 22/11/1951

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2018 a 02 de julho de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.259,83 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-Rural - Vila Santo Antônio, com viagens para os Distritos, no interior do Município.

AVISO DE LICITAÇÕES 2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **16h00min (dezesesseis)** horas do dia **20/04/**

2018(sexta - feira) horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMSFA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de serviço diversos, conforme solicitação das Secretarias Administrativas, nas realizações de eventos culturais entre outros e manutenção na iluminação publica com uma equipe composta por um motorista e um eletricista, mais um caminhão MUNCK com capacidade de até 6 toneladas, cesta com freio e trava de segurança conforme resolução CONTRAN. Equipado com "guindauto tipo cesto aéreo com alcance mínimo de 10 metros." Conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 09 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar nº. 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez)** horas do dia **20/04/2018(sexta - feira)** horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMSFA cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **DE MICROMEDIDORES MODELO UNIATOS (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referencia - Anexo I do edital de licitação. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 09 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

NO Dia 23 de Abril de 2018 às 13:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: irandiduearte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Abril de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35/2018

CONTRATO (A): O presente contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 07/2018 critério MENOR PREÇO, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, tendo como amparo legal, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
13740	SERVIÇO DE BORRACHARIA	10	MESES	R\$1.550,00	R\$15.500,00

OBJETO -

VALOR TOTAL- 1 O valor global do presente contrato é de **R\$15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será vigorado pelo período de 05 de março de 2018 a 05 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PRO-**

CESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PARA CRIAÇÃO DO PROJETO DO FESTIVAL DE PRAIA 2018 QUE SERÁ REALIZADA EM UM SÍTIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

NO Dia 26 de Abril de 2018 às 13h30min. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ouWWW.SAO-JOSED...> OU PELO EMAIL: iranduardarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12h00min às 17h00min horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT09/04/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEI

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **NEVES VEICULOS EIRELE - EPP, CNPJ: Nº 24.710.993/0001-53**, com o valor total de **R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais)**. São José do Rio Claro – MT., 09 de Abril de 2018. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT., através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **DESERTO**. São José do Rio Claro – MT, 09 de Abril de 2018. **SUNELY MOREIRA DO SANTOS** Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 40, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 1.612/2016 que trata sobre o Regulamento da Inspeção Industrial e Higienico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal, no município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 1.612, de 25 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Inspeção Industrial e Higienico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal, no município de São José dos Quatro Marcos-MT, em anexo, o qual estabelece normas disciplinares que regulam em todo o território deste município a inspeção e a fiscalização in-

dustrial e sanitária de produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade, a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º O cumprimento do disposto neste Decreto é obrigatório e aplica-se aos produtos de origem animal comercializados no município de São José dos Quatro Marcos.

§ Único Os produtos acima mencionados deverão ser obrigatoriamente inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM local ou pelo Serviço de Inspeção Sanitária Estadual-SISE ou pelo Serviço de Inspeção Federal-SIF.

Art. 3º Cabe à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio – por intermédio do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento à execução da inspeção, abrangendo os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

§ Único À Secretaria Municipal de Saúde compete, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares.

Art. 4º Este Decreto e respectivo Regulamento entrarão em vigor a partir de sua data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 81, de 21 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 39, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 1.614/2016 que trata sobre a Inspeção Industrial e Higienico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal, no município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 1.614, de 25 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Inspeção Industrial e Higienico-Sanitária dos Produtos de Origem Animal, nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte no município de São José dos Quatro Marcos-MT, em anexo, o qual estabelece normas disciplinares que regulam em todo o território deste município a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade, a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º O cumprimento do disposto neste Decreto é obrigatório e aplica-se aos produtos de origem animal oriundos das agroindústrias de pequeno porte comercializados no município de São José dos Quatro Marcos.

Art. 3º Cabe à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio – por intermédio do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento à execução da inspeção, abrangendo os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

§ Único À Secretaria Municipal de Saúde compete, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos comerciais atacadistas, varejistas e similares.

Art. 4º Este Decreto e respectivo Regulamento entrarão em vigor a partir de sua data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 82, de 21 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2019.

Em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como às instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento Contábil, **CONVIDA, toda a população quatro-marquense e a quem se interessar**, para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019, na data de **10/04/2018**, terça-feira, a partir das **15:00hrs**, na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT. Salientamos ainda a importância da participação deste extraordinário momento de transparência da gestão pública.

Atenciosamente,

Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE "AUDIÊNCIA PÚBLICA" PARA

DEPARTAMENTO CONTABIL RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2018

Especificação	Realização					Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	Soma Total da Obra	(%)		
ACADEMIA DA SAÚDE Jd. Zeferino II	R\$ 16.000,00	18,16%	R\$ 72.106,51	R\$ 88.106,51	81,84%	FUNDO NACIONAL DA SAÚDE Emenda: Dep. Wellington Fagundes	30/12/2018
REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 297.469,00	42,49%	R\$ 402.616,52	R\$ 700.085,52	57,51%	FUNDO NACIONAL DA SAÚDE Emenda - Dep. Valtênir Pereira	30/12/2018
RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL Jd. Popular II	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 306.000,00	R\$ 306.000,00	100,00%	SECRETARIA ESTADO CIDADES	30/12/2018
REFORMA DA PRAÇA BANDEIRANTES	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00	100,00%	SECRETARIA ESTADO CIDADES	30/12/2018
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	R\$ 236.112,42	78,57%	R\$ 64.409,55	R\$ 300.521,97	21,43%	SECRETARIA ESTADO CIDADES	30/12/2018
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA BARRA CLARA	R\$ 210.418,47	40,34%	R\$ 311.234,16	R\$ 521.652,63	59,66%	MINISTÉRIO DO ESPORTE	30/12/2018
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 2 Obra de Infra-Estrutura; Construção Pré-Infância Bairro: Jardim Popular	R\$ 746.656,78	58,58%	R\$ 527.909,68	R\$ 1.274.566,46	41,42%	FNDE	30/12/2018
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE QUATRO MARCOS	R\$ 566.774,00	70,33%	R\$ 239.160,09	R\$ 805.934,09	29,67%	MINISTÉRIO DAS CIDADES Emenda - Dep. Júlio Campos	30/12/2018
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO Córrego João Braginho P009	R\$ 84.810,24	16,79%	R\$ 420.179,71	R\$ 504.989,95	83,21%	FETHAB	Indefinido
CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALÉRIAS	R\$ 2.513.183,96	73,38%	R\$ 911.855,48	R\$ 3.425.039,44	26,62%	DEFESA CIVIL	Indefinido
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO	R\$ 799.129,97	48,75%	R\$ 840.234,00	R\$ 1.639.363,97	51,25%	DEFESA CIVIL	Indefinido
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	R\$ 126.609,00	6,70%	R\$ 1.763.341,74	R\$ 1.889.950,74	93,30%	SECRETARIA ESTADO CIDADES	30/12/2018
Reforma de Unidade Básica de Saúde "Centro de Saúde Municipal"	R\$ 69.000,00	19,71%	R\$ 281.000,00	R\$ 350.000,00	80,29%	FUNDO NACIONAL DA SAÚDE Emenda: Dep. Valtênir Pereira	30/12/2018

DECRETO Nº 25, DE 09 DE ABRIL DE 2018 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 25, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município São José dos Quatro Marcos-MT afetadas por Tempestade Local/ Convectivas - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**:

I – o disposto no Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

II – o disposto na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE: 13214 (Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas);

III – que o município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, nos meses iniciais do ano de 2018, em especial nos meses de fevereiro e março deste, tem enfrentado um período de chuvas intensas e torrenciais, gerando inundações, danificação de diversas pontes e estradas vicinais intransitáveis, observando as regiões mais afetadas - residências urbanas e rurais invadidas por águas de enxurradas; - pontes levadas pela correntezas das águas; - galerias destruídas; - estradas cortadas pelas enchentes.

bairros: jardim popular i e ii, jardim morada do sol, jardim pacaembu, jardim bela vista, jardim zeferino i e ii, jardim santa rosa, jardim das oliveiras i e ii, diversas ruas do centro da cidade. comunidades rurais: barra clara, apa-

recida bela, santa fé d'oeste, bandeirantes, santa luzia, caeté, lagoa são josé, figueirinha, pitas, pinheiro e mazeto. – e, ainda, comprometido o período letivo de aulas em escolas rurais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas (rural e urbana) do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto nº 24/2018 por motivos de não estar de acordo com a Normativa 002/2016 e demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar os candidatos do referido certame a comparecerem até o dia 10 de abril de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

Professor II - Ciências

6º - Jucélia Aparecida dos Santos

Professor II - Geografia

3º - Elessandro Dutra da Cruz

Professor II - Pedagogia

22º - Adriana Coelho da Silva

23º - Edineia de O. Brito Pereira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 100/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO - ME**; **Objeto:** Aquisição de Água e Gás; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 27/2017; **Processo:** 39/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 199.062,00; **Fiscal de Contrato:** EMERSON SOUZA MILER.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 41, DE 06 DE ABRIL 2018

Dispõe sobre a aprovação do Manual de procedimentos e documentos necessários à execução dos trabalhos de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal do Serviço de Inspeção Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 1.612, de 25 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os procedimentos e documentos necessários, em forma de Manual e seus anexos, aos trabalhos de inspeção e fiscalização em estabelecimentos de produtos de origem animal.

§ Único O presente Manual traz a padronização e a composição de documentos inerentes às atividades realizadas por Médicos(as) Veterinários(as) e Auxiliares de Inspeção Sanitária no exercício da sua profissão em estabelecimentos de inspeção e fiscalização permanentes registrados ao Serviço de Inspeção Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º O cumprimento do presente Decreto é obrigatório e aplica-se aos responsáveis por estabelecimentos de abate de bovinos comercializados no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 3º O presente Decreto e o respectivo Manual entrarão em vigor trinta dias após a data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA - LP E LI

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, **CNPJ nº 15.024.029/0001-80**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao Projeto de Drenagem – Implantação De Bueiros Celulares De Concreto e Construção da Ponte do Córrego Águas Claras, localizado na zona rural no Município de São José dos Quatro Marcos /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.611/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO a partir de 02/04/2018 a Senhora **CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO**, do cargo em comissão de **Gerente do Setor de Psicologia da Educação** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 31, Inciso VII da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a "Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã", para o exercício de 2018:

Presidente: - **HELIELSON TEODORO ALVES**

CARGO: Coordenador de Compras

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661.05

Membros: - **ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO**

RG: 1.534.212-3 SSP/MT

CPF: 004.090.241-20

CARGO: Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

CARGO: Técnico da Saúde I – Escriturário

RG: 1.190.684-7 SJ/MT

CPF: 864.670.691.53

WALTER CESAR SOARES DE SOUZA

CARGO: Agente da Administração Pública II - Motorista

RG: 001.194.605 SSP/MS

CPF: 927.066.491.00

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 27/2018 de 17 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 05 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **MARCIA REGINA BAISSO BRIXNER**, servidora comissionada, admitida em 08/01/2018, com matrícula no RH nº. 1784, nocargo de **Ouvidora**, lotada no **Gabinete de Coordenação Geral – Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais – Ouvidoria Municipal desta Prefeitura**, para exercer suas funções no **Gabinete de Coordenação Geral – Ouvidoria Municipal**, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 232, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.775,78 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais, Setenta e Oito Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/04/2018, com término em 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 à 01/04/2018**, a Senhora **MARIA CRISTIANE MAXIMIANO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 279, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ORLANDO BONTEMPO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 231, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 13 para perceber na Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.479,82 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais, Oitenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/

2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 237/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 286, admitida em 05/04/2004, nocargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.499,69 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais, Sessenta e Nove Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 240/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

“Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto o Senhor **NILSON BERTINATI**, brasileiro, capaz, casado, nomeado como Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador da RG nº. 853.251 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 567.227.531.15, para representar o Município de Tabaporã - MT, nos Autos da Ação Indenizatória nº. 911-24.2012.811.0094 / Código: 20623, onde é parte Requerente **ELOISA MAUL KELME**, Requerida a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT E OUTRO**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 09 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 224/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 243, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura da **Classe E – Nível 13 para perceber na Classe E – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 2.240,37 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais, Trinta e Sete Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.122 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Regulamenta a utilização dos veículos oficiais na Câmara Municipal de Tabaporã, e dá outras providências.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã são regulamentados por esta Lei.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:

I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar fora do município de Tabaporã;

II - servidores efetivos e comissionados, em serviço;

III - prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;

IV - autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;

V - documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art.4º O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo eles servidor efetivo, comissionados ou vereadores.

Art.5º O veículo oficial será utilizado apenas em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.

§ 1º. Para a guarda do veículo oficial fica estabelecida a garagem interna da sede da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, à noite, aos fins de semana, feriados, recesso legislativo, sendo proibida a guarda de veículos em prédios particulares, residência de Vereadores, servidores públicos efetivos ou comissionados.

§ 2º. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização por escrito do Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 6º. O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Diário de Bordo, que constará:

- a) Informações do veículo (veículo e placa);
- b) Data saída e chegada;
- c) Horários de saída e chegada;
- d) Quilometragem do veículo de saída e chegada;
- e) Informações do abastecimento (Nota Fiscal, KM e Tipo Combustível);
- f) Destino;
- g) Usuário;
- h) Assinatura;
- i) Ocorrências dos veículos;

Art. 7º. A solicitação de veículos para uso fora dos limites do Município de Tabaporã deverá ser feita ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã - MT, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.

Art. 8º. É vedado o uso de veículo oficial:

I - sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;

II - sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;

III - sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;

V - para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;

VI - o empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado;

VII - ao Vereador para utilização do exercício da atividade parlamentar dentro do município de Tabaporã;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, caracterizando ato de improbidade administrativa tipificada no artigo nº 11 da Lei nº 8.429/92 a ser apurada em processo administrativo, cível e criminal.

Art. 9º. Os veículos oficiais deverão ter identificação nas portas dos veículos oficiais contendo:

§ 1º. Câmara Municipal de Tabaporã com brasão.

§ 2º. O tamanho da identificação será: 30 x 30 cm centímetros ou maior.

DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 10º. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

I - portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;

II - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;

III - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;

IV - redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;

V - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;

VI - não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;

VII - não ceder a direção a terceiros;

VIII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

- a) calibragem dos pneus;
- b) nível de óleo do motor;
- c) nível do fluido do radiador;
- d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
- e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa;

IX - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

X - observar e respeitar, no perímetro urbano e rural os limites relativos à velocidade máxima permitida.

XI - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XII - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;

XIII - não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;

XIV - observar o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, caracterizando ato de improbidade administrativa tipificada no artigo nº 11 da Lei nº 8.429/92 a ser apurada em processo administrativo, cível e criminal.

DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Das Infrações à Legislação de Trânsito

Art. 11º. As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial, por seus usuários.

Art. 12º. O condutor de veículo oficial é responsável:

I - pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios.

II - por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE ABRIL DE 2018

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal de Tabaporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 225/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 334, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 13, para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 5.967,44 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais, Quarenta e Quatro Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações**, e ainda, em conformidade com a **Constituição Federal**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.**

No dia 06 (Seis) de Abril **do ano de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº. 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2018, Processo Licitatório nº. 012/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA GLEBA MERCEDES I E II DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do representante	CPF
L. MEZZALIRA – ME	18.270.982/0001-05	Lauri Mezzalira	592.203.419-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA GLEBA MERCEDES I E II DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: L. MEZZALIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.568.733/0001-10, com sede na Avenida Frater Lucas – LT 10 e 11, QD 37, Gleba Mercedes I e II, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor Lauri Mezzalira, **brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 43472585 SSP/MT e CPF nº. 592.203.419-72, residente e domiciliada na Estrada Corrego dos Campos, s/nº, Gleba Mercedes I e II, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.**

LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total
01	TCEMT0000112	32365	Un.	Açafrão em pó - 30 gramas	mika	72	1,80	129,60
02	153346-0	12059	Un.	Achocolatado vitaminado - 500 gramas	toddy	415	5,50	2.282,50
03	141195-0	32366	Pct	Açúcar Cristal - Embalagem Com 2 Kg. Sacarose Obtida A Partir Do Caldo De Cana-De Açúcar. Apresentando 20 Kcal Por Porção. Cristal, Branco, Aspecto Granuloso Fino A Médio, Isento De Matéria Terrosa, Livre De Umidade E Fragmentos Estranhos. Acondicionado Em Embalagem De Polietileno Transparente Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	tuiuiu	839	4,05	3.397,95
04	237526-5	1166	Kg	Alho A Granel - Grão Grande, Aparência Fresca E Sã, Colhidos Ao Atingirem Grau De Evolução Completo E Perfeito Estado De Desenvolvimento. Isento De Danos E Defeitos De Natureza Física Ou Mecânica, Terra Aderente, Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Estar Acomodado Em Embalagem Adequada Que Não Danifue O Alimento.	ki-alho	144	15,90	2.289,60
05	3991-8	23108	Un.	Amido De Milho - Embalagem De 500 Gramas. Valor Calórico Por Porção 180 Kcal. Produto Amiláceo Extraído De Milho Fabricados A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade, Fermentação Ou Ranco. O Amido Deve Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E	mika	50	5,90	295,00

				Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.				
06	151885-2	7971	Un.	Arroz Branco - Embalagem De 5 Kg. Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, Tipo 1. Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade Com Grãos Inteiros. Acondicionado Em Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	pilão	1440	11,23	16. 171,20
07	15885-2	32458	LT	Bebida lactea - Iogurte, parcialmente desnatado com polpa de morango. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 litro no produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	imagem	439	4,25	1. 865,75
08	145100-6	23099	Pct	Biscoito água e sal Cream Cracker - 400 gramas	marilan	302	4,40	1. 328,80
09	190839-1	2555	Pct	Biscoito doce - 400 gramas	marilan	302	4,40	1. 328,80
10	131444-0	25144	Pct	Bolacha Rosquinha - 800g	marilan	302	9,65	2. 914,30
11	3984-5	32367	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - branca	mika	71	3,20	227,20
12	3814-8	1390	Kg	Carne bovina - Colchão duro s/ osso		239	19,49	4. 658,11
13	13912-2	32368	Kg	Carne bovina - Fígado		175	5,90	1. 032,50
14	112556-7	32369	Kg	Carne bovina - Músculo		559	11,44	6. 394,96
15	3821-0	2907	Kg	Carne bovina- Colchão Mole s/ osso		239	21,82	5. 214,98
16	421721-7	32453	Kg	Carne bovina moída		800	11,44	9. 152,00
17	157658-5	7567	Un.	chá matte de 100g	matte leão	142	5,90	837,80
18	3961-6	28628	Pct	Coco ralado - 100 gramas	indiano	80	3,40	272,00
19	0000/514	32454	Pct	Colorau - 500 gramas	mika	94	6,20	582,80
20	3709-5	32455	Pct	Cravo PACOTE c/ 50 gramas	mika	24	2,70	64,80
21	427141-6	1174	Un.	Farinha de mandioca - 01 Kg	mika	159	5,90	938,10
22	146173-7	30222	Un.	Farinha de Milho - 500 Gramas	mika	60	3,99	239,40
23	179850-2	23106	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	alvalade	359	3,30	1. 184,70
24	153852-7	24904	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1	pilão	359	3,50	1. 256,50
25	12035-9	1175	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1 - Preto	pilão	71	4,70	333,70
26	132404-7	3215	Un.	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 125 gramas (p/ pão)	saf-inst	118	7,70	908,60
27	403961-0	3337	Un.	Fermento em Pó Químico - 100 gramas (p/ bolo)	saf-inst	118	2,75	324,50
28	169003-5	32456	Kg	Frango	sadia	559	6,99	3. 907,41
29	151544-6	32457	Kg	Frango - Cocha e sobrecoxa	sadia	759	7,99	6. 064,41
30	122516-2	22559	Un.	Leite integral - 01 Litro	nene	2400	2,99	7. 176,00
31	5792-4	28633	Pct	Lentilha em grãos - PCT com 500 gramas	mika	60	11,40	684,00
32	000/2009	32459	Un.	Macarrão Ninho - 500 gramas	dona benta	94	4,40	413,60
33	182069-9	1205	Un.	Macarrão parafuso - 01 Kg	dona benta	261	6,80	1. 774,80
34	159266-1	28634	Un.	Macarrão spaguetti nº. 08 - 500 gramas	dona benta	253	3,10	784,30
35	242364-2	23765	Un.	Margarina - 01 Kg	delicia	94	11,80	1. 109,20
36	3980-2	30324	Un.	Milho de Pipoca - 500g	mika	59	2,90	171,10
37	153414-9	7682	Un.	Óleo de Soja - 900 ml	liza	400	3,85	1. 540,00
38	6444-0	5217	Pct	Orégano - PCT com 100 gramas	mika	59	6,20	365,80
39	331318-2	7588	Dz	Ovos de galinha	nacional	278	6,50	1. 807,00
40	168348-9	21721	Kg	Pão Francês		608	11,95	7. 265,60
41	61932-9	30327	Un.	Polvilho Azedo - 500 gramas	mika	39	4,90	191,10
42	61931-0	13477	Un.	Polvilho Doce - 500 gramas	mika	39	3,40	132,60
43	125867-2	28639	Un.	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	zaeli	62	4,85	300,70
44	133838-2	24910	Un.	Sal Refinado - 01 Kg	ita	94	1,60	150,40
45	16460-7	3126	Kg	Salsicha	perdigão	278	9,45	2. 627,10
46	134845-0	1178	Un.	Vinagre de Maçã - 750 ml	castelo	94	5,10	479,40
						Valor Total:		102. 570,67
LOTE 02								
FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total
47	116185-7	24004	Kg	Abacaxi	nacional	239	5,40	1. 290,60
48	3695-1	17380	Kg	Banana Maçã	nacional	199	4,05	805,95

49	3697-8	2586	Kg	Banana Nanica	nacional	199	3,75	746,25
50	3737-0	7571	Kg	Batata inglesa	nacional	518	2,85	1.476,30
51	3736-2	7579	Kg	Beterraba	nacional	335	3,30	1.105,50
52	163650-2	7572	Kg	Cebola em Cabeça	nacional	302	3,25	981,50
53	260231-8	28626	Kg	Cenoura	nacional	375	3,90	1.462,50
54	163645-6	7581	Kg	Chuchu	nacional	318	3,90	1.240,20
55	415260-3	2587	Kg	Laranja	nacional	400	2,85	1.140,00
56	3745-1	1252	Kg	Maçã	nacional	319	4,85	1.547,15
57	3721-4	20715	Kg	Melancia	nacional	479	2,10	1.005,90
58	159445-1	28635	Kg	Melão	nacional	159	3,90	620,10
59	150208-5	24909	Kg	Repolho verde	nacional	278	2,75	764,50
60	3713-3	1186	Kg	Tomate	nacional	415	5,80	2.407,00
							Valor Total:	16.593,45
LOTE 03								
PRODUTOS DE HIGIENE E CONGÊNERES								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total
61	49111-0	6774	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 05 Litros	Qboa	59	14,40	849,60
62	261817-6	17329	Un.	Álcool Etilico - 1 litro	zulu	59	5,99	353,41
63	413617-9	1289	Un.	Álcool Gel - 800 ml	crist	20	6,80	136,00
64	159849-0	2706	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, epactante, fragância e água - 02 litros	ypê	20	6,98	139,60
65	000/8007	32460	Un.	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34 litros	arqplas	5	13,40	67,00
66	000/2542	32461	Un.	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 136x350mm, capacidade 8 litros.	arqplas	5	9,90	49,50
67	000/2014	32462	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 20 litros	arqplas	14	15,80	221,20
68	266516-6	32463	Un.	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24cm.	arqplas	5	19,90	99,50
69	266517-4	32464	Un.	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 21x28x10, capacidade 3,5 litros	arqplas	5	28,00	140,00
70	38196-9	32465	Un.	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros	marlux	5	32,00	160,00
71	160226-8	32470	Un.	Cera líquida - 750 ml	polylar	30	2,90	87,00
72	181372-2	1356	Pct	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	plasmel	200	3,99	798,00
73	148678-0	32471	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 15 litros	implast	12	11,55	138,60
74	169010-8	32472	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 30 litros	implast	12	23,10	277,20
75	418707-5	32473	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 50 litros	santana	20	38,90	778,00
76	192296-3	32475	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 100 litros	implast	20	60,00	1.200,00
77	285565-8	6924	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 02 Lt	gioca	196	5,35	1.048,60
78	247308-9	1197	Un.	Detergente em pó Multi Ação - 1 kg/ Tensoativos Amiônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Óptico - 01 Kg	omo	235	7,95	1.868,25
79	345682-0	13478	Un.	Detergente p/ louça - c/ Tensoativo Biodegradável - 500 ml	ypê	706	1,99	1.404,94
80	66364-6	26181	Un.	Espanador	são matheus	15	22,50	337,50
81	239211-9	32489	Un.	Escova de limpar mamadeira	polli	10	9,90	99,00
82	168558-9	13638	Un.	Escova para roupas - Madeira	são matheus	12	2,99	35,88
83	241496-1	28724	Un.	Escova Sanitária com estojo	sorriso	12	9,80	117,60
84	329493-5	15451	Un.	Esponja de banho - c/ 01 un.	dalu	10	5,50	55,00
85	363225-3	17334	Un.	Esponja para louça - c/ 01 un.	tinindo	392	1,10	431,20
86	223502-1	4026	Un.	Flanela 40cm x 60cm	flabom	39	2,99	116,61
87	225351-8	1357	Un.	Guardanapo de Papel (pacote c/ 50 un. de 24cm x 22cm)	mili	39	2,99	116,61
88	23269-6	26420	Un.	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml - sem cheiro	sbp	10	12,99	129,90
89	131931-0	5033	Un.	Lã de aço 100% ecológico - 60 gramas - c/ 08 un.	bombril	137	1,65	226,05
90	150537-8	17345	Un.	Limpa Vidro Vidrex - 500ml	facilli	48	8,10	388,80
91	221995	27084	Un.	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragrante e água - 2L.	veja	237	4,50	1.066,50
92	252508-9	1203	Un.	Lustra Móveis - 200 ml	facilli	19	5,90	112,10
93	304304-5	17363	Par	Luva Multiuso Amarela G	latex	20	4,40	88,00
94	304303-7	17362	Par	Luva Multiuso Amarela M	latex	20	4,40	88,00
95	418525-0	13089	cx	Luva de látex descartável acondicionado em caixa de papel com no minimo 100 unidades no tamanho m.	oliveira	12	15,50	186,00
96	164904-3	9046	Un.	Naftalina - pacote c/ 50 gramas	leve brisa	9	1,50	13,50
97	000/2016	27312	Un.	Óleo de limpeza Eucalipto - 140 ml.	facilli	39	11,99	467,61
98	136649-1	3101	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável - com cabo longo 80 cm	jaguar	10	3,99	39,90

99	000/1566	26431	Un.	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	algo bom	78	13,50	1.053,00
100	000/6710	11037	Un.	Pano de prato - 40x68cm	itatex	72	5,20	374,40
101	000/1728	13482	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 16 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado - texturizado.	mili	140	21,50	3.010,00
102	181342-0	17376	Un.	Papel toalha - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	mili	12	4,40	52,80
103	89385-4	15133	Un.	Removedor De Sujeiras Pesadas - 02 Lt	perfecto	294	7,85	2.307,90
104	321038-3	32492	Un.	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20cm e 40 cm com cantos arredondados.	são matheus	15	12,60	189,00
105	279464-0	13484	Un.	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçú, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente anti-depositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	ypê	117	6,75	789,75
106	254700-7	1202	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 90 gramas	francis	200	1,40	280,00
107	35891-6	8771	Un.	Sabonete Líquido - 500 ml	h2o	20	10,90	218,00
108	426714-1	32493	Pct	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 25 un.	trash	400	19,90	7.960,00
109	130548-4	32494	Pct	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 100 un.	trash	400	14,15	5.660,00
110	163382-1	32495	Pct	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 50 un.	trash	400	16,20	6.480,00
111	163383-0	32496	Pct	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 50 un.	trash	400	17,90	7.160,00
112	264957-8	17357	Un.	Soda caustica tipo escamas - (c/ 01 kg)	sodabel	196	19,90	3.900,40
113	129170-0	3526	Un.	Toalha de rosto	primier	10	10,99	109,90
114	163388-0	28779	Un.	Vassoura de nylon c/ cabo	são matheus	49	8,90	436,10
115	133206-6	21917	Un.	Vassoura de palha c/ cabo	são matheus	49	16,50	808,50
							Valor Total:	54.721,91

LOTE 04 ITENS DE USO GERAL								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total
116	417279-5	22155	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 05 Kg)	oliveira	25	22,00	550,00
117	381973-6	1301	Un.	Coador de café (pano)	solo	20	3,30	66,00
118	000/8035	26356	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 15m	betanin	4	1,99	7,96
119	261518-5	6675	Pct	Fósforo - pacote c/ 10 cx. de 40 palitos	parana	24	3,10	74,40
120	151876-3	8413	Un.	Garrafa Térmica 01 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável	invicta	4	46,00	184,00
121	193741-3	28369	Un.	Garrafa Térmica 1,8 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável	invicta	2	144,00	288,00
122	155896-0	26199	Un.	Garrafa Térmica Resistente de Ótima Qualidade - 05 Litros	termolar	15	38,99	584,85
123	11881-8	12473	Un.	Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão c/ carga de 13 Kg)	liquigás	98	115,00	11.270,00
124	56624-1	2552	Un.	Isqueiro	bic	20	4,40	88,00
125	92830-5	4087	Un.	Papel aluminio 30 mteros	rayal pack	10	4,60	46,00
126	271370-5	13875	Un.	Papel sulfilme para alimentos	iusafim	29	4,25	123,25
127	154078-6	3900	Un.	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura 41 g/ m2, comprimento 420 mm, largura 297 mm, cor branca, características adicionais ph neutro, translúcido.	iusafim	24	4,50	108,00
128	242594-7	32510	Pct	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 01 Dúzia	cristal	16	1,40	22,40
129	276550-0	11463	Pct	Touca Descartavel de TNT - Branca, Pacote c/ 100 unidades	oliveira	175	11,50	2.012,50
							Valor Total:	15.425,36

Valor Total dos Lotes:	R\$: 189.311,39
(Cento e oitenta e nove mil trezentos e onze reais e trinta e nove centavos)	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os

demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Abril de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	L. MEZZALIRA – ME CNPJ Sob nº 18.270.982/0001-05 Lauri Mezzalira CONTRATADO Representante
PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA 008.897.511-88 Testemunha	MAIANE JORDANA DUCK RAMOS 021.091.681.88 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 229/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, com matrícula no RH nº. 237, licenciada por motivo particular no período de 21/12/2009 a 24/03/2010, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 12 para perceber na Classe A – Nível 13, correspondente ao valor de R\$: 1.225,23 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco**

Reais, Vinte e Três Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **SEBASTIAO PEDRO ALVES**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 246, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 13 para perceber na Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.892,79 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais, Setenta e Nove Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 26/03/2018 com término em 25/03/2020**, a senhora **SONIA APARECIDA GARCIA**, servidora efetiva, admitida em 27/11/2006, com matrícula no RH nº. 907, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 239/2018

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo seletivo Simplificado 001/2017, realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de Antecedente Funcionais(Penalização em Processo Disciplinar);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede - Tabaporã
002	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA
288	GESSICA DOS SANTOS CARLOS
274	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA
211	JULIANA APARECIDA LOURENÇO
095	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS
043	SOLANGE DA SILVA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A MERCEDES BENZ I E II - TABAPORÃ
157	PATRICIA CARDOSO DA SILVA ASSUNÇÃO
171	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES
151	GISLANE BORGES SANTOS
150	MARIA NEVES SANTOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MANOEL GUIM FILHO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 307, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, da **Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 4.336,20 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais, Vinte Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/04/2018, com término em 01/05/2018, referente ao período aquisitivo de 26/06/2016 à 25/06/2017, ao senhor **DEVAIR SCAVAZINI**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1404, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.613/2018**

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal e Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Tabaporã – MT**”, que terá as funções mencionadas de acordo com a criação da lei Municipal nº 1.068/2017, de 06 de Junho de 2017, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
TITULAR	NILO DOS SANTOS LEAL Brasileiro, Casado Rua: Av. Dr. Carlos Vidotto	RG: 375134 SSP/MT Fone: (066) 3557-1248
SUPLENTE	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA Brasileiro, Solteiro	RG: 166285-27 SSP/MT

	Rua: Wilson Geovedi Email: thanys19@hotmail.com	Fone: (066) 996344376
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO		
TITULAR	NILCE MARIA DA SILVA Brasileiro, União Estável Rua: Oscar Kunio Kawakami Email: nilcemaria40@hotmail.com	RG: 2316457-3 SSP/MT Fone: (066) 9-96622888
SUPLENTE	NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR Brasileiro, Solteiro Rua: Jose Felix Neves S/N Email: newtinbressan@hotmail.com	RG: 1582618-0 SSP/MT Fone: (066) 984049746
REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
TITULAR	WEVERTON PEREIRA RUPOLO Brasileiro, solteiro Rua: Rio Grande do Sul, S/N Email: wevertonrupolo.adv@gmail.com	RG: 22504133 SSP/MT Fone: (066) 996338899
SUPLENTE	GERALDINO VIANA DA SILVA Brasileiro, Casado Rua: Matheus de Lima Souza Email: dinoviana@yahoo.com	RG: 5533155 SSP/MT Fone: (066) 999975549
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
TITULAR	JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA Brasileiro, Casado Rua: Jose Carlos Platero Email: Paulo_tabapora@hotmail.com	RG: 17120349 SSP/MT Fone: (66) 996765392
SUPLENTE	MANOEL GUIM FILHO Brasileiro, Casado Rua: João Malonyai Filho Email: manoelguimfilho@hotmail.com	RG: 35722017 SSP/PR Fone: (66) 999126096
REPRESENTANTE PODER LEGISLATIVO		
TITULAR	OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO Brasileiro, Casado Rua: Vilas Boas, S/N Email: vntaba@hotmail.com	RG: 1626168-2 SJS/MT Fone: (066) 99215123
SUPLENTE	GILBERTO REIS CALADO DA SILVA Brasileiro, Casado Rua: Projeta nº10 Email: gilreistaba@hotmail.com	RG: 000874219 SSP/MS Fone: (066) 999070760
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL		
TITULAR	PATRICIA MELO SOUZA MALVEIRO Brasileira, Casada Rua: Av. Dr. Carlos Vidotto nº 505 Email: m.ag.mello@hotmail.com	RG: 1929270 SE-JUSP/MS Fone: (066) 96398102
SUPLENTE	DEISE GERTRUDES SEMENSATO MEN- DONÇA DA SILVA Brasileira, Casada Rua: Julio Benedito Email: construnorte_mat.cons- tru@hotmail.com	RG: 749390 SSP/MT Fone: (066) 99675441
REPRESENTANTE 1º. OFÍCIO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS- TITULOS E DOCUMENTOS		
TITULAR	THIAGO CÍCERO SERRA LYRIO Brasileiro, Rua: Av. Isaías Apolinário, nº. 690 E Email: cartorio.tabapora@hotmail.com	RG: 1803249 SSP/DF Fone: (066) 35571014
SUPLENTE	SARA AMÉRICO DANTAS DE S. DA SILVA Brasileira, Casada Rua: Julio Benedito da Silva, Nº 390E Email: cartoriotabapora.s@hotmail.com	RG: 1567794-0 SSP/MT Fone: (066) 996370779
REPRESENTANTE 2º. OFÍCIO- CARTORIO DE TABELIONATO		
TITULAR	EDVALDO MAURICIO SEMENSATO Brasileiro, Casado Rua: Rua Vilas Boas, S/N Email: edivaldosemensato@hotmail.com	RG: 31594383 SSP/SSP Fone: (066) 35571412
SUPLENTE	VALERIA APARECIDA SANTAELLA Brasileira, Rua: Alida S/N Email: edivaldosemensato@hotmail.com	RG: 2233133-6 SSP/MT Fone: (066) 35571412
REPRESENTANTE POLICIA MILITAR		
TITULAR	CHARLES MARTINS DOS SANTOS Brasileiro, Rua: Av. Comendador J. Pedro Dias, S/ N Email: charlesmartins21@hotmail.com	RG: 884341 SSP/MT Fone: (066) 996958747
SUPLENTE	RONILSON BATISTA DE SOUZA DIAS Brasileiro, Rua: Matheus de Lima Souza Email: ronilson34@hotmail.com	RG: 886663 SSP/MT Fone: (65) 98029516
REPRESENTANTE AGENCIA DE TRANSITO MUNICIPAL- DETRAN- TABAPORÁ/MT		
TITULAR	MARIA APª. DE ALMEIDA SOUZA Brasileira, Casada Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 824 Email: tabaporaetrans@gmail.com	RG: 13472518 SSP/MT Fone: (066) 99836221
SUPLENTE	NORIVAL BERTINATI Brasileiro, casado	RG: 1004.604 SSP/MT

	Rua: Antonio Alves de Oliveira, nº 949 Email: tabaporadetrn@gmail.com	Fone: (66) 35571265
REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	SERGIO LUIZ DE ALMEIDA GRENIER Brasileiro, Casado Rua: Odete Terezinha Lode, nº 597 Email: hbmadeiras@hotmail.com	RG: 1659796 SSP/PR Fone: (066) 996026496
SUPLENTE	HAROLDO BORCHARDT Brasileiro, casado Rua: Iraldo de Lima, S/N Email: hbmadeiras@hotmail.com	RG: 866.230 SSP/SC Fone: (66) 999850906
REPRESENTANTE DA OAB - DA 20ª SUBSEÇÃO DE JUARA/MT		
TITULAR	AGNALDO VALDIR PIRES Brasileiro, Casado Rua: Wilson Geovedi Email: dr.agnaldo@gmail.com	1834143-8 SSP/MT
SUPLENTE	MAGAIVER BAISSO DOS SANTOS Brasileiro, solteiro Rua: Carlos Roberto Platero, S/N Email: magaiveradv@gmail.com	RG: 866.230 SSP/SC Fone: (66) 996457917
REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	ETIENNE REGINA DOS S. E CARMO STRAMBAIOLI Brasileira, Casada Rua: Projeta A Email: etienne.regia@tjmt.jus.br	RG: 1131758-2 SSP/MT Fone: (066) 999712817
SUPLENTE	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA PRADO Brasileiro, Rua: Carlos Roberto Platero Email: alexsandro.prado@tjmt.jus.br	RG: 1491408-5 SSP/MT Fone: (66) 999270064
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE TABAPORÁ MT – STTR'S		
TITULAR	JERRY MARCOS CASSOL Brasileiro, Casado, Rua: Gleba Mercedes I e II. Email: sinditba2017@gmail.com	RG: 565295 SSP/MT Fone: (66) 996842238
SUSUPLENTE	NEIVA REGINA KRAFCHUCK RODZINSKI Brasileira, Casada Rua: Sítio Águia Dourada – P.A. Mercedes I e II- Gleba Mercedes I e II. Email: sinditba2017@gmail.com	RG: 4.453. 188-SSP/PR Fone: (066) 999712817

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 06/04/2018 a 05/04/2020, permitida a recondução dos mesmos por mais um mandato, nos termos da Lei Municipal nº. 1.068/2017, de 06 de Junho de 2017.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 06 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 13**, para perceber na **Classe C – Nível 14**, correspondente ao valor de **R\$: 4.955,66** (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais, Sessenta e Seis Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2018.**

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MILTON PEREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 958, admitido em 03/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 10** para perceber na **Classe C – Nível 11**, correspondente ao valor de **R\$: 1.413,19** (Um Mil, Quatrocentos e Treze Reais, Dezenove Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 03 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.612/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** a Senhora **LEIDIANE APARECIDA BAISSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente do Setor de Psicologia da Educação**, na data de 02/04/2018, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT, nos termos do Art. 31, Inciso VII da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 02 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 04/04/2018 com término em 02/07/2018, do período aquisitivo de 03/01/2013 à 02/01/2018, sem prejuízo de sua remuneração** ao Senhor **FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS**, servidor efetivo, admitido em 24/10/2007, com matrícula no RH nº. 1047, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico**, licenciado por motivo particular no período de 03/01/2011 a 02/01/2013, lotado na Procu-

radoria Geral desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 421, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 421, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ALTERAR, a partir de 14 de março de 2018, a alínea "b", do art. 1º e o art. 5º e seu parágrafo único, todos da Portaria 730/GP/2016 de 29/12/2016, quem passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II: Atenderá as Solicitações a SEFAZ, SEMAS, SINFRA, SEAPA, SICS, SEMMEA e SETUR:

Presidente: Dalila Cristian Fernandes da Paz

Membros-Técnicos: Elaine Cristina Sena Moraes Gomes

Ricardo Nabor Vespucio

Alex Campos Fernandes

Membros-Administrativos: 1º - Alcinira de Oliveira Campos

2º - Joyce Keilly Gonçalves

3º - Geizeane Almeida Marques Souza

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: Laidés Glovacki

Márcia Dourado Ferreira"

"Art. 5º. Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro:

a) Dalila Cristian Fernandes da Paz;

b) Márcio de Oliveira Lopes."

c) Lindomar da Silva Pohu

Parágrafo Único. Para atuar em serviços administrativos ao Pregão, ficam designados os servidores **Lenice Batista dos Santos, Marlon Diego Alves de Sousa, Alcinira de Oliveira Campos e Joyce Keilly Gonçalves**. Para atuar em serviços elementares e auxiliares, ficam designados os servidores **Jociane Cristina de Lima, Márcia Dourado Ferreira, Laidés Glovacki e Águida Aparecida Gomes Pereira."**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 364, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 364, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/03/2018, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Lourivaldo Guimarães Camelo	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 363, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 363, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR o Senhor **WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE**, servidor efetivo no cargo de Recepcionista, matrícula nº 006180, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Coordenação do Patrimônio, percebendo a diferença da remuneração do cargo, acrescido do percentual de 35% de comissão, nos termos do artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição a servidora **ANA LÚCIA MOURA VIEIRA DA SILVA**, que está usufruindo férias no período de **05/03/2018 à 20/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 494, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 494, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA		TOTAL
			INICIO	FINAL	
102227	Neiva Iagla Belai	Cirurgião Dentista	02/03/2018	16/03/2018	14
001941	Terezinha Anderson de Abreu	Técnico em Enfermagem	06/03/2018	19/04/2018	44
102110	Rita de Cassia Alves Pessoa Bento	Enfermeira	05/03/2018	19/03/2018	14
			20/03/2018	03/04/2018	14
102224	Valdineide Maria Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	03/03/2018	17/03/2018	14
004613	Carlos Cesar Achaval Rivero	Médico	02/03/2018	16/03/2018	14
101297	Marilda Soares da Silva	Enfermeira	11/03/2018	25/03/2018	14
103890	Rosineide Bezerra da Cruz	Ag. de Combate as Endemias	14/03/2018	27/04/2018	44

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 493, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 493, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n.º 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA		TOTAL DIAS
			INÍCIO	FINAL	
000866	Miria Satiro Rangel	Professora das Series Finais	13/03/2018	27/03/2018	14
001089	Dalva Ramos do Nascimento	Ajudante Serviços Gerais	03/03/2018	15/06/2018	104
001637	Lucia Helena Gonçalves Perassolo	Professora dos Anos Iniciais	02/03/2018	16/03/2018	14
004007	Aneide Machado	Professora dos Anos Iniciais	03/03/2018	16/04/2018	44
002227	Alda Simone Tenutes C. da Silva	Professora Normalista	02/03/2018	16/03/2018	14
105439	Dheyne Karolina Mendes Marzinotto	Professora dos Anos Iniciais	14/03/2018	27/04/2018	44
003942	Elvis Zavitoski	Professora das Series Finais	09/03/2018	22/04/2018	44
004017	Ana Maria Furtunato da Fonseca	Professora das Series Finais	13/03/2018	06/04/2018	24
104029	Lucilene Campos Neto	Técnico em Apoio Infantil	04/03/2018	18/03/2018	14
104576	Silvana da Silva	Professora dos Anos Iniciais	17/03/2018	30/04/2018	44
002748	Maria do Carmo Nunes Berto	Professora de Educação Inf.	13/03/2018	27/03/2018	14
001639	Adriane Jorge da Silva	Professora das Series Finais	01/03/2018	20/04/2018	50
003973	Katia Maria Kunntz Beck	Professora de Educação Inf.	19/03/2018	17/04/2018	29
103320	Evenize Aparecida dias de Souza Domingos	Professora de Educação Inf.	22/03/2018	20/04/2018	29
104385	Gilza Pinheiro de Jesus	Professora de Educação Inf.	05/03/2018	19/03/2018	14
002748	Maria do Carmo Nunes Berto	Professora de Educação Inf.	28/03/2018	30/03/2018	2
101644	Nilza Batista Puger	Ajudante Serviços Gerais	21/03/2018	04/04/2018	14
101472	Sioli de Jesus Palhana	Ajudante Serviços Gerais	01/03/2018	09/03/2018	8
002112	Ruth Matheus Eler	Ajudante Serviços Gerais	10/03/2018	24/03/2018	14
			23/03/2018	06/04/2018	14

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 492, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 492, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 à servidora relacionada a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA		TOTAL DIAS
			INÍCIO	FINAL	
102452	Valnicéia Maria Picoli Barbosa	Secretária Municipal de Fazenda	12/03/2018	26/03/2018	14
			27/03/2018	20/04/2018	24

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 491, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 491, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
105620	Dionatan Araujo Sarabia	Agente Administrativo II	01/03/2017	28/02/2018	11/03/2018	30/03/2018

SIGNATÁRIOS: Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 490, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 490, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO		
				INÍCIO	FINAL	
103478	Edina Ricardo Dos Reis Veiga	Vigia	28/04/2016	27/04/2017	07/03/2018	05/04/2018
000761	Ciro Silva Calhau	Ajudante De Serviços Gerais	01/04/2016	31/03/2017	01/03/2018	30/03/2018
000238	Valdeci Acacio Rodrigues	Motorista	01/08/2016	31/07/2017	02/03/2018	31/03/2018
002380	Milton Jose Da Silva	Operador De Máquinas	25/02/2016	24/02/2017	05/03/2018	03/04/2018
002378	Edvaldo Barbosa Feitosa	Operador De Máquinas	24/02/2017	23/02/2018	01/03/2018	30/03/2018
003070	Gilson Alves Dos Santos	Lubrificador	01/04/2016	31/03/2017	01/03/2018	30/03/2018

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 498, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 498, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
101547	Gabriel Neia Eberhardt	Biólogo	Namorada Danieli F. D. Santiago	25/01/2018	25/01/2018	1

SIGNATÁRIOS: Magno César Ferreira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 489, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **AGUINALDO GARRIDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 489, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INÍCIO	FINAL
105668	Vera Lucia Honorato	Agente Social - Sec. Assistência Social	13/03/2017	12/03/2018	15/03/2018	13/04/2018
103036	Josue Conceição de Carvalho	Encarregado de Serviço II	01/11/2015	31/10/2016	17/01/2018	15/02/2018
105278	Gislaine Oliveira da Silva	Encarregado de Serviço II Lei 2318	16/08/2016	15/08/2017	01/03/2018	20/03/2018
001137	Mario Jara	Motorista	11/01/2017	10/01/2018	01/03/2018	30/03/2018

SIGNATÁRIOS: Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 488, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 488, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INÍCIO	FINAL
101323	Lorena Danielle Santos Silva	Recepcionista	17/05/2016	16/05/2017	05/03/2018	03/04/2018
000502	Maurilio de Araujo	Agente de Fiscalização II	09/04/2016	08/04/2017	12/03/2018	10/04/2018
103652	Angela Nascimento da Silva	Contador	11/08/2016	10/08/2017	12/03/2018	10/04/2018
000042	Jose Junior Pimenta de Sousa	Tributador	01/03/2015	29/02/2016	01/03/2018	30/03/2018

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 487, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Esportes de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADEMIR APARECIDO ANIBALE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 487, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Esportes relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INICIO	FINAL
001864	Joao Nunes dos Santos	Vigia	16/05/2015 15/05/2016	01/03/2018	30/03/2018

SIGNATÁRIOS: Ademir Aparecido Anibale / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 486, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 486, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INICIO	FINAL
103566	Mayara Denise Lorin	Arquiteto	06/07/2016/05/07/2017	01/03/2018	30/03/2018

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 485, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 485, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INÍCIO	FINAL
101282	Camila De Lima Lacerda	Recepcionista	17/05/2016 16/05/2017	12/03/2018	10/04/2018
103692	Lucivany Rocha Bezerra	Agente Administrativo II	02/09/2016 01/09/2017	12/03/2018	10/04/2018
001681	Laides Glovacki	Ajudante De Serviços Gerais	18/03/2016 17/03/2017	12/03/2018	10/04/2018
103507	Ana Lucia Moura Vieira da Silva	Coordenador de Mat. e Patrimônio	02/05/2016 01/05/2017	05/03/2018	03/04/2018

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 484, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 484, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionado a seguir:

MAT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO		
				INÍCIO	FINAL	
101832	Claudineia Calixto da Silva	Recepcionista	13/01/2017	12/01/2018	12/03/2018	10/04/2018
000353	Sebastiana Ribeiro da Silva	Zelador	01/07/2016	30/06/2017	01/03/2018	30/03/2018
001072	Regina Paulo da Silva	Zelador	09/09/2016	08/09/2017	05/03/2018	03/04/2018
103900	Valquiria Silirio dos Santos	Ag. de Combate As Endemias	06/01/2016	05/01/2017	26/03/2018	24/04/2018
103732	Edilaine Aparecida Apolinario	Ag. Administrativo II	03/11/2015	02/11/2016	01/03/2018	30/03/2018
103772	Reginaldo Burgos de Araujo	Ag. Comunitario de Saude	06/01/2017	05/01/2018	05/03/2018	03/04/2018
104265	Nayara Ramos Batista	Ag. Comunitario de Saude	10/03/2017	09/03/2018	12/03/2018	10/04/2018
101615	Francine Adriano De Oliveira	Cirurgião Dentista	15/08/2016	14/08/2017	01/03/2018	30/03/2018
102363	Ironeudo Reboucas Leite	Vigia	01/11/2015	31/10/2016	01/03/2018	30/03/2018
004475	Janete Teixeira Dos Santos	Ajudante De Serviços Gerais	14/08/2016	13/08/2017	12/03/2018	10/04/2018
101561	Isabela Caroline Sanches Miguel Ferrari	Enfermeiro	01/03/2017	28/02/2018	01/03/2018	30/03/2018
001969	Renaldo Salles Da Silva	Operador de Raio X	19/12/2015	18/06/2016	01/03/2018	20/03/2018
101350	Ivone de Santos Valério	Auxiliar de Saúde Bucal	17/05/2016	16/05/2017	05/03/2018	03/04/2018
102171	Marina Senem De Araujo	Nutricionista - 20 H	02/05/2016	01/05/2017	26/03/2018	24/04/2018
004510	Joel Marcos Pereira	Médico	06/11/2015	05/11/2016	01/03/2018	30/03/2018
004365	Maria Da Gloria Fernandes Vieira	Técnico Em Enfermagem	15/05/2016	14/05/2017	17/03/2018	15/04/2018
101444	Elizangela Ramos Da Silva	Técnico Em Enfermagem	21/06/2015	20/06/2016	01/03/2018	30/03/2018
101806	Eliane Da Silva Dias	Técnico Em Enfermagem	16/01/2017	15/01/2018	01/03/2018	30/03/2018
103655	Maria De Lourdes Vitorino	Técnico Em Enfermagem	11/08/2016	10/08/2017	01/03/2018	30/03/2018
001071	Solange Santos Da Silva Ojeda	Técnico Em Enfermagem	02/02/2017	01/02/2018	01/03/2018	30/03/2018
103601	Ana Paula Da Silva Martins	Técnico Em Enfermagem	14/07/2016	13/07/2017	01/03/2018	30/03/2018
101552	Clemilda Vieira Da Costa	Técnico Em Enfermagem	01/08/2015	31/07/2016	12/03/2018	10/04/2018

101476 | Rosalina De Oliveira Silva Barros | Técnico Em Enfermagem | 18/07/2015 | 17/07/2016 | 12/03/2018 | 10/04/2018

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 499, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 499, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101327	Marlene Shilvia Lopes Santos	Recepcionista	Filho Juan Victor Lopes	24/01/2018	24/01/2018	1

SIGNATÁRIOS: Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto.**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 483, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 483, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionado a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
			INÍCIO	FINAL	INÍCIO	FINAL
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	TECNICO DE AP. INFANTIL	01/01/2017	31/12/2017	01/03/2018	30/03/2018
103379	ANSELMO DA COSTA PARABA	CHEFE DO DPTO CULTURA	01/03/2016	28/02/2017	01/03/2018	30/03/2018
105572	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN	COORD. PEDAGOGICO	02/02/2017	01/02/2018	26/12/2017	24/01/2018
001139	VICENTE DE PAULO SILVA	MOTORISTA	01/02/2016	31/01/2017	20/03/2018	18/04/2018
000973	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	PROFESSOR	01/01/2016	31/12/2016	19/03/2018	17/04/2018
103323	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR	01/01/2017	31/12/2017	24/02/2018	25/03/2018
006174	ROSIMEIRE ALVES PEDRA	PROFESSOR	01/01/2017	31/12/2017	01/03/2018	30/03/2018

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 482, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 482, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 Art. 1º CONCEDER férias à servidora lotada no Gabinete do Prefeito relacionado a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
			INÍCIO	FINAL	INÍCIO	FINAL
000540	Denea Regiani Freiburger Pereira	Agente Administrativo II	01/06/2016	31/05/2017	01/03/2018	30/03/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 481, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 481, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ALTERAR a Portaria 353/GP/2017 de 05/05/2017 que instituiu Comissão Especial para Análise e Enquadramento dos Servidores conforme Lei nº 2.875/2008, passando a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

MATRÍCULA | PRESIDENTE DA COMISSÃO

	NOME
004574	CLAUDIA FILIPPIN

MATRÍCULA	MEMBRO
	NOME
101329	LUCIENE BENEDITO DA SILVA
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI
002866	KÁTIA DA SILVA ALVES

MATRÍCULA	SUPLENTE
	NOME
002897	VERA LÚCIA WEBER

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 480, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 480, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional IV, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Mat.	Nome	Admissão	Enquadramento Anterior Grupo/Classe	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
4496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 40 H-A-02	Ocup. Med 40H IV-V
4531	ADAO GRACIANO DAL MORO	03/01/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 40 H-A-02	Ocup. Med 40H IV-V
4529	JOSE MARIA FRAES VASQUES NETO	03/01/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 40 H-A-02	Ocup. Med 40H IV-V-B
4532	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	03/01/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 40 H-A-02	Ocup. Med 40H IV-V-B
4584	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	01/02/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 40 H-A-02	Ocup. Med 40H IV-V-B
4613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 40 H-A-02	Ocup. Med 40H IV-V-B
101312	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2011	14/05/2011 à 14/05/2016	MÉDICO - 40 H-A-02	Ocup. Med 40H IV-V-B
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	MÉDICO - 40 H-A-02	Ocup. Med 40H IV-V-B
101565	JOSE ANTONIO YABAR SANCHEZ	08/08/2011	08/08/2011 à 08/08/2016	MÉDICO - 30 H-A-01	Ocup. Med.30H IV-IV-B
102104	GISELE BARBOSA DA SILVA	02/03/2012	02/03/2012 à 02/03/2017	OCUPACIONAL IV-A-05	Ocup. Med.30H IV-V-B
101566	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2011	08/08/2011 à 08/08/2016	MÉDICO - 20 H-A-02	Ocup. Med. 20H IV-V-B
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2012	07/03/2012 à 07/03/2017	MÉDICO - 20 H-A-02	Ocup. Med.20H IV-V-B
102226	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	12/06/2012	12/06/2012 à 12/06/2017	MÉDICO - 20 H-A-02	Ocup. Med. 20H IV-V-B
4495	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	16/10/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 20 H-A-01	Ocup. Med.20H IV-IV-B
101633	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2011	01/09/2011 à 01/09/2016	MÉDICO - 20 H-A-01	Ocup. Med. 20H IV-IV-B
4509	JOENY DE CAMPOS	06/11/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 20 H-A-02	Ocup. Med 20H IV-V-B
4511	MARCOS EITI NISHIMURA	06/11/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 20 H-A-02	Ocup. Med 20H IV-V-B
4508	MARINETE DE SENA E SILVA CAMPO	06/11/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 20 H-A-02	Ocup. Med 20H IV-V-B
4530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 20 H-A-02	Ocup. Med 20H IV-V-B
4798	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	21/03/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	MÉDICO - 20 H-A-02	Ocup. Med. 20H IV-V-B
101314	ALESSANDRO ZUCHETTO	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	MÉDICO - 20 H-A-02	Ocup. Med. 20H IV-V-B
4221	ALEX CAMPOS FERNANDES	17/04/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-01	Ocupacional IV-IV-B
101484	LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES	19/07/2011	19/07/2011 à 19/07/2016	OCUPACIONAL IV-A-01	Ocupacional IV-IV-B
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2011	01/08/2011 à 01/08/2016	OCUPACIONAL IV-A-01	Ocupacional IV-IV-B
101557	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	01/08/2011	01/08/2011 à 01/08/2016	OCUPACIONAL IV-A-01	Ocupacional IV-IV-B
102247	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2012	22/06/2012 à 22/06/2017	OCUPACIONAL IV-A-01	Ocupacional IV-IV-B
102282	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	01/08/2012	22/06/2012 à 22/06/2017	OCUPACIONAL IV-A-01	Ocupacional IV-IV-B
102300	THEREZA ERIKA SOUSA LOPES	20/08/2012	20/08/2012 à 20/08/2017	OCUPACIONAL IV-A-01	Ocupacional IV-IV-B
4213	NILTON DOS REIS BARROS	17/04/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4212	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	17/04/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4373	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	15/05/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4375	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4371	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4390	JANICE BARRETO COSTA	16/06/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4401	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	03/07/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4478	ANTHERO LUIZ DOS SANTOS	18/09/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B

4528	JANETE ANSCHAU	03/01/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4527	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	29/01/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4794	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4795	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4936	SANDRA ALBUQUERQUE	09/05/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	23/05/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
5926	LAURA PEREIRA	19/09/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
6583	IGO MUNDIM MAGALHAES	24/04/2008	24/04/2008 à 24/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101306	JORCILENE JOSE ALCANTARA SILVA	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101297	MARILDA SOARES DA SILVA	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101300	SAMARA BORTOLOZO	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101387	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	07/06/2011	07/06/2011 à 07/06/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101394	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2011	14/06/2011 à 14/06/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101403	MAIARA GANDOLFI	21/06/2011	21/06/2011 à 21/06/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101485	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2011	19/07/2011 à 19/07/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2011	19/07/2011 à 19/07/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2011	01/08/2011 à 01/08/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101543	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2011	01/08/2011 à 01/08/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101558	KARINE DE SOUZA SANTOS	01/08/2011	01/08/2011 à 01/08/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101571	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	11/08/2011	11/08/2011 à 11/08/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101615	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15/08/2011	15/08/2011 à 15/08/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101622	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2011	22/08/2011 à 22/08/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2011	01/09/2011 à 01/09/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
101649	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2011	20/09/2011 à 20/09/2016	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
102108	JULIETE SANTOS DA SILVA	02/03/2012	02/03/2012 à 02/03/2017	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
102170	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2012	03/05/2012 à 03/05/2017	OCUPACIONAL IV-A-03	Ocupacional IV-V-B
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2012	02/07/2012 à 02/07/2017	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
102271	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2012	16/07/2012 à 16/07/2017	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
102285	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2012	02/08/2012 à 02/08/2017	OCUPACIONAL IV-A-03	Ocupacional IV-V-B
102354	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	01/10/2012	01/10/2012 à 01/10/2017	OCUPACIONAL IV-A-02	Ocupacional IV-V-B
4392	GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA	16/06/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-06	Ocupacional IV-VI-B
4395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	21/06/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-06	Ocupacional IV-V-B
101338	JOSE MARCOS SQUILLACE	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	OCUPACIONAL IV-A-04	Ocupacional IV-VI-B
102110	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2012	02/03/2012 à 02/03/2017	OCUPACIONAL IV - 30 H - ENF-A-02	Ocup. Enf. 30H IV-V-B
101480	CLAUDIO BRANDAO CANUSO	19/07/2011	19/07/2011 à 19/07/2016	MÉDICO - 10 H-A-01	Ocup. Med 10H IV-IV-B
101479	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2011	19/07/2011 à 19/07/2017	MÉDICO - 10 H-A-02	Ocup. Med 10H IV-V-B
4353	KHRIS BARBOSA GONÇALVES CAPELLARI	22/05/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV - 20 H-A-02	Ocup. 20H IV-V-B
4387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	01/06/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-04	Ocup. 20H IV-V-B
101636	MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS	05/09/2011	05/09/2011 à 05/06/2016	OCUPACIONAL IV - 20 H-A-02	Ocup. 20H IV-V-B

101772	GISLAINE ELOISA GONÇALVES ACUNA	01/12/2011	01/12/2011 à 01/12/2016	OCUPACIONAL IV - 20 H-A-02	Ocup. 20H IV-V-B
102171	MARINA SENEM DE ARAUJO	02/05/2012	02/05/2012 à 02/05/2017	OCUPACIONAL IV - 20 H-A-02	Ocup. 20H IV-V-B
101431	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	21/06/2011	21/06/2011 à 21/06/2016	OCUPACIONAL IV-A-04	Ocup. 20H IV-VII-B
4218	WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO	17/04/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-01	Ocupacional IV-VI-B
4376	KARINE VILA REAL NUNES	15/05/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-03	Ocupacional IV-VI-B
4386	STELLA GIANSAnte ANIZELLI	01/06/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-03	Ocupacional IV-VI-B
4542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-03	Ocupacional IV-VI-B
5306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2007	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-03	Ocupacional IV-V-B
101335	FUMIO MATOBA JUNIOR	17/05/2011	17/05/2011 à 17/05/2016	OCUPACIONAL IV-A-03	Ocupacional IV-VI-B
101482	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	19/07/2011	19/07/2011 à 19/07/2016	OCUPACIONAL IV-A-03	Ocupacional IV-VI-B
4217	JULIANO LUIS BORGES	17/04/2006	10/04/2008 à 10/04/2013	OCUPACIONAL IV-A-05	Ocupacional IV-VII-B

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 479, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 479, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 647, de 01 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

PRESIDENTE:

Selton José Viera – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

MEMBROS:

- a) Renato Ribeiro de Gouveia – Gabinete do Prefeito
- b) Ricardo Nabor Vespúcio - Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) Geizeane Almeida Marques Souza - Secretaria Municipal de Administração;
- e) Luiz Marcos Nogueira d Oliveira - Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- f) Kleiton da Costa Merlo – Gabinete do Prefeito.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 478, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 478, DE 27 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
000419	FLAVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES	05/12/1986	Agente Administrativo II - SEMEC	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-F
000791	MARCOS CESAR DA S SAMPAIO	01/04/1991	Agente Administrativo II - SEMEC	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-D
001512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2001	Agente Administrativo II - SEMEC	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-C
001610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	14/02/2002	Agente Administrativo II - SEMEC	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	14/02/2002	Agente Administrativo II - SEMEC	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-C
002099	JATINIEL DANTAS	10/02/2003	Agente Administrativo II - SEMEC	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-C
002103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	10/02/2003	Agente Administrativo II - SEMEC	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12/07/2011	Agente Administrativo II - SEMEC	12/07/2011 a 11/07/2016	Ocupacional III-V-B

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º. PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Mat.	Nome	Admissão	Enquadramento Anterior Grupo/Classe	1º Quinquênio	Enquadramento Atual
------	------	----------	-------------------------------------	---------------	---------------------

					Grupo/Classe
001935	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III - 20H-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	18/07/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-01	18/07/2011 a 17/07/2016	Ocupacional III-III-B
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-01	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional III-III-B
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-01	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional III-III-B
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-01	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional III-III-B
101642	IVONE CELIS PEREIRA	05/09/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-01	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional III-III-B
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	17/11/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-01	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional III-III-B
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	17/11/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-02	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional III-IV-B
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-04	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional III-V-B
001510	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-C
002018	ADAO DA SILVA LOPES	11/07/2002	OCUPACIONAL III-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-C
004211	PHILIP HIGINO NICOLAS P. BORGES	17/04/2006	OCUPACIONAL III-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-B
006168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2008	OCUPACIONAL III-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-B
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	05/09/2011	OCUPACIONAL III-A-01	05/09/2011 a 04/09/2016	Ocupacional III-III-B
005950	EVANDRO LADEIA TRETTEL	19/09/2007	OCUPACIONAL III-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-B
006137	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	01/11/2007	OCUPACIONAL III-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-B
001912	JOSE MAURICIO DE MATOS	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-C
004587	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2007	OCUPACIONAL III-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-B
000186	EDINOELIA FERREIRA DA SILVA	21/06/1989	OCUPACIONAL III-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-E
000799	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA	01/04/1991	OCUPACIONAL III-D-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-E
001044	CELIA MARIA GRIPP DA SILVA	02/09/1994	OCUPACIONAL III-C-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-D
001487	AURENI RODRIGUES FABIANO	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-C
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-C
001944	RUTE DA SILVA E CRUZ	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-C
001948	DELZINA RAMOS DUARTE	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-C
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-B
004360	CRISTINA SEIBERT	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-B
005884	CLEMILDA NEVES DE LIMA	19/09/2007	OCUPACIONAL III-A-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-B
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A-01	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional III-III-B
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A-01	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional III-III-B
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A-01	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional III-III-B
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A-01	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional III-III-B
101436	MAURO ROMAO	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A-01	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional III-III-B
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2011	OCUPACIONAL III-A-01	01/07/2011 a 30/06/2016	Ocupacional III-III-B
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A-01	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional III-III-B
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	16/01/2012	OCUPACIONAL III-A-01	16/01/2012 a 15/01/2017	Ocupacional III-III-B
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	17/04/2012	OCUPACIONAL III-A-01	17/04/2012 a 16/04/2017	Ocupacional III-III-B
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA SANDRI	17/07/2012	OCUPACIONAL III-A-01	17/07/2012 a 16/07/2017	Ocupacional III-III-B
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	02/10/2012	OCUPACIONAL III-A-01	02/10/2012 a 01/10/2017	Ocupacional III-III-B
102355	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2012	OCUPACIONAL III-A-01	17/10/2012 a 16/10/2017	Ocupacional III-III-B
000185	MARIA APARECIDA FERNANDES	21/06/1989	OCUPACIONAL III-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-E
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-03	18/07/2011 a 17/07/2016	Ocupacional III-V-B
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	18/07/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-03	18/07/2011 a 17/07/2016	Ocupacional III-V-B

101569	ANDREIA MICHELI SOARES	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-03	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional III-V-B
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-03	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional III-V-B
101556	ELIETE APARECIDA NUNES DA SILVA	01/08/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-03	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional III-V-B
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	01/11/2011	OCUPACIONAL III - 30 H-A-03	01/11/2011 a 31/10/2016	Ocupacional III-V-B
000746	ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	04/03/1991	OCUPACIONAL III-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-E
000887	MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO	18/08/1992	OCUPACIONAL III-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-E
000386	ELI BORGES	24/01/1986	OCUPACIONAL III-E-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-F
000208	OLIVIO VERONEZ	20/07/1989	OCUPACIONAL III-E-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-E
001036	APARECIDA BARROS DE SOUZA	02/09/1994	OCUPACIONAL III-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-D
001982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	06/06/2002	OCUPACIONAL III-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-C
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2003	OCUPACIONAL III-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-B
004929	JOICE CRISTIANE WINK	28/05/2007	OCUPACIONAL III-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-B
006149	ANDREA EULALIA RIBEIRO DE ALMEIDA	22/11/2007	OCUPACIONAL III-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-B
101296	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional III-IV-B
101727	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	17/11/2011	OCUPACIONAL III-A-02	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional III-IV-B
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2011	OCUPACIONAL III-A-02	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional III-IV-B
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2011	OCUPACIONAL III-A-02	17/11/2011 a 16/11/2016	Ocupacional III-IV-B
102350	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	15/10/2012	OCUPACIONAL III-A-02	15/10/2012 a 14/10/2017	Ocupacional III-IV-B
004382	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-B
001940	MARIA SELMA DE LIMA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-C
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-C
001952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-C
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-C
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-B
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A-02	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional III-IV-B
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A-04A	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional III-IV-B
101548	MARIA RODRIGUES	01/08/2011	OCUPACIONAL III-A-04A	01/08/2011 a 31/07/2016	Ocupacional III-IV-B
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2012	OCUPACIONAL III-A-02	16/01/2012 a 15/01/2017	Ocupacional III-IV-B
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2012	OCUPACIONAL III-A-02	01/06/2012 a 31/05/2017	Ocupacional III-IV-B
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2008	OCUPACIONAL III-A-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-B
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA	07/09/1994	OCUPACIONAL III-C-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-D
001042	ROZIMAR TORRES	08/09/1994	OCUPACIONAL III-C-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-D
001016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	02/09/1994	OCUPACIONAL III-C-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-D
001017	RENATO LOURENCO FERREIRA	02/09/1994	OCUPACIONAL III-C-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-D
000059	LIANI GOERCK	18/01/1988	OCUPACIONAL III-E-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-F
001180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/1995	OCUPACIONAL III-C-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-D
000821	JORGINA CUSTODIO	03/06/1991	OCUPACIONAL III-D-04-A	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-E
000014	NIVALDO RIBEIRO	03/02/1988	OCUPACIONAL III-E-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-F
001734	JOSE ROBERTO FROIO	18/03/2002	OCUPACIONAL III-C-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-C
101293	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2011	OCUPACIONAL III-C-05B	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional III-V-B
102331	WESLEY MARQUES SANTANA	11/09/2012	OCUPACIONAL III-A-05A	11/09/2012 a 12/09/2017	Ocupacional III-V-B
004924	JAQUELINE VIERO PAZINI	10/05/2007	OCUPACIONAL III-A-05A	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
001094	MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO	02/09/1994	OCUPACIONAL III-C-05B	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-D

101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2011	OCUPACIONAL III-A-05A	14/07/2011 a 13/07/2016	Ocupacional III-V-B
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2011	OCUPACIONAL III-A-05A	25/07/2011 a 24/07/2016	Ocupacional III-V-B
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2012	OCUPACIONAL III-A-05A	16/11/2012 a 15/01/2017	Ocupacional III-V-B
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA	01/06/2012	OCUPACIONAL III-A-05A	01/06/2012 a 31/05/2017	Ocupacional III-V-B
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2012	OCUPACIONAL III-A-05A	06/08/2012 a 05/08/2017	Ocupacional III-V-B
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO	21/08/2012	OCUPACIONAL III-A-05A	21/08/2012 a 20/08/2017	Ocupacional III-V-B
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-02	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001159	MARGARETE MIDORI FURUZAWA	01/04/1995	OCUPACIONAL III-C-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-D
001969	RENALDO SALLES DA SILVA	19/06/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-C
001992	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEI	14/06/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-C
000173	JOANA DARC REBECA ROCHA	01/07/1987	OCUPACIONAL III-E-05A	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-F
001511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2001	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2001	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001621	MARIA ALVES DE SOUZA	14/02/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001627	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	14/02/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001663	ISAIR CAPPELLARI	01/03/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001889	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
002016	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
002062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	07/10/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
002097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/02/2003	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
002503	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2003	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
004216	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	17/04/2006	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
004364	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
004575	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2007	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	30/03/2007	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
101295	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional III-V-B
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A-03	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional III-V-B
006416	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2008	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/10/2012	OCUPACIONAL III-A-03	02/10/2012 a 01/10/2017	Ocupacional III-V-B
102368	NEUZENETE PEDROSA MENDES DE OLIVEIRA	03/12/2012	OCUPACIONAL III-A-03	03/12/2012 a 02/12/2017	Ocupacional III-V-B
004479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	18/09/2006	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
004888	ROSANE DENISE POLETO	03/04/2007	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
004935	JESIEL ERLIN DE SIQUEIRA	09/05/2007	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
001666	VALDECI PEREIRA DE LIMA	01/03/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
001675	IVETE SANCHES RODRIGUES	18/03/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C
002464	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2003	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
002546	VALMIR MARINHO DA SILVA	02/05/2003	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
004398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/07/2006	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B
102229	LARISSA OLIVEIRA MARQUES CALACA	12/06/2012	OCUPACIONAL III-A-03	12/06/2012 a 11/06/2017	Ocupacional III-V-B

001941	TEREZINHA ANDERSON DE ABREU	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C	
001949	NEUZA ALVES DA COSTA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C	
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C	
001951	IVETE ANTONIA DA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C	
001957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C	
001961	STELAMAR DE SOUZA SILVA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C	
002470	MARLEI FERRAZZA	17/04/2003	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
004340	MARLY TEREZINHA LOPES SANTANA	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
004352	TANISE DIETER	15/05/2006	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	19/06/2006	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	01/08/2007	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
101315	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇÃO	17/05/2011	OCUPACIONAL III-A-03	17/05/2011 a 16/05/2016	Ocupacional III-V-B	
101402	LUZIA BONDESPACHO DA SILVA	21/06/2011	OCUPACIONAL III-A-03	21/06/2011 a 20/06/2016	Ocupacional III-V-B	
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2011	OCUPACIONAL III-A-03	01/07/2011 a 30/06/2016	Ocupacional III-V-B	
102260	CRISTINA DA SILVEIRA	11/07/2012	OCUPACIONAL III-A-03	11/07/2012 a 10/07/2017	Ocupacional III-V-B	
004316	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPAREZ	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
004320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
004325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	02/05/2006	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
004577	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	01/02/2007	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	06/02/2008	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
006503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	02/04/2008	OCUPACIONAL III-A-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-B	
000606	JOSE SAMPAIO DA SILVA	10/09/1990	OCUPACIONAL III-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-E	
001175	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/1995	OCUPACIONAL III-C-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-D	
001482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	08/05/2001	OCUPACIONAL III-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C	
001485	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	02/07/2001	OCUPACIONAL III-B-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C	
001483	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	08/05/2001	OCUPACIONAL III-B-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-C	
000043	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	19/02/1986	OCUPACIONAL III-E-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-F	
000194	CARLOS AUGUSTO GEROLIN	03/08/1985	OCUPACIONAL III-E-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-F	
001074	MARIA ANA ALVES DE SOUSA	09/09/1994	OCUPACIONAL III-C-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-D	
001109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/1994	OCUPACIONAL III-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-D	
001046	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/1994	OCUPACIONAL III-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-D	
000788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	01/04/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E	
000997	PAULINO TADACHI SUZUKI	02/09/1994	OCUPACIONAL III-C-01	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-D	
000743	EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES	04/03/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E	
000668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E	
001185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	06/07/1995	OCUPACIONAL III-C-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-D	
000549	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	06/06/1990	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E	
000190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	06/07/1987	OCUPACIONAL III-E-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-F	
000540	DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	01/06/1990	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E	
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E	
001014	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/09/1994	OCUPACIONAL III-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E	
000061	MARTHA ALVES MEDEIROS	13/05/1987	OCUPACIONAL III-E-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E	
001071	SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA	09/09/1994	OCUPACIONAL III-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E	

000552	SARIA ODILIA SOUTO	13/06/1990	OCUPACIONAL III-D-03	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-E
000622	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	02/01/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
000624	IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES	02/01/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
000669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA	02/01/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
000407	NELCY FATIMA BICIGO	10/10/1989	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
000623	MARA LUCIA BOLIGON MEDEIROS	02/01/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
000056	ZILDA FAUSTA DINIZ	12/07/1989	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
000032	JOSE DANTAS CAVALCANTE	23/01/1989	OCUPACIONAL III-D-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-III-E
000045	MARIA DONISETE CARVALHO	02/01/1989	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
000619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	02/01/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
000633	EDSON VICENTE DA COSTA	02/01/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
000615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/1991	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
000248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/1989	OCUPACIONAL III-D-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
001009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/09/1994	OCUPACIONAL III-C-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-D
000042	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA	01/03/1985	OCUPACIONAL III-E-04	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-IV-F
000502	MAURILIO DE ARAUJO	09/04/1990	OCUPACIONAL III-D-05	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional III-V-E
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA	16/05/2002	OCUPACIONAL III-B-02	04/01/2009 a 04/01/2014	Ocupacional III-IV-C
004215	MIRIAM DE OLIVEIRA	17/04/2006	OCUPACIONAL III-B-02	05/01/2012 a 04/01/2017	Ocupacional III-V-C

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 476, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 476, DE 27 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º. Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 718/GP/2017 de 11/08/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Enquadramento Geral dos Servidores				
Matrícula	Nome	Admissão	Enquadramento Anterior - Grupo-Classe	Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II				
000208	OLIVIO VERONEZ	20/07/1989	OCUPACIONAL III - CLASSE A - 24-A	OCUPACIONAL III-D

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 475, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 475, DE 27 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONVALIDAR, elevação de nível de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 concedida aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	DATA	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
006583	Igo Mundim Magalhaes	Fisioterapeuta	24/04/2008	A partir de 01/04/2016	IV	V
102109	Dilvana Vieira de Achaval	Médico	07/03/2012	A partir de 01/08/2016	IV	V

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 474, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 474, DE 27 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **KARINE VILA REAL NUNES** efetiva no cargo de Fisioterapeuta, admitida em 15/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ma-

trícula nº. 004376 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **15/05/2011 à 14/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 3387/2018, com usufruto no período de **26/03/2018 à 25/06/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 473, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 473, DE 26 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER excepcional e temporariamente pagamento de 10 (dez) horas excedentes, referente ao período de 09/02/2018 à 28/02/2018, ao servidor abaixo relacionado conforme segue:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
101633	Lafaiete Pauka Loyola Netto	Médico Pediatra

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 472, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 472, DE 26 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 09/03/2018, a FG III – Função Gratificada, concedida na data de 17/08/2017 pela Portaria nº 762/GP/2017 de 22/08/2017, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, do servidor abaixo relacionado:

Matricula	Nome	FG
105310	Eric Jonathan Calixto Guero	FG - III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 471, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 471, DE 26 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º, da Tabela na Página 04, da Portaria nº 224/GP/2018 de 07/02/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
001536	ZELIA BENTO GALEANO	09/07/2001	Ajudante de Serviços Gerais	10/04/2008 a 09/04/2013	Ocupacional I-IV-C

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 470, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 470, DE 26 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º, alínea “b”, da Portaria nº 1265/GP/2017 de 12/12/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“b) PROGRESSÃO EM CLASSE, da classe B para a classe C, referente ao quinquênio de 10/04/2008 à 09/04/2013 conforme o art. 33, da Lei 2875/2008”.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 469, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 469, DE 26 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º – Fica reconhecido o direito da contagem em dobro para fins de aposentadoria a licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 18/01/1988 à 17/01/1998 para a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Senhora LIANI GOERCK, Matricula nº. 000059, conforme previsto no art. 105 da Lei complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994.

QUINQUÊNIO	PERÍODO NORMAL	PERÍODO EM DOBRO
18/01/1988 a 17/01/1993	03 meses	06 meses
18/01/1993 a 17/01/1998	03 meses	06 meses

TOTAL	12 MESES
--------------	-----------------

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 468, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 468, DE 26 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º – Fica reconhecido o direito da contagem em dobro para fins de aposentadoria a licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 02/01/1991 à 01/01/1996 para o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, Senhor SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA, Matricula nº. 000622, conforme previsto no art. 105 da Lei complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994.

QUINQUÊNIO	PERÍODO NORMAL	PERÍODO EM DOBRO
02/01/1991 à 01/01/1996	03 meses	06 meses
TOTAL		06 MESES

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 467, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 467, DE 26 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA**, servidora contratada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registro funcional nº 105211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Yunier Ramos Rodrigues Registro Único MT 5100354, no período de **22/03/2018 à 17/09/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 466, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 466, DE 26 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º NOMEAR, a partir de **20/03/2018**, o Senhor **RENAN CAMPOS OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1927433-5 SJSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **Coordenação de Convênio da Saúde**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 465, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 465, DE 23 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1039/GP/2017 de 01 de novembro de 2017, tendo como requerente servidora efetiva **SIRLENE BRIZANTE**, sob amatrícula 103612 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 16/07/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 21143/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 464, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 464, DE 23 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/03/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1066/GP/2017 de 07 de novembro de 2017, tendo como requerente servidor efetivo **WESLEY MARQUES SANTANA**, sob amatrícula 102331 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 11/09/2012, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 6712/2017.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 500, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 500, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
001221	Helenice Nunes dos Santos	Zeladora	Mãe Laudice Nunes	09/03/2018	09/03/2018	1
004577	Shirlene Chierigatti Rodrigues	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Mãe Ernestina de Castro Chierigatti	29/01/2018	06/02/2018	9
004349	Rosa Maria dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Mãe Rosa Pelissari	25/01/2018	29/01/2018	5
103301	Simone Ferreira da Silva Lira	Técnico em Apoio Infantil	Esposo Cicero Sidnei Lira	26/01/2018	26/01/2018	1
				29/01/2018	02/02/2018	5
101846	Maria da Silva Alves Costa	Professor de Educação Infantil	Filha Eloisa da Silva Costa	24/01/2018	07/02/2018	15
				16/02/2018	16/02/2018	1
101454	Filomena Nunes Feitosa Carvalho	Ajudante de Serviços Gerais	Filha Jaquiele Nunes de Carvalho	14/02/2018	23/02/2018	10
102272	Maria Jose de Melo Alvarenga	Ajudante de Serviços Gerais	Esposo Adriano Teixeira Ramos	21/02/2018	02/03/2018	10
106154	Andrea Patricia de Almeida	Professora de Educação Física	Filho Kaike de Almeida Correa	06/03/2018	09/03/2018	4
104626	Gessy Padilha da Luz Souza	Professora de Educação Infantil	Filho Victor Padilha de Souza	06/03/2018	06/03/2018	1
102155	Silvana Aparecida Barbosa	Ajudante de Serviços Gerais	Filho Paulo Sergio Barbosa Chiquesi	17/02/2018	25/02/2018	9
106014	Flaviane Nunes de Souza Berigo	Professora de Educação Infantil	Filho Lorenzo Nunes	27/02/2018	27/02/2018	1
004472	Rosirene dos Santos Rodrigues	Ajudante de Serviços Gerais	Filha Mariany Rodrigues	16/02/2018	02/03/2018	15
001980	Lailda Lopes da Silva de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	Esposo José Raimundo Alves	19/02/2018	26/02/2018	8
104353	Karine Ferreira dos Santos	Técnico em Apoio Infantil	Esposo Márcio da Silva Tavares	21/02/2018	22/02/2018	1
				Meio período	Meio período	

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 463, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições le-

gais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 463, DE 23 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível, concedida atra-

vés da Portaria nº 1106/GP/2017 de 09 de novembro de 2017, tendo como requerente servidor efetivo **RINALDO LUIZ PELEGRINI**, sob matrícula 000244 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 11/09/1989, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22237/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 462, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 462, DE 23 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1038/GP/2017 de 01 de novembro de 2017, tendo como requerente servidor efetivo **DANIEL FRANCO FELIPPE**, sob matrícula 101648 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 05/09/2011, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 20506/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 461, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 461, DE 23 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1094/GP/2017 de 09 de novembro de 2017, tendo como requerente servidor efetivo **ADAO VIEIRA PEREIRA**, sob matrícula 001078 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 09/09/1994, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9572/2017.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 501, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 501, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
001009	Leticia Graziella Teixeira Nunes	Agente Administrativo II	Filha Maria Clara Teixeira Nunes	28/02/2018	02/03/2018	3
105059	Giselle Caprioli Goulart	Chefe de Departamento Apoio Administrativo	Filho Bruno Caprioli Goulart	26/02/2018	27/02/2018	2

SIGNATÁRIOS: Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 460, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 460, DE 23 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/06/2017 à Elevação em Nível, concedida através

da Portaria nº 1092/GP/2017 de 09 de novembro de 2017, tendo como requerente servidor efetivo **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, sob matrícula 000753 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 04/03/1991, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 14010/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 502, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 502, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
103800	Elda Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Filha Greizielly Santos Oliveira Correa	29/01/2018	12/02/2018	15
102109	Dilvana Vieira de Achaval	Médica	Esposo Carlos Cesar Achaval Rivero	02/03/2018	03/03/2018	2
103678	Kleber Gonçalves Madureira	Enfermeiro	Prima Sharmulla Maysa Gomes Lima	28/02/2018	28/02/2018	1
103589	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Técnico em Enfermagem	Pai Pedro Bezerra da Silva	22/02/2018	22/02/2018	1

103823	Joana de Oliveira Soares Gerolim	Agente Comunitário de Saúde	Mãe Maria De Oliveira Soares	12/03/2018	18/03/2018	7
105249	Vaneida Moreira da Silva	Médica	Mãe Benedita Moreira da Silva	16/01/2018	24/01/2018	1,5
103835	Jozelia da Silva Figueiredo de Macedo	Agente Comunitário de Saúde	Filha Emanuely Neves de Macedo	05/02/2018	14/02/2018	10
101432	Roselia Luzia Pereira	Técnico em Enfermagem	Pai José Luiz Pereira	08/01/2018	08/01/2018	5
				12/01/2018	12/01/2018	
				15/01/2018	15/01/2018	
				19/01/2018	19/01/2018	
				29/01/2018	29/01/2018	
101469	Didimo Azevedo Paula	Motorista	Esposa Ednéia Barbosa	02/02/2018	02/02/2018	1
001957	Alzireth Francisca de Moraes	Técnico em Enfermagem	Mãe Carmelina Martins de Moraes	30/01/2018	02/02/2018	4
103472	Fabiane Antídea Ribeiro Brandão	Cirurgião Dentista	Irmão Alex Augusto Ribeiro Brandão	25/01/2018	23/02/2018	30
103918	Maria Aparecida da Silva	Agente de Combate as Endemias	Esposo Messias Afonso de Oliveira	31/01/2018	31/01/2018	1
103918	Maria Aparecida da Silva	Agente de Combate as Endemias	Esposo Messias Afonso de Oliveira	23/01/2018	23/01/2018	1
103776	Vanessa Raiany Souza Adriano	Agente Comunitário de Saúde	Filho Anthony Gabriel Souza Alves	02/01/2018	02/01/2018	1
101561	Isabela Caroline Sanches Miguel Ferrari	Enfermeira	Esposo Uelvison Ferrari	26/01/2018	24/02/2018	30
004352	Tanise Dieter	Técnico em Enfermagem	Esposo Helder Vasconcelos Moraes	01/02/2018	03/02/2018	3
105858	Alice Cristina Baggio	Enfermeira	Filho Valentin Baggio Gutierrez	08/02/2018	13/02/2018	6
105958	Micheli Paschoal Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Filha Anna Luiza de Souza Ribeiro	04/01/2018	17/01/2018	1,5
103796	Marilza Gonçalves da Costa	Agente Comunitário de Saúde	Esposo Juarez Perci Durão	25/01/2018	25/01/2018	1
105924	Elizabet Barbosa Moreira dos Santos	Técnico em Enfermagem	Filho Gabriel Santos Gregory	14/02/2018	20/02/2018	7
103657	Eliane Deodato Cardoso	Técnico em Enfermagem	Filho Enzo Alexandre Cardoso Deodato	14/02/2018	14/02/2018	1
104243	Rubia Mara Cechetti	Agente de Combate as Endemias	Pai Rubem Hermes Cechetti	08/02/2018	09/03/2018	30
103819	Irenilda dos Santos Silva Cossolin	Agente Comunitário de Saúde	Filha Cindy Silva Cossolin	25/01/2018	29/01/2018	5
101548	Maria Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Filho Hariel Kayky Rodrigues	01/02/2018	01/04/2018	60
001954	Leonice Fernandes da Silva de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Irmão Gilmar Alves de Oliveira	22/02/2018	22/02/2018	1
101469	Didimo Azevedo Paula	Motorista	Esposa Ednéia Barbosa	05/03/2018	05/03/2018	1
101346	Suely Cristina Soares de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	Filha Amanda Soares de Oliveira Silva	07/02/2018	08/03/2018	30
103658	Katiuscia Oliare Vieira	Técnico em Enfermagem	Filho Vinicius Delcaro	23/02/2018	23/02/2018	1
103918	Maria Aparecida da Silva	Agente de Combate as Endemias	Esposo Messias Afonso de Oliveira	22/02/2018	22/02/2018	1
103918	Maria Aparecida da Silva	Agente de Combate as Endemias	Esposo Messias Afonso de Oliveira	14/02/2018	14/02/2018	1
105178	Márcia Valeria Goulart Wegher	Enfermeira	Filha Maria Eduarda e Oliveira Wegher	21/02/2018	23/02/2018	3
004369	Silvana Regina de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	Filho João Victor Ricardo de Souza	16/02/2018	27/02/2018	12
103667	Clayton Pelisão Folador	Enfermeiro	Esposa Jacqueline D. C. Folador	13/02/2018	14/02/2018	2
103658	Katiuscia Oliare Vieira	Técnico em Enfermagem	Filho Vinicius Delcaro	05/03/2018	05/03/2018	1
000186	Edinoelia Ferreira Da Silva	Técnico em Enfermagem	Mãe Erudina Maria da Silva	19/01/2018	21/01/2018	3
				22/01/2018	25/01/2018	4
				26/01/2018	18/04/2018	83
105176	Jeovania Marcia de Oliveira	Cirurgião Dentista	Filha Maria Victoria Fróio	01/03/2018	01/03/2018	1

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 459, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições le-

gais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 459, DE 23 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1037/GP/2017 de 01 de novembro de 2017, tendo co-

mo requerentea servidora efetiva **JESSICA NUNES DA COSTA**, sob matrícula 103574, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Ajudante de Servos Gerais, Grupo Ocupacional I, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 20150/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 458, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 458, DE 23 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/01/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1067/GP/2017 de 07 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **NEUZA MARIA DOS SANTOS**, sob matrícula 101503, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 25/07/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 457, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 457, DE 23 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, do servidor efetivo **IZAÍAS FERREIRA REZENDE**, sob matrícula 002019, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Admitido Em 10/07/2002, No Cargo Vigia, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 33936/2017, aplicando-se:

a) **ELEVAÇÃO EM NÍVEL**, do nível I para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 456, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 456, DE 22 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 20/03/2018, retorno da licença para tratar de interesse particular concedida à senhora, LEONICE INACIO DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 002738, havendo usufruído 1(um) mês e 19 (dezenove) dias, da licença concedida pela Portaria nº. 237/GP/2018 de 09/02/2018 em conformidade com os termos do artigo 77 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 e o requerimento próprio datado em 16/03/2018 protocolado sob nº 7950/2018.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 455, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 455, DE 22 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 24/02/1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 000853 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **24/02/2007 à 23/02/2012**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 7757/2018, com usufruto no período de **01/03/2018 à 31/05/2018**.

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio de **03 (três) meses**, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **24/02/2012 à 23/02/2017** com usufruto no período de **01/06/2018 à 31/08/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 454, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 454, DE 22 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATENDER a partir de 01/03/2018, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora ZELIA MARIA DOS SANTOS VETORE, portadora do RG nº. 4072522-9 SSP/RR, efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, matrícula nº 001145, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº **2018.04.00011P**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 453, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 453, DE 22 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora GRALCIELY FERRARI BARBOSA, servidora na função de Agente Comunitário de Saúde, registro funcional nº 104350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Dra. Maidee Suren Torres Registro Único MT 5100155, no período de **02/03/2018 à 28/08/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 452, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 452, DE 21 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º EXONERAR com efeitos retroativos a partir de 06/10/2017, o Senhor servidor efetivo **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**, registrado sob o nº 000201 portador do RG nº 22598-9 SSP MT, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Agente de Fiscalização I.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 362, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 362, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 19/02/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 002377 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **19/02/2008 à 18/02/2013**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 3956/2018, com usufruto no período de **01/03/2018 à 31/05/2018**.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 451, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 451, DE 21 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º SUSPENDER com efeitos retroativos a partir de 06/10/2017, a Portaria nº 1323/GP/2017 de 18/12/2017, que concedeu Licença Prêmio, ao senhor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 22598-9 SSP MT, matrícula 000201, servidor efetivo no cargo Agente de Fiscalização I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 450, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 450, DE 21 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 16/03/2018, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Valdemar Silva	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 449, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 449, DE 21 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2017) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
002388	Silvia Maria Ribeiro de Souza	03	00	CME José Nodari	Deixou 03 horas aulas no CME José Nodari, devido estar usufruindo 06 (seis) meses de licença prêmio e 14 dias de férias de julho.	19/03/2018 à 30/09/2018

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 361, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 361, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **ELIETE APARECIDA NUNES DA SILVA** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 01/08/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 101556 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **01/08/2011 à 31/07/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de

21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 1542018, com usufruto no período de **01/03/2018 à 01/06/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 448, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 448, DE 21 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **SILVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA** efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, admitida em 06/02/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 002388 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **06/02/2003 à 05/02/2008**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 13286/2017, com usufruto no período de **19/03/2018 à 18/06/2018**.

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio de **03 (três) meses**, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **06/02/2008 à 05/02/2013** com usufruto no período de **19/06/2018 à 18/09/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 447, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 447, DE 21 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **09/07/2011 à 08/07/2016** à servidora **NEI-DE DOMINGOS FERNANDES DE SÁ** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 09/07/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001554, com usufruto no período de **26/01/2018 à 25/04/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 446, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 446, DE 20 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º - EXONERAR da função comissionada, a partir de **01/03/2018**, a senhora **ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO**, portadora do RG nº 302388175 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada a partir de 01/03/2012 para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar** no CME Antenor Soares, de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 445, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 445, DE 20 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de **01/03/2018**, a Função Gratificada, concedida na data de 02/01/2017 pela Portaria nº 052/GP/2013 de 15/02/2013 nos termos da Lei complementar nº 163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo:

Matrícula	Nome	FG
004573	Silvia Adriana Hoffmann	FG VI – Coordenadoria SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 360, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 360, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de **01/03/2018**, à Senhora **ANDREIA PAULA DIAS**, portadora do RG 568180-8 SSP/GO, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 444, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 444, DE 20 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de **01/03/2018**, a Função Gratificada, concedida na data de 02/01/2017 pela Portaria nº 050/GP/2017 de 24/01/2017 nos termos da Lei complementar nº 163/2012 e Lei 3.749/2012, do servidor abaixo:

Matrícula	Nome	FG
001093	Elio Pereira	FG VI – Coordenadoria SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 443, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 443, DE 20 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/02/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 977/GP/2017 de 18 de outubro de 2017, tendo como requerente a servidora efetiva **APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, sob matrícula 102284, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 06/08/2012, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 3334/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 442, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 442, DE 20 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de **19/03/2018**, a senhora **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2415125-4 SSP/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 21/06/2016, pela Portaria nº 375/GP/2016 de 22/06/2016 para exercer a função

comissionada de **Coordenação de Convênio da Saúde**, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 441, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 441, DE 20 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 19/03/2018, a Senhora **SANDRA FERNANDES VAZ**, servidora efetiva desta municipalidade desde 14/07/2014 registrado sob matrícula nº 103572 portador da Cédula de Identidade RG nº 1294331-2 SSP/RS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2010, homologado pelo Decreto 098/GP/2011 para cargo de **ENFERMEIRA**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 440, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 440, DE 20 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º Art. 1º Instituir a Comissão que compõe o Grupo de Trabalho do Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA do município de Tangará da Serra/MT, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 439, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 439, DE 20 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º Instituir o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA, do município de Tangará da Serra/MT, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 438, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 438, DE 16 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à Senhora **VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA**, matrícula 102452 servidora desta municipalidade no cargo comissionado de Secretária Municipal de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **licença tratamento de saúde**, por **40 (quarenta) dias**, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 7830/2018, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Gabriela de Oliveira, CRM/MT 9073, CID:0Z6.1, em razão de tratamento médico nos dias **12/03/2018 à 20/04/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 437, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 437, DE 16 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 16/03/2018, a Senhora **JEYSE MAYRA DE SIMÃO MATIAS**, servidora efetiva desta municipalidade desde 09/05/2016 registrado sob matrícula nº 105148 portador da Cédula de Identidade RG nº 846978-5 SDS/PE lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2013, homologado pelo Decreto 021/GP/2014 para cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 436, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 436, DE 16 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA**, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, registro funcional nº 103542, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Dra. Juliana Paula Louzich Coelho Vaccari CRM-MT 4304, no período de **15/03/2018 à 10/09/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 435, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 435, DE 16 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16/03/2018, a Senhora **TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS**, portadora do RG nº 1181024-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Compras**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 434, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 434, DE 16 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 16/03/2018, o Senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, portador do RG nº. 12359360 SJ/MT, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Fazenda**, em acordo com a Lei nº 2218, de 27/09/2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 433, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 433, DE 16 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 15/03/2018, o Senhor **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, portador do RG nº. 12359360 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado em 23/03/2017, pela Portaria nº 201/GP/2017 de 23/03/2017 para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Compras**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 432, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 432, DE 16 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR a partir de 16/03/2018, o senhor **José Roberto Froio**, portadora do RG nº. 12885592 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer a função comissionada de **Chefe de tributação**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 431, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 431, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/12/2016 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1059/GP/2017 de 07 de novembro de 2017, tendo como requerente servidora efetiva **MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO**, sob matrícula 001953, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 16/06/2000, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 31488/2016.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 430, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 430, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1064/GP/2017 de 07 de novembro de 2017, tendo como requerente servidor efetivo **GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, sob matrícula 101830, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 17/01/2012, no cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional IV, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9238/2017.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 429, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 429, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria nº 1104/GP/2017 de 09 de novembro de 2017, tendo como requerente servidor efetivo **PEDRO DE OLIVEIRA**, sob matrícula 002377, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 19/02/2003, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9588/2017.

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 359, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 359, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 20/02/2018, ao Senhor **JONATHAN RUBENS DA SILVA**, portadora do RG 1774657-4 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 367, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 367, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/03/2018, a FG V - Gratificação de Fundos, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
001625	Joanete da Silva Almeida	FG - V

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 368, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 368, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/03/2018, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Ronaldo Pereira Diniz Neto	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 369, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 369, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/03/2018, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
105312	Geralda Aparecida Mendes	FG III

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 358, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 358, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **GERALDO BREHN D AVILA** efetivo no cargo de Médico Obstetra, admitido em 08/08/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **matrícula nº. 101566 Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês**, correspondente ao quinquênio de 08/08/2011 à 07/08/2016, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 2735/2018, com usufruto no período de 01/03/2018 à 01/04/2018.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 370, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 370, DE 02 DE MARÇO DE 2018. Art. 1º CONCEDER à Senhora **ANA PAULA DA SILVA MARTINS**, servidora efetiva no cargo

de Técnico em Enfermagem, desde 14/07/2014, matrícula 103601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1887859-8 SSP/RS, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 5097/2018, no período de 23/03/2018 à 23/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 371, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 371, DE 02 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **SANDRA ALBUQUERQUE** efetiva no cargo de Fonoaudióloga, admitida em 09/05/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **matrícula nº. 004936 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de 09/05/2012 à 08/05/2017, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 27584/2016, com usufruto no período de 05/03/2018 à 05/06/2018.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 372, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 372, DE 02 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 18/08/1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 000887 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 18/08/2007 à 17/08/2012, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 17333/2017, com usufruto no período de 01/03/2018 à 01/06/2018.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 373, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 373, DE 02 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA** efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 04/03/1991, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000746 Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês restante, correspondente ao quinquênio de 02/08/2007 à 01/08/2012, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 3543/2017, com usufruto no período de 01/03/2018 à 01/04/2018.

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 374, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 374, DE 02 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/03/2018, ao Senhor **WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA**, servidor efetivo no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula 101443, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo**, com prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 231/2018 em 04 de janeiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 375, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 375, DE 05 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSANE DENISE POLETO** efetiva no cargo de Agente de Fiscalização II, admitida em 03/04/2007, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 004888 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **03/04/2012 à 03/04/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 35079/2017, com usufruto no período de **16/03/2018 à 16/06/2018**.

SIGNATÁRIOS: Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 376, DE 06 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 376, DE 06 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE**, servidora contratada no cargo de Professor Anos Iniciais, registro funcional nº 105453, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Dra. Heloisa Campos de Araujo CRM-MT 5367, no período de **06/03/2018 à 01/09/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 377, DE 07 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 377, DE 07 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO**, servidora efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais, registro funcional nº 104450, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pela Gabriela de Jesus Vargas de Oliveira CRM-MT 9073, no período de **05/03/2018 à 31/08/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 378, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 378, DE 08 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 06/03/2018, a Senhora **JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA**, portadora do RG 6964579-8 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Esportes**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 379, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 379, DE 08 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **RENI DA SILVA DAHMER** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 15/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004344 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **15/05/2011 à 14/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 30509/2016, com usufruto no período de **01/03/2018 à 01/06/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 380, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 380, DE 08 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **AGNALDO EUGENIO GALDINO** efetivo no cargo de Motorista, admitido em 01/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001668 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **01/03/2002 à 28/02/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 35719/2017, com usufruto no período de **01/03/2018 à 01/06/2018**.

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais duas licenças prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

- a) Licença Prêmio de **03 meses** correspondente ao quinquênio de **01/03/2007 à 28/02/2012** com usufruto no período de **02/06/2018 à 02/09/2018**;
- b) Licença Prêmio de **03 meses** correspondente ao quinquênio de **01/03/2012 à 31/12/2017** com usufruto em **03/09/2018 à 03/12/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 381, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 381, DE 08 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **BENIRCE DA SILVA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 22/04/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 002500 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **22/04/2008 à 21/04/2013**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o n.º 31317/2017, com usufruto no período de **01/03/2018 à 01/06/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 428, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 428, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/03/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria n.º 597/GP/2017 de 25 de junho de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **HWANG YEN LING ARCOLEZI**, sob amatrícula 103347, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2014, no cargo de Professor de Educação Infantil – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo n.º 2586/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 427, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 427, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/04/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria n.º 1085/GP/2017 de 08 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **JAQUELINE VIERO PAZINI**, sob amatrícula 004924, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 10/05/2007, no cargo de Operador de Raio X, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo n.º 10606/2017.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 426, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 426, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/08/2015 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria n.º 214/GP/2017 de 24 de março de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **ANA ELZA ALVES DA SILVA**, sob amatrícula 000854, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 24/02/1992, no cargo de Professor dos Anos Iniciais – 40horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo n.º 21500/2015.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 425, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 425, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/12/2016 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria n.º 1060/GP/2017 de 07 de novembro de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **JOANA DARC REBECA ROCHA**, sob amatrícula 000173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/07/1987, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo n.º 31462/2016.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 424, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 424, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo a partir de 01/02/2017 à Elevação em Nível, concedida através da Portaria n.º 330/GP/2017 de 26 de abril de 2017, tendo como requerentea servidora efetiva **CARULINE FERNANDO RIBEIRO**, sob amatrícula 102992, lotada no Gabinete do Prefeito, admitida em 22/10/2013, no cargo de Procurador do Município, Grupo Ocupacional IV, solicitado por requerimento próprio com protocolo n.º 2095/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 423, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 423, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/08/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 163, de 16 de fevereiro de 2012, da servidora efetiva **SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI**, sob amatrícula 001642, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Admitida Em 18/02/2002, No Cargo De Professor Das Series Finais - Historia

- SFEF - 30 Horas, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23532/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 422, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 422, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/08/2017, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, da servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA**, sob matrícula 103560, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Admitida Em 14/07/2014, No Cargo De Professor Dos Anos Iniciais - SIEF - 40 HORAS, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 20795/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 365, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 365, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/03/2018, à Senhora **WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO**, portadora do RG 1043318-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 420, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 420, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 09/03/2018, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2 Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3 Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4 Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.

5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
8	Adelson Kaduch	Financeiro.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios.
17	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19	Lucivany Rocha Bezerra	Atos de Pessoal.
20	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21	Simone Pereira da Silva Deluqui	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cédência de Pessoal.
22	Eric Jonathan Calixto Guero	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23	Marli Mott Bologon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
24	Mara Lúcia Bologon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25	Matheus do Berço Silva	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
26	Nicole Venâncio Cezário	Legislação

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 419, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 419, DE 15 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a partir de 15/03/2018, a senhora **IRENE BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG nº. 4284332-6 SESP/PR, servidora comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada em 06/01/2017, pela Portaria nº 015/GP/2017 de 10/01/2017 para exercer a função comissionada de **Chefe de tributação**, em acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 418, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ADELSON CARLOS DE JESUS** efetiva no cargo de Motorista, admitido em 10/09/2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, matrícula nº. 001582 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **10/09/2001 à 09/09/2006**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 32365/2017, com usufruto no período de **01/03/2018 à 31/05/2018**.

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais duas licenças prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

a) Licença Prêmio de **03 meses** correspondente ao quinquênio de **10/09/2006 à 09/09/2011** com usufruto no período de **01/06/2018 à 31/08/2018**;

b) Licença Prêmio de **03 meses** correspondente ao quinquênio de **10/09/2011 à 09/07/2017** com usufruto em **01/09/2018 à 30/11/2018**;

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 417, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **TEREZINHA APARECIDA BERNARDO** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001892 Licença Prêmio por Assiduidade de **01 (um) mês**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 31881/2017, com usufruto no período de **13/03/2018 à 12/04/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 416, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 416, DE 14 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º DESIGNAR, a partir de **01/03/2018**, o senhor **Genaldo Ferreira Dos Santos**, portador do RG nº 14260050 SSP/MT, servidor efetivo no Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 002076, para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Cultura**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição ao servidor **Anselmo da Costa Parabá**, matrícula nº 103379, no período de **01/03/2018 à 31/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 415, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 415, DE 14 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **01/03/2013 à 28/02/2018** à servidora **TANIA MARIA DO CANTO KOEHLER** efetiva no cargo de Professora de Series Finais, admitida em 01/03/1993, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. **000926**, conforme o protocolo sob o nº 2875/2018 com usufruto no período de **30/10/2017 à 25/12/2017** sendo assim havendo gozado 01 (um) mês 25 (vinte e cinco) dias, restando para gozo 01 (mês) e 05 (cinco) dias, sua data de usufruto será em **02/03/2018 à 06/04/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 414, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 414, DE 14 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER com efeito retroativo a partir de 22/02/2018, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
001175	Neuzi Aparecida Martins	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 413, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 413, DE 14 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/03/2018, a Função Gratificada, concedida na data de 01/02/2016 pela Portaria nº 039/GP/2016 de 15/02/2016 nos termos da Lei complementar nº 163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo:

Matrícula	Nome	FG
002116	Maria de Fatima Alves de Brito Oliveira	FG VI – Coordenadoria SE-MEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 412, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 412, DE 14 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/03/2018, a FG III – Função Gratificada, concedida na data de 01/02/2009 pela Portaria nº 051/GP/2009 de 20/02/2009, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
001180	Devanira Lopes De Carvalho	FG - III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 411, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 411, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/03/2018, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Estela Mares Toledo Rosa	Administradora	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Gabinete do Prefeito

SIGNATÁRIOS: Helio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 410, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 410, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/03/2018, a FC. FCT-AD. DE RESPONSABILIDADE DE COORD. TÉCNICA, constante no Art.4º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4.590 de 14 de abril de 2016, o servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome do servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
105623	Matheus do Berço Silva	FCT	Responsabilidade de Coordenação Técnica.	SEPLAN

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Helio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 409, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 409, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/03/2018, a FC. FCT-AD. DE RESPONSABILIDADE DE COORD. TÉCNICA, concedida, em 03/05/2016, pela Portaria nº 273/2016 de 17/05/2016, constante no Art.4º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4.590 de 14 de abril de 2016, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome do servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
102988	Estela Mares Toledo Rosa	FCT	Responsabilidade de Coordenação Técnica.	SEPLAN

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Helio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 408, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 408, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 01/03/2018, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e cen-

tralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2 Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3 Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4 Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5 Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6 Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7 Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
8 Adelson Kaduch	Financeiro.
9 Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10 Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11 Alcinea de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12 Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
13 Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14 Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15 Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16 Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios.
17 Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
18 Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
19 Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
20 Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
21 Simone Pereira da Silva Deluqui	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cédência de Pessoal.
22 Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
23 Marli Mott Bolognoni Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
24 Mara Lúcia Bolognoni Medeiros	PPA, LDO, LOA.
25 Matheus do Berço Silva	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
26 Nicole Venâncio Cezário	Legislação

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 407, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 407, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ARISTON BISPO DOS SANTOS** efetivo no cargo de Vigia, admitida em 01/11/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **matrícula nº. 002068 Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de 01/11/2002 à 31/10/2007, nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994,

conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 1170/2017, com usufruto no período de **08/03/2018 à 08/06/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 406, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 406, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º - ALTERAR a Portaria 720/GP/2017 de 11/08/2017 de onde Instituiu a Comissão Especial para atuarem, em conjunto, nas informações do GEO OBRAS, cabendo a cada responsável, responder pelas respectivas informações sob pena de responsabilização, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

COORDENAÇÃO GERAL PELA TRANSMISSÃO E COBRANÇA DAS INFORMAÇÕES

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
105623	Matheus do Berço Silva	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
001525	Luciane Veronese Andrade	Agente Administrativo II

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À LICITAÇÕES

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
101735	Lenice Batista Dos Santos	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
101727	Keila Jacinto Siqueira De Sousa	Agente Administrativo II

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (SAD)

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
001889	Geizeane Almeida Marques Souza	Agente Administrativo II

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À CONTABILIDADE NOTA DE EMPENHO

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
002503	Luzia Celia Silva	Agente Administrativo II
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
103652	Angela Nascimento da Silva	Contadora

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SEPLAN

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
004221	Alex Campos Fernandes	Engenheiro
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
004373	Ronaldo Pereira Diniz Neto	Engenheiro

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SINFRA

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
103634	Ricardo Nabor Vespucio	Engenheiro Civil
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
105692	Aldir Alisson Bourscheidt	Coordenador de Manutenção de Praças e Jardins

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS PROJETOS/SEMEC

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
004374	Elaine Cristina Sena Moraes Gomes	Engenheira Civil
MATRÍCULA	SUPLENTE	CARGO
004213	Nilton Dos Reis Barros	Arquiteto

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 405, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 405, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/03/2018, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Heberson De Jesus Torres	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 404, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADRIANO ALVES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 404, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **DAIANA DANIELA SOARES SILVA**, servidora contratada no cargo de Professor Anos Iniciais, registro funcional nº 106086, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 90 (noventa) dias**, nos termos do artigo 94 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o Termo de Guarda Provisória, no período de **12/03/2018 à 09/06/2018**.

SIGNATÁRIOS: Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 403, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 403, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 09/03/2018, à Senhora **RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1851038-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 402, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 402, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º APLICAR a penalidade de advertência, nos termos do art. 209, inciso I, c/c art. 211 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994. Teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 018/PSD/2016, , Decisão final de nº 006/2018, em desfavor do servidor efetivo no Cargo de Médico, lota-

do na Secretaria Municipal de Saúde, Senhor **JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 401, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 401, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 01/03/2018 a Comissão de Cargo, concedido ao servidor abaixo relacionado no cargo comissionado de Coordenador Escolar SEMEC, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
SILVANO ARAUJO PEREIRA	20%	25%	CME GENTILA SUSIN MURARO	O CME GENTILA SUSIN MURARO POSSUI ATUALMENTE 716 ALUNOS	A partir 01/03/2018
RODRIGO SILVA PARREIRA	20%	25%	CME GENTILA SUSIN MURARO	O CME GENTILA SUSIN MURARO POSSUI ATUALMENTE 716 ALUNOS	A partir 01/03/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. CONC. 002-2018, ERRATA CONC. 003**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 14 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: CONCORRÊNCIA. do tipo: MENOR PREÇO, forma de empreitada: POR ITEM, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO (CMU) E CRECHE MATERNO INFANTIL (CMI), DO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÔRREGO FIGUEIRA**, no Município de Tangará da Serra-MT, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Conforme Projetos. Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiros e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com **Recursos do Orçamento Geral da União**, de acordo com **Contrato de Repasse OGU nº 821696/2015 – Operação 1026257-00** consignado no Orçamento do Poder Executivo. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de Abril de 2018**, através do Site [HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações), Tangará da Serra, MT – 09/04/2018. Marcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2.953 de 09.04.2018, Página 325 e 326 – **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA NAS SEGUINTE RUAS DO BAIRRO BEL VISTA: RUA A ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA B ENTRE A RUA C E RUA E; RUA C ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA D ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA E ENTRE RUA A E RUA D. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E DE CALÇADÃO NA ESTRADA VICINAL ENTRE O BAIRRO BELA VISTA E A RODOVIA ESTADUAL MT-480. CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO LIGANDO A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JD. MORADA DO SOL ATÉ AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14°36'11,03" S E 57°31'6,32" O DO CÔRREGO PANTANAL**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2017 de 29/12/2016, **torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima**, nos seguintes termos: **Onde se lê: CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, LEIA-SE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2018.** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 09 de Abril de 2018. Marcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 400, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 400, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ALTERAR a partir de 01/03/2018 a Comissão de Cargo, concedido ao servidor abaixo relacionado no cargo comissionado de Diretor de Escola SEMEC, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
PALMINIO GARRIDO	25%	35%	CME GENTILA SUSIN MURARO	O CME GENTILA SUSIN MURARO POSSUI ATUALMENTE 716 ALUNOS	A partir 01/03/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 399, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 399, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER à servidora **SOLANGE SANTOS DA SILVA OJEDA** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 09/09/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 001071 Licença Prêmio por Assiduidade de **03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **03/08/2007 à 02/08/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o n.º 31870/2017, com usufruto no período de **02/04/2018 à 02/07/2018**.

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma licença prêmio de **03 (três) meses**, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **03/08/2007 à 02/08/2012** com usufruto no período de **03/07/2018 à 03/10/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 398, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 398, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ATAIS DE JESUS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, registro funcional n.º 103607, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n.º 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Dra. Lidise Rosabal Gomez Registro Único, no período de **12/03/2018 à 07/09/2018**.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 397, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 397, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa n.º 010/2017) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o professor abaixo relacionado:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
003958	José Rosa de Paula	17	1	CME Antenor Soares	Assumiu mais 01h/a no período matutino na turma 6º ano A, aula livre de Ensino Religioso. Aulas que a Prof. Mayara Laura S. de Arruda deixou.	01/03/2018 à 15/12/2018
104561	Vanja de Almeida Barbosa	0	2	CME Antenor Soares	Assumiu mais 02h/a no período vespertino, na turma do 6º Ano B e C, aulas livres na disciplina de Geografia.	01/03/2018 à 15/12/2018
005837	Maria Salete Mattei	0	8	CME Joana D'Arc	Assumiu mais 08h/a na turma do 6º, 7º 8º e 9º Ano, em substituição as aulas da Prof. Rosilda Antônio dos Santos (Licença Maternidade desde 17/01/2018 até 16/07/2018).	01/03/2018 à 15/12/2018
002748	Maria do Carmo Nunes Berto	0	7	CME Diva Martins Junqueira.	Assumiu mais 07h/a na educação infantil. CME Diva Martins Junqueira.	01/03/2018 à 15/12/2018
001257	Iraci Carneiro de Carvalho	0	10	CME Fausto Masson	Assumiu mais 10h/a excedentes no plano de intervenção.	01/03/2018 à 15/12/2018
003960	Rodney dos Santos Garcia	17	18	CME Fausto Masson	Assumiu mais 01h/a nas turmas do 6º Ano B e B vespertino, mas aulas de Ensino Religioso (substituição ao Prof. Adolar que deixou as aulas do CME Fausto e Assumiu no CME Ulisses).	01/03/2018 à 15/12/2018
103989	Margarete Amorim Cardoso Becker	3	13	CME Irmã Maris Stella	Assumiu mais 10h/a excedentes na turma do maternal I A matutino. Aulas livres	01/03/2018 à 15/12/2018
004240	Simoni Weber dos Santos	0	3	CME Diva Martins Junqueira.	Assumiu mais 03h/a na educação infantil. CME Diva Martins Junqueira.	01/03/2018 à 15/12/2018
103990	Marilene Rosa de Oliveira da Silva	3	13	CME Dona Mariquinha Tavares	Assumiu mais 10h/a na turma do Pré I F em substituição a Prof. Katia Becke que irá ministrar nas formações continuadas em rede da educação infantil.	01/03/2018 à 15/12/2018
103388	Josiane Galhardo Kagueiama	3	13	CME Tia Lina	Assumiu mais 10h/a na turma do Maternal II B matutino e Maternal I B vespertino aulas livres.	01/03/2018 à 15/12/2018
105056	Erlete Brambila	3	10	CME Tia Lina	Assumiu mais 07h/a na educação infantil. CME Tia Lina, no apoio a coordenação pedagógica	01/03/2018 à 15/12/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 396, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 396, DE 13 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa n.º 010/2017) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o professor abaixo relacionado:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
001208	Sergio Jose Both	00	01	Centro Municipal de Ensino Silvio Paternez	Assumiu 01 horas aulas no 6º Ano D no período vespertino	01/03/2018 a 15/12/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 395, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 395, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 465/GP/2017 de 01/06/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º ALTERAR a partir de 01/06/2017** a Comissão de Cargo, concedido ao servidor abaixo relacionado no cargo comissionado de Diretor de Escola SEMEC, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.”

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
Shirlene Chierigatti Rodrigues	20%	25%	CME Tia Lina	O CME Tia Lina Possui Atualmente 312 Alunos	A partir 01/06/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 394, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 394, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 954/GP/2017 de 10/10/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º ALTERAR a partir de 01/10/2017** a Comissão de Cargo, concedido ao servidor abaixo relacionado no cargo comissionado de Secretária Escolar SEMEC, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.”

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
Ivete Aparecida Ladeia Mendes	35%	25%	CME Dom Bosco	O CME Dom Bosco Possui Atualmente 685 Alunos	A partir 01/10/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 393, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 393, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 953/GP/2017 de 10/10/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º ALTERAR a partir de 01/10/2017** a Comissão de Cargo, concedido ao servidor abaixo relacionado no cargo comissionado de Coordenador Escolar SEMEC, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.”

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
SILVANO ARAUJO PE-REIRA	25%	20%	CME GENTILA SUSIN MURARO	O CME GENTILA SUSIN MURARO POSSUI ATUALMENTE 684 ALUNOS	A partir 01/10/ 2017
RODRIGO SILVA PARREIRA	25%	20%	CME GENTILA SUSIN MURARO	O CME GENTILA SUSIN MURARO POSSUI ATUALMENTE 684 ALUNOS	A partir 01/10/ 2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 392, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 392, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 952/GP/2017 de 10/10/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º ALTERAR a partir de 01/10/2017** a Comissão de Cargo, concedido ao servidor abaixo relacionado no cargo comissionado de Diretor de Escola SEMEC, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.”

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
PALMINIO GARRIDO	35%	25%	CME GENTILA SUSIN MURARO	O CME GENTILA SUSIN MURARO POSSUI ATUALMENTE 684 ALUNOS	A partir 01/10/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 391, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 391, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REGULARIZAR a Comissão de Cargo de Secretário Escolar a partir de 01/04/2017, concedido ao servidor abaixo relacionado no cargo comissionado, designado pela Portaria nº 133/GP/2017 de 16/02/2017, nos termos do anexo VI, art. 45 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

NOME	DE	PARA	LOCAL	JUSTIFICATIVA	PERÍODO
CELIO DE ANDRADE SANTANA	25%	35%	CME Fausto Eugenio Masson	CME Fausto Eugenio Masson possui atualmente 701 alunos	A partir 01/04/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 390, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 390, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º. ALTERAR, o artigo 1º, alínea “b”, da Portaria 730/GP/2016 de 29/12/2016, para inclusão da servidora Joyce Keilly Goncalves, matrícula 103905, como membro-administrativo, a partir de 01 de março de 2018.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 389, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 389, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º - INSTITUIR Comissão Especial para adoção de todas as providências necessárias para abertura de Processo de Administrativo para deflagração de Concurso Público Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 388, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 388, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/03/2018, o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Florisvaldo Raimundo	Motorista	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 387, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR MARTINS BONFIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 387, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REVOGAR com efeito retroativo a partir de 25/01/2018, a Portaria nº 002/GP/2018 de 02/01/2018, que concedeu Licença Prêmio, à servidora **LOURDES DIAS PI-AU** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 02/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 004307.

SIGNATÁRIOS: Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 386, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 386, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/03/2018, 35% de comissão de cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, **Dienefer Jaqueline Magalhães Feix**, portadora do RG nº. 1873783-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Nomeada pelo ATO nº 079/GP/2013 de 14/01/2013 para exercer a função comissionada de **Assessora de Supervisão e Regulação de Enfermagem**, símbolo DAS- II, de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 385, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 385, DE 12 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/03/2018, 35% de comissão de cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, a servidora **ADILA MATANA**, portadora do RG nº. 000676645 SSP/RO, servidora efetivo no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Designada pela Portaria nº

229/GP/2016 de 03/05/2016 para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 384, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 384, DE 09 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º. ALTERAR, o artigo 1º, inciso "III", da Portaria 358/GP/2017 de 08/05/2017, para exclusão da comissão a Thaís Maiara Baranoski e Morgana Alves de Jesus Fernandes e inclusão de Adriana Lourenço de Almeida Azevedo e Viviane Lúcia de Quadros, na condição como membro, **a partir de 09 de março de 2018.**

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Helio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 383, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 383, DE 08 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º ATENDER com efeito retroativo a partir de 18/12/2017, ao pedido dedemissão da servidora Pública Municipal Senhora **MARIA LUCILVA DE LIMA NUNES**, portadora do RG nº. 57638-0 SSP/MT, efetiva no cargo de Professora das Series Finais, matrícula nº 000085, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº **2017.04.00178P**.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 382, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 382, DE 08 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 01/03/2018, a Senhora **MÔNICA ZIMMER RAMBO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1098776551 SJS/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 02/12/2017, pela Portaria nº 1298/GP/2017 de 12/12/2017 para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017.

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 011/2018/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na

Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 23 de Abril**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Abril de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE**. Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de Abril**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Abril de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 013/2018/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 25 de Abril**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 09 de Abril de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 495, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018

PORTARIA Nº 495, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
000662	Sidinei Aparecido de Souza	Agente Administrativo II	Esposa Nair de Souza Puhl	25/01/2018	25/01/2018	1
002464	Lindomar Gimenes da Silva	Fiscal de Tributos	Filho Lindomar Gimenes Da Silva Junior	26/01/2018	26/01/2018	1
000606	Jose Sampaio da Silva	Agente de Fiscalização II	Esposa Isabel Dias Soares Sampaio	22/01/2018	24/01/2018	3
103041	Jefferson Manoel Figueiredo de Moraes	Fiscal de Tributos	Esposa Nasle Dogan	09/01/2018	09/03/2018	60

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Rafael Alves da Costa / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 496, DE 28 DE MARÇO DE 2018

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020, de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 496, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
105313	Olaurinda Barbosa de Souza	Agente Administrativo II	Neto Rafael de Souza Cordeiro	28/02/2018	28/02/2018	1
006564	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho Silvio Luis Grigoletti Ferreira	01/02/2018	02/03/2018	30
001511	Marcio de Oliveira Lopes	Agente Administrativo II	Filho Pedro Henrique Giordani Lopes	05/03/2018	03/04/2018	30
105013	Charles Berta	Chefe da Central de Informática	Esposa Maristela Teixeira Berta	22/01/2019	23/01/2018	2
				09/01/2018	09/03/2018	60

SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 497, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Secretário (a) Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SELTON JOSÉ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.º 020 de 22 de janeiro de 2018;

PORTARIA Nº 497, DE 28 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n.º 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total Dias
				Início	Final	
001483	Martins Conceição de Moura	Agente de Fiscalização de Transito	Pai Cicero Raimundo de Moura	15/01/2018	15/01/2018	1

SIGNATÁRIOS: Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 366, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 366, DE 01 DE MARÇO DE 2018 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/03/2018, a FG V - Gratificação de Fundos, concedida, em 17/08/2017, pela Portaria n.º 760/GP/2017 de 22/08/2017, nos termos da Lei n.º 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matricula	Nome	FG
103905	Joyce Keilly Goncalves	FG - V

SIGNATÁRIOS: Eng. Renato Ribeiro De Gouveia / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 64/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 64/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIÉDADES EIRELI**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Municipal

VALOR: R\$ **298,800,05**

VIGÊNCIA: 05/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 440,464,363,511,385,116,575,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, **ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, RAQUEL ARBO SPINELLI**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Municipal

VALOR: R\$ **379.181,00**

VIGÊNCIA: 05/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 440,464,363,511,385,116,575,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, **ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, RAQUEL ARBO SPINELLI**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 65/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 65/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VALMIR TEIXEIRA & I TEIXEIRA LTDA ME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2018**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE**, constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 12.386.461/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ADILSON FRIGHETTO**, brasileiro, estudante, portador do RG nº 985.385 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 815.093.321-20, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, Centro, nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem desenvolver termo de convênio aprovada pela Lei Municipal nº 1.377/2018, a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE DE R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) para a ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE ENSINO SUPERIOR DE TERRA NOVA DO NORTE, entidade SEM FINS LUCRATIVOS**, visando custear o transporte escolar dos universitários, objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), no Exercício de 2018, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O valor do presente Termo de Convênio **tem como objeto repassar o importe de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**, no Exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Mai	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$7.500

§ 1º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ R\$7.500 (sete mil e quinhentos reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 30 de novembro de 2018, para custeio das despesas do transporte escolar dos universitários.

§ 2º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para a **“ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE”**, através de depósito bancário diretamente na conta corrente da associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1352/2017, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR	
Natureza da Despesa:	
0177 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	R\$ 110.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva da Associação poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLAUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

- Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;
- Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar a Associação previamente.
- Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

- Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o último dia útil de cada mês;
- Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial.
- Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio; II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não custeio das avarias e danos causados no veículo por parte da ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de abril de 2018.

Valter Kuhn Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT	Presidente da Associação dos Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados que fará realizar a 2ª Audiência Pública no dia 23 de Abril de 2018, segunda-feira, às 19 horas (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova Do Norte, localizada na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 206, Centro, para discussão da possível concessão de serviço público precedido de obra pública, do Terminal Rodoviário de Terra Nova do Norte, com a seguinte pauta:

- Qual local será disponibilizado para a construção e funcionamento do Terminal Rodoviário de Terra Nova do Norte/MT?**
- A manutenção ou não do Projeto Executivo do Terminal Rodoviário, na forma em que se propôs inicialmente?**
- Se o Município pode ou não realizar um Projeto Executivo do Terminal Rodoviário, num valor mais acessível, de acordo com a necessidade da população e possibilidade da Administração?**

Na mesma data, e local, os projetos e estudos técnicos estarão disponíveis para consulta, nos termos do que dispõe o artigo 39 da Lei 8.666/93. As sugestões também poderão ser feitas no site da Prefeitura de Terra Nova do Norte, no endereço www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de Abril de 2018.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 68/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 68/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA-EPP

OBJETO: Contratação especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 09/04/2018 até 09/04/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 361

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 63/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 63/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Municipal

VALOR: R\$ 691.784,04

VIGÊNCIA: 05/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 440,464,363,511,385,116,575,167

FISCAL DO CONTRATO: **SILVANA APARECIDA LEITE SILVA**, **MARCIA FERNANDES DOS SANTOS**, **ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI**, **RAQUEL ARBO SPINELLI**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 66/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 66/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.702.037.0007/15

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Municipal

VALOR: R\$ 58.100,00

VIGÊNCIA: 05/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 440,464,363,511,385,116,575,167

FISCAL DO CONTRATO: **SILVANA APARECIDA LEITE SILVA**, **MARCIA FERNANDES DOS SANTOS**, **ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI**, **RAQUEL ARBO SPINELLI**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018, foi prorrogada para o dia 20/04/2018 às 08:00 horas.

Justificativa: Foram necessárias alterações do no anexo I termo de referência do Edital de pregão Presencial 24/2018.

Terra Nova do Norte-MT, 09 de ABRIL de 2018.

Elizangela Azevedo Spuldaro

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 67/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 67/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.702.037.0004/72

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias da Administração Municipal

VALOR: R\$ 62.460,00

VIGÊNCIA: 05/04/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 440,464,363,511,385,116,575,167

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2113	MAURICIO COSTA DO NASCIMENTO	25/10/2016	02/04/2018	PEDIDO DE DEMISSÃO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 09 DE MARÇO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO.

Diretor Presidente DAE/VG.

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 25 de abril de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação pessoas ou empresas especializadas em serviços de saúde. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeitura-torixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 09 de abril de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedor a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09,. Vale de São Domingos-MT, 09 de Abril de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 12/2018

Em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de nº 12/2018, de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI

CNPJ: 04.809.649/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 143.223,25. (Cento e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12/2018.

Vale de São Domingos-MT, 09 de Abril de 2018

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS**

ESTADO DE MATO GROSSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATRICULA	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
2047	JOSÉ MARIA DE MIRANDA	CONTRATADO	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	2016/2017	19/03/2018 18042018 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Março de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 142/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR FATIMA BENEDITA DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 005/2018

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional em Virtude de Superávit Financeiro Referente aos Recursos do Exercício 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS- VG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 5ª Plenária Ordinária realizada no dia 05 de Abril de 2018, tendo em vista o ofício nº 212/2018-solicitação de abertura de crédito adicional em virtude de superávit financeiro referente aos recursos do exercício de 2017, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, a portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o financiamento Federal do Sistema único de Assistência Social-Suas e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando, a Portaria nº 967, de 22 de Março de 2018, que altera a Portaria nº 36, de 25 de Abril de 2014 e a portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, do Ministério de Desenvolvimento Social, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art.1º– Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** da proposta para Reprogramação de Saldo dos recursos Federais e Estaduais em virtude de Superávit Financeiro Referente ao ano de 2017 no valor de 1.685.221,23 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

Art. 2º– O CMAS, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos, deverá acompanhar a aplicação dos saldos reprogramados, dentro de cada nível de Proteção Social, ficando recomendada a elaboração de Planilhas com os dados de pagamento com indicativo de que despesas referem-se os saldos reprogramados, por meio de sistema informatizado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT 06 de Abril de 2018.

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÕES**

ATO DE NOMEAÇÃO Nº017/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor **GEDERLEI MENDES GOMES**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/encarregado de equipe de corte.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº018/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor **MATUZAEI SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/técnico hidrometrista.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº016/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor **ENZO ANTUNES COUTO**, para exercer o cargo de Auxiliar de saneamento/manutenção de rede de água/esgoto.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº015/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor **WILSON SODRE FARIAS FILHO**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/eletromecânico.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº014/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado a Senhora **LARISSA AMORIM DE QUEIROZ MACHADO**, para exercer o cargo de Analista de saneamento/advogado.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº013/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado a Senhora **MITCHELLE RODRIGUES NASSAR**, para exercer o cargo de Agente saneamento/assistente de saneamento.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº012/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado a Senhora **BRUNA ISABELA DE CAMPOS SIQUEIRA**, para exercer o cargo de Analista de saneamento/contador.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO Nº. 143/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Fátima Benedita dos Santos, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 026/2018

PORTARIA Nº 026/2018

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. As obrigações de fiscalizar a execução do contrato, desempenhada pelo Fiscal de Contrato constituído mediante Portaria, se extingue com o fim da vigência do respectivo.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de abril de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024/2018**

PORTARIA Nº 024/2018

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº 020/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **JOIR JOSÉ GOMES DA SILVA**, mat.nº**613** lotado na administração, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a licença prêmio assiduidade, referente ao quinquênio período de **10/2000 a 10/2005**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias nos seguintes períodos:

1. 01/05/2018 a 30/05/2018 (30 dias)

2. 01/07/2018 a 30/07/2018 (30 dias)

3. 01/10/2018 a 30/10/2018 (30 dias)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 025/2018**

PORTARIA Nº 025/2018

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº 032/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **ÁTILA FERNANDO COSTA DA CUNHA**, mat.nº**540** lotado no **SETOR TELEFONE/SEDE**, exercendo o cargo de **OPERADOR DE FATURAMENTO**, a licença prêmio assiduidade, referente ao quinquênio período de **04/2009 a 04/2014**, sendo que o mesmo irá gozar **30** (trinta) dias no seguinte período, **02/04/2018 a 01/05/2018**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data retroativa 02/04/2018, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de Abril de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO.

Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

PORTARIA N.107/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **1235585 SSP/MT CPF n. 705.470.171-20**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 047/2018 e n. 048/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DO PREGÃO N. 014/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS (PROCESSO N. 56/2018-PMVB)**

PREGÃO N. 014/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS X E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 20/04/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 20/04/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.103/2018

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o servidor, Sr. **MARTINS RIBEIRO DA FONSECA**, ocupante do cargo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal

Saúde, em janeiro/2017 envolveu-se em um acidente com veículo de propriedade do Município, destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o referido servidor, em março/2018, se envolveu em novo acidente, com veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde, momento em que transportava paciente da zona rural para a sede do município, para fins de atendimento médico;

CONSIDERANDO, também, que é dever da Administração Pública zelar pela preservação dos bens públicos, e empreender esforços a fim de minimizar possíveis acidentes de trânsito, em especial com os veículos públicos que realizam o transporte de paciente, como forma de resguardar a vida humana;

É que se faz necessário o Poder Público Municipal, de imediato, tomar a seguinte decisão:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, por interesse público e conveniência da Administração Municipal, o servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve **MARTINS RIBEIRO DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 970.731 SSP/MT e CPF: 581.846.001-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer sua função junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.369/2018

“Altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 1.361/2018, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Modifica a redação do parágrafo único do Art. 1º da lei Municipal 1.361/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações de que trata este artigo tem caráter de interinidade, e deverão ser precedidas do Teste Seletivo Simplificado 001/2018, em caso do não preenchimento de vagas ofertadas, far-se-á em caráter excepcional, nova seleção por provas de títulos (análise curricular), mediante Edital, pela Secretaria em que haja necessidade, contendo quadro de vagas e localidades a serem ofertadas, de forma que a pontuação esteja definida de maneira objetiva e clara no edital e contemple a qualificação, experiência e habilidade específica necessária, com observância ao princípio da impessoalidade e o valor do vencimento de cada cargo será correspondente a tabela salarial conforme anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N. 106/2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o pedido da Comissão de Sindicância, constituída pela **Portaria n. 317/2017**, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da **Portaria n. 317/2017**, ante a previsão do art. 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 013/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa de assessoria para prestação de serviços para operação de sistema informatizado de acompanhamento/controlar orçamentário de peças, reparos e manutenção corretiva/preventiva de veículos leves, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **VALDINEY DE PAULO 61584754168**, com proposta no valor global de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de abril de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 013/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa de assessoria para prestação de serviços para operação de sistema informatizado de acompanhamento/controlar orçamentário de peças, reparos e manutenção corretiva/preventiva de veículos leves, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **VALDINEY DE PAULO 61584754168**, com proposta no valor global de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, opina em efetuar a contratação da empresa: **OL S.A, CNPJ.: 76.535.764/0329-32**, com valor de: **R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 09 de abril de 2018 – **ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, opina em efetuar a contratação da empresa: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ.: 03.467.321/0001-99**, com valor de: **R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 09 de abril de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037/18 DE 05 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO Nº 037/2018**DE 05 DE ABRIL DE 2018**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017- Exercício 2018 e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.529 de 04 de Abril de 2018”.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
---	--

Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – Rec.Ordinários (Livres)	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental	
(185) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec.Ordinários (Livres)	80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

ERRATA

Foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.953 EM 9 de Abril de 2018 a Portaria de nº 128/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Onde se lê: IZANILDE CANDIDA DE OLIVEIRA

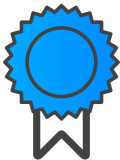
Leia-se: IZAILDES CANDIDA DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito em 09/04/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Apr 09 22:30:53 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)